CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 37, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 430/2022
OF 460/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.112, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2022 que renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 430

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do Decreto nº 11.112, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2022, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí".

Brasília, 2 de agosto de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Sérgio Viana Cavalcante
Brasília-DF 16/05/22 H 11:33

EM nº 00128/2022 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.047/2020/SEI-MC, na Nota Técnica nº 5.187/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 1.080/2022/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.112, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput** , inciso IV, e o art. 223, **caput** , da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme o disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, renovada pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 290, de 23 de agosto de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Maximiliano Salvadori Martinhão

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

53000.015231/2012-26

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 460/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 3 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem por meio da qual o Senhor Presidente da República submete, à apreciação do Congresso Nacional, o Ato constante do ***Decreto nº 11.112***, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, que *"renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí"*.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 03/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3539144** e o código CRC **263BC1A4** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 3539144

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11446/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/05/2022, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9878503** e o código CRC **CFC518DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11446/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9878503

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO; RENOVAÇÃO DE OUTORGA
INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
LOCALIDADE: TERESINA - PI
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.015231/2012

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado nesta data 28.03.2012 eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo** matrícula **nº 1365501,** opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 24 folhas, incluindo esta.

Brasília, 5 de abril de 2012.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 5 de abril de 2012.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

RSP/SERAD/CGLO/DEOC/SC-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 1

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

Teresina, 26 de março de 2012

A Sua Excelência o Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: **Solicitação de Renovação de Outorga**

A TELEVISÃO PIONEIRA LTDA concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, através do canal 05 classe E, na cidade de Teresina (PI), tendo cumprido as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da concessão, renovada através do Decreto, datado de 14.10.1997, mas retroativa a 12.07.1997, vem solicitar a Vossa Excelência que seja prorrogada nos termos da legislação em vigor, o prazo de concessão da outorga, para o que junta toda a documentação necessária.

Nestes termos

P. deferimento

JESUS ELIAS TAJRA
Televisão Pioneira Ltda.
Diretor-Presidente

Rua Godofredo Teixeira, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1760 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal **05**, na localidade de **TERESINA**, Estado do Piauí, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do **Processo nº 53.000.014679/2012**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Teresina (PI), 26 de março de 2012

ISMAR DO VALE JÚNIOR
Eng. Eletricista
CREA - nº 2390/D - DF
CPF Nº 153.466.091-72

JESUS ELIAS TAJRA
Representante Legal
CPF Nº 002.063.423-49

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TV-VHF

Equipamento: Transmissor de TV em VHF

Fabricante: RF TELAVO Telecomunicações Ltda.

Modelo: RTV-10.000T

Entidade : TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Endereço: Rua Godofredo Freire, 1642
Bairro Monte Castelo
CEP 64016 – 830
TERESINA (PI)
Fone: (86) 3131 1750
Fax: (86) 3218 3839

CNPJ: 09.590.480/0001-62

Local do Ensaio: Estação Transmissora da Televisão Pioneira Ltda. em Teresina (PI) no endereço acima

Engº Responsável pelo Laudo: ISMAR DO VALE JÚNIOR

Executante: ISMAR DO VALE JÚNIOR
CREA 2390/D - D.Federal

Data: 09/03 a 10/03/2012

Motivo: Renovação de Outorga de Concessão

Sinal de Entrada: Áudio e Vídeo Separados

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

1. **DADOS EQUIPAMENTO ENSAIADO**

Função: Transmissor Principal

Potência: 10,0 kW de Pico de Sincronismo

Modelo: RTV-10.000T

Canal de Operação: 05

N° de série: 0002

Código Homologação: 1119 – 05 - 1806

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Faixa de Frequências : ENTRADA - Áudio e Vídeo separados

SAÍDA : Canais 2 a 13 (VHF)
Operando no canal 05

Potência Nominal de Saída : 10,0 W (Pico de Sincronismo)

Estágio de Saída : TRANSISTORIZADO

Alimentação : trifásico 380 V

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

ENTRADA EM FI

Entrada : FI 41 a 47 Mhz

Nível Entrada : - 10 a -45 dBm

Impedância : 50 OHMS

ENTRADA EM AÚDIO E VÍDEO

Nível aúdio : 0,0 dBm
Impedância entrada : 600 ohms balanceados
Nível Vídeo : 0,7 a 1,0 Vpp
Impedância entrada : 75 OHMS desbalanceados

IMPEDÂNCIA DE SAÍDA : 50 OHMS

ENSAIOS EXECUTADOS

1. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA

A medida de estabilidade de frequência foi realizada na temperatura ambiente. A tensão de alimentação é variável por um Regulador de Voltagem trifásico dentro de mais ou menos 15% da Tensão Nominal.

Frequência Nominal: 123,0 MHz

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : Menor que 0,002 % da frequência nominal para retransmissores acima de 100W

VALORES MEDIDOS :

CANAL 05

Desvio positivo máximo: 1020 Hz
Desvio negativo máximo: 980 Hz

Oscilador Local : a PLL

Osc. Local para TX vídeo = 123,0 MHz

De posse dos valores medidos podemos avaliar os desvios produzidos em percentagem.

$\Delta F+ = 0,0000082\%$

$\Delta F- = 0,0000079\%$

ΔF Total = **0,0000161%**

OBS.: 1. Cada medida foi realizada na temperatura ambiente por um período de 15 minutos.

2. Nesse período de observação da frequência do Osc. Local de vídeo a tensão AC de alimentação era variada através do Regulador na faixa de + ou - 15% do valor nominal.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

2. POTÊNCIA DE SAÍDA E EMISSÃO DE ESPÚRIOS

As medidas foram efetuadas na configuração em que se encontra operando o transmissor isto é ENTRADA AÚDIO e VÍDEO.

2.1. POTÊNCIA DE SAÍDA

Valor medido no WATTÍMETRO : P_M = 5940 W

Fator de correção : F_C = 1,68
(Para um sinal de teste SUPER-PRETO)

Potência de Pico de Sincronismo = P = P_M x F_C

P = 9,979 kW

2.2. ESPÚRIOS

Qualquer emissão aparecendo em frequências superiores a 3 Mhz acima ou abaixo dos limites superior e inferior do canal deverá estar atenuada.

Para avaliar a emissão de espúrios consideramos o canal **05** de operação da Emissora. Tendo como referência a portadora de vídeo (PV) desse canal, verificamos no analisador de espectros os níveis de amplitude para as frequências acima e abaixo da PV (77,25 MHz) conforme:

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 8

Frequência	Nível abaixo do Nível da PV
PV - 4,5 Mhz	63,0 dB
PV - 9,0 Mhz	64,0 dB
PV + 4,5 Mhz	62,0 dB
PV + 9,0 Mhz	70,0 dB

2.3. HARMÔNICOS

Tendo como referência a PV e de modo semelhante à medida do item anterior verificamos os níveis dos sinais em frequências harmônicas da PV (2 fo, 3 fo e 4 fo) em relação ao nível da PV.

Nível dos Harmônicos menor que 70,0 dB

Valores especificados :

ESPÚRIOS ..... 60 dB para transmissores com potência superior a 100W

HARMÔNICOS ..... 60 dB abaixo da potência de pico de vídeo do canal assinalado

2.4. INTERMODULAÇÃO

Para medir a intermodulação do transmissor deve-se aplicar na entrada de FI um sinal de 77,25 Mhz (Portadora de vídeo) com nível tal que na saída seja medida a potência de pico de sincronismo especificada para o mesmo (P = 10,0 kW).

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 9

Feito isto, deve-se reduzir o nível da portadora de vídeo em 8 dB em relação à referência (potência de pico de sincronismo0.
As portadoras de Aúdio e Croma são ajustadas para os níveis de :

PA = 10 dB abaixo de referência
PC = 17 dB abaixo da referência

Com os três tons nos níveis ajustados procurar no Analisador de Espectro os níveis dos produtos de intermodulação. O valor da intermodulação é obtido subtraindo-se o nível do maior produto de intermodulação do nível de pico de sincronismo.

Valor especificado ..... menor que -60 dB
Valor medido ..... - 63 dB

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 10

3. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA

Para a realização da medida utilizamos um gerador de sweep (TRACKING GENERATOR) centrado no meio da faixa de FI e com largura de sweep de 6 Mhz.
Este sinal com varredura é aplicado no TX e na saída obtemos a curva de resposta de frequência que é mostrada a seguir.

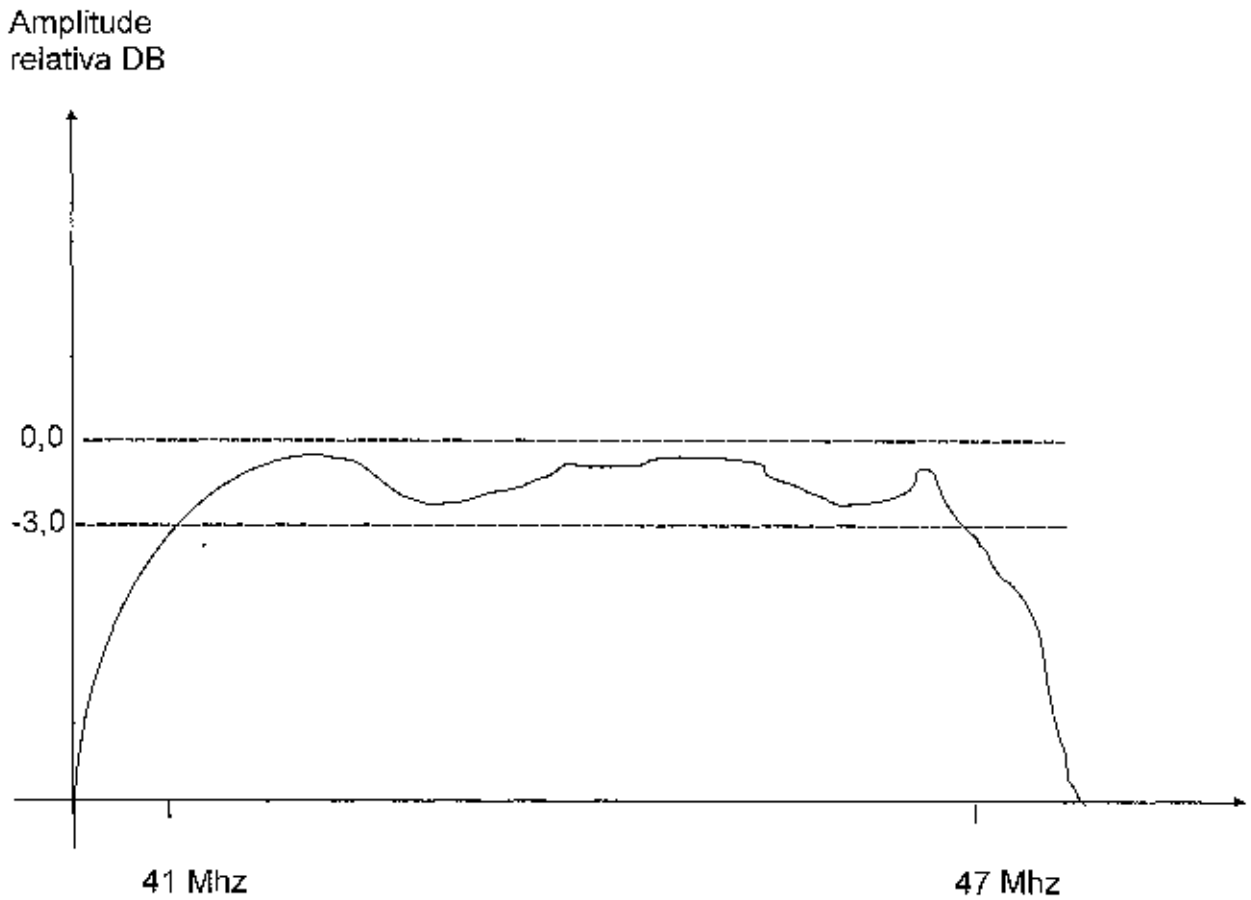

Valor especificado : 4 dB em toda faixa

Valor medido : Ondulação máxima de 3,0 dB

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 11

4. ATUAÇÃO DO CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO

Para realização da montagem aplicamos um sinal com varredura em FI (41 - 47 Mhz) e fizemos o nível desse sinal variar entre -10 a -45 dBm, lendo no wattímetro o valor da potência de pico de sincronismo.

Valor especificado : O CAG deve manter a potência de pico de vídeo constante dentro de 2 dB para uma variação de 30 dB do sinal de entrada

Valor medido : 1,6 dB de variação máxima do valor de potência de pico de vídeo para uma variação de -10 a - 45 dBm.

4. CONTROLE AUTOMÁTICO

Confirmada a existência de circuito de controle automático que comanda o acionamento da ventoinha e A.T. para o estágio final na presença de sinal na entrada.
Confirmado também a existência de Controle Automático de Silenciamento suprimindo a emissão de sinal após aproximadamente 4 minutos de ausência de sinal de vídeo de entrada.

5. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEDIDORES DE TENSÃO/CORRENTE E POTÊNCIA RF

Estágio 1,0 kW (Excitador)

- medidores rede
- corrente de filamento
- tensão placa

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 12

- corrente grade
- corrente placa
- potência saída direta/refletida

Estágio 100 W

- rede
- tensão filamento
- corrente placa
- alta tensão (placa)
- potência direta
- potência refletida

Modulador

- % modulação

6. CARACTERÍSTICAS DE MODULAÇÃO DE VÍDEO

ITEM	**MEDIÇÃO**	REQUISITO
Retardo Croma-Luminância	-15 ns	± 50ns
Resposta da Faixa de vídeo	Máx. 0,5 dB	± 1,0dB
Fase Diferencial	1,8 %	± 5 °
Ganho Diferencial	2,8 %	± 5 %
Não linearidade de luminância	4,8 %	± 5 %

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 13

7. DISTORÇÃO DE AUDIOFREQUÊNCIA

Frequência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,5	≤ 1%
100	0,4	
1.000	0,6	
2.000	0,8	
5.000	0,9	
7.500	0,8	
10.000	0,9	
15.000	0,9	

8. NÍVEL DE RUÍDO FM

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
50	≤ 53

9. NÍVEL DE RUÍDO AM

VALOR MEDIDO (dB)	REQUISITO (dB)
45	≤ 50

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 14

6. INSTRUMENTAL UTILIZADO

INSTRUMENTO	MODELO	FABRICANTE
FREQUENCÍMETRO	7150	HP
GERADOR DE SWEEP	LSW-250	LEADER
TRACKING GENERATOR	HM - 8038	HAMEG
ANALISADOR DE ESPECTRO	8595 E	HP
WATTÍMETRO DE RF	43 P	BIRD
TVTESTSIGNALGENERATOR	1412	TEKTRONIX
ATENUADOR 50 OHMS	20 dB	CELTA
GERADOR DE 3 TONS	GL3TFI	LINEAR
CARGA 50 OHMS	5,0 Kw	
OSCILOSCÓPIO	TEKTRONIX	
AMPERÍMETRO DIGITAL	600 A	
MULTÍMETRO DIGITAL		FLUKE
CARGA FANTASMA	MECTRONIC	
GERADOR DE ÁUDIO	MINIPA	2711
VECTORSCOPE	TEKTRONIX	1422
WAVEFORM MONITOR	TEKTRONIX	528

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 15

7- FOTOGRAFIAS DO TRANSMISOR

7.1 – Vista Frontal

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 16

7.2 – Vista Traseira – mostrando os módulos

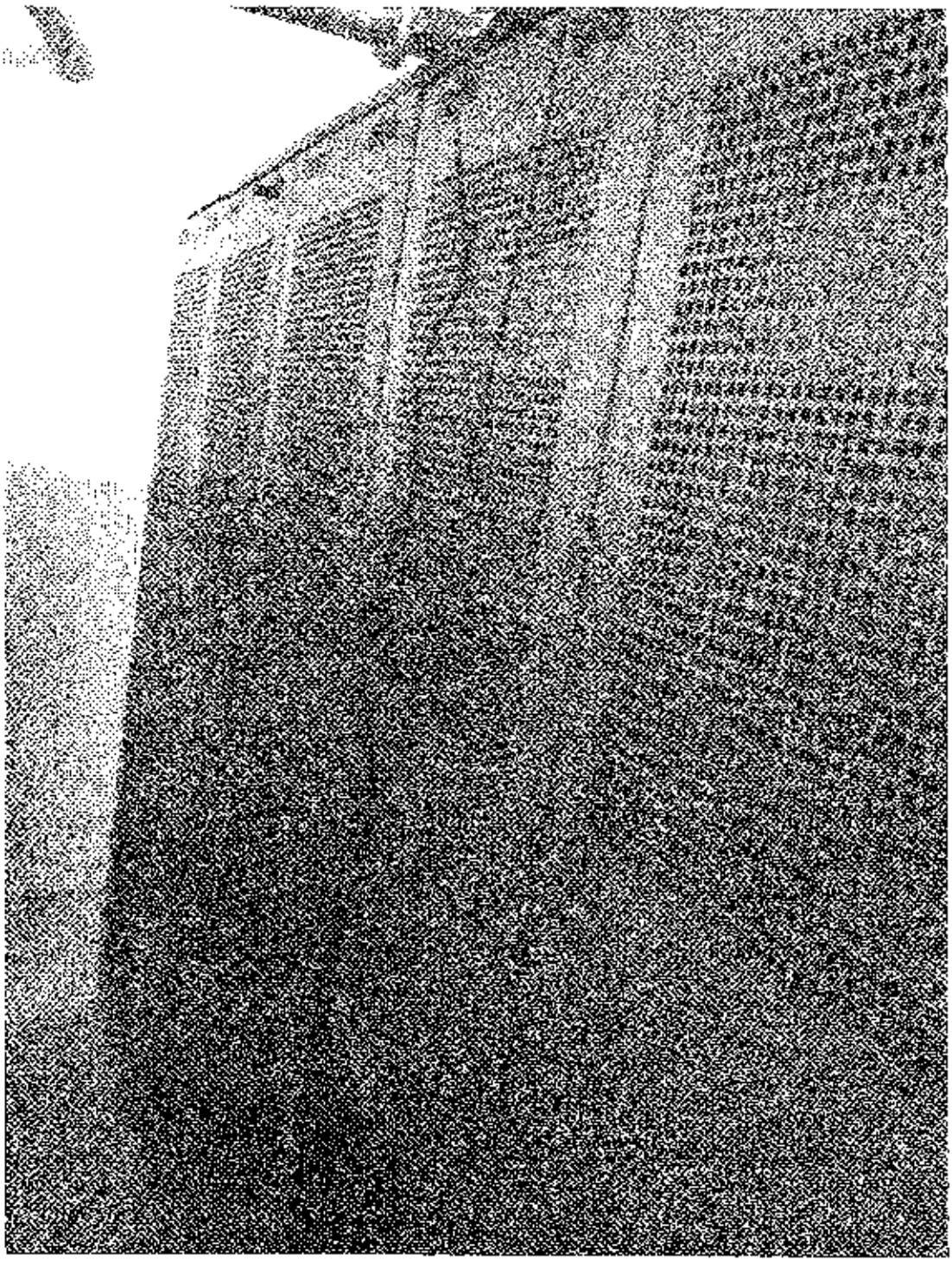

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 17

7.3 – Vista Traseira – mostrando a saída de RF e do ar quente

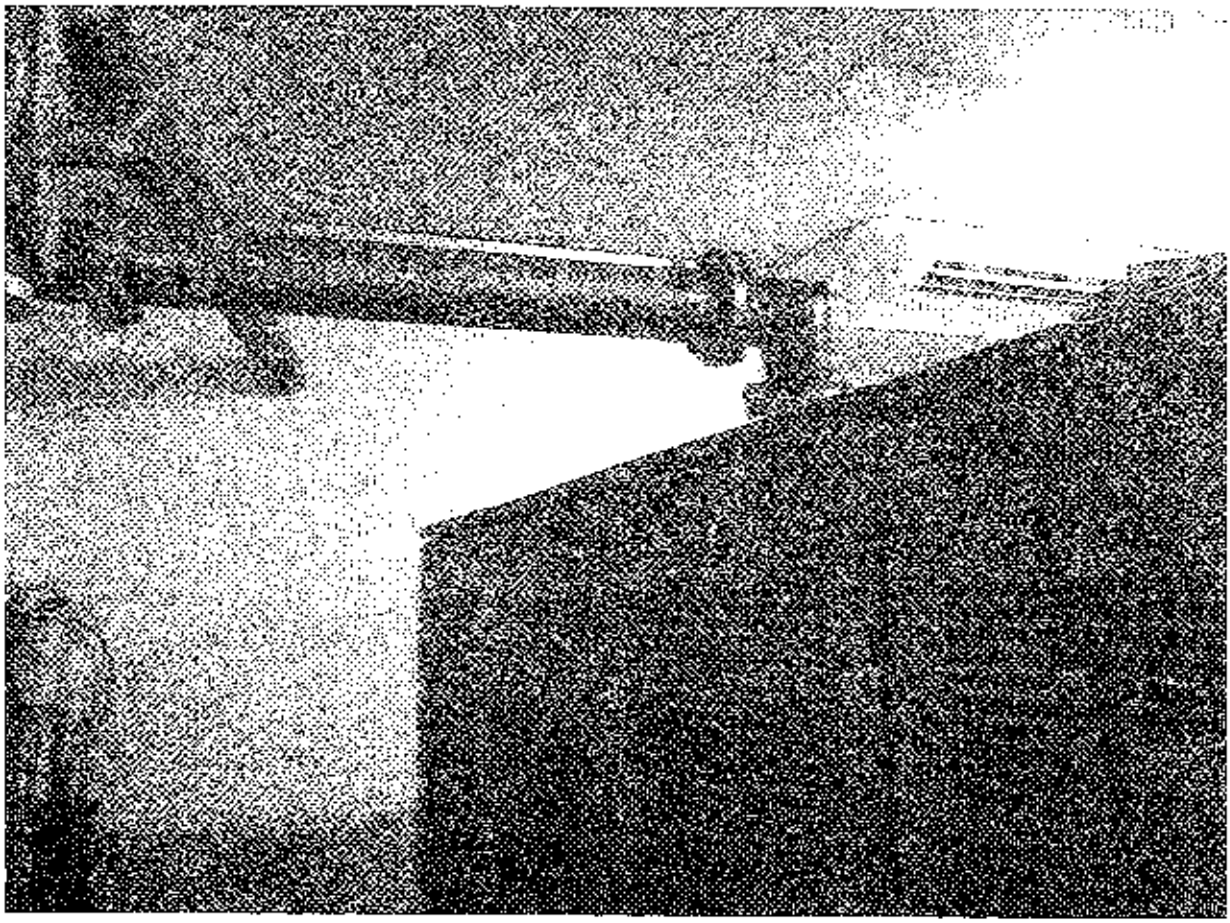

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 18

7.4 – Placa de Identificação do Equipamento

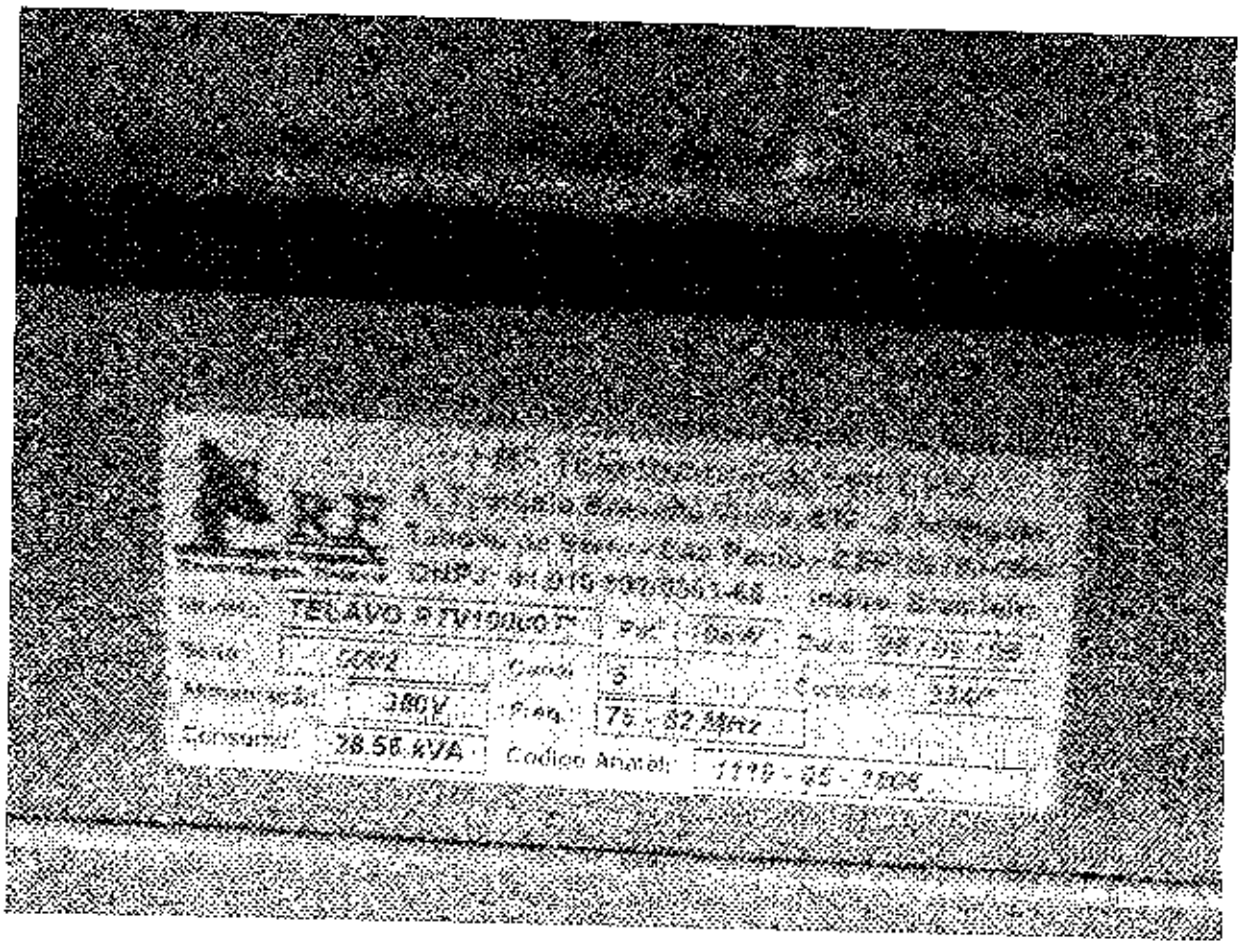

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 19

PARECER CONCLUSIVO

O equipamento em operação, objeto deste Laudo, realizado na TELEVISÃO PIONEIRA LTDA em Teresina (PI), para transmissão de TV em VHF canal **05**, cumpre todos os requisitos técnicos exigidos pela Resolução Nº 284 de 07 de Dezembro de 2001.

Brasília (DF), 26 de março de 2012

ISMAR DO VALE JÚNIOR
Engº de Telecomunicações
CREA 2390/D - D.Federal

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 20

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 19 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso.

Brasília(DF), 26 de março de 2012

ENGº ISMAR DO VALE JÚNIOR
CREA 2390/D - D. FEDERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 21

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120015574

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ISMAR DO VALE JUNIOR

Título profissional: **Engenheiro em Eletronica**

RNP: **0701091231**
Registro: **2390/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA** CPF/CNPJ: **09.590.480/0001-62**
Rua Godofredo Freire Número: 1642 Bairro: Monte Castelo CEP: 64016-830
Cidade: Teresina UF: PI Complemento:
E-Mail: tadeumoura@cidadeverde.com Fone: (86)31311750
Contrato: Celebrado em: 01/03/2012 Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Godofredo Freire Número: 1642 Bairro: Monte Castelo CEP: 64016-830
Cidade: Teresina UF: PI Complemento:
Data de Início: 23/03/2012 Previsão término: 30/03/2012 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: **Outro** Código/Obra pública:
Proprietário: **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA** CPF/CNPJ: **09.590.480/0001-62**
E-Mail: tadeumoura@cidadeverde.com Fone: (86) 31311750

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Laudo Processamento de Radiodifusão de Imagem	10,0000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Ensaio de Transmissor de TV para Renovação de Outorga de Concessão

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem-CMA que mantém convênio com o Crea-DF, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
ISMAR DO VALE JUNIOR - CPF: 153.466.091-72

_____
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA - CPF/CNPJ: 09.590.480/0001-62

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 26/03/2012 Valor Pago: R$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112013339

27/03/2012

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, DECLARO que o Eng. ISMAR DO VALE JÚNIOR esteve no endereço abaixo nos dias 09 e 10 de março de 2012 ensaiando o transmissor de TV VHF, fabricado por RF TELAVO Telecomunicações Ltda, modelo RTV-10.000T nº de série 0002, com potência nominal de 10.000 Watts.

Local de Ensaio: TERESINA-PI

Teresina (PI), 26 de março de 2012.

JESUS ELIAS TAJRA
Televisão Pioneira Ltda.
Diretor-Presidente

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com
Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 23

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR MDIC
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DNRC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
22 2 0001340-6	09.590.480/0001-62	07/02/1980	07/02/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GODOFREDO FREIRE, 1642, MONTE CASTELO, TERESINA, PI, 64.016-830

Atividade(s) Econômica(s)
5920-1 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010-1 ATIVIDADES DE RÁDIO
6021-7 ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6022-5 PROGRAMADORAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA

Capital: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JESUS ELIAS TAJRA 002.963.423-49	235.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JESUS ELIAS TAJRA FILHO 054.165.468-32	117.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO 341.894.373-34	117.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 21/12/2010 Número: 254891
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TERESINA - PI, 24 de janeiro de 2012

12/006867-7

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

JUCEPI

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 24

ADITIVO Nº 19 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 – SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresaria limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, acordam, entre si, alterar o seu Contrato Social e aditivos como segue:

CLÁUSULA I – Fica Extinto o cargo de Diretor Comercial, criando-se os cargos de Diretor Vice-Presidente e de Diretor Comercial-Financeiro.

CLÁUSULA II – Por decisão unânime dos sócios cotistas, são eleitos para o cargo de Diretor Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra, o de Diretor Vice-Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra Filho e o de Diretor Comercial-Financeiro, o cotista – José Elias Tajra Sobrinho, os quais passam a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Vice-Presidente

José Elias Tajra Sobrinho
Diretor Comercial-Financeiro

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 25

CLÁUSULA III – No caso de compra e venda de imóveis, somente o Diretor Presidente pode assinar isoladamente. Os demais diretores só poderão assinar em conjunto.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra .....235.000 cotas	R$ 235.000,00
Jesus Elias Tajra Filho .....117.500 cotas	R$ 117.500,00
José Elias Tajra Sobrinho .....117.500 cotas	R$ 117.500,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI,

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

R.G. 374.474-339-SP
Carlos Nobre Riedel Filho

R.G. 87.759.558-87
Antonio Adala Neto

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010 SOB Nº. 254891
Protocolo: 10/333021-6, DE 20/12/2010
Empresa: 22 2 0001340 6
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 26

ADITIVO Nº 18 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 – SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresarial limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CNPJ e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos, como segue:

CLÁUSULA I – Por decisão unânime dos sócios cotistas, é eleito para Diretor Presidente da sociedade o cotista Jesus Elias Tajra Filho, que, neste ato, assume o referido cargo com todos os poderes expressos no Contrato Social e seus Aditivos, passando a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Presidente

CLÁUSULA II – O cargo de Diretor Comercial continua sendo exercido pelo sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho, ficando extinto o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. O sócio José Elias Tajra Sobrinho continua assinando como segue:

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 27

CLÁUSULA III – Os Diretores podem, na forma do Contrato Social e seus Aditivos, assinar em conjunto ou isoladamente, em nome da sociedade. Entretanto, em atos que impliquem em venda de bens integrantes do ativo imobilizado, a atribuição de assinar só se efetivará com a assinatura dos dois Diretores.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra transfere:

a) Para o sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma;

b) Para o sócio José Elias Tajra Sobrinho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra .....94.000 cotas	R$ 94.000,00
Jesus Elias Tajra Filho .....188.000 cotas	R$ 188.000,00
José Elias Tajra Sobrinho .....188.000 cotas	R$ 188.000,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI, 21 de março de 2007

JESUS ELIAS TAJRA 048-637/67

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 28

ADITIVO Nº 17 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituída por Contrato Social datado de 05-02-80, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13,14,15 e 16 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo JESUS ELIAS TAJRA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dês. Manoel Castelo Branco, 1605 Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013- SSP-Pi, JESUS ELIAS TAJRA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-SSP-Pi e JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-SSP-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, para efeito de ajustarem esta sociedade ao novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e fazem como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade constituída passa a ser empresarial limitada, mantendo sua denominação social TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

CLÁUSULA II - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (03810811) - SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 29

CLÁUSULA IV – As demais cláusulas do Contrato Social e seus Aditivos mantêm-se em vigor sem qualquer alteração.

Assim, justo e contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, por todos assinadas e por duas testemunhas presenciais.

Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 20 dezembro 2004

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

SÔNIA MARIA SOARES RODRIGUES
R.G. 551.278 - PI

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 179251
Protocolo: 04/029102-2
Empresa: 22 2 0001340 6
[illegible]

JOSÉ BOUA
SECR

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 31

Aditivo Nº 16 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13,14 e 15 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 16, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I – O cotista Jesus Elias Tajra, reassume o cargo de Diretor Presidente, com as mesmas prerrogativas atribuídas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA II – Os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho reassumem os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial respectivamente, com as mesmas prerrogativas atribuídas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26(0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 32

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 16 de outubro de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 33

CERTIFICADO REGISTRO EM 17/
SOB Nº 108407
Protocolo: 02/018139.7
Empresa: 22.2.0001340.8
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Aditivo Nº 15 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, ,contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13 e 14 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 15, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I – O cotista Jesus Elias Tajra, renuncia ao cargo de Diretor Presidente, continuando entretanto como cotista desta Televisão.

CLÁUSULA II – A partir desta data, o cargo de Diretor Presidente passa a ser exercido pelo sócio-cotista José Elias Tajra Sobrinho, que assinara:

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 35

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 05 de abril de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/200
SOB O NÚMERO:
68008
Protocolo: 02/008028-0
Empresa:22 2 0001340 6
LUSMANELLI HEN
SECRETA

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 37

Aditivo Nº 14 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 14, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - O cotista Jesus Elias Tajra Filho, renuncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, continuando entretanto como cotista desta Televisão. Permanecem como Diretor-Presidente o cotista Jesus Elias Tajra e José Elias Tajra Sobrinho como Diretor-Comercial.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 38

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 19 de março de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 39

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2002
SOB O NÚMERO:
67671
Protocolo: 02/007077-2
Empresa: 22 2 0001340 6
LUSMANILL HENRIQUE T. ABSOLON
SECRETÁRIO-GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 40

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO	999.000.00000-7

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 25	2800000	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-82

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	169152

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 922,50
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.709590 04800.001226 3 34030000092250

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.00000-7	095904800001	922,50	31/01/2007	2007

8B0495 1[illegible] Autenticação Mecânica 922,50 C305

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 41

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI	005.019.88995-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV.JOSE DOS S.E SILVA 1760	295		06.761.548/0001-30

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
TERESINA	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.460/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R. GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	46.010,51

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	69

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.534,12
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78891 95917.709594 04800.001226 2 34920000153412

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
005 019.88995-3	095904800001	1.534,12	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

1.534,12 Cobs

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FED NAC JORNALISTAS PROFISSIONAIS	005.421.00000-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
HIGS 707 BL R CASA 54	654		34.978.576/0001-93

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BRASILIA	70351-718	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.460/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R. GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
755,27
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78947 21927.709598 04800.001226 4 34920000075327

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) - SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 42

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO	999.000.00000-7

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0096-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64018-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 943,45
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99947.709590 04800.001226 3 37680000094345

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.00000-7	09590480000162	943,45	31/01/2008	2008

943,45 USD

Autenticação Mecânica

pr 6495 116 628 2041952

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FED NAC JORNALISTAS PROFISSIONAIS	009.421.00000-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Q SHIGS 707 BL R CASA	54		34.076.576/0001-93

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70351-718	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	08.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	32	32.263,55	110

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
1.075,51					

104-0 10499.70047 21927.709598 04800.001226 6 38580000107551

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.00000-0	09590480000001	1.075,51	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FED INT DE TRAB EMP RADIO E TELE	000.264.00000-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		62.263.038/0001-81

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	08.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	78	60.301,02	0

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
2.008,67					

104-0 10499.70021 64927.709598 04800.001226 5 38580000200867

Volume do Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 44

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO	999.000.000.00000-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.001,72
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70096 99647.709593 04800.001028 1 41340000100172

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	095804800001	1.001,72	31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 45

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FED INT DE TRAB EMP RADIO E TELE	000.000.264,00000-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		62.283.033/0001-81

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-650	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	79		114

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
2.576,13
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70021 64627.709591 04800.001028 7 42230000257613

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264,00000-5	095904800001	2.576,13	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029	000.009.421.18559-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.674/0001-20

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-650	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	30		114

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.217,33
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 46

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002	999.000.000.00000-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0036-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIR ALTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64018-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	8C2

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	121

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
834,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70095 99647.709593 04800.001028 2 44970000083400

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	09590480001	834,00	29/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 47

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FEDERACAO INTERESTADUAL TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO E TV 000236	000.000.264.00000-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		62.253.033/0001-81

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	90	94.909,73	117

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
3.163,42					

104-0 10499.70021 64627.709591 04800.001028 1 45880000316342

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.00000-5	09590480000001	3.163,42	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

3.163,42 CRB5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029	000.009.421.13559-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R R DAVID CALDAS 195/S			06.864.874/0001-20

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	27	36.306,98	120

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
1.208,92					

1.208,92 SINJ

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (02810887) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 48

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuiçã. indical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002	999.000.000.00000-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento
136

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.036,90

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99647.709593 04800.001028 1 48640000103890

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	095904800001	1.036,90	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 49

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029	000.009.421.13559-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.874/0001-20

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	97	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	57.950,14	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 135	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.931,73

104-0 10499.71359 59617.709593 04800.001028 6 49530000193173

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.13559-3	096904800001	1.931,73	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FEDERACAO INTERESTADUAL TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO E TV 000238	000.000.264.00000-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		62.283.033/0001-81

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	92	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	106.059,43	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 135	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.535,39

104-0 10499.70021 64627.709591 04800.001028 1 49530000353539

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (02810884) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 30

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 17/09/2011	VENCIMENTO 31/03/2011
Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 10022667092-0029-11	
(=) Valor do Documento 6.480,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 23/02/2011	VENCIMENTO 31/03/2011
Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 19000003776-0025-21	
(=) Valor do Documento 360,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

LEIA COM ATENÇÃO

Prezado(a) Usuário(a),

No verso deste documento constam dois boletos bancários para pagamento dos seguintes tributos:

1. **Taxa de Fiscalização de Funcionamento** – TFF, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações ocorridas através da Lei nº 9.472/97. O valor dessa taxa foi calculado com base no Anexo III da Lei nº 9.472/97 com

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO

1. INFORMAÇÕES

Radiodifusão de Sons e Imagens - Código - 248
- Quantidade de estações referente ao ano 2010:
B-CIDADES ENTRE 500.001 E 1.000.000 DE HABITANTES - 1

Referência: PI - Teresina

2. MENSAGEM

Solicitamos desconsiderar as guias anteriormente encaminhadas e substituí-las pelas que agora seguem, em função de problemas detectados em um dos lotes.

Informamos, ainda, que caso já tenham efetuado o pagamento, o conflito relatado não impedirá a devida quitação dos tributos.

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento: 17/03/2011	VENCIMENTO: 31/03/2011
Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		Número Número (Nº Fistel-Seq-DV): 10022387032-0030-69	
(=)Valor do Documento: 720,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO

1. INFORMAÇÕES

ESPECIAL DE REPETIÇÃO DE TELEVISÃO - Código - 728
- Quantidade de estações referente ao ano 2010:
A-TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 2

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento: 23/02/2011	VENCIMENTO: 31/03/2011
Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		Número (NRO) de Referência: 190000037760026	
(=)Valor do Documento: 40,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

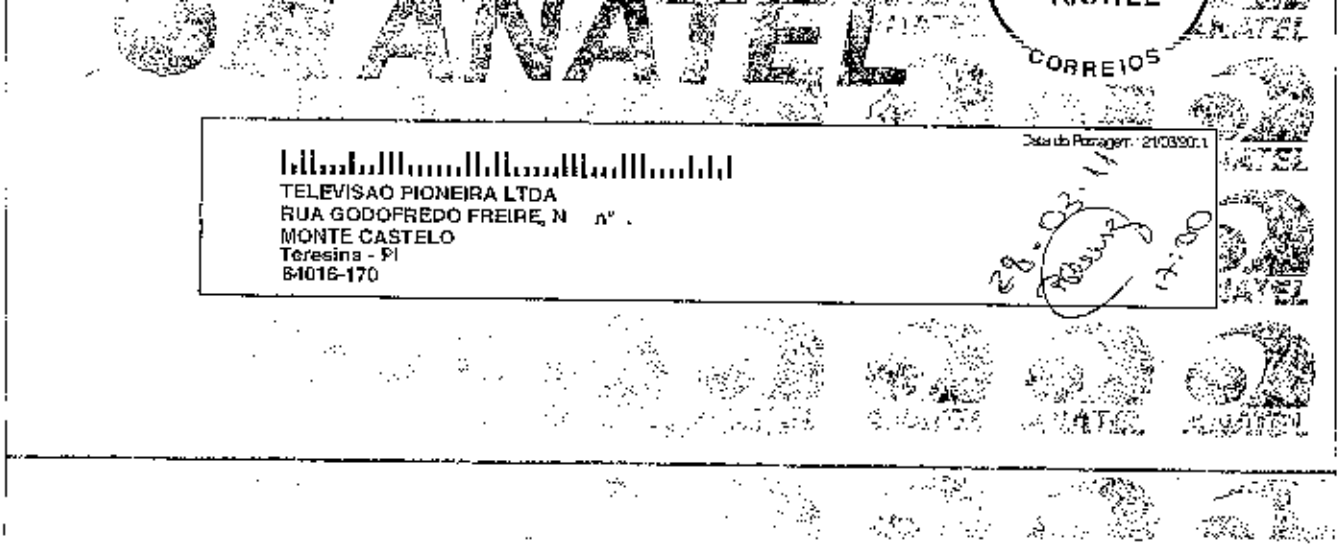
ANATEL
CORREIOS
TELEVISAO PIONEIRA LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE, N nº .
MONTE CASTELO
Teresina - PI
64016-170

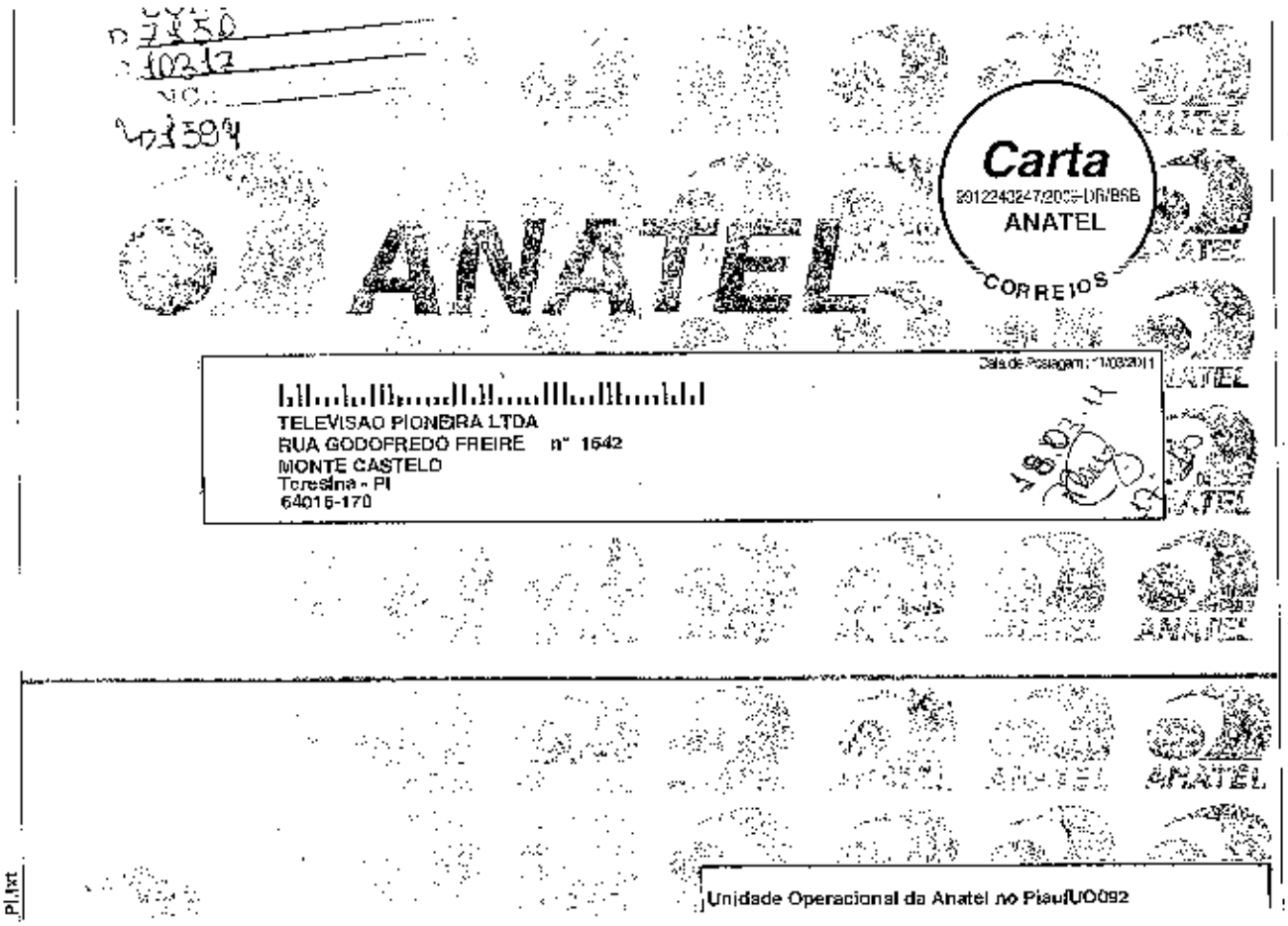
Carta
ANATEL
CORREIOS
TELEVISAO PIONEIRA LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE nº 1642
MONTE CASTELO
Teresina - PI
64016-170
PI Ext
Unidade Operacional da Anatel no Piauí/UO092

GRADE PROGRAMAÇÃO - FEVEREIRO 2012

DIA	HORA	GÊNERO	CÓDIGO	PROGRAMA
SEG/SEX	06h00	Jornalismo	JSMA	Jornal do SBT - Manhã
SEG/SEX	07h00	Jornalismo	NOTM	Notícia da Manhã
SEG/SEX	08h00	Infantil	CPAT	Carrossel Animado/Patati Patatá
SEG/SEX	09h30	Infantil	BOMD	Bom Dia & Cia
SEG/SEX	10h40	Esportes	CVES	Cidade Verde Esportes
SEG/SEX	11h10	Show	CIDV	Cidade Viva
SEG/SEX	12h05	Jornalismo	JOPI	Jornal do Piauí
SEG/SEX	14h15	Novela	NVT1	Nov. da tarde1- Pícara Sonhadora
SEG/SEX	15h00	Novela	NVT2	Novela Tarde 2-Fascinação
SEG/SEX	15h45	Novela	NVTA	Novela da tarde-Marimar
SEG/SEX	17h00	Reportagem	CASF	Casos de Família
SEG/SEX	18h00	Série	SRN1	Série Noite - Chaves
SEG/SÁB	19h00	Jornalismo	JOCV	Jornal Cidade Verde
SEG/SÁB	19h45	Jornalismo	SBTI	SBT Brasil
SEG/SEX	20h30	Novela	NVN1	Novela Noite-Corações Feridos
SEG/SEX	21h30	Auditório	RATH	Programa do Ratinho
SEG/SEX	00h30	Jornalismo	JSBT	Jornal do SBT
SEG/SAB	01h15	Série	DOMQ	Dois Homens e Meio
SEG/SEX	02h00	Série	TSE1	Tele Seriado I
SEG	22h30	Reality Show	ASTR	Astros - Nova Geração
SEG	23h45	Reportagem	SBPO	SBT Repórter
TER	22h30	Filme	CINE	Cine Espetacular
QUA	22h30	Show	CDER	Cante se Puder
QUA	23h30	Documentário	AVEN	Aventura Selvagem
QUA	00h15	Entrevista	DGAB	De Frente Com Gabi
QUI	22h30	Humorístico	APAC	A Praça é nossa
QUI	23h45	Reportagem	CREP	Conexão Repórter
SEX	22h30	Filme	TELA	Tela de Sucessos
SÁB	06h00	Infantil	HVE6	Chaves
SÁB	07h00	Rural	PITR	Piauí que Trabalha
SÁB	08h00	Cultura	FECA	Feito em Casa
SÁB	09h00	Automobilismo	MMAI	Motor Mais
SÁB	10h00	Reportagem	NMAI	Nordeste Mais
SÁB	10h30	Infantil	SANI	Sábado Animado
SÁB	12h00	Show/Auditório	TALP	Talentos do Piauí
SÁB	14h15	Auditório	RAUL	Programa Raul Gil
SÁB	20h30	Humorístico	CAPS	Cassetadas Engraçadas e Desastradas
SÁB	21h15	Filme	CLIA	Cine Família
SÁB	23h15	Filme	CBEA	Cine Belas Artes
DOM	06h00	Documentário	AVED	Aventura Selvagem
DOM	07h00	Esporte	PSCA	Pesca Alternativa
DOM	08h00	Reportagem	GRAD	A Grande Ideia
DOM	08h30	Esporte	VRUM	Vrum
DOM	09h00	Rural	PITR	Piauí que Trabalha (Reprise)
DOM	10h00	Saúde	VDSD	Vida Saudável
DOM	11h00	Auditório	DOLE	Domingo Legal
DOM	15h00	Auditório	PELI	Programa Eliana
DOM	19h45	Auditório	PSSL	Programa Silvio Santos
DOM	00h00	Entrevista	DGAB	De Frente com Gabi
DOM	01h00	Série	SDO1	O Mentalista - The Mentalist
DOM	02h00	Série	SDO2	Divisão Criminal - The Closer
DOM	03h00	Série	SDO3	Os Esquecidos - The Forgotten
DOM	01h00	Série	SDO1	O Mentalista
DOM	02h00	Série	SDO2	Divisão Criminal - The Closer
DOM	03h00	Série	SDO3	V - Visitantes

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET

ANO-BASE : 2010

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	
CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590501265534
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	09.590.480/0001-62

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	146

Arquivo recebido via Internet
23/02/2011 às 15:07
0007846217

BF58.3B32.8FA0.300D.8202.7E34.42F6.8925

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
RUA GODOFREDO FREIRE 1642		1642	
Bairro		CEP	Telefone
MONTE CASTELO		64016-830	86- 3131.1750
Código	Município	UF	Email
22-11001	TERESINA	PI	PESSOAL@CIDADEVERDE.COM

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Nat. Jurid.	Descrição da Natureza Jurídica
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
04	Outros	-	Não

Informação P

Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT	
Serv. Proprio	0%	<=5 SM	-
Adm. de Cozinha	0%	> 5 SM	-
Ref. Convênio	0%		
Ref. Transport.	0%		
Cesta Alim.	0%		
Alim. Convênio	0%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	37.115.367/0035-00	1.038,90
Associativa	62.263.033/0001-81	10.508,14
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Sim	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 09.590.480/0001-62 — Telefone: 86- 3131.1750
Razão Social/Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA — Nome do Responsável: JESUS ELIAS TAJRA FILHO
Email: pessoal@cidadeverde.com — Data de Nascimento: 27021960 — CPF do Responsável: 054.165.468-32

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
124.33369.77.2	ADILSON DE SOUSA SILVA	01/07/2001	CAD.00000214
161.24648.83.1	ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES	01/09/2007	CAD.00000319
131.46565.45.5	ADRIANA SILVA SANTANA	01/11/2009	CAD.00000376
125.88758.48.9	ADRIANO COSTA PERNAMBUCO	01/05/1996	CAD.00000154
200.89291.01.2	ALEXSANDRO COSTA SILVA	01/06/2010	CAD.00000398
160.56733.05.0	ALINE RAQUEL DOS SANTOS SILVA	01/08/2010	CAD.00000401
122.80727.99.6	AMADEU CAMPOS DE C FILHO	01/06/1988	CAD.00000077
126.53075.48.4	AMAURI DA SILVA JUCA	01/05/2006	CAD.00000290
123.86063.95.1	ANA GELIA ARAGAO PEREIRA FERREIRA	01/08/2008	CAD.00000343
127.49981.48.6	ANA JULIETA ALMEIDA FARIAS	01/09/2003	CAD.00000243
126.21388.48.7	ANA MIRELLE RODRIGUES BATISTA	02/01/2009	CAD.00000349
125.17696.96.6	ANA PATRICIA SOARES ALVES DE OLIVEIRA	01/09/2010	CAD.00000403

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 57

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
100.23383.01.9	ANTONIO ADALA CARNIB	01/04/2003	CAD.00000233
124.21282.39.1	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	01/10/2006	CAD.00000296
126.21961.48.9	ANTONIO COUTINHO REBELO	01/02/2008	CAD.00000331
201.64282.65.8	ANTONIO MARCELO OLIVEIRA	04/11/2009	CAD.00000378
126.30229.66.3	CALEBE LOURENCO SOARES	01/06/2007	CAD.00000305
126.07383.48.1	CARLOS ALBERTO SOUSA LUSTOSA FILHO	01/03/2009	CAD.00000354
123.21463.21.1	CARLOS MARDONE VALCACER DE AREA L FILHO	01/06/2007	CAD.00000307
125.94519.48.2	CARMECI MATIAS CAMPOS	01/09/1996	CAD.00000161
127.13083.48.8	CAROLINE SILVA OLIVEIRA	01/08/2007	CAD.00000315
126.70384.48.1	CELIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	01/04/2001	CAD.00000209
123.26843.52.7	CESAR ASSIS SILVA E SOUZA	01/05/1996	CAD.00000156
170.22192.75.6	CESAR AUGUSTO SOUSA RIEDEL	01/04/1991	CAD.00000096
127.80915.48.1	CINTIA SIQUEIRA DA COSTA	01/06/2010	CAD.00000392
126.39481.48.9	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/2010	CAD.00000393
120.70500.81.2	CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO	01/08/1986	CAD.00000044
124.47816.39.3	CLENILDO LIMA DO VALE	01/04/2010	CAD.00000385
126.54884.48.3	DANIO SOUSA E SILVA	01/04/2005	CAD.00000275
128.21384.48.5	DANNIL SENA DE OLIVEIRA	01/07/2008	CAD.00000338
123.17791.26.9	DAVI VIEIRA DA SILVA	01/07/1996	CAD.00000160
127.08753.48.9	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/07/2007	CAD.00000311
126.30270.48.5	DIRCEU DE SENA ANDRADE	01/05/2006	CAD.00000291
108.05470.93.7	DONIZETE BEZERRA MOURA	01/03/1993	CAD.00000109
126.65893.48.9	DOUGLAS CORDEIRO II	01/11/2007	CAD.00000326
122.27747.92.9	EDIVAN CARVALHO DE ABREU	01/01/1999	CAD.00000188

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 58

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: 09.590.480/0001-62
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
126.03129.48.3	EDIVAN VISGUEIRA SILVA	01/06/2001	CAD.00000213
124.69167.40.1	ELI LOPES TEIXEIRA	01/06/2000	CAD.00000200
126.48055.64.0	ELIONARDO VASCONCELOS BRAGA	01/11/2007	CAD.00000324
123.77114.67.0	ELIVALDO RIBEIRO BARBOSA	01/12/1990	CAD.00000094
107.76045.02.1	EMILIANO JOSE J V DE SOUSA	01/08/1988	CAD.00000079
126.17125.48.9	EMMANOEL TADEU MACEDO MOURA	01/06/2009	CAD.00000367
108.88567.41.0	ERASMO VELOSO SILVA	01/05/2003	CAD.00000237
124.21347.22.1	EXPEDITO ALVES DE SOUSA	01/10/1999	CAD.00000197
124.25602.60.9	EZEQUIEL FERREIRA DE SA	01/05/2008	CAD.00000334
127.55882.48.6	FABIO HENRIQUE CARDOSO LIMA	01/08/2007	CAD.00000318
124.87131.97.9	FRANCILENE LIMA DA CUNHA	01/03/1995	CAD.00000145
123.65982.05.2	FRANCILIO LEONEL CAMPOS	01/04/2010	CAD.00000386
120.70517.16.2	FRANCIMAR BRITO ALCANTARA	01/04/1986	CAD.00000018
126.15474.48.2	FRANCISCA JEANE DE MELO CORDEIRO	01/09/2009	CAD.00000371
162.05648.38.6	FRANCISCA JULIETE PEREIRA QUEIROZ	13/04/2009	CAD.00000357
104.26270.87.5	FRANCISCO CORREIA DA COSTA	01/09/2002	CAD.00000223
126.40462.48.4	FRANCISCO DAS CHAGAS GERSON DE R MONTE	01/05/2006	CAD.00000287
106.02618.17.4	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA LOBO	01/12/1988	CAD.00000080
122.73555.85.9	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAGALHAES	01/09/2007	CAD.00000321
137.79309.19.9	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DO REGO JINIOR	01/07/2010	CAD.00000400
128.70168.48.0	FRANCISCO DE SOUSA RABELO	01/10/2010	CAD.00000404
126.23522.48.2	FRANCISCO DOUGLAS R SOARES	01/03/2001	CAD.00000208
125.96109.48.6	FRANCISCO JOSE FERREIRA	01/09/2006	CAD.00000295
108.62417.16.0	FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA	01/04/1987	CAD.00000057

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 59

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
125.31585.61.5	FRANCOIS PEREIRA E SILVA	02/01/2010	CAD.00000381
122.80746.06.0	FRANKINALDO CANDEIRA SOUSA	01/01/1996	CAD.00000152
163.22616.52.9	GABRIELA HOLANDA DE OLIVEIRA	01/10/2009	CAD.00000374
122.80731.65.9	GELSONETO COSTA	01/07/1986	CAD.00000038
1.90384.93.1	GISELLE KELLY BATISTA LIMA	02/02/2010	CAD.00000382
124.69196.05.3	GIZELA COSTA FALCAO DE CARVALHO	01/06/2006	CAD.00000294
127.41655.48.2	GUSTAVO DOS SANTOS CAVALCANTE	03/05/2003	CAD.00000238
126.40464.48.7	HELDA CRISTINE S DE CARVALHO	01/11/1998	CAD.00000176
128.27819.48.3	HELDER RIBEIRO DE SOUSA	01/10/2007	CAD.00000323
123.98305.03.3	HERBERT HENRIQUE DA F BATISTA	01/12/1988	CAD.00000084
128.14614.48.9	ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO	02/01/2007	CAD.00000301
123.98303.25.1	INDIRA GOMES DE ALBUQUERQUE	01/10/2008	CAD.00000345
121.17316.23.0	IOLANDA TAJRA PAZ	01/08/2005	CAD.00000279
143.39509.19.8	ITALLO VICTOR DE HOLANDA	01/07/2010	CAD.00000399
125.17647.13.7	IVALDO FONTENELE DE SALES	01/10/2006	CAD.00000298
120.95374.60.8	JANIO VIEIRA RIBEIRO	01/04/1986	CAD.00000012
123.98305.06.8	JERRY WILLIAM GOMES DE SOUSA	01/06/1997	CAD.00000167
125.10636.81.4	JOAO DE DEUS RODRIGUES	01/09/2004	CAD.00000255
123.26846.12.7	JOAO EVANGELISTA CARVALHO SILVA	01/07/2007	CAD.00000309
127.57112.48.3	JOELSON GIORDANI LOPES DA SILVA	01/05/2010	CAD.00000389
122.80722.84.6	JONAS DA SILVA SANTOS	01/04/2009	CAD.00000359
102.22275.11.9	JOSE DE RIBAMAR A PERNAMBUCO	01/05/2003	CAD.00000234
107.86285.32.7	JOSE EDUARDO DE SOUZA	01/12/2010	CAD.00000408
126.86424.48.8	JOSE FERNANDO LIMA FERREIRA	01/05/2010	CAD.00000390

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 60

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
108.62435.16.9	JOSE ITAMAR DE BARROS	01/04/1996	CAD.00000153
122.16479.04.9	JOSE LUIZ DE ABREU	01/08/1987	CAD.00000064
162.47069.07.4	JOSE MARQUES BRAZ	01/10/2008	CAD.00000344
106.99926.73.1	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	01/05/2006	CAD.00000289
2.36295.73.7	JOSE SERGIO MONTEIRO	02/04/2003	CAD.00000232
123.17868.76.8	JOSE WILSON SOARES DA SILVA	01/01/1996	CAD.00000151
122.27745.37.3	JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA	01/06/2010	CAD.00000394
127.15062.48.8	JUCELINO DE SOUSA DO NASCIMENTO	01/08/2008	CAD.00000342
203.77294.21.1	JUCILENE DOS SANTOS LIMA	01/12/2008	CAD.00000346
124.87199.55.7	LAERCIO PEREIRA ANDRADE	05/09/2000	CAD.00000201
128.60355.48.2	LEANDRO AQUINO DOS SANTOS	02/01/2010	CAD.00000380
190.24239.99.3	LEANDRO DA SILVA SANTOS	01/04/2009	CAD.00000358
126.95543.48.6	LEANDRO SANTOS OLIVEIRA	01/07/2008	CAD.00000337
127.82036.48.5	LEILANE SHIRLEY DOS SANTOS NUNES	01/03/2009	CAD.00000355
126.51257.48.8	LIANA MARTINS ARAGAO	01/05/2009	CAD.00000362
.39.93622.19.6	LIANA PAIVA DIAS BEZERRA	01/08/2009	CAD.00000368
107.65726.11.1	LIDUINA AMORIM	01/04/1986	CAD.00000016
127.57976.48.8	LIVIO GALENO DA COSTA MENEZES	01/06/2010	CAD.00000396
126.54406.48.4	LOUANNE TAJRA MELO	01/05/2003	CAD.00000236
127.47044.48.5	LUIZ CARLOS FORTES DE SOUZA PIRES JUNIOR	01/05/2009	CAD.00000363
123.98306.38.2	MARCELO DE SOUSA LOPES	01/05/1996	CAD.00000155
132.71570.19.0	MARCELO MARQUES BARBOSA LOIOLA	01/05/2009	CAD.00000364
125.31614.85.2	MARCILENE ARAUJO AGUIAR CIRILO OLIVEIRA	03/08/2009	CAD.00000369
121.39352.56.6	MARIA CRISTINA MELO MEDEIROS	01/04/2010	CAD.00000384

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 61

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
124.76130.54.2	MARIA SOLANGE DE SOUSA	01/07/2001	CAD.00000215
129.56047.19.3	MARIANA DE PADUA PAZ SANFORD	02/04/2007	CAD.00000302
132.68585.19.0	MARIO DAVID PINTO DE MELO	01/09/2009	CAD.00000370
127.40051.48.6	MAURO ALVES DA SILVA	01/11/2010	CAD.00000407
35.94330.27.2	MICHELE SALES E MENDES	01/06/2010	CAD.00000395
123.98294.91.0	NADJA CILENE LIMA RODRIGUES	01/11/1998	CAD.00000179
126.92221.48.8	NARA CRISTINA LEAO RIBEIRO	01/06/2009	CAD.00000366
128.23107.48.9	NEI JOSE COSTA	01/05/2007	CAD.00000303
127.68277.48.9	NERIO ALENCAR DA SILVA	01/10/2010	CAD.00000406
128.24998.48.4	PABLO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	01/07/2008	CAD.00000336
123.98306.10.2	PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	01/08/1997	CAD.00000168
107.76142.81.7	PEDRO PEREIRA DA SILVA	01/05/2005	CAD.00000277
127.52280.48.5	PERICLES MENDEL DANTAS CARVALHO	01/08/2007	CAD.00000317
128.19457.48.9	RAFAEL MARREIROS SOLANO	01/10/2009	CAD.00000375
108.62369.14.0	RAIMUNDO JOSE BASTOS MENDES	01/10/2004	CAD.00000267
123.00716.49.8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	01/05/2002	CAD.00000221
125.17631.25.7	RAQUEL VASCONCELOS A DA CRUZ	01/05/2003	CAD.00000235
140.30755.19.0	REBECA THALITA DE SOUSA	13/04/2009	CAD.00000356
128.09382.48.6	ROBERT FERNANDO DE MELO	01/04/2009	CAD.00000360
126.83503.48.4	RODRIGO ANDRADE	01/06/2010	CAD.00000397
125.17608.07.7	ROMERO DE HOLANDA CAVALCANTE	01/10/2009	CAD.00000373
126.56484.48.2	ROSANGELA ROCHA DA SILVA	01/03/2006	CAD.00000284
126.68575.19.4	ROSSANA BARROS GUIMARAES	01/05/2010	CAD.00000388
128.02352.48.4	SIMONE LAIANE DA SILVA RIBEIRO	09/08/2010	CAD.00000402

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 62

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2010

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2010.01.00

Relatório Resumido do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI: **09.590.480/0001-62**
Razão Social: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 146
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
122.80756.13.9	SIMPLICIO BELO DA S JUNIOR	01/10/2003	CAD.00000244
121.59367.99.2	SONIA MARIA SOARES RODRIGUES	22/05/1991	CAD.00000100
190.05600.60.0	SUELY DA SILVA BATISTA	01/03/2006	CAD.00000285
126.10114.48.8	TATIANA GUIMARAES ROCHA	07/05/2010	CAD.00000391
125.31585.68.2	TATIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	01/09/2000	CAD.00000202
132.76130.19.9	THIAGO ARAUJO MEDEIROS	02/01/2007	CAD.00000300
127.36408.48.0	THIAGO CARVALHO DE MELO	01/10/2009	CAD.00000372
138.46115.19.2	THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE	01/02/2009	CAD.00000352
126.09545.48.9	VALDINAR LOUREIRO LIMA JUNIOR	01/10/2010	CAD.00000405
106.83126.23.4	VERA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO	01/09/1999	CAD.00000194
124.94630.10.1	VIRGINIA GAZE FABRIS	09/06/2004	CAD.00000254
128.59828.48.8	WELLYSON PEREIRA DA COSTA	01/12/2009	CAD.00000379
209.59833.91.3	WESCKEY LOPES DOS SANTOS	01/11/2009	CAD.00000377
126.57134.48.5	YALA FERNANDA SENA SANTOS	01/07/2007	CAD.00000308

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
Nº. DE CONTROLE: 12852/12-03

CPF/CNPJ: 09.590.480/0001-62

Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:58:00 h, do dia 23/02/2012
Validade: 23/05/2012 Val: 23/05/12
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 68EB55C6BEFE1B08
Nº Via: 1

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 64

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09590480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE 1642 / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64016-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2012 a 06/04/2012

Certificação Número: 2012030809132130790280

Informação obtida em 08/03/2012, às 09:13:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 65

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 120109590480000162

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **19.423.689-7**
CNPJ/CPF **09.590.480/0001-62**
RAZÃO SOCIAL **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado (a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2012, às 10:05:00

VÁLIDA ATÉ 22/04/2012

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/

Chave para Autenticação: 5339-13C1-BFD8-886C-F25B-5407-2809-1053

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:11:34 do dia 13/10/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/04/2012.
Código de controle da certidão: **D5B5.0012.F211.C359**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522012-16001100
Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/01/2012.
Válida até 01/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 68

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que não pratica monopólio nem oligopólio em relação a meios de comunicação, vedação prevista no parágrafo 5º do art. 220 da Constituição Federal.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com
Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 69

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que atende as alíneas "c", "d" e "e" do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, observando os percentuais máximos de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 70

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

69

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, por seu representante legal abaixo subscrito, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 71

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que cumpre as normas legais atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 72

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que atende a legislação em vigor no que concerne a promoção da cultura nacional e regional, assim como à produção independente.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 73

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, a observância aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 74

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, declara, para os devidos fins, que na gestão das suas atividades, os responsáveis pelas mesmas são as seguintes pessoas:

Direção Geral: Jesus Elias Tajra
Direção Artística: Jesus Elias Tajra Filho
Direção de Jornalismo: Nadja Cilene Lima Rodrigues
Direção Técnica: Francisco Tadeu de Moura Bezerra

Em anexo, seguem as cópias autenticadas dos documentos de identidade dos indicados.

Teresina, 09 de março de 2012

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 75

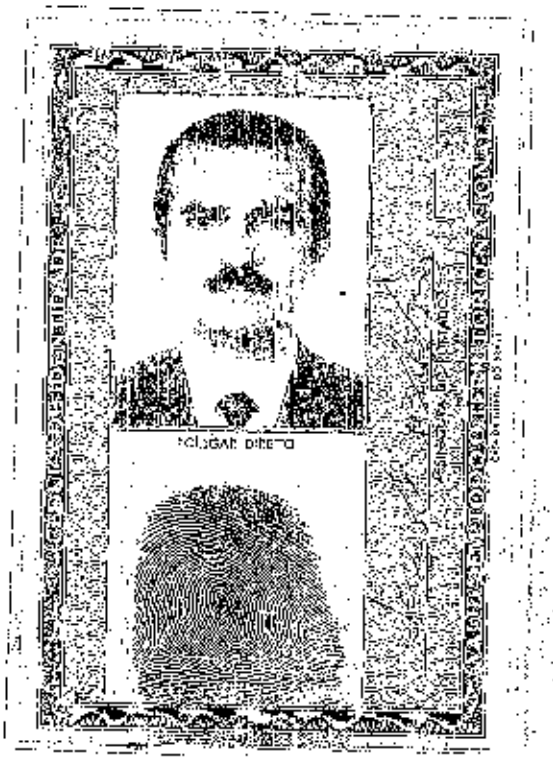

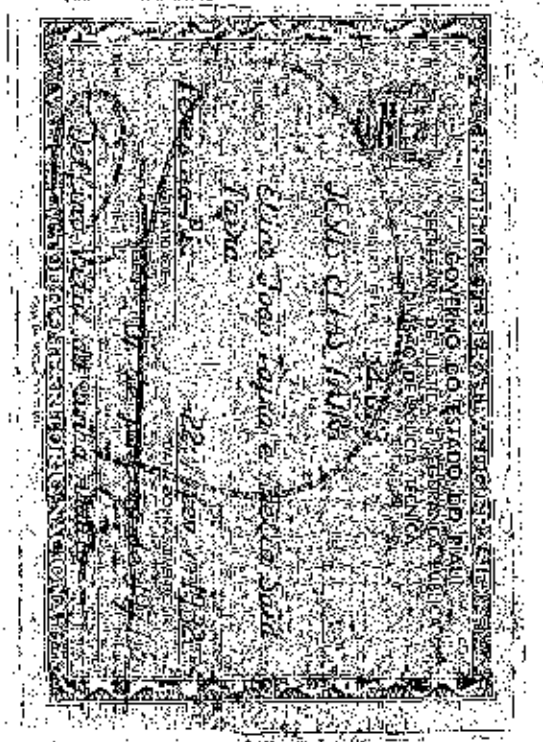

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Benedito Dias Batista, 913 S/N - CEP: 64000-120 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6865

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia fotográfica está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Teresina, 22 de _____ de 20__
Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 627192
Série 054

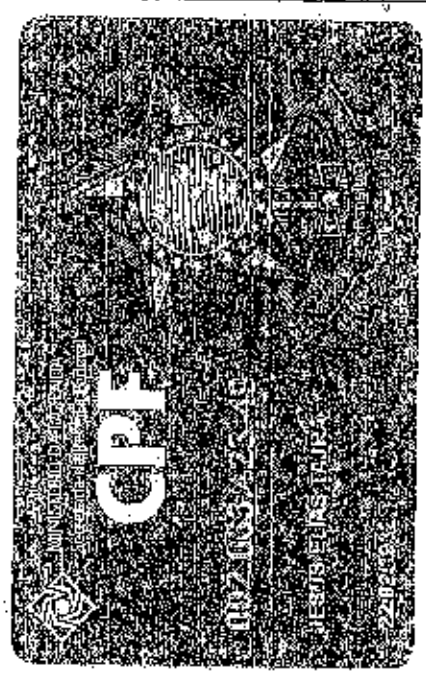

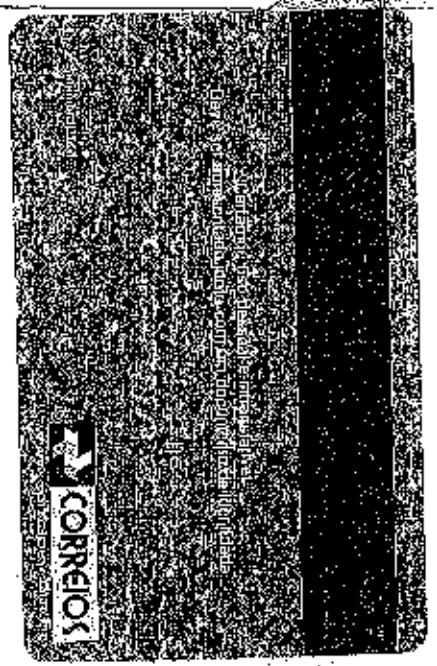

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Benedito Dias Batista, 913 S/N - CEP: 64000-120 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6865

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia fotográfica está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Teresina, 22 de _____ de 20__
Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 627193
Série 054

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 76

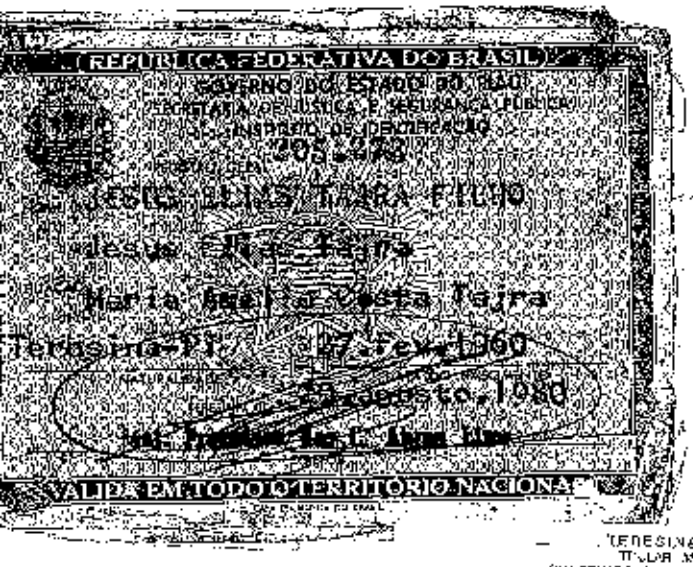

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS 144862 A
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-090 TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-4643 / 3221-6788 - email: cartorio6@hotmail.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 31/10/2012

☐Titular ☐R. Mastrangelo ☐M. Tajra ☐A. Prado ☐A. Ferreira ☐Antonio ☐F. de Fátima ☐F. das Chagas ☐M. Rita ☐S. Fraz

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS 144863 A
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-090 TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-4643 / 3221-6788 - email: cartorio6@hotmail.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 31/10/2012

☐Titular ☐R. Mastrangelo ☐M. Tajra ☐A. Prado ☐A. Ferreira ☐Antonio ☐F. de Fátima ☐F. das Chagas ☐M. Rita ☐S.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 77

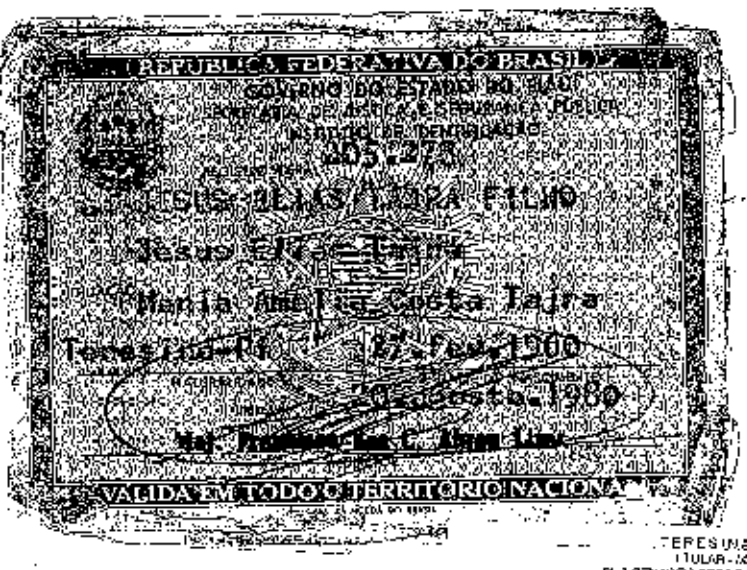

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS 144862 A
TITULAR - MARIA AMELIA MARTINS ARAÚJO DE ARRUDA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP:64001-050 TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-3840 / 3221-6738 - Email: cartorio@terezinacartorio.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. --
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 27/11/12

☐Tutar ☐R. Mastrangelo ☐M. Tajra ☐A. Prado ☐C. Portela ☐A. Alves ☐F. da Fátima ☐F. das Chagas ☐M. Rita ☐S. Prado

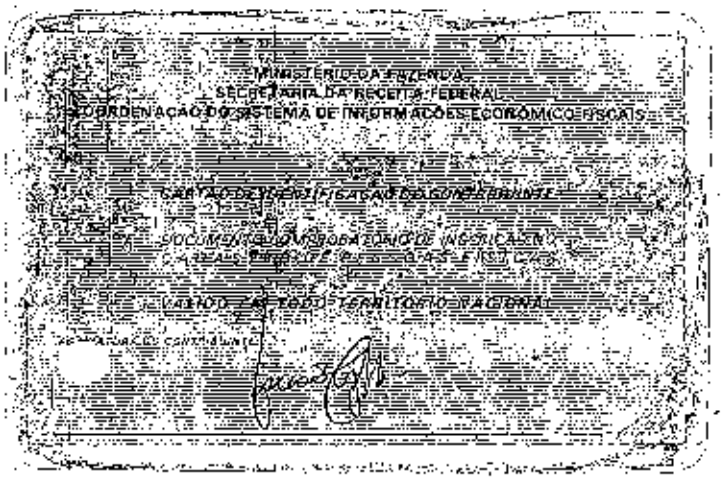

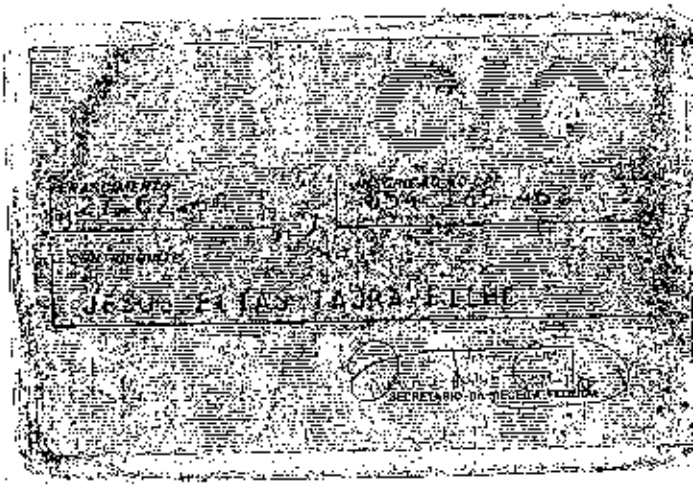

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS 144863 A
TITULAR - MARIA AMELIA MARTINS ARAÚJO DE ARRUDA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP:64001-050 TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-3840 / 3221-6738 - Email: cartorio@terezinacartorio.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 27/11/12

☐Tutar ☐R. Mastrangelo ☐M. Tajra ☐A. Prado ☐C. Portela ☐A. Alves ☐F. da Fátima ☐F. das Chagas ☐M. Rita ☐S. Prado

985.472 13.08.1987

NADJA CILENE LIMA RODRIGUES

Marcelo Rodrigues

Cilene Lima Rodrigues

Teresina-PI 22 julho 1969

Nascto 4165 fls 89 liv 44-B exp em Teresina-PI, 24.07.69

352.414.543-49

Francisco das Chagas Pires

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nadja Cilene Lima Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registros e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 002557

Série 093

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

TABELIÃ MARIA ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTA NOTA. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 09/03/2012

PARA CARGA DE PELO CORREIO-REGISTRO 1230-BOPC/2012/216

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 79

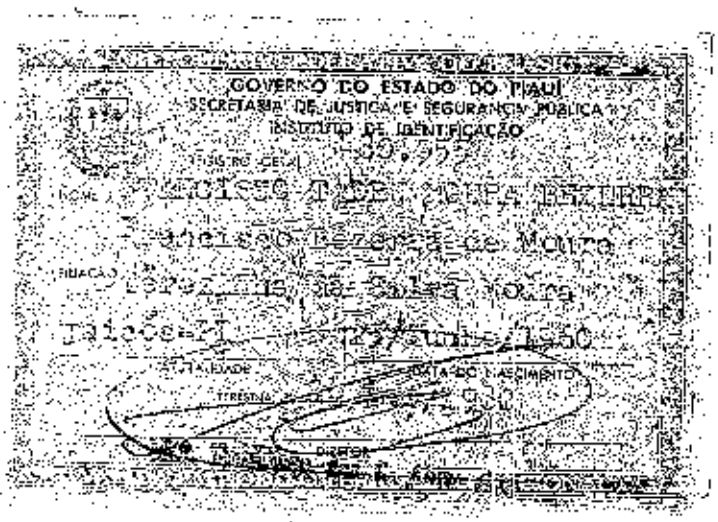
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ano do Notariado
Registro e Judiciário
Autenticação
Nº ANG 008261
Série ANG

CARTÓRIO JOSÉ CRISÓSTOMO
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1130 - TERESINA-PI
TABELIÃ ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDO NESTA NOTA. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO ☒ DA VERDADE. TERESINA-PI, 13/07/20

LIDIA MARIA DE LIMA NORES-Escrevente

Reconhecimento de Firma
Para Simples Conferência com o Original
Apresentado
Teresina - Piauí

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 80

ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**
CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:12:08 do dia 11/05/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/06/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 81

Imprimir Voltar

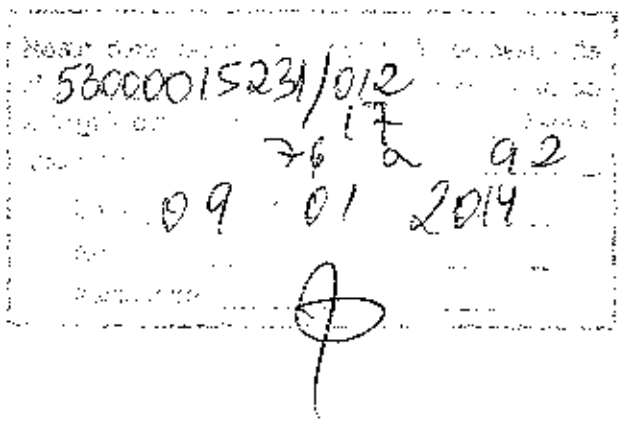

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 82

TV CIDADE VERDE
ABC A IMAGEM DO PIAUÍ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.072153/2013-12
SEPRO/DOU/CGLO/DEOC/CORLAP/SC
27/11/2013-14:22
Seacom
122.1

Oficio no 460/2013

Teresina, 27 de novembro de 2013.

À Senhora
PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária Substituta
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: **Renovação de Outorga da Televisão Pioneira Ltda – Teresina/PI**
Processo: **53.000.015231/2012**

Senhora Secretária,

1. A TELEVISÃO PIONEIRA LTDA concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, através do canal 05 classe E, na cidade de Teresina (PI), conforme o Decreto nº 87.190 de 19/05/1982, publicado no DOU de 21/05/1982, em 28/03/2012 deu entrada em toda a documentação exigida para renovação de sua outorga por mais um período de concessão, instruindo o processo em referência.

2. Após vistoria efetuada no processo em referência, temos as seguintes observações a ressaltar, pelos quais pedimos providências:

3. Em minuta de documento, que não foi encaminhado à TV Pioneira, mas que está grampeado na capa do processo, consta um check list resultante da análise do processo.

4. Da análise conclui-se que não é reconhecida a assinatura do Sr. Jesus Elias Tajra como representante legal da TV Pioneira Ltda.

5. Dessa forma, todos os documentos apresentados para a renovação da outorga, não foram acatados como firmado por representante legal da entidade.

6. Fazendo uma análise detalhada em nossos documentos, encontramos o Oficio no 5514/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC de 08/09/2009, em que a Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Pós-Outorga **homologa** a 18ª Alteração Contratual efetivada por nossa entidade, estando a mesma em consonância com a legislação em vigor. No **Anexo I** apresentamos cópia do Oficio.

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina - Piauí • 86 3131.1750 • 86 3131.1760

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

7.4
52

7. Na 18ª Alteração Contratual foi efetivada a eleição, por decisão unânime, do sócio JESUS ELIAS TAJRA FILHO para o cargo de Diretor Presidente da Televisão Pioneira Ltda. passando o mesmo a ser o representante legal da entidade. Segue cópia da Alteração no **Anexo I.**

8. Todavia, nossa entidade efetivou o Aditivo nº 19 ao Aditivo de Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 254891 Protocolo: 10/333021-6 de 20/12/2010. Nessa Alteração foi eleito por decisão unânime o cotista JESUS ELIAS TAJRA para o cargo de Diretor Presidente. **No Anexo III** segue cópia autenticada do documento de Alteração Contratual.

9. Aproveitamos o ensejo para, desde já, solicitar a homologação do Ministério das Comunicações para a 19ª Alteração Contratual, já efetivada e consolidada.

10. Como a 19ª Alteração Contratual, embora formalizada o envio de cópia autenticada em 23/12/2010, por algum motivo não tramitou e chegou ao conhecimento de vosso órgão. Entendemos as razões pelas quais não reconhecer a representatividade da firma constante dos documentos apresentados pela TV Pioneira, e exigidos para integrar o processo de renovação de outorga. No **Anexo IV** segue cópia do documento de envio e AR recebido no Protocolo do Ministério em 29/12/2010.

11. No intuito de demonstrar a postura de transparência que sempre procuramos pautar nosso relacionamento com o Ministério das Comunicações, apresentamos no **Anexo V** cópia dos documentos onde foi formalizado o envio da 17ª e 18ª Alterações Contratuais, sendo a última já homologada.

12. Face ao exposto, solicitamos uma manifestação de vossa parte, aos tópicos ressaltados acima, e aguardamos a continuidade da análise do processo de renovação de outorga da concessão da TV, conforme número em referência.

Respeitosamente,

JESUS ELIAS TAJRA
Televisão Pioneira Ltda.
Diretor-Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.016421/2010-00 Folha 74 Rubrica

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

ANEXO I

CÓPIA OFÍCIO HOMOLOGAÇÃO 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina - Piauí • 86 3131.1750 • 86 3131.1760

Volume de Processo Digitalizado 58000.015231/2012-[illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

79
9

Ofício nº 5514 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC Brasília, 8 de SETEMB de 2009.

Ao Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
Rua Godofredo Ferire, nº 1642 – Monte Castelo.
Teresina – PI.
CEP: 64.016-170

Ref: Processo nº 53000.017739/2009
Assunto: Alteração Simples. Anotação no Cadastro.

Prezado Senhor,

Relativamente ao processo sob referência, em que foi apresentada cópia autenticada do Aditivo nº 18, que tratou de alteração de quadro diretivo e transferência simples de cotas, já registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº 232008, com data de 25/03/2009, temos a informar que tais alterações por estarem em consonância com a letra "b" do art. 7º, da Lei nº 10.610/2002, que deu nova redação a letra "b", do art. 38 da Lei nº 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), foram devidamente anotadas no Cadastro de Radiodifusão deste Ministério.

Concluídos os procedimentos, informamos que os processos acima referidos serão encaminhados Setor de Guarda de Documentos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Cartório João Crisóstomo
Selo de Fiscalização Autenticidade
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
MESTRES NOTÁRIOS DOU FÉ
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/10/2013.

CORAT/ALAL – 24/08/2009

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 86

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

80

ANEXO II

CÓPIA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.015285/2015-

ADITIVO Nº 18 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 - SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresarial limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CNPJ e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos, como segue:

CLÁUSULA I – Por decisão unânime dos sócios cotistas, é eleito para Diretor Presidente da sociedade o cotista Jesus Elias Tajra Filho, que, neste ato, assume o referido cargo com todos os poderes expressos no Contrato Social e seus Aditivos, passando a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Presidente

CLÁUSULA II – O cargo de Diretor Comercial continua sendo exercido pelo sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho, ficando extinto o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. O sócio José Elias Tajra Sobrinho continua assinando como segue:

José Elias Tajra Sobrinho
Diretor Comercial

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 88

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller – Tabeliã

...ndo Nogueira nº 11-B, CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3221-7813 - Fax: (86) 3221-9081 - Teresina - Piauí E-mail: tmo@tcl.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
PERANTE NOTAS, DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO 27 DA VERDADE. TERESINA-PI, 27/11/2013.

DITA PERANTE RONALDO DE SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Corregedoria Geral da Justiça
Registro e Anotações
Autenticação
Nº ANG 075578
Série 12

Cartório João Crisóstomo
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller
Tabeliã
RONALDO DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

CLÁUSULA III - Os Diretores podem, na forma do Contrato Social e seus Aditivos, assinar em conjunto ou isoladamente, em nome da sociedade. Entretanto, em atos que impliquem em venda de bens integrantes do ativo imobilizado, a atribuição de assinar só se efetivará com a assinatura dos dois Diretores.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra transfere:

a) Para o sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma;

b) Para o sócio José Elias Tajra Sobrinho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00. (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra .....94.000 cotas	R$ 94.000,00
Jesus Elias Tajra Filho .....188.000 cotas	R$ 188.000,00
José Elias Tajra Sobrinho .....188.000 cotas	R$ 188.000,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI, 25 de março de 2009

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

R.G.1.034.077-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2009 SOB Nº: 232008
Protocolo: 09/010599-0, DE 25/03/2009
Empresa: 22 2 0001340 6
SECRETÁRIA GERAL

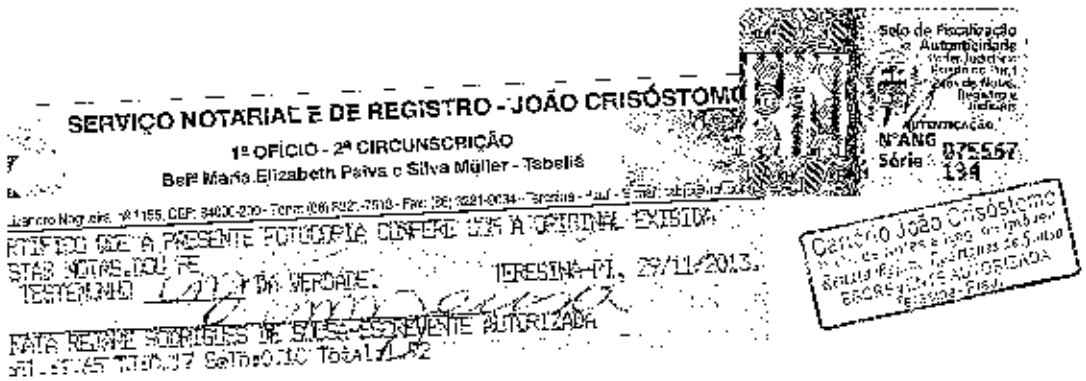
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 075557
Série 134
Cartório João Crisóstomo
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
TERESINA-PI, 29/11/2013.
DOU FÉ.
TESTEMUNHO
DA VERDADE.
PAIVA MÜLLER RODRIGUES DE SÁ - ESCREVENTE AUTORIZADA

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 91

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

43

ANEXO III

CÓPIA AUTENTICADA 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Volume de Processo Digitalizado

ADITIVO Nº 19 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 – SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresaria limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, acordam, entre si, alterar o seu Contrato Social e aditivos como segue:

CLÁUSULA I – Fica Extinto o cargo de Diretor Comercial, criando-se os cargos de Diretor Vice-Presidente e de Diretor Comercial-Financeiro.

CLÁUSULA II – Por decisão unânime dos sócios cotistas, são eleitos para o cargo de Diretor Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra, o de Diretor Vice-Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra Filho e o de Diretor Comercial-Financeiro, o cotista – José Elias Tajra Sobrinho, os quais passam a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Vice-Presidente

José Elias Tajra Sobrinho
Diretor Comercial-Financeiro

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 93

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel² Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

[illegible] Negreiros, nº 1155, CEP: 64002-010 - Fone: (86) 3221-7613 - Fax: (86) 3221-9764 - Teresina - Piauí - Email: [illegible]

TITUDO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
NAS NOTAS. DOU FÉ
TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 29/11/2013.

[illegible] RIBEIRO DE SOUSA - SUBSTITUTA AUTORIZADA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Corregedoria Geral da Justiça
Serviços Notariais e de Registros
Extrajudiciais
Autenticação
Série AANG 075571
134

Cartório João Crisóstomo
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Álvaro Mendes, 1155 - Centro
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 94

85

CLÁUSULA III – No caso de compra e venda de imóveis, somente o Diretor Presidente pode assinar isoladamente. Os demais diretores só podem assinar em conjunto.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra .....235.000 cotas	R$ 235.000,00
Jesus Elias Tajra Filho .....117.500 cotas	R$ 117.500,00
José Elias Tajra Sobrinho .....117.500 cotas	R$ 117.500,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI, 21 Dezembro de 2010

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

R.G. 374.474-SSP-PI
CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

R.G. 87.759-SSP-PI
ANTONIO ADAIA CARNEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010 SOB Nº: 254891
Protocolo: 10/333021-6, DE 20/12/2010
Empresa: 22 2 0001340 6
TERESINA COMERCIO LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

2

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 95

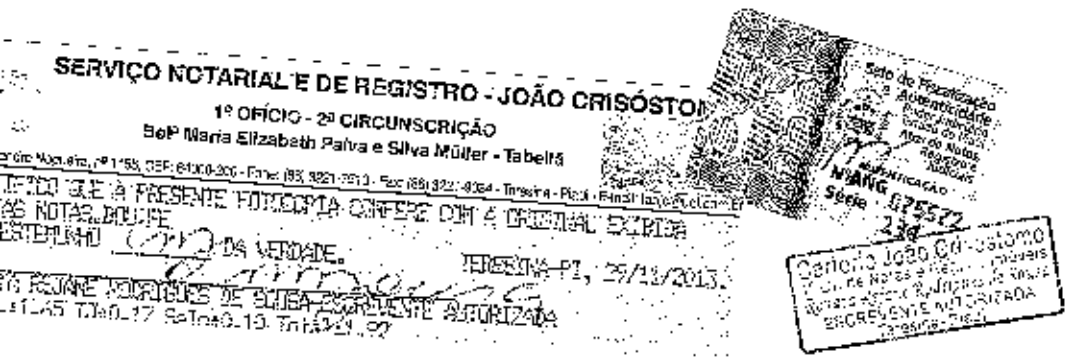
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Selo de Autenticidade
Cartório João Crisóstomo
Tabeliã

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 96

ANEXO IV

CÓPIA AR RECEBIMENTO 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Volume de Processo Digitalizado: 53000.015231/2012-33 (0231/2012) - SEI 53000.015231/2012-33 / pg. 27

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

Teresina, 23 de dezembro de 2010

Ilmo. Sr.
Diretor da Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Commicações
Esplanada dos Ministérios
Bloco R Anexo – Sobreloja – Sala 100
Cep 70044-900
Brasília - DF

Senhor Diretor,

Temos a satisfação de encaminhar a V. Sa., para o devido fim, cópia autenticada do Aditivo nº 19, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Atenciosamente,

JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131-1760 comercial@cidadeverde.com

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 98

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Barão do Rio Branco, Nº 1165, CEP: 64000-220 - Fone: (86) 3221-7512 - Fax: (86) 3221-3031 - Teresina - Piauí - E-mail: cris1of@ig.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
NESTAS NOTAS.DOU FÉ.
TESTEMUNHO A VERDADE. TERESINA-PI, 29/11/2013.

MARIA HELENE RODRIGUES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo:1,65 Tx:0,07 Selo:0,10 Total:1,97

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Anos da Notas, Registro e Títulos
AUTENTICAÇÃO
Série: MARIG 975576
124

Cartório João Crisóstomo
1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller
ESCREVENTE AUTORIZADA
Piauí

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 99

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Sec. Comunicação Eletrônica do Minist das Comunicações

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITE*	UF	PAÍS / *PAYS*
70044-900			BLR Anexo Sobreloja

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ailton da Silva Pinto
Chefe da Seção de Protocolo
Substituto

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 29/12/10

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

29 DEZ 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524/0203-0 — FC0463 / 18 — 114 x 186 mm

CORREIOS — BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* — **AR**

SK 491287222 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 10 DEZ 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

V. Cidade Verde

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Godofredo Freire, 1642

CIDADE / *LOCALITÉ*: Teresina — PI — BRASIL

64006-830

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelia

Rua Eurípedes Nogueira, Nº 1155 CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3221-7377 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: [illegible]

Selo de Fiscalização e Autenticidade — Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Estado do Piauí — Serviços Judiciais — Autenticação — Nº ONG 875577 — Série 339

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/12/2010.

RENATA REGINA RODRIGUES DE SOUSA — ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 1.65 TJM: 0.17 Selo: 0.10 Total: 1.92

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 100

89

ANEXO V

CÓPIA DOCUMENTOS ENCAMINHANDO 17ª E 18ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Volume de Processo Digitalizado

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

Teresina, 27 de abril de 2009

Senhor Diretor,

Temos a satisfação de encaminhar a V. Sa., para o devido fim, cópia autenticada do Aditivo nº 18, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Atenciosamente,

JESUS ELIAS TAJRA FILHO
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.
Diretor da Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Bloco R Anexo – Sobreloja – Sala 100
Cep 70044-900
Brasília - DF

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Licurdo Nogueira nº 126, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7644 - Fax: (86) 3221-9384 - Teresina - Piauí - E-mail: [illegible]
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/11/2013.
SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAFARQ
Selo de Fiscalização Autenticafarq
Selo de Autenticidade
Série 134
Cartório João Crisóstomo
Tabeliã Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller
AUTORIZADO
Emol.: 1,65 Tfj: 0,37 Selo: 0,10 Total: 2,12

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 102

TV CIDADE VERDE
A boa imagem do Piauí

91
D

Teresina, 03 de janeiro de 2005

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa., para os devidos fins, cópia devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí do Aditivo nº 17 ao Aditivo ao nosso Contrato Social, feito para simples adaptação ao novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Atenciosamente,

JESUS ELIAS TAJRA FILHO
Diretor

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios
Bloco R Anexo – Ala Oeste – Sala 300
Cep 70044-900
Brasília - DF

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lisandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200, Fone: (86) 3221-7578 - Fax: (86) 3221-6034 - Teresina - Piauí - E-mail: 1of@uol.com.br
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/11/2013.
RENATA PESSOA RODRIGUES DE SOUSA-SECRETÁRIA AUTORIZADA
Emol.:1,65 Tfj:0,17 Selo:0,10 Total:1,92

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Ato Praticado por Delegação
Amplificação
NºANG 875584
Série 134

Cartório João Crisóstomo
Reconhecimento de Firma
SECRETÁRIA AUTORIZADA
Teresina

A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP 64016-170 • Teresina-PI
Tel.: (86) 218-1700 / 229-4900 • Fax: (86) 218-1890

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 103

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Esplanada Ministérios

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Dr. Secret. Comunicação Eletrônica - Min Comun

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Bloco R Anexo - Sobreloja - sala 100

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70.044-900	Brasília	DF	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Nilton Silva	29/07/09	29 JUL 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
646963	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020-0 FC0483 / 16 114 x 185 mm

92

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

SO 23795781 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*	TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
28/04/09	__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h
UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*			
AC M. Castelo			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

TV Cidade Verde

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Rodofredo Freire, 1642

CIDADE / *LOCALITÉ*

Monte Castelo

Teresina PI BRASIL

6 4 0 1 6 - 8 3 0

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Leandro Nogueira, nº 1153, CEP: 64000-700 - Fone/Fax: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-6031 - Teresina - Piauí - E-mail: sjc@pi.gov.br

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Nº ANS Série 375580 124

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA

NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO ___ DA VERDADE. TERESINA-PI, 09/11/2013.

ESCRITA SEGURA, RÁPIDA E DE BOA APRESENTAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000.015231/2012-26 (0281081) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 104

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 10 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 11/12/2014, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0281086** e o código CRC **3946188B**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: PI **Município: Teresina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	Teresina	03/04/2007	03/04/2022
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	Teresina	13/08/1985	13/08/2000
JET RADIODIFUSAO LTDA	Teresina	10/06/1986	10/06/2001
RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA	Teresina	16/01/2007	16/01/2022
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	Teresina	22/07/1997	22/07/2012
TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	Teresina	09/03/1987	09/03/2002

Usuário: - **Data: 29/12/2014** **Hora: 08:41:50**

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 106

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: PI
Município: Teresina
Freqüência: 76 MHz a 82 MHz
Classe: E
Canal: 5

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia: TV CIDADE VERDE
Nº Estação: 322891280
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 10022887032
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 07/11/2000

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 64016170 **Logradouro:** RUA GODOFREDO FREIRE
Número: 1642 **Complemento:** **Bairro:** MONTE CASTELO **UF:** PI
Município: Teresina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 86 2181700 **Fax:** 86 2181890

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 64016170 **Logradouro:** RUA GODOFREDO FREIRE, N
Número: . **Complemento:** **Bairro:** MONTE CASTELO **UF:** PI
Município: Teresina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
TV CIDADE VERDE

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 10022887032

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 107

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**
CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:48:07 do dia 29/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet .(0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 108

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet .(0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 109

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TELEVISAO PIONEIRA LTDA

CNPJ: 09590480000162
Presidente:
Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE - MONTE CASTELO
E-mail:
Capital Social: 470.000,00
Reserva de Capital:
Total: 470.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE	
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 110

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 29/12/2014 **Hora:** 08:49:59

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 111

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 29/12/2014 **Hora:** 08:50:22

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 112

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 29/12/2014 **Hora:** 08:50:35

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 113

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 29/12/2014 **Hora:** 08:50:52

Certidão obtida via Internet (0302337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 114

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.015231/2012-26 SEI-MC		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.		
Localidade: TERESINA	**UF: PI**	**Serviço: TV**
Períodos: 22/7/2012 a 22/7/2027		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			2;83
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		x		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		x		
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			41;43;45;47;49 (s/autenticação do Cartório - Exigir)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			42;44;46;48;50 (s/autenticação do Cartório- Exigir)
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			3
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			68
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			65

Checklist (0302455) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 115

9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			67
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			66
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			64
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		x		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação foi apresentada **atende parcialmente** conforme disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.

Observações:	
Análise	**29/12/2014**
Sônia Valesca M. Monteiro Advogada	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 21230/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.015231/2012-26

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/7/2012 a 22/7/2027.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0302455), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Atualizado(s) e autenticado(s) pelo Cartório**;

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).**Atualizado(s) e autenticado(s) pelo Cartório**;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual** e **Federal**, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 30/12/2014, às 08:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Atos Societários substituto**, em 30/12/2014, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/12/2014, às 19:15, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0302459** e o código CRC **C700D2DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23603/2014/SEI-MC

Brasília, 29 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA.
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.015231/2012-26**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 21230/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/12/2014, às 19:15, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0302466** e o código CRC **88FA4B3C**.

OF: 23603/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE, Nº 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170 TERESINA/PI
PROC.: 53000.015231/2012
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Outros (origem externa) AR JG089525979BR (0329795) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 122

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

53900007509/2015-91

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

Teresina, 9 de fevereiro de 2015.

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1° andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-90 – Brasília/DF

Ilma. Sra. **VANESSA RODRIGUES MACEDO,**
Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial,

Ref.: **Processo n° 53.000.015231/2012-26. Renovação de Outorga. Exigência. Ofício n° 23603/2014/SEI-MC de 29/12/2014**

Acusando o recebimento do Ofício em epígrafe, no dia 27/01/15, a **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, vem tempestiva e respeitosamente, por intermédio dos representantes legais signatários, cumprir as exigências formuladas por esse MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, na NOTA TÉCNICA N° 21230/2014/SEI-MC, apresentando a Vossa Senhoria a documentação anexa, a seguir discriminada:

1. Declaração, firmada pelo Diretor Presidente, de que *(i)* não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e *(ii)* não excederá os limites fixados no ARTIGO 12 do DECRETO-LEI N° 236, de 28/02/1967, quando da renovação da outorga pleiteada;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/02/15 às 09:00 horas
Assinatura: Conferido

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 1

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

2. Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3. Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador, dos últimos (cinco) 5 anos;

4. Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado, dos últimos (cinco) 5 anos;

5. Certidões de Distribuição Cível e Criminal do sócio-administrador JESUS ELIAS TAJRA, das Esferas Estadual (Piauí) e Federal (TRF 1ª Região, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral)

6. Certidões de Distribuição Cível e Criminal do sócio-administrador JESUS ELIAS TAJRA FILHO, das Esferas Estadual (Piauí) e Federal (TRF 1ª Região, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral)

7. Certidões de Distribuição Cível e Criminal do sócio-administrador JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, das Esferas Estadual (Piauí) e Federal (TRF 1ª Região, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral)

8. Certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Piauí.

No que toca à exigência de apresentação de certidões de inteiro teor dos processos relacionados nas certidões supracitadas, a TV CIDADE VERDE destaca que todas elas resultaram em "*nada consta*", para todos os sócios-administradores, esvaziando a possibilidade e a necessidade de tais documentos.

Assim, certa de que cumpriu integralmente a exigência formulada na NOTA TÉCNICA Nº 21230/2014/SEI-MC e colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

que se fizerem necessários, a TV CIDADE VERDE requer o regular processamento do feito e, ao final, o DEFERIMENTO do pedido de renovação da outorga.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

JESUS ELIAS TAIRA
DIRETOR PRESIDENTE

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 1

Declaração

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 095.904.80/0001-62, com sede na Rua Godofredo Freire, nº 1642 – Monte Castelo – CEP 64.016-830 – Teresina/PI, neste ato representada na forma dos atos constitutivos em vigor, em observância ao disposto na PORTARIA Nº 329, de 04/07/2012, publicada no D.O.U. DE 11/07/2012,

DECLARA

para os devidos fins, que *(i)* **não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade de Teresina – Piauí, objeto da concessão, permissão ou autorização a ser renovada conforme PROCESSO Nº 53000.015231/2012-26**, em trâmite perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; e *(ii)* que não excederá os **limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, quando da renovação da outorga pleiteada**.

Teresina, 10 de fevereiro de 2015.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 2

Declaração

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64016-830 • Teresina - Piauí • 86 3131.1750 • 86 3131.1760

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 095.904.80/0001-62, com sede na Rua Godofredo Freire, nº 1642 – Monte Castelo – CEP 64.016-830 – Teresina/PI, neste ato representada na forma dos atos constitutivos em vigor, em observância ao disposto na PORTARIA Nº 329, de 04/07/2012, publicada no D.O.U. DE 11/07/2012,

DECLARA

para os devidos fins, **que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.**

Teresina, 10 de fevereiro de 2015.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 3

Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregador, dos últimos (cinco) 5 anos

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002			999.000.000.00000-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	136

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.038,90
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70096 99647.709593 04800.001028 1 48640000103890

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	095904800001	1.038,90	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

1.038,90R CR05

0405 116 072 270111C

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@maiaeareialeao.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 20/01/15

Selo de Fiscalização e Autenticidade — Tribunal de Justiça do Piauí — Atos de Notas, Registro e Judiciais — AUTENTICAÇÃO — ALANG 036229 — Série 158

Cartório Nazareno Araújo — Teresina-PI — Ofício de Notas

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002	999.000.000.00000-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS	37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70070-100	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	138

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.081,35

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70096 99647.709593 04800.001028 2 52290000108135

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	095904800001	1.081,35	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa — Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.70096 99647.709593 04800.001028 2 52290000108135**

Favorecido Informado: **CEES-CONTA ESP SALÁRIO Nº504129**

Debitado da: **Conta Corrente**

Data: **26/01/2012**

Valor do Pagamento R$: **1.081,35**

Data do Pagamento: **26/01/2012**

Data de Vencimento: **31/01/2012**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000234**.

Nº de Controle: **439119297942568231**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
jrPIqczz puiwvpyN EwQOVA2b kQ9yVGCn JMTboxP4 TXRQ8KZv jbeNIX@4 bZSlW9Kr
rSeuv8KH #Y3k9QQO 5d#NAi2v vwqOZ3z? fS3HaF9@ TIe4RP8x ztd6J*Il ek2YVLM#
kyW6FavT cnutKhHP YYQ2iSkQ Ua3sf8Gf LSZqMa5r oPxrEp6@ 10492522 90000108
```

Requerimento SAN (0378558) SEI 53500.007569/2015-91 / pg. 10

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6768 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/04/15

Cartório Nazareno Araújo
Teresina

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas e Registros
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 037054
Série 158

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	000.000.800.00000-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R SCN QUADRA	4	BLOCO B	08.191.486/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.128,56
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70088 00627.709595 04800.001028 1 55950000112856

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.00000-5	095904800001	1.128,56	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.709595 04800.001028 1 55950000112856**
Favorecido Informado: **GUIA REC CONT SIND URBANA 2013**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **30/01/2013**
Valor do Pagamento R$: **1.128,56**
Data do Pagamento: **30/01/2013**
Data de Vencimento: **31/01/2013**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001128**.

Nº de Controle: **465969570203908014**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

Ha6NZtVh NYb7tWQC #SzzaGqT MlZT6Edt xgxmUBqH *It?@iqV kMn2?ncn b8Snk7RU
AvHNUQzi PLMeo?44 72MUL54S *#d89Ufs OBgHV7bl Xo3?y#N7 Sc?PX6gE orFka44V
ALRi3lSX dtFiul7G 5jcRWfqK Mm4Rgie vxxPtXAJ myhoEh?@ 10491559 50000112

Reprodução em disco local - SEM VALOR COMERCIAL

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3843 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/09/15

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Abrev. do Nome, Negócio e Atribuição
AUTENTICAÇÃO
ANG 037055
Série 158

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009			000.000.800.00000-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R SCN QUADRA	4	BLOCO B	08.191.486/0001-02
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.153,90
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.70088 00627.709595 04800.001028 2 59600000115390

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.00000-5	095904800001	1.153,90	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 30/01/2014 - 16h34

N° de controle: 486.198.663.328.459.946 | Cód. Verificador: 0001930

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 2 59600000115390**

Banco cedente: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **31/01/2014**

Valor: **R$ 1.153,90**

Data de débito: **30/01/2014**

Descrição: **Fed Emp Radio Televisao 2014**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

ItdhR8bX 9twfs328 IoebS6C4 NHLQ#zD? OY8hQEKO #TQ351Ro IeYKtp7p T6qgI@YZ
ZHNLAhO* zSy22X8G mBSAb#Yq ox#RJX*q E@#wYqjp nKo#JnFh F9VJlc4h E7MEZZMg
CFWoklGR 0xXs 9mD YoeU6GI xGYreEok 1GU5 2 8S3SCdAs 900411S0 19133003

Requerimento SAL 0276550/2015 SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 14

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/02/15

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 03705 6
Série 158

Ofício 9 - Cartório Nazareno

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009			000.000.800.00000-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R SCN QUADRA	4	BLOCO B	08.191.486/0001-02
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	157

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.187,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70088 00627.709595 04800.001028 8 63230000118729

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.00000-5	095904800001	1.187,29	29/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança

Data da operação: 29/01/2015 - 10h24

Nº de controle: 044.048.773.297.141.661 | Documento: 0002922

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 8 63230000118729**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **29/01/2015**

Valor: **R$ 1.187,29**

Data de débito: **29/01/2015**

Descrição: **Contrib Sindical Urbana 2015**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Ycze8F2Z D2BVfAag DObVBd4Z z8xJTqwF 3HZO*Vgd 8GoSbtWO 8v29VbAf ZGMiaXSW
NsDLuEb* abYj68yu ozLM#RE2 bKfruYe? ED3KxpR3 XvPHVOE# y6qdNTMf Ph7Tsz3R

Requerimento S/N 0376500 SEI 53900.002509/2015-97 pg 15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO ____X____ DA VERDADE.

Teresina Prado TERESINA-PI, 02/02/15

6º Ofício - Cartório Nazareno Teresina

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Negócios e Jurídicos
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 03270S7
Série 158

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 4

Comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado, dos últimos (cinco) 5 anos

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TERESINA-PI, 02/02/15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-3643 / 3221-4788 E-mail: cartorio6oficio@oficio6.com.br

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
N°ANG 037066 Série 158

6º Ofício - Cartório Nazaré

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
FEDERACAO INTERESTADUAL TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO E TV 000238			000.000.264.00000-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		62.263.033/0001-81
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	90	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	94.903,73	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	117	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.163,42

104-0 10499.70021 64627.709591 04800.001028 1 45880000316342

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.00000-5	095904800001	3.163,42	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

Televisão Pioneira Ltda
Clayton Nobre Riedel Filho

3.163,42R 0805

8 80405 115 630 300410C

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TERESINA-PI, 30/01/15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE AREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-4764 - E-mail: cartorio6zeresina@gmail.com.br

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029			000.009.421.13559-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.874/0001-20
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	27	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	36.306,98	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	120	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição
(=) Valor do Documento: 1.206,92

104-0 10499.71359 59617.709593 04800.001028 6 45880000120692

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.13559-3	095904800001	1.206,92	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

1.206,92R CB05

a*00405 115 631 3000160

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TERESINA-PI, 04/04/15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE AIRÃ LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 3091 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (86)99511-3643 / (86)3214-4768 E-mail: cartorio@cartorio6.com.br

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
AUTENTICAÇÃO
Série 158
Nº ANG 037064

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FEDERACAO INTERESTADUAL TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO E TV 000238	000.000.264.00000-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		62.263.033/0001-81

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	92	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	106.059,43	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 135	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.535,39

104-0 10499.70021 64627.709591 04800.001028 1 49530000353539

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.00000-5	095904800001	3.535,39	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

3.535,39 CB05

#0005 102 010 2604110

Televisão Pioneira Ltda
Clayton Nobre Riedel Filho

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029			000.009.421.13559-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.874/0001-20

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	37	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	57.950,14	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 135	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.931,73

104-0 10499.71359 59617.709593 04800.001028 6 49530000193173

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.13559-3	095904800001	1.931,73	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

1.931,73R 0505

0505 102 002 260411

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TERESINA-PI, 01/09/15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 64001-310 - TERESINA-PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
N°ANG 037065 Série 158

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029			000.000.264.88995-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV.JOSE DOS S.E SULVA 1760			06.761.548/0001-30

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
TERESINA	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento
	97	4.174,03
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Descónto / Abatimento**
	125.220,73	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	144	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 2 53190000417403

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.88995-9	095904800001	4.174,03	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.78891 95617.709597 04800.001028 2 53190000417403**
Favorecido Informado: **SIND EMP RADIODIF Nº 1845103**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **26/04/2012**
Valor do Pagamento R$: **4.174,03**
Data do Pagamento: **26/04/2012**
Data de Vencimento: **30/04/2012**

Televisão Pioneira Ltda
Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000466**.

Nº de Controle: **215917658911400941**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
ecNSFfnL V3bi8#5u 9dTX*CNs lTO@W*pD jcccdVHm vADI#4to yNRvgb2e xeuyC7Sy
SAdTEdEO V55Afh6E Z2lgiIjZ u2I#avQj Tl66LO8G GnlB6iq# okGC59ad ?roBuUTS
PF*lbdpg iVsUGu7x e2e6AqkX jpzNp57@ HaMSNw9T yluCEkpA 10492531 90000417
```

Requerimento S/N (0378558) SEI 53500.007583/2015-91 / pg. 23

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/09/15

Reg-Cartório Nazareno

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029			000.009.421.13559-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.874/0001-20
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	41	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	65.225,80	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	140	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		**(+) Outros Acréscimos**
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.174,21

104-0 10499.71359 59617.709593 04800.001028 3 53190000217421

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.13559-3	095904800001	2.174,21	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa — Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10499.71359 59617.709593 04800.001028 3 53190000217421**
Favorecido Informado:	**SIND JORNALISTAS PI N° 1886867**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**26/04/2012**
Valor do Pagamento R$:	**2.174,21**
Data do Pagamento:	**26/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000467**.

Nº de Controle: **215917658911400941**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
kKFF8NCL r@Au3X5X 8NAm9Db8 6rwr?srA @GlH383b LtHM*RTX M8oIW@LO tO2@@jBZ
WfONAJh6 YHckHHK8 PnzUSKLp ay52tYWO D4ewbuX7 WFnk#*v6 WG*8AUMF eL?cq6pW
lNCvxxrS *gExv8Ss gXycFKLi Vq*tZdkS qGv?Vjpd iCt4EtxG 10493531 90000217
```

Requerimento S/N (0378550) SEI 53500.007509/2015-91 / pg. 25

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 02/03/15

6º Ofício - Cartório Nazareno Araújo - Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 03706 3
Série 1SB

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029	000.000.264.88995-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV.JOSE DOS S.E SULVA 1760			06.761.548/0001-30

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
TERESINA	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	101
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	134.125,02
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	143

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 4.470,75
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 6 56840000447075

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.88995-9	095904800001	4.470,75	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.78891 95617.709597 04800.001028 6 56840000447075**
Favorecido Informado: **GRCSU 2013-SIN TRAB RADIODIFUSAO**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **30/04/2013**
Valor do Pagamento R$: **4.470,75**
Data do Pagamento: **30/04/2013**
Data de Vencimento: **30/04/2013**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001328**.

Nº de Controle: **279186768468616764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

h5LDUSDo royr*zUP ORY2Zz5a RaEAWMRV SE*@D4qf dbd4EvT* s6s4SVj6 KuaAS@qd
UQajmyGl FHE96YOL ojeP3Q2W E5YORF?o nSP@sq?B CXYhHHu9 uzfbKyBm PJCeXmz3
dbdqt7yl xbld7uOS y3yH5mQ* GVf3lQjx kNmQAsoc 9agSHgAF 70841173 13020053

Requerimento S/N (0376550) SEI 53500.007509/2015-91 / pg. 27

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE AREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6765 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO X DA VERDADE.

TERESINA-PI, 22/09/15

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI 000029			000.009.421.13559-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R R DAVID CALDAS 195/S			06.664.874/0001-20

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	64000-190	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	40	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	79.919,23	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	140	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.663,90

104-0 10499.71359 59617.709593 04800.001028 4 56840000266390

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.13559-3	095904800001	2.663,90	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.71359 59617.709593 04800.001028 4 56840000266390**
Favorecido Informado: **GRCSU 2013-SID JORNALISTAS PI**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **30/04/2013**
Valor do Pagamento R$: **2.663,90**
Data do Pagamento: **30/04/2013**
Data de Vencimento: **30/04/2013**

Televisão Pioneira Ltda
Clayton Nobre Riedel Filho

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001329**.

Nº de Controle: **279186768468616764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
Px#wDrp3 JigJ?ugu DphvqNXK f9OtAqDw yv9xQfwy TDSZjX#W dUZ3S8tj PB8GgRHL
gkxtSYqI cnHgoIEY uUQo4D84 tmaQWslX YjJ#RwcQ jKbKnX3X Ip9XXdJf RV4M8Clv
BF?yP*7B ?2HPgGxZ xjINWJOI #NizoZy5 YtYwItqf JmwSEALD 90941163 13023003
```

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO ___X___ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/12/15

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/05/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029	000.000.264.88995-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV JOSE DOS S E SULVA 1760			06.761.548/0001-30

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
TERESINA	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	45	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	93.795,58	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	152	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.126,53

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 9 60790000312653

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.88995-9	095904800001	3.126,53	30/05/2014	2014

Autenticação Mecânica

Bradesco

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 06/05/2014

349.295.470.073.465.797 | 0002171

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 9 60790000312653**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/05/2014**

Valor: **R$ 3.126,53**

Data de débito: **06/05/2014**

Descrição: **CONTRIBUICAO SINDICAL 2014**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

CGuED7GE 4s5jYWUc ydK*ukT4 82dPK5X5 jPteLmNx BmAkuK9j kLN6sqMl a*wsYK@l
gQVgwh7m BDY6Tc9? #aI7kATF YU47KBAA 2EOxwJhj PTKN@AXV TTvX2N*s z5dNfeog
W6cYB6zv bZnzJo8l PnB*pHFk mYaLPOF9 n2Irgvn* DceSPAFF 56142124 11076030

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/02/15

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 32

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029	000.000.264.88995-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV.JOSE DOS S.E SULVA 1760			06.761.548/0001-30

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
TERESINA	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

		(=) Valor do Documento: 4.909,22
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 100	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 147.275,24	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 151	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 8 60490000490922

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.88995-9	09890400000001	4.909,22	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Bradesco

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 29/04/2014 - 10h39

023.978.481.671.300.727 | 0002148

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 8 60490000490922**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2014**

Valor: **R$ 4.909,22**

Data de débito: **29/04/2014**

Descrição: **Sin Emp Radiodifusao PI 2014**

Televisão Pioneira Ltda

Clayton Nobre Riedel Filho

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

KmOiWAMu Ye3J3mxT PCrrIOt4 NBGtGNBf VMwMxk9E Y#?RJ?ec #NK9SyNe RpkXX#42
GE7d8rv? yB6ntxnL TxDaegyx FVpvgcNd r3nARi?h 7E6RUcMh tAM9xT68 MDdMQrd3
BP94iGus MB#?PX2T Py3XJScP Qb*uSrrf LQThamwi ijkSPwok 29842104 11049022

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TERESINA-PI, 02/02/15

6º Ofício - Cartório Nazareno Araújo

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 5

Certidões de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador JESUS ELIAS TAJRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

Nº 657551

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JESUS ELIAS TAJRA
CPF: 00206342349, RG: 32013 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto 1100
BAIRRO: Joquei Clube MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:ELIAS JOAO TAJRA
MÃE:AMELIA SAID TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 08/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: 5C111.B4586.0D465.94903
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 36

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 657550

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JESUS ELIAS TAJRA
CPF: 00206342349, RG: 32013 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto 1100
BAIRRO: Joquei Clube MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:ELIAS JOAO TAJRA
MÃE:AMELIA SAID TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 12/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: 1DEB1.BB995.C3179.6FEC2
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, e pesquisando no Sistema de Processo Eletrônico do Segundo Grau desta Distribuição, que até a presente data, inexistem Processos Cíveis e/ou Criminais, em tramitação, tendo como parte o(a) Sr.(a) **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do **RG nº 32.013-SSP/PI**, do **CPF nº 002.063.423-49 e da OAB/PI nº 639**, filho(a) de Elias João Tajra e de Amélia Said Tajra, residente e domiciliado(a) na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 3890, Apto.-1100, Jóquei Clube, CEP.: 64.049-270, Teresina - PI. O que certifico é verdadeiro e dou fé.

Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2015

Bel. Carlos de Araújo Luz
Distribuidor de 2º Grau

Selo de Fiscalização e Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
ATO GRATUITO
ABE 62180

imprimir

Nº 413302

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA** nem contra **o CPF: 002.063.423-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2015, às 10h37.

Data da última atualização do banco de dados: 03/02/2015, 10h37

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 39

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 413302 emitida via Internet às 10:37 horas do dia 03/02/2015.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome de JESUS ELIAS TAJRA, CPF: 002.063.423-49".

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ELIAS TAJRA
CPF: 002.063.423-49
Certidão nº: 78865773/2015
Expedição: 03/02/2015, às 10:46:47
Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ELIAS TAJRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.063.423-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 41

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**

Inscrição: **000909711589** Zona: 98 Seção: 260
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 22/02/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 13:00 de 06/02/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **O4EP.NSZS.B3UV.NHJY**

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 42

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 6

Certidões de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador JESUS ELIAS TAJRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

TERESINA PIAUÍ

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais ATO GRATUITO ABG 74798

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

Nº 657559

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JESUS ELIAS TAJRA FILHO
CPF: 05416546832, RG: 205273 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: R ARMANDO MADEIRA, 3540
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:JESUS ELIAS TAJRA
MÃE:MARIA AMELIA COSTA TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 08/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: CD2C9.EA29E.80FA5.8238B
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU FÓRUM CENTRAL TERESINA PIAUÍ

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas Registro e Judiciais ATO GRATUITO ABG 74797

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 657560

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JESUS ELIAS TAJRA FILHO
CPF: 05416546832, RG: 205273 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: R ARMANDO MADEIRA, 3540
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:JESUS ELIAS TAJRA
MÃE:MARIA AMELIA COSTA TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 12/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: 64D66.E45E2.5A13A.DD06F
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 45

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, e pesquisando no Sistema de Processo Eletrônico do Segundo Grau desta Distribuição, que até a presente data, não existe distribuição de Processos Cíveis e/ou Criminais, tendo como parte o(a) Sr.(a) **JESUS ELIAS TAJRA FILHO,** brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do **RG nº 205.273-SSP/PI** e do **CPF nº 054.165.468-32**, filho(a) de Jesus Elias Tajra e de Maria Amélia Costa Tajra, residente e domiciliado(a) na Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CEP.: 64.055-060, Teresina - PI. O que certifico é verdadeiro e dou fé.

Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2015

Bel. Carlos de Araújo Luz
Distribuidor de 2º Grau

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Selo de Fiscalização Autenticidade
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Serviços Notariais, Registrais e Judiciais
ATO GRATUITO
ABE 62181

imprimir

Nº 413339

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA FILHO** nem contra **o CPF: 054.165.468-32**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2015, às 10h38.

Data da última atualização do banco de dados: 03/02/2015, 10h38

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento S/N (0376550) SEI 53500.007509/2015-91 / pg. 47

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 413339 emitida via Internet às 10:38 horas do dia 03/02/2015.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome de JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32".

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ELIAS TAJRA FILHO
CPF: 054.165.468-32
Certidão nº: 78865646/2015
Expedição: 03/02/2015, às 10:46:12
Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.165.468-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**

Inscrição: **000023691589** Zona: 2 Seção: 234

Município: 12190 - TERESINA UF: PI

Data de Nascimento: 27/02/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA AMELIA COSTA TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 13:01 de 06/02/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **IQCJ.+YNS.TMOT.XT6P**

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 50

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 7

Certidões de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

Nº 657541

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO
CPF: 34169407334, RG: 348735 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: R DES JOAO DE DEUS LIMA, 3890
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:JESUS ELIAS TAJRA
MÃE:MARIA AMELIA COSTA TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 08/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: 9E8A9.C6B1B.56D65.9C25E
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

1º DE 1º GRAU FÓRUM CENTRAL TERESINA PIAUÍ

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
ATO GRATUITO
ABG 74796

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 657540

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO
CPF: 34169407334, RG: 348735 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: R DES JOAO DE DEUS LIMA, 3890
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO MUNICÍPIO: TERESINA - Piauí
PAI:JESUS ELIAS TAJRA
MÃE:MARIA AMELIA COSTA TAJRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 12/01/2015

Maria de Lassalete da Silva Sousa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA

Código Verificador: 74467.6BC33.2654E.AE49A
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 53

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, e pesquisando no Sistema de Processo Eletrônico do Segundo Grau desta Distribuição, que até a presente data, não existe distribuição de Processos Cíveis e/ou Criminais, tendo como parte o(a) Sr.(a) **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do **RG nº 348.735-SSP/PI** e do **CPF nº 341.694.073-34**, filho(a) de Jesus Elias Tajra e de Maria Amélia Costa Tajra, residente e domiciliado(a) na Rua Desembargador João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CEP.: 64.053-060, Teresina - PI. O que certifico é verdadeiro e dou fé.

Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2015

Bel. Carlos de Araújo Luz
Distribuidor de 2º Grau

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Selo de Fiscalização e Arrecadação
Poder Judiciário
Justiça Estadual
Judiciais
ATO GRATUITO
ABE 62182

imprimir

Nº 413369

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO** nem contra **o CPF: 341.694.073-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2015, às 10h38.

Data da última atualização do banco de dados: 03/02/2015, 10h38

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 53

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 413369 emitida via Internet às 10:38 horas do dia 03/02/2015.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome de JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34".

Requerimento S/N (0376550) SEI 53900.007509/2015-91 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO
CPF: 341.694.073-34
Certidão nº: 78865404/2015
Expedição: 03/02/2015, às 10:44:25
Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **341.694.073-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**

Inscrição: **006662901503** Zona: 98 Seção: 215

Município: 12190 - TERESINA UF: PI

Data de Nascimento: 16/02/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 10:06 de 09/02/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DJT5.QMW/.WYMO.COP/**

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DOCUMENTO 8

Certidão simplificada emitida pela JUCEPI

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR MDIC
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DNRC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
22 2 0001340-6	09.590.480/0001-62	07/02/1980	07/02/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GODOFREDO FREIRE, 1642, MONTE CASTELO, TERESINA, PI, 64.016-830

Atividade(s) Econômica(s)
5920-1 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010-1 ATIVIDADES DE RÁDIO
6021-7 ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6022-5 PROGRAMADORAS E ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JESUS ELIAS TAJRA 002.063.423-49	235.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JESUS ELIAS TAJRA FILHO 054.165.468-32	117.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO 341.694.073-34	117.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/08/2014 Número: 310917
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento (s): BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TERESINA - PI, 29 de janeiro de 2015

15/002994-2

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR (A)

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6738 - E-mail: cartorio@oitodenotasteresina.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Estela Sena TERESINA-PI, 03/09/15

Cartório Nazaré Araújo - Teresina-PI
AUTENTICAÇÃO 5º ATO 0038766 158

JUCEPI

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
A/C SRA. VANESSA RODRIGUES MACEDO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1° andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-900 – Brasília/DF

CORREIOS
AR X MP
PESO (kg) 263
SEDEX 10
SX 39768065 5 BR

AC/BF MONTE CASTELO
11 FEV 2015
TERESINA-PI

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64016-830 • Teresina - Piauí • 86 3131.1750 • 86 3131.1760

REMETENTE:

TV CIDADE VERDE
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
A/C Louise Tajra
Rua Godofredo Freire, nº 1642 – Monte Castelo
CEP 64.016-830 – Teresina/PI

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 23603/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE, Nº 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170 TERESINA/PI
PROC.: 53000.015231/2012
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

x Raquel Vasconcelos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

27 01 15

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

CDD SULITSA
27 JAN 2015
DR/PI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Carlos Oliveira Silva
Agente de Correios-Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Outros (origem externa) AR RECEBIDA 23603 (0732107) SEI 53000.015231/2012-26 / pg

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AVIS

AR

JG 08952597 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:12:56 do dia 03/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 03/11/2015 **Hora:** 11:11:30

Certidão obtida via Internet (0798976) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 03/11/2015 **Hora:** 11:13:14

Certidão obtida via Internet (0798976) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 03/11/2015 **Hora:** 11:13:38

Certidão obtida via Internet (0798976) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 03/11/2015 **Hora:** 11:13:49

Certidão obtida via Internet (0798976) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.015231/2012-26.		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA		
Localidade: TERESINA	**UF: PI**	**Serviço: TV**
Período: 22/07/2012 a 22/07/2017.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5 (0376550)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7 (0376550)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			41, 43, 45, 47 e 49 (2007 a 2011); 9 a 17 (2011 a 2015 – 0376550)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			42, 44, 46, 48 e 50 (2007 a 2011); 9 a 35 (2010 a 2014 – 0376550)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			0798976
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			68
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			65

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			67
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			66
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			64
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			24 (0281081); 60 (0376550)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Declaração técnica – 3; Laudo de ensaio – 4 a 23

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	x		x			36 - (0376550); 38
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	x		x			44; 46
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	x		x			52; 54
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	x		x			37; 38
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	x		x			45; 46
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	x		x			53; 54
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	x			x		39
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	x			x		47
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	x			x		55
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	x			x		39
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	x			x		47
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	x			x		55

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl (S).
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JESUS ELIAS TAJRA	x			42 - quitação
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	x			50 - quitação
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	x			58 - quitação
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			x		
23- certidões de **protestos de títulos**;			x		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1 – A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí apresentada às fls. 24 (0281081) e 60 (0376550), bem como as alterações contratuais de fls. 25 a 40 e 88 a 95 (0281081), encontram-se em conformidade com os últimos quadros societário e diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta.
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO Data: 03/11/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.015231/2012-26.

1. Considerando que no decorrer da análise desses autos, verificou-se que a Televisão Pioneira Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Teresina/PI, extrapola os limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967, em relação ao serviço de TV, conforme as condições abaixo indicadas:

- Sr. **Jesus Elias Tajra**

  Televisão Pioneira Ltda. - sócio - Teresina/PI (TV);

  TV Rádio Clube de Teresina S/A - sócio - Teresina/PI (TV).

- Sr. **Jesus Elias Tajra Filho**

  Televisão Pioneira Ltda. - sócio - Teresina/PI (TV);

  TV Rádio Clube de Teresina S/A - sócio - Teresina/PI (TV).

2. Por esta razão, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0799130** e o código CRC **CD86FDB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 24525/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.015231/2012-26.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º

0799056), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Federal (2ª instância) e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 03/11/2015, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0799207** e o código CRC **E0852295**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35885/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.015231/2012-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24525/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 03/11/2015, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0799247** e o código CRC **A5AAEC85**.

OF: 35885/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE, Nº 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170 TERESINA/PI
PROC:. 53000.015231/2012
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

Teresina, 18 de novembro de 2015.

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1° andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-90 – Brasília/DF

Ilmo. Sr. **ALTAIR DE SANTANA PEREIRA,**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga,

Ref.: **Processo n° 53.000.015231/2012-26. Renovação de Outorga. Exigência. Ofício n° 35885/2015/SEI-MC de 03/11/2015.**

Acusando o recebimento do Ofício em epígrafe, no dia 12/11/15, a **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, vem tempestiva e respeitosamente, por intermédio dos representantes legais signatários, cumprir as exigências formuladas na NOTA TÉCNICA N° 24525/2015/SEI-MC, em conformidade com o PARECER N° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, apresentando a Vossa Senhoria a documentação anexa, a seguir discriminada:

1. Declaração, firmada pelo Diretor Presidente, de que a entidade atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
2. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
3. Certidão Negativa de Distribuição de Concordatas e Falências expedida pela Justiça Estadual de 1ª Instância do Piauí;

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

4. Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial expedida pela Justiça Estadual de 1ª Instância do Piauí;

5. Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal em nome sócio-administrador **JESUS ELIAS TAJRA**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral

6. Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral;

7. Certidões de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral;

8. Certidão Negativa de Protestos de Títulos em nome de todos os sócios e administradores.

No que toca à exigência de apresentação de certidões de objeto e pé dos processos relacionados nas certidões supracitadas, a TV CIDADE VERDE destaca que todas elas resultaram em "*nada consta*", tanto para a entidade quanto para todos os sócios-administradores, esvaziando a possibilidade e a necessidade de tais documentos.

Assim, certa de que cumpriu integralmente a exigência formulada na NOTA TÉCNICA Nº 24525/2015/SEI-MC e colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, a TV CIDADE VERDE requer o regular processamento do feito e, ao final, o DEFERIMENTO do pedido de renovação da outorga.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 09.590.480/0001-62, com sede na Rua Godofredo Freire, nº 1642 – Monte Castelo – CEP 64.016-830 – Teresina/PI, neste ato representada na forma dos atos constitutivos em vigor, **DECLARA**, para os devidos fins, que **atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão**.

Teresina, 18 de novembro de 2015.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Certidão nº: 187055648/2015
Expedição: 17/11/2015, às 17:27:02
Validade: 14/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.480/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

DISTRIBUIÇÃO REGISTRO E GRAU
SETOR
CERTIDÃO

Selo de Fiscalização Autenticidade
ATO GRATUITO
ABK 03852

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CONCORDATAS E FALÊNCIAS

Nº 791212

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ:09590480000162, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO
ENDEREÇO: R.GODOFREDO FREIRE, 1.642.
BAIRRO: MONTE CASTELO MUNICÍPIO: **TERESINA - Piauí**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 23/10/2015

Fabrício Machado Cerqueira
Auxiliar de Gestão
Mat.: 5698

FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA

Código Verificador: 2CCDA.ED7E9.E461B.261E2
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário do Estado do Piauí
Ato de Notas, Registro e Judicial
ATO GRATUITO
ABK 03851

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nº 791210

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ:09590480000162, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO
ENDEREÇO: R.GODOFREDO FREIRE, 1.642.
BAIRRO: MONTE CASTELO **MUNICÍPIO:** TERESINA - Piauí

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 23/10/2015

Fabrício Machado Cerqueira
Auxiliar de Gestão
Mat.: 5698

FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA

Código Verificador: 18365.2F09E.B6AE3.C170D
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

imprimir

Nº 5642277

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA** nem contra **o CPF: 002.063.423-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h19.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h19.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**
Inscrição: **000909711589** Zona: 98 Seção: 260
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 22/02/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 12:15 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XUFB.LGFK.SF6X.OUPZ**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**
Inscrição: **000909711589** Zona: 98 Seção: 260
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 22/02/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 18:03 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

5FTØ.WEAP.26JK.MGI2

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (0834683) SEI 53900.063957/2015-74 / pg. 9

Certidão de crimes eleitorais

A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**
Inscrição: **000909711589**
Data Nascimento: 22/02/1932
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 18:03 em 17/11/2015

Certidão (0884883) SEI 53900.063957/2015-74 / pg. 10

Imprimir

Nº 5642262

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA FILHO** nem contra **o CPF: 054.165.468-32**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h18.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h18.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**
Inscrição: **000023691589** Zona: 2 Seção: 234
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 27/02/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMELIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 12:19 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØGOP.OQCS.WLB7.RIQG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**
Inscrição: **000023691589** Zona: 2 Seção: 234
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 27/02/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMELIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 18:18 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

QTMZ.TZ6W.2TAM.9KWØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

imprimir

Nº 5642250

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO** nem contra **o CPF: 341.694.073-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h18.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h18.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**
Inscrição: **006662901503** Zona: 98 Seção: 215
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 16/02/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 12:19 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GY6I.HVCZ.XIYR.EE9B**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**
Inscrição: **006662901503** Zona: 98 Seção: 215
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 16/02/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 18:31 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PPVH.6TCL.VUYK.TUA2**

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JESUS ELIAS TAJRA, CPF: 002.063.423-49.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Castro Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): R$ 3,18 - FERMOJUPI: R$ 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

Judite Castro Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS 3º Anatália Sampaio Tabeliã (86) 3221 7886

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO Nº ANG 001033 Série 019

Cartório Themístocles Sampaio 3º Ofício de Notas Judite de Castro Cardoso Escrevente Compromissada Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JESUS ELIAS TAJRA**, **CPF: 002.063.423-49**, tendo as busca abrangido os últimos **5 (cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:09:46 h

Selo de Fiscalização e Autenticidade
CERTIDÃO
Nº ANG 045019
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO

TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piaui, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JESUS ELIAS TAJRA, CPF: 002.063.423-49, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Joana Dark Silva Barbosa de Sousa, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: R$ 14,76 - FERMOJUPI: R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

Rosires Maria de Araújo Cabral
OFICIAL DO PROTESTO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
CERTIDÃO
Nº ANG 074476
Série 013

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Oficio de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araujo
Tabeliã Público
Teresina-Piauí

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): R$ 3,18 - FERMOJUPI: R$ 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

Judite Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS 3º Anatália Sampaio Tabeliã (86) 32..

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
CERTIDÃO
Nº ANG 001034
Série 019

Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, **CPF: 054.165.468-32**, tendo as busca abrangido os últimos **5 (cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:10:17 h

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Indicador
CERTIDÃO
Nº ANG 045020
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO

TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: R$ 14,76 - FERMOJUPI R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

_____
OFICIAL DO PROTESTO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Público
Teresina-Piauí

Petição (0834683) SEI 53500.063967/2015-74 / pg. 22

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): R$ 3,18 - FERMOJUPI: R$ 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

Judite Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticidade — Poder Judiciário Estado do Piauí — Ato de Notas, Registro e Anexos — CERTIDÃO Nº ANG 001035 Série 019

Cartório Themístocles Sampaio 3º Ofício de Notas — Judite de Castro Cardoso — Escrevente Comprometida — Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO**, **CPF: 341.694.073-34**, tendo as busca abrangido os últimos **5 (cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:10:58 h

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Estado do Piauí
Ato de Notas, Registro e Títulos
Certidão
N°ANG 045018
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO

TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Joara Dione Silva Barbosa de Sousa, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: R$ 14,76 - FERMOJUPI: R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Rosires Maria de Moura Cabral

OFICIAL DO PROTESTO

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ato de Notas, Registro e Anexos
CERTIDÃO
Nº ANG 074477
Série 013

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Pública
Teresina-Piauí

Petição (0834683) SEI 53900.063357/2015-74 / pg. 23

53900.065137/2015-17

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

Teresina, 18 de novembro de 2015.

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1° andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70.044-90 – Brasília/DF

Ilmo. Sr. **ALTAIR DE SANTANA PEREIRA,**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga,

Ref.: **Processo n° 53.000.015231/2012-26. Renovação de Outorga. Exigência. Ofício n° 35885/2015/SEI-MC de 03/11/2015.**

Acusando o recebimento do Ofício em epígrafe, no dia 12/11/15, a **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, vem tempestiva e respeitosamente, por intermédio dos representantes legais signatários, cumprir as exigências formuladas na NOTA TÉCNICA N° 24525/2015/SEI-MC, em conformidade com o PARECER N° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, apresentando a Vossa Senhoria a documentação anexa, a seguir discriminada:

1. Declaração, firmada pelo Diretor Presidente, de que a entidade atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
2. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
3. Certidão Negativa de Distribuição de Concordatas e Falências expedida pela Justiça Estadual de 1ª Instância do Piauí;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/11/15 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64016-830 • Teresina - Piauí • 86 3131.1750 • 86 3131.1760

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

4. Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial expedida pela Justiça Estadual de 1ª Instância do Piauí;
5. Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal em nome sócio-administrador **JESUS ELIAS TAJRA**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral
6. Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral;
7. Certidões de Distribuição Cível e Criminal em nome do sócio-administrador **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, expedidas pela Justiça Federal de 2ª Instância TRF da 1ª Região) e Justiça Eleitoral;
8. Certidão Negativa de Protestos de Títulos em nome de todos os sócios e administradores.

No que toca à exigência de apresentação de certidões de objeto e pé dos processos relacionados nas certidões supracitadas, a TV CIDADE VERDE destaca que todas elas resultaram em "*nada consta*", tanto para a entidade quanto para todos os sócios-administradores, esvaziando a possibilidade e a necessidade de tais documentos.

Assim, certa de que cumpriu integralmente a exigência formulada na NOTA TÉCNICA Nº 24525/2015/SEI-MC e colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, a TV CIDADE VERDE requer o regular processamento do feito e, ao final, o DEFERIMENTO do pedido de renovação da outorga.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., razão social do nome fantasia **TV CIDADE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 09.590.480/0001-62, com sede na Rua Godofredo Freire, nº 1642 – Monte Castelo – CEP 64.016-830 – Teresina/PI, neste ato representada na forma dos atos constitutivos em vigor, **DECLARA**, para os devidos fins, que **atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão.**

Teresina, 18 de novembro de 2015.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Certidão nº: 187055648/2015
Expedição: 17/11/2015, às 17:27:02
Validade: 14/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.480/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carta (0843330) SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

DISTRIBUIÇÃO REGISTRO 1ª GRAU SETOR CERTIDÃO

ATO GRATUITO ABK 03852

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CONCORDATAS E FALÊNCIAS

Nº 791212

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ:09590480000162, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO
ENDEREÇO: R.GODOFREDO FREIRE, 1.642.
BAIRRO: MONTE CASTELO MUNICÍPIO: **TERESINA - Piaui**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 23/10/2015

Fabrício Machado Cerqueira
Auxiliar de Gestão
Mat.: 5698

FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA

Código Verificador: 2CCDA.ED7E8.E461B.261E2
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário do Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ATO GRATUITO
ABK 03851

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nº 791210

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2005 até a presente data, que contra:

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ:09590480000162, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO
ENDEREÇO: R.GODOFREDO FREIRE, 1.642.
BAIRRO: MONTE CASTELO MUNICÍPIO: TERESINA - Piaui

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí.O que certifico é verdade e dou fé. Eu, FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, 23/10/2015

Fabrício Machado Cerqueira
Auxiliar de Gestão
Mat.: 5698

FABRÍCIO MACHADO CERQUEIRA

Código Verificador: 18365.2F09E.B6AE3.C170D
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - TERESINA-PI
Endereço: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, na opção "Validar

imprimir

Nº 5642277

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA** nem contra o **CPF: 002.063.423-49.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h19.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h19.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**

Inscrição: **000909711589** Zona: 98 Seção: 260

Município: 12190 - TERESINA UF: PI

Data de Nascimento: 22/02/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA

ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 12:15 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XUFB.LGFK.SF6X.OUPZ**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**
Inscrição: **000909711589** Zona: 98 Seção: 260
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 22/02/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 18:03 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

5FTØ.WEAP.26JK.MGI2

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Certidão de crimes eleitorais

A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA**
Inscrição: **000909711589**
Data Nascimento: 22/02/1932
Filiação: AMÉLIA SAID TAJRA
ELIAS JOÃO TAJRA

Certidão emitida às 18:03 em 17/11/2015

SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 10

imprimir

Nº 5642262

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JESUS ELIAS TAJRA FILHO** nem contra **o CPF: 054.165.468-32.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h18.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h18.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (51) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**

Inscrição: **000023691589** Zona: 2 Seção: 234

Município: 12190 - TERESINA UF: PI

Data de Nascimento: 27/02/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA AMELIA COSTA TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 12:19 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØGOP.OQCS.WLB7.RIQG**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**
Inscrição: **000023691589** Zona: 2 Seção: 234
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 27/02/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMELIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 18:18 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **QTMZ.TZ6W.2TAM.9KWØ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Imprimir

Nº 5642250

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO** nem contra o **CPF: 341.694.073-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2015, às 11h18.

Data da última atualização do banco de dados: 13/11/2015, 11h18.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**

Inscrição: **006662901503** Zona: 98 Seção: 215

Município: 12190 - TERESINA UF: PI

Data de Nascimento: 16/02/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 12:19 de 12/11/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GY6I.HVCZ.XIYR.EE9B**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**
Inscrição: **006662901503** Zona: 98 Seção: 215
Município: 12190 - TERESINA UF: PI
Data de Nascimento: 16/02/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA
JESUS ELIAS TAJRA

Certidão emitida às 18:31 de 17/11/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PPVH.6TCL.VUYK.TUA2**

A Tabeliã Pública do 3° Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JESUS ELIAS TAJRA, CPF: 002.063.423-49.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Castro Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): R$ 3,18 - FERMOJUPI: R$ 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticidade
CERTIDÃO Nº ANG 001033 Série 019

Cartorio Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Carta (0843330) SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JESUS ELIAS TAJRA**, **CPF: 002.063.423-49**, tendo as busca abrangido os últimos **5 (cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, _____ Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:09:46 h

Cartório 6º Ofício de Notas Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato de Notas, Registro e Anotação
CERTIDÃO
Nº ANG 045019
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

Carta (0843330) SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO

TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JESUS ELIAS TAJRA, CPF: 002.063.423-49, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Joana Darc Silva Barbosa de Sousa, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: RS 14,76 - FERMOJUPI: R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ RS 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

Rosires Maria de Sousa Cabral
OFICIAL DO PROTESTO

CARTORIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araujo
Tabeliã Publico
Teresina-Piauí

Rua Barroso, 91 Sul Centro Teresina-PI CEP 64001-130
Fone: (86) 3221-6665 Email cartoriodjalmaveloso@gmail.com

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): RS 3,18 - FERMOJUPI: RS 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: RS R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

Judite Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registros e Judiciais
CERTIDÃO Nº ANG 001034 Série 819

Cartório Themístocles Sampaio 3º Ofício de Notas Judite de Castro Cardoso Escrevente Comprometida Teresina - PI

Carta (0843330), SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32**, tendo as busca abrangido os últimos **5 (cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.
Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.
Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:10:17 h

Selo de Fiscalização e Autenticidade
NºANG 045020
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO

TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JESUS ELIAS TAJRA FILHO, CPF: 054.165.468-32, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Roane [illegible] Silva Barbosa de Sousa, Escrevente a digitei. Eu, [illegible], Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: R$ 14,76 - FERMOJUPI: R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

OFICIAL DO PROTESTO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Oficio de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araujo
Tabeliã Publico
Teresina-Piauí

Rua Barroso, 91 Sul Centro Teresina-PI CEP 64001-130
Fone: (86) 3221-6665 Email: cartoriodjalmaveloso@gmail.com

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dez até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Tatiana Campelo de Andrade, Escrevente a digitei. Eu, Judite Cardoso, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade. RECONHECIMENTO DE FIRMA (POR ASSINATURA): R$ 3,18 - FERMOJUPI: R$ 0,32 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: R$ R$ 3,60

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

Judite Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO
Nº ANG 001035
Série 019

Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprometida
Teresina - PI

Carta (0843330) SEI 53900.065137/2015-17 / pg. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34,** tendo as busca abrangido os últimos 5 **(cinco)** anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, **Antonio José Bezerra da Silva**, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 12/11/2015

15:10:58 h

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal de Justiça do Piauí
Dept. de Notas, Registro e Anexos
CERTIDÃO
Nº ANG 845018
Série 010

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO
TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Oficio, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 12/11/2015, revendo neste Cartório do 5º Oficio de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO, CPF: 341.694.073-34, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé. CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE PROTESTO: R$ 14,76 - FERMOJUPI: R$ 1,48 - SELO: R$ 0,10 - TOTAL: RS R$ 16,34

TERESINA-PI, 12 de novembro de 2.015

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

_____
OFICIAL DO PROTESTO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Custódia
Comum
ANG 074477
Série 013

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araujo
Tabeliã Público
Teresina-Piauí

Remetente:

TELEVISAO PIONEIRA LTDA – TV CIDADE VERDE
A/C LOUISE TAJRA

Rua Godofredo Freire, 1642 – Monte Castelo
CEP 64016-170
Teresina/PI

TV CIDADE VERDE
a boa imagem do Piauí

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO. DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 1° andar, Ala Oeste, Anexo;
CEP 70.044-90 - Brasília/DF

AC/BP CENTRAL-PI
20 NOV 2015
DR/PI

AC/BP CENTRAL-PI
20 NOV 2015
DR/PI

CORREIOS
AR MP
PESO (kg) 1,54
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
DJ 165837855 BR

Rua Godofredo Freire, 1642 • Monte Castelo • CEP: 64.016-830 • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3131-1750 • 3131- 1760 • comercial@cidadeverde.com

Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 38943/2015/SEI-MC

Ao Senhor
Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente
Rua Godofredo Freire,1642- Monte Castelo
CEP: 64016-170, Teresina-PI

Assunto: **Não recebimento de documentos por meio físico.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Como parte dos esforços mobilizados **pelo Ministério das Comunicações** nos últimos anos, para aperfeiçoar os serviços prestados, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, **desde o dia 30 de junho de 2015,** nosso Protocolo Central **não recebe mais** documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria 4124, de 30 de dezembro de 2014.

2. Não obstante, sua solicitação mais recente foi, excepcionalmente, recebida pelo Ministério das Comunicações e será tratada pela área técnica responsável.

3. Solicitamos a Vossa Senhoria que realize o quanto antes o cadastro de pessoa física ou jurídica no SEI, de modo que suas próximas petições sejam **encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. Ressaltamos que documentos futuramente enviados em meio físico para este Ministério serão devolvidos, podendo causar prejuízos à defesa de seus interesses perante este Ministério**.

4. Ressalto que, desde março de 2014, data de publicação da Portaria MC nº 126, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério, este órgão orienta seus usuários sobre os novos procedimentos de cadastro e sobre os prazos envolvidos. Demais esclarecimentos podem ser encontrados no site do Ministério das Comunicações (http:/www.comunicacoes.gov.br/manual-do-usuario-cadsei) ou por solicitação à Ouvidoria do órgão, por meio do endereço eletrônico: atp@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Eduardo Pompeo de Mattos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 25/11/2015, às 12:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0843357** e o código CRC **E00CCCF5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 38943/2015/SEI-MC

ENDEREÇO / 53900.065137/2015-17 23/11

Ao Senhor
Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente
Rua Godofredo Freire,1642- Monte Castelo
CEP: 64016-170, Teresina-PI

CEP / *CODE POS*

DECLARAÇÃO DE

ATURE DE L'ENVOI
RIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Ramamax Bruto

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
01/12/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Oliveira Silva
Agente de Correios-Carteiro
Mat. 526.772-4

CRB SUL
01 DEZ 2015
TERESINA-PI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCD453-16 214 x 185 mm

os (origem externa) REFERENTE AO OF 38943/2015 (0928179) SEI 53900.065137/2015-17 pg

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00163363 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Protocolo Geral

Bloco "R" - Térreo

CEP 70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITE* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

os (origem externa) REFERENTE AO OF 38943/2015 (0928179) SEI 53900.065137/2015-17 / pg

Outros (origem externa) AR recebida - OF -35885 - 2015 (0854747) - SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 35885/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
RUA GODOFREDO FREIRE, Nº 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170 TERESINA/PI
PROC:. 53000.015231/2012
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DU DESTINATAIRE

CIDADE / *LOCALITE* | UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
12/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD SULITSA
12 NOV 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
FRANCIMAR BEITO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Carlos Oliveira Silva
Correios-Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22672767 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h

__/__/__ : h

__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Outros (origem externa) AR recebida - OF -35885 - 2015 (0854747) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: : 53000.015231/2012-26		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA		
Localidade: : TERESINA	**UF:** PI	**Serviço:** TV
Período(s): : 22/07/2012 a 22/07/2017		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1/2** Doc. 281081
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**5** Doc. 0376550
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**7** Doc. 0376550
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**3** 53900.063957/2015-74
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**9/17** Doc. 0376550
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**19/35** Doc. 0376550
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**1** Doc. 798976
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**68** Doc. 0376550
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**65** Doc. 0376550
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**67** Doc. 0376550

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**66** Doc. 0376550
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**64** Doc. 0376550
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**4** 53900.063957/2015-74
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**5/6** 53900.063957/2015-74
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**60** Doc. 0376550
16- Laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		
17 – Laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão	**x**			**4/23** Doc. 281081

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**		**x**			**36,38** Doc. 0376550
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**		**x**			**44,46** Doc. 0376550
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**		**x**			**52,54** Doc. 0376550
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**		**x**			**37,38** Doc. 0376550
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**		**x**			**45,46** Doc. 0376550
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**		**x**			**53,54** Doc. 0376550
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**			**x**		**39** Doc. 0376550 **7** 53900.063957/2015-74
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**			**x**		**47** Doc. 0376550 **11** 53900.063957/2015-74
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**			**x**		**55** Doc. 0376550 **14** 53900.063957/2015-74
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**			**x**		**39** Doc. 0376550 **7** 53900.063957/2015-74

Checklist (1208728) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**			**x**		**47** Doc. 0376550 **11** 53900.063957/ 2015-74
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**			**x**		**55** Doc. 0376550 **14** 53900.063957/ 2015-74
DOCUMENTOS		**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**					**42** Doc. 0376550
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**					**50** Doc. 0376550
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**					**58** Doc. 0376550
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**					**9** 53900.063957/ 2015-74
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**					**13** 53900.063957/ 2015-74
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**					**16** 53900.063957/ 2015-74
23- certidões de **protestos de títulos**;	JESUS ELIAS TAJRA	**x**					**17/19** 53900.063957/ 2015-74
	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**x**					**20/22** 53900.063957/ 2015-74
	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**x**					**23/25** 53900.063957/ 2015-74
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **Não Atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Marcella Souza Carneiro Cargo: Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15592/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53000.015231/2012-26.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelo Grupo de Radiodifusão Comercial-GTCO que, nos termos da Nota Técnica nº 24525/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0799207), concluiu pela expedição do Ofício nº 35885/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0799247) à Entidade, para que esta apresentasse documentos necessários para a completa instrução dos autos. Em resposta, foi apresentada a documentação de nº 53900.063957/2015-74 e 53900.065137/2015-17.

3. Em análise à documentação apresentada, ficou constatado o completo atendimento às exigências documentais solicitadas. No entanto, em recente entendimento emitido pela Consultoria Jurídica - Conjur, órgão da Advocacia Geral da União junto ao Ministério das Comunicações, ficou definido de que a declaração, que atesta a regularidade da instalação da estação de radiodifusão, apesar de constar na lista de documentos do Parecer Parametrizador, não se mostra mais como documento hábil à comprovar a regularidade técnica das estações.

4. Além disso, em relação às certidões de distribuição da justiça federal apresentadas, de acordo com o atual texto, não são abrangidos todos os tipos de ações conforme se verifica da sua leitura,vejamos:

> "Observações:
>
> a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, excluídos os processos em grau de recurso. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
>
> b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014) "

5. Desse modo, além dos documentos pendentes é necessária apresentação de certidões que contemplem as ações/recursos não

abrangidos pelas certidões constantes dos autos.

6. Por esse motivo, entende-se que a Entidade deverá ser novamente instada a fim de que apresente os seguintes documentos:

a) **Laudos técnicos, de ensaio e de vistoria**, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

b) certidões judiciais do Tribunal Regional Federal (2ª instância), que abranjam as ações excluídas pelas certidões apresentadas.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2016, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 28/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 28/06/2016, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1208732** e o código CRC **5858357A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23452/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15592/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 28/06/2016, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1208960** e o código CRC **BF14AE85**.

Correspondência Eletrônica - 1211439

Data de Envio:
29/06/2016 08:40:18

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
palomatajra@jeltaveiculos.com.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1208960.html
Nota_Tecnica_1208732.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA RICIELE MILANI, D.D. COORDENADORA SUBSTITUTA DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS OUTORGA

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de outorga)
Ofício nº 23452/2016/SEI-MCTIC

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*[1], requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 23452/2016/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 15592/2016/SEI-MCTIC e objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativo à entidade:

- Laudos técnicos[2], de vistoria e de ensaio do transmissor, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

1 Documento nº 01 – Instrumento de procuração.
2 Documentos nºs 02 a 03 – Laudos técnicos, de vistoria e de ensaio, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão da Televisão Pioneira Ltda.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Petição (1245194) SEI 53000.015231/2012-66 / pg. 1

Relativos aos sócios, Srs. Jesus Elias Tajra, Jesus Elias Tajra Filho, José Elias Tajra Sobrinho:

- Certidões[3] da esfera federal, de natureza cível e criminal, de 2ª instância, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Registra-se que as novas certidões emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região incluem os processos em grau de recurso, bem como aqueles que tramitem no Processo Judicial Eletrônico – PJE, destacando que aquela observação que excluía os processos do PJE foi retirada da própria certidão pelo órgão jurisdicional.

No tocante ao Recurso em Sentido Estrito – RSE nº 1999.01.00.051801-5, apontado na certidão do Sr. Jesus Elias Tajra, destaca-se que o mesmo foi interposto pelo Ministério Público Federal nos autos do processo nº 1999.40.00.000215-0, sendo negado provimento pela Terceira Turma Suplementar em 15.04.2004, consoante documentos em anexo[4].

Ademais, cumpre destacar que, de acordo com o item 27 do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, utilizado como fundamento para instruir a Nota Técnica em questão, a Consultoria Jurídica junto a este Ministério entende que as certidões de inteiro teor somente devem ser exigidas quando realmente não for possível obter a informação pretendida por outros meios, *verbis*:

> "27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao site do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet".

No caso ora em análise, é possível verificar através dos documentos acostados que o processo apontado na certidão do Sr. Jesus Elias Tajra não possui o condão de impedir a continuidade do processo de

3 Documentos nºs 04 a 06 – Certidões cíveis e criminais da esfera federal, de 2ª instância, dos Srs. Jesus Elias Tajra, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho, exaradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, contemplando os processos em grau de recurso e os em trâmite no Processo Judicial Eletrônico – PJE.

4

Petição (12451[illegible]) [illegible]2016-66 / pg. 2

Renovação de Outorga da entidade, tendo em vista que o mesmo já se encontra arquivado[5] e o recurso proposto pelo MPF foi devidamente negado.

Diante do exposto, atendidas integralmente as exigências formuladas e cumpridas às formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o consequente deferimento do pedido de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 19 de julho de 2016.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

5 Documento nº 07 – Andamento processual nº 1999.40.00.000215-0, emitido no sitio da Justiça Federal do Estado do Piauí, em 20 de julho de 2016, atestando que o processo encontra-se arquivado desde 31.01.2005.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Petição (12451...) 08501...3664...2016-66 / pg. 3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, neste ato representada por seu diretor vice-presidente **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360 e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direitò, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.070/E, ambos com endereço indicado no rodapé, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas "*ad judicia e extra*", especialmente para representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2015.

JESUS ELIAS TAJRA FILHO
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

SHIS QI 21 Conjunto 07 Casa 17
CEP: 71.655-270 Brasília – DF
Telefone: (61) 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA .**

1.2- Endereço Sede: **Rua Godofredo Freire , 1642 – Bairro Monte Castelo .**

Cidade: **Teresina** CEP: **64.016 - 830**

UF: **Piauí**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Rua Godofredo Freire , 1642

Cidade: **Teresina** UF: **Piauí**

CEP: **64.016 - 830** Telefone: **(86)31311750**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **05° 06' 40,00" S**

Longitude: **42° 47' 41,00" W**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Rua Godofredo Freire , 1642

Cidade: **Teresina** UF: **Piauí**

CEP: **64.016 - 830** Telefone: **(86)31311750**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **05° 06' 40,00" S**

Longitude: **42° 47' 41,00" W**

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante:RF Telecomunicações Ltda

3.2 - Modelo:TELAVO RTV 10000*T

3.3- Homologação/Certificação:1119 – 05 - 1806

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	10 kW
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	10 kW
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	1 kW
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	1 kW
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	77.250.000 MHz
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	77.249.763 MHz
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	81.750.000 MHz
3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):.	81749.766 Mhz
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	± 237 Hz
3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para	

TX licenciado a partir de 20/12/02):	
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz):	**±234 Hz**
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
3.16- Gabinete aterrado:	(**X**) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(**X**) Sim ( ) Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: **Elmec Eletrônica Mecânica Ltda** 5.1.2- Modelo:**EST 3/2 13**	
5.1.3- Quantidade de elementos: **03 elementos**	
5.1.4- Tipo: **Superturnstile**	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: **66metros**	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV): **0° em releção ao N.V** .	
5.2- Linha de Transmissão Principal	

5.2.1- Fabricante: **RFS - KMP**		
5.2.2- Modelo: **HF 3 1/8**		
6- Sistema Irradiante Auxiliar		
6.1- Antena		
6.1.1- Fabricante:		
6.1.2- Modelo:		
6.1.3- Quantidade de elementos:		
6.1.4- Tipo:		
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):		
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
6.2.1- Fabricante:		
6.2.2- Modelo:		
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**	
2° Harmônico	**75,0 dB**	
3° Harmônico	**77,9 dB**	
Espúrios	**71,0 dB**	
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**	
2° Harmônico		
3° Harmônico		
Espúrios		
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim	(**X**) Não
8- Estúdios		
8.1- Estúdio Principal		
8.1.1- Endereço: **: Rua Godofredo Freire , 1642 – Bairro Monte Castelo .**		
Cidade: **Teresina**	CEP: **64.000 – 100**	UF: **Piauí**
8.2- Estúdio Auxiliar		
8.2.1- Endereço:		
Cidade:	CEP:.	UF:
9- Outras Constatações		
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim	( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim	( ) Não
10- Informações Adicionais		
XXXX

XXXX

CONFEA/CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART

00013051963415059210

ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira CREA
ENGENHEIRO ELETRICISTA	**LUIZ MORAES COSTA**	**1305196341XXXX**

4 - Endereço de Correspondência	5 - Bairro	6 - Cidade	7 - UF
RUA RAUL AZEVEDO 12 QD/Z	**SAO FRANCISCO**	**SAO LUIS**	**MA**

8 - CEP	9 -Telefone	10 - E-MAIL
65076770		**LMCOSTA1955@HOTMAIL.COM**

11 - Empresa Contratada	12 - Registro no CREA
XXXX

CAIXA | 104-0 | 10490.52267 19000.200840 20100.809431 8 68610000007437

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão		0027 / 052261-9	R$		24000008201008094 - 3
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
1305196341XXXX	06062038000175	20/07/2016			74,37
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado
LUIZ MORAES COSTA

Demonstrativo
601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2016 - 00013051963415059210 - 74,37 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0 | 10490.52267 19000.200840 20100.809431 8 68610000007437

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					20/07/2016
Cedente					Agência/Código cedente
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão					0027 / 052261-9
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
10/07/2016	1305196341XXXX			10/07/2016	24000008201008094 - 3
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	SR	R$			74,37

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2016 - 00013051963415059210 - 74,37 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
LUIZ MORAES COSTA
RUA RAUL AZEVEDO, 12, QD/Z - SAO FRANCISCO - SAO LUIS/MA CEP:65076-770

Operador :

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG JARACATY
DATA: 12/07/2016 HORA: 11:48:21
TERMINAL: 39561002 CONTROLE: 39561002010B

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CONTA DEBITADA: 3958 021.00024695-1
NOME: LUIZ MORAES COSTA

NOME DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 20/07/2016
DATA DO PAGAMENTO : 12/07/2016
VALOR DO DOCUMENTO : 74,37
VALOR JUROS : 0,00
VALOR IOF : 0,00
VALOR MULTA : 0,00
VALOR DESCONTO : 0,00
VALOR ABATIMENTO : 0,00
VALOR DO PAGAMENTO : 74,37

NSU AUTORIZAÇÃO: 000116271

Representação Numérica do Código de Barras
10490522671 90002008402 01008094318
68610000007437

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR RF TELECOMUNICÕES LTDA .

Modelo : TELAVO RTV 10000 T*

Potência : 10 kW

1 – Entidade :

1.1 – Nome :

Televisão Pioneira Ltda .

1.2 – Endereço para correspondência :

Rua Godofredo Freire , 1642 - Bairro Monte Castelo

Teresina – Piauí – CEP : 64.000-100 – telefone : (86)31311750
email : jesusfilho@cidadeverde.com

2 - Motivo do Ensaio :

Renovação de Outorga .

3 – Endereço do Ensaio :

Rua Godofredo Freire , 1642 - Bairro Monte Castelo

Teresina – Piauí – CEP : 64.000-100 – telefone : (86)31311750

email : jesusfilho@cidadeverde.com

4 – Data do Ensaio :

Início : 28/06/2016

Término : 30/06/2016

5 – Fabricante do Equipamento :

5.1 – Nome :

RF Telecomunicações Ltda .

5.2 – Modelo :

TELAVO RTV 10000 T*

5.3 – Potência Nominal :

5.3.1 – Potência Visual :

10 kW .

5.3.2 – Potência Aural :

1 kW .

5.3.3 – Código de Certificação :

1119 – 05 – 1806

5.3.4 – Procedência :

São Paulo

6 – Descrição do Equipamento :

6.1 – Função do Equipamento :

Transmissor Principal .

6.2 – Sinal de Entrada :

Áudio e Vídeo Separados .

6.3 – Canal de Operação :

Canal 5

Faixa : 76 a 82 MHz

6.4 – Potência Nominal de Operação :

10 kW

6.5 – Potência Mínima de Operação :

1 kW

6.6 – Alimentação :

380 V AC - Trifásico

6.7 – Consumo :

28,56 KVA

7 – Observações Visuais :

7.1 Verificar se toda a estrutura da Equipamento , é metálica e aterrada :

- Sim , toda a estrutura é metálica e aterrada .

7.2 – Verificação de interlock , em portas e tampas , com tensões acima de 350 V .

- Sim , existem .

7.3 – Verificação de tomadas externas para medição de frequência :

- Sim , existem .

7.4 – Verificação de Controle Automático de Silenciamento

- Sim , existem .

7.5 – Verificação da existência das principais leituras e medições no painel do equipamento :

7.5.1 –Indicação de Lock :

Sim , existente .

7.5.2 – Medições de Taxa de Onda Estacionária :

Sim , existente .

7.5.3 –Circuitos de Proteção de sobrecarga , sobretensão , temperatura , e TOE , com sinalização luminosa .

Sim , existente .

8 – Medições :

8.1 – Medidas de Radiofrequência :

Tabela em Anexo 1 .

8.2 – Medidas do Sinal de Vídeo :

Tabela em Anexo 2 .

8.3 – Medidas do Sinal de Áudio :

Tabela em Anexo 3 .

9 – Instrumentos Utilizados :

Gerador de Vídeo	Tektronix	TG – 700
Gerador de Áudio	Tektronix	ASG – 100
Frequencímetro	HP	5350A
Analisador de Espectro	Agilent	E4403B
Demodulador de Canal	Tektronix	TDC – 10
Demodulador FI	Tektronix	1450 - 1
Analisador de Vídeo e Áudio	Tektronix	VM – 700T

8 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo , obtidas mediante ensaio por mim realizado , pessoalmente , no transmissor a que se refere . O presente Laudo consta de 08 (oito) folhas e 03 (três) anexos, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso .

São Luis , 10 de julho de 2016 .

Eng . Luiz Moraes Costa .
CREA – 540/D - MS

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 16

9 – PARECER CONCLUSIVO :

Certifico que o Transmissor de Televisão , a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado , atendia a todas as Normas Técnicas Vigentes e a ele Aplicáveis .

São Luis , 10 de julho de 2016 .

Eng . Luiz Moraes Costa
CREA – 540/D – MS

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 17

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da **Televisão Pioneira Ltda.**, declaro que o Sr. Luiz Moraes Costa, esteve no endereço abaixo no dia **28/06/2016**, ensaiando o transmissor de Televisão em tecnologia analógica, fabricado por **RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, modelo TELAVO RTV 10000 T*, número de **série 002**, com potência nominal de **10.000** Watts.

Local de Ensaio:
Rua Godofredo Freire, 1642 – Bairro Monte Castelo
Teresina – Piauí – CEP 64.000-100

Teresina, PI, 06 de julho de 2016.

JESUS ELIAS TAJRA
Diretor Presidente

Anexo 1

MEDIDAS DE RADIOFREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR ENSAIADO					
SINAL DE VÍDEO	**PARÂMETRO**	**MEDIDO**	**UNIDADE**	**TOLERÂNCIA**	**OBSERVAÇÕES**
Preto 0% APL	Potência de Vídeo RMS	6.000	W	± 2%	Port . de Áudio OFF
Preto 0% APL	Frequência da Port . de Vídeo	77.249.763	Hz	± 500	Port . de Áudio OFF
Preto 0% APL	Frequência da Port . de Áudio	81.749.766	Hz	± 500	Sem Modulação
Preto 0% APL	Relação Port . Áudio/Vídeo	10,0	dB	9,2 a 10	
Rampa Modulada	Intermodulação 920 KHz	-59,2	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Intermodulação - 4,5 MHz	-76,1	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Intermodulação - 9,0 MHz	-71,3	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Intermodulação + 4,5 MHz	-71,0	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Intermodulação + 9,0 MHz	-72,0	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Segundo Harmônico	-75,0	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Terceiro Harmônico	-77,9	dB	≥ 60	
Rampa Modulada	Intermodlação / Espúrios	-71,0	dB	≥ 60	outros
Sweep	Resposta 1,00 MHz (REF.)	0,00	dB	0 (REF)	
Sweep	Resposta 2,00 MHz	-0,17	dB	± 1	
Sweep	Resposta 3,00 MHz	0,09	dB	± 1	
Sweep	Resposta 3,58 MHz	0,20	dB	± 1	
Sweep	Resposta 4,20 MHz	-0,85	dB	± 1	
Sweep	Resposta 4,50 MHz	-25,00	dB	≤ - 20	
Sweep	Resposta - 1,25 MHz	-22,00	dB	≤ - 20	
Sweep	Resposta - 3,58 MHz	-45,00	dB	≤ - 42	

Anexo 2

MEDIDAS DO SINAL DE VÍDEO DO TRANSMISSOR ENSAIADO							
Janela do VM 700T	**Parâmetros**	**Sinal de Vídeo**	**Medido Gerador de Vídeo**	**Medido Transmissor/Demod.**	**Erro Trans**	**Tolerância**	**Unidade**
Bar Line Time	sync to bar top	NTC7	140,5	140,5	0	± 4,0	IRE
	bar level	NTC7	100,5	100,0	-0,5	± 3,0	IRE
	sync level	NTC7	40,5	41,5	1,00	± 2,0	IRE
	line time dist .	NTC7	0,2	0,70	0,50	± 3,0	%
	bar tilt	NTC7	0,2	-0,70	-0,50	± 3,0	%
Two Field	field time dis .	Field Square Wave	0	0,40	0,40	± 2,0	%
K factor .	K - 2T	NTC7	0,2	0,60	0,40	± 2,5	%
	K - PB	NTC7	0,2	0,50	0,30	± 2,5	%
	PB - Ratio	NTC7	99,3	101,3	2,00	± 2,5	%
	HAD	NTC7	251	247,2	-3,80	± 60	ns
Short Time Distorcion	Rising Ede	NTC7	0,4	1,40	1,00	± 5,0	%
	Rise Time	NTC7	126	140,5	14,5	± 25,0	ns
Croma/Luminância	C/L Gain	NTC7	99,7	99,8	0,10	± 3,0	%
Gain Delay	C/L Delay	NTC7	4	1,80	-2,20	± 50,0	ns
Diferencial	DG	NTC7	0,15	0,65	0,50	± 5,0	%
GAIN / PHASE	DP	NTC7	0,3	0,60	0,30	± 5,0	Graus
Lum. Non Linear	Y NON LINEARITY	MOD 5 STEP	99,8	95,0	-4,80	± 5,0	%
Multi Burst	0,5 MHz	Multi Burst	0	-0,03	-0,03	± 1,0	dB
	1,0 MHz	Multi Burst	0	-0,04	-0,04	± 1,0	dB
	2,0 MHz	Multi Burst	0	-0,20	-0,20	± 1,0	dB
	3,0 MHz	Multi Burst	0	0,03	0,03	± 1,0	dB
	3,58 MHz	Multi Burst	0	0,15	0,15	± 1,0	dB
	4,2 MHz	Multi Burst	0	-7,45	-7,45	≤ 8,0	dB
Noise Espectrum	S/N WEIGHT	Flat Field	-84,3	-72,7	-72,7	≥ 55,0	dB

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 20

Anexo 3

MEDIDAS DO SINAL DE ÁUDIO DO TRANSMISSOR ENSAIADO							
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA						THD	
Frequência (Hz)	Nível para Modulador (dBu)	Curva de Ênfase 75 us (dB)	Nível do Demodulador (dBu)	Ripple (dB)	Tolerância	THD (%)	Tolerância
50	0	0	3,88	0,10	± 1 dB	0,25	1%
100	0	0	3,99	0	± 1 dB	0,31	1%
400(0 dB)	-0,30	0,25	3,60	0,20	± 1 dB	0,20	1%
1.000	1,00	0,95	4,20	0,10	± 1 dB	0,18	1%
2.000	-4,50	4,45	3,70	0,20	± 1 dB	0,19	1%
5.000	-8,00	7,90	4,10	0	± 1 dB	0,20	1%
7.500	-10,7	10,6	4,00	0,30	± 1 dB	0,16	1%
10.000	-13,2	13,1	3,80	0,10	± 1 dB	0,17	1%
15.000	-16,3	16,2	4,10	0,20	± 1 dB	0,17	1%
	Valor Medido	Valor Padrão					
FM S/N	57	≥ 53					

Condições :

1 - Desvio Ajustado para 25 KHz e Pico .

2 - Injetado sinal de vídeo preto no Transmissor

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 21

Nº 2147942

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

CONSTA(M)

em nome de **JESUS ELIAS TAJRA** ou do **CPF: 002.063.423-49**, os seguintes processos:

RSE **1999.01.00.051801-5** **PI** ***

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 08/07/2016, às 15h02, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 08/07/2016, 15h02.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70.07-900
Fone: (61) 314-5225. e-mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

em nome de **JESUS ELIAS TAJRA FILHO** ou do **CPF: 054.165.468-32**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 08/07/2016, às 15h10, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 08/07/2016, 15h07.

Total de Processos: 0

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70.07-900
Fone: (61) 314-5225. e-mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

em nome de **JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO** ou do **CPF: 341.694.073-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 08/07/2016, às 12h49, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 08/07/2016, 12h47.

Total de Processos: 0

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70.07-900
Fone: (61) 314-5225. e-mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 24

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
CENTRAL EXECUTIVA DE APOIO PROCESSUAL

9ª Sessão Ordinária do(a) TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR

Pauta de: 15/04/2004 Julgado em : 15/04/2004 RCCR 1999.01.00.051801-5 / PI
Relator: Exmo. Sr. JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.)
Revisor: Exmo (a). Sr(a).
Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES
Proc. Reg. da República: Exmo(a). Sr(a).Dr(a). ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Secretário(a): ROSANY DE SOUSA MARTINS

RECTE :JUSTICA PUBLICA
PROCUR :TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
RECDO :CLOVIS JOSE BAPTISTA NETO
RECDO :LUIZ CARLOS MARQUES RICARDO
RECDO :NOEL DORIVAL GIACOMITTI
RECDO :JOAO SALDANHA FONTENELLE FILHO
RECDO :CARLOS ALUISIO CUNHA RIBEIRO
RECDO :JESUS ELIAS TAJRA
RECDO :JOSE MOACI LEAL
ADV :JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO

Nº de Origem: 1999.40.00.000215-0 Vara: 3
Justiça de Origem: JUSTIÇA FEDERAL Estado/Com.: PI

Sustentação Oral

Certidão

Certifico que a(o) egrégia (o) TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, ao apreciar o
processo em epígrafe , em Sessão realizada nesta data , proferiu a seguinte decisão:

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao Recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Exmo. Senhor Relator.

Participaram do Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES e JUIZ FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA (CONV.).

Brasília, 15 de abril de 2004.

ROSANY DE SOUSA MARTINS
Secretário(a)

RECURSO CRIMINAL Nº 1999.01.00.051801-5/PI
Processo na Origem: 199940000002150

RELATOR(A)	:	JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.)
RECORRENTE	:	JUSTIÇA PÚBLICA
PROC/S/OAB	:	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
RECORRIDO	:	CLOVIS JOSE BAPTISTA NETO
RECORRIDO	:	LUIZ CARLOS MARQUES RICARDO
RECORRIDO	:	NOEL DORIVAL GIACOMITTI
RECORRIDO	:	JOAO SALDANHA FONTENELLE FILHO
RECORRIDO	:	CARLOS ALUISIO CUNHA RIBEIRO
RECORRIDO	:	JESUS ELIAS TAJRA
RECORRIDO	:	JOSE MOACI LEAL
ADVOGADO	:	JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REJEIÇÃO DE DENÚNCIA. COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO (CÓDIGO PENAL, ART. 344). EMPREGADOS QUE SÃO ORIENTADOS A DESISTIR DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SOB PENA DE DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA. ATIPICIDADE.

1. Não caracteriza grave ameaça com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra o reclamante em processo trabalhista (Código Penal, art. 344), a orientação adotada pelos dirigentes da TELEPISA (pessoa jurídica de direito privado) no sentido de que os empregados (gerentes) deveriam desistir das respectivas ações, sob pena de serem destituídos da função de confiança, porquanto essa destituição (poder discricionário do empregador) não constitui um mal sério, mas sim um fato ao qual se encontra sujeito o empregado que exerce função de confiança.

2. Recurso em sentido estrito a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Terceira Turma Suplementar, por unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito.

Brasília, 15/04/2004.

Juiz Federal LEÃO APARECIDO ALVES
Relator

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES (RELATOR CONVOCADO):

O Ministério Público Federal denunciou os réus como incursos nas penas do art. 344 do CP, por terem coagido servidores com cargo de gerência da Telecomunicações do Piauí S/A – TELEPISA, a não ingressarem com ações trabalhistas sob pena de perderem sua função de confiança.

Rejeitou a denúncia o magistrado de primeiro grau ao fundamento de que a dispensa da referida função *ad nutum* é faculdade da empregadora, desde que desaparecida a confiança que deveria neles depositar, não constituindo-se em crime.

Recorreu o MPF alegando que há provas incontestes nos autos, seja no inquérito policial, seja no fato de o sindicato da categoria ter representado junto ao Ministério Público do Trabalho atestando que diversos trabalhadores desistiram de suas ações na Justiça do Trabalho em vista da ameaça de dispensa de suas funções. Esses fatos são corroborados com depoimentos que o representante do *parquet* traz à colação.

Nesta instância, o Ministério Público opina pelo provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES (RELATOR CONVOCADO):

1. Na data dos fatos a Telecomunicações do Piauí S/A (TELEPISA), empresa subsidiária da TELEBRAS era sociedade de economia mista federal, portanto pessoa jurídica de direito privado, que, nos termos do artigo 173 da Carta Magna, sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive no tocante aos direitos e obrigações trabalhistas.

No caso, um dos ocupantes de função de confiança, cujo depoimento foi parcialmente transcrito na denúncia, CARLOS ALBERTO COELHO RODRIGUES, afirmou que foi ORIENTADO a encaminhar pedido de desistência ao Sindicato para excluí-lo das ações coletivas, bem como que, inclusive, foi dado a ele alguns dias para pensar, ao cabo dos quais, decidiu permanecer com a ação, em prejuízo da função de confiança (fls. 5 e 150). Como se vê, não houve grave ameaça ao empregado ocupante de função de confiança, uma vez que o empregado, nessa condição, pode ser destituído a qualquer momento dessa função, simplesmente por ser exonerável "ad nutum". A testemunha JOÃO DE MOURA NETO afirmou que a partir de setembro de 1997 a TELEPISA deu início à prática de pressionar todos os ocupantes de gerência e seus eventuais substitutos a desistirem das ações trabalhistas, sob pena de perda da função de confiança (fl. 38). No mesmo sentido, as testemunhas PETRÔNIO MOREIRA NUNES (fl. 126) e RAIMUNDO HELVÉCIO FILHO (fl. 144).

No tocante à caracterização dessa grave ameaça, transcrevo do voto do eminente Ministro MOREIRA ALVES, proferido na ACP 307/DF (RTJ 162, vol. 1, págs. 206/207), a seguinte passagem, que se aplica ao presente caso:

> *"Observo, a propósito, que a doutrina diverge quanto à caracterização da **grave ameaça** referida no artigo 344 do Código Penal. Com efeito, enquanto **Nelson Hungria (Comentários ao Código Penal**, vol, IX, pág. 489, **Forense,** Rio de Janeiro, 1958) sustenta **que "grave ameaça** é a capaz de intimidar seriamente o **homo medius", Magalhães Noronha (Direito Penal**, 4° vol., 6ª ed., n° 1.489, pág. 397, **Saraiva,** São Paulo, 1973) entende que a apreciação da gravidade da ameaça "deve ser feita em relação à pessoa do ameaçado: o que é séria ameaça para uma mulher não o será um homem". Ora, tratando-se, como se trata, de saber se alguém foi vítima de coação por grave*

Petição (1245194) SEI 53900.043687/2016-66 / pg. 28

> *ameaça, o critério de aferição baseado no **homo medius** é de ser adotado nos casos em que há dúvidas sobre se a ameaça foi, ou não, grave, mas isso não quer dizer que, se a própria pessoa declara que não se sentiu sequer ameaçada, ou se se comporta inequivocamente como se não estivesse gravemente intimidada, não se leve em consideração esses fatos para se afastar a ocorrência de **grave ameaça.** No caso – note-se -, mesmo pelo primeiro critério, não há dúvidas de que, ponderadas as circunstâncias em que o episódio se teria dado, não haveria grave ameaça para o **homo medius**, ou seja, para um homem normal."*

Ora, na espécie dos autos, como visto acima, a testemunha cujo depoimento foi transcrito na denúncia, em nenhum momento, se sentiu ameaçada ou intimidada, eis que além de ter tido tempo para pensar sobre o assunto, decidiu permanecer com a ação a despeito da perda da função de confiança. Portanto, fica claro que essa e as outras testemunhas não se sentiram ameaçadas a fim de que se pudesse caracterizar o crime descrito no artigo 344 do Código Penal.

Portanto, é irrepreensível a douta decisão recorrida, da lavra do ilustre Juiz Federal RUI COSTA GONÇALVES (fls. 237/241):

> *"Na avaliação do Ministério Público Federal, os fatos noticiados na denúncia ajustam-se ao tipo do art. 344 do Código Penal, do seguinte teor:*
>
> *"Art. 344. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:*
>
> *Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência."*
>
> *O delito em comento denomina-se **coação no curso do processo,** conduta punida pelo legislador criminal como forma de tutelar a incolumidade física e a liberdade psíquica dos envolvidos em processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos instaurados no âmbito da Administração Pública.*
>
> *No que diz respeito **ao tipo objetivo,** vale a reprodução dos ensinamentos de JULIO FABBRINI MIRABETE, verbis:*
>
> *"O crime em estudo é um tipo especial do constrangimento ilegal em que não se exige, para sua caracterização, que o coacto se submeta ao sujeito ativo. A conduta típica é constituída pelo emprego de violência ou grave ameaça contra autoridade, parte ou qualquer pessoa que intervém no processo."*
>
> *No pertinente à **violência**, referida no tipo penal, explicita o Autor:*
>
> *"Exigindo a lei, quanto a esta, que seja grave, não ocorre o crime se a ameaça não acarreta à pessoa visada temor reverencial a ponto de render sua vontade ao que o agente determina (RT 430/337, 598/293). Basta, porém, que seja capaz de intimidar seriamente o homo medius, pouco importando que o mal prometido não seja justo, pois a ameaça como meio de crime não coincide com o crime de ameaça (RT 492/278).*

*Quando **ao tipo subjetivo**, esclarece o Doutrinador em destaque:*

"Além da vontade de praticar a violência ou a grave ameaça, exige o dolo a finalidade de favorecer interesse próprio ou alheio (elemento subjetivo do tipo) (RT 499/320, 555/343). O interesse que o agente visa beneficiar pode ser de qualquer natureza, moral ou material, desde que esteja relacionado com a demanda" (in MANUAL DE DIREITO PENAL, vol. 3, Atlas, 6ª edição, p. 406/407).

*O art. 173, § 1°, da Constituição Federal, assevera que "a empresa pública, a **sociedade de economia mista** e outras entidades que explorem atividade econômica **sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas,** inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias" (sem destaques no original).*

*A conseqüência prática desse dispositivo superior, entre outras, é que as pessoas jurídicas às quais se refere mantêm **relação de emprego** com os seus servidores, ou seja, mantêm **contratos individuais de trabalho** com os mesmos, portanto, regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho, e sustentados no sentimento de confiança entre as partes envolvidas (empregador e empregado).*

*Como bem adverte DÉLIO MARANHÃO, em parceria com LUIZ INÁCIO BARBOSA DE CARVALHO, "sendo o contrato de trabalho **intuitu personae,** repousa (...) numa base de confiança. Todo empregado é, assim de confiança". E, continua o Autor:*

*"Cargos há, porém, cujo exercício, por sua natureza, pressupõe uma confiança **especial.** Daí não admitir a lei que o empregado adquira estabilidade em tais cargos, dos quais poderá ser afastado **ad nutum** pelo empregador."*

Adiante, elucida o Doutrinador:

"Nem todo cargo de direção será de confiança, como de confiança poderá ser função eminentemente técnica. "Diretor", principalmente numa sociedade civil, pode não passar de um nome. É obvio que a amplitude dos poderes de representação, que o exercício do cargo supõe, tornando o empregado verdadeiro alterego do empregador, evidencia a condição de empregado de confiança. Mas, como foi dito, pode existir tal condição inexistindo tais poderes.

*Não há maneira de elaborar, em tese, um elenco dos encargos que possam ser assim considerados. **O que importa é o relevo da função, relativamente aos fins a que se destina a atividade do empregador. De confiança serão, portanto,** como escreve La Cueva, **as funções cujo exercício coloque em jogo 'a própria existência da empresa, seus interesses fundamentais, sua segurança e a ordem essencial ao desenvolvimento de sua atividade."** Caso típico é do cargo de gerente, em face da referida amplitude de seus poderes de representação. Mas, uma função eminentemente técnica pode caracterizar, pelo seu exercício, um empregado de confiança, em face daquele relevo, tendo em vista a finalidade da empresa" (in DIREITO DO TRABALHO, FGV, 17ª ed. , p. 69/70, sem os destaques no original).*

*Da mesma forma como ocorre com a Administração Pública, o detentor de função ou cargo de confiança **privado** necessita da confiança do empregador para continuar a ocupá-lo, em virtude, via de regra, de sua natureza estratégica, na medida em que seu titular toma decisões próprias ou em nome do empregador, por delegação, no caso, decorrente de cláusula contratual não extensiva aos outros empregados. No pertinente à Administração Pública, a regra é a delegação decorrer de norma legal*

expressa. Em decorrência, desaparecido esse vínculo de confiança, é lícito ao empregador destituir o ocupante da função ou cargo de confiança, abrindo a oportunidade para que este questione judicialmente a decisão que lhe foi desfavorável, na Justiça Especial do Trabalho. Não induz, porém, à prática de crime pelo empregador; quando muito, há ilícito a ser reprimido segundo os instrumentos disponíveis no ordenamento jurídico trabalhista ou processual trabalhista.

Na situação destacada pelo Órgão Oficial da Acusação, na peça vestibular, o Conselho de Administração da TELEPISA, integrado pelos denunciados, deliberou destituir ***gerentes*** *que haviam ingressado com ações trabalhistas contra aquela empresa, então sociedade de economia mista, importando em 12 pedidos de desistência de reclamatórias 'sob a grave ameaça de perda das funções gratificadas ou até mesmo demissão', nos termos de peça de fls. 16/17, de autoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Piauí – SINTTEL.*

Examinando-se as ***atas*** *de fls. 129/133, 134/137 e 138/141, infere-se que foi deliberado o levantamento da situação de todas as reclamações trabalhistas movidas por detentores de cargos comissionados contra a TELEPISA, bem assim a* ***dispensa das funções comissionadas*** *(e não resolução dos respectivos contratos individuais de trabalho) dos* ***gerentes*** *que se enquadrassem naquela situação, decisão essa que, ante ao que foi acima abordado, não caracteriza a prática de crime, ante a faculdade da empregadora, representada pelo Conselho de Administração, de dispensar* ***ad nutum*** *os ocupantes das funções referidas, desaparecida, por qualquer motivo, a* ***confiança*** *neles depositada.*

Assim, sob a estrita ótica penal, a conduta atribuída aos Denunciados é atípica, a ensejar a rejeição da denúncia apresentada.

Porém, sob ampla ótica processual, entende este Juízo que resta ao Poder Judiciário examinar a imputação de ***ilícito contratual*** *cometida pela empregadora, e, por via de conseqüência, aos empregados a possibilidade de promoverem novas reclamações trabalhistas contra a sucessora da empresa inicialmente reclamada, sob o argumento básico de que as anteriores manifestações de vontade, postulando homologação de desistência, não se deram espontaneamente, vez que o art. 7º, item 'a', da Constituição Federal, assegura a propositura de 'ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de (...) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato'. Nas hipóteses em que, no bojo do pedidos de desistência, houve* ***direta*** *ou* ***indiretamente*** *renúncia a direito, o caminho é a propositura de ações rescisórias, embasadas na nulidade das decisões judiciais homologatórias, sob o mesmo fundamento articulado acima.*

Por fim, registre-se que, encontrado-se os ocupantes de funções comissionadas em litigância perante a Justiça do Trabalho, absolutamente nada impedia que a pretensão da empregadora, impugnada nos presentes autos, fosse objeto de ***ações cautelares,*** *com pedido de liminares, visando manter inalteráveis as situações individuais existentes entre empregados e empregadora, com razoável chances de êxito, realçando que o ilícito imputado aos Denunciados tem* ***natureza trabalhista,*** *facilmente neutralizadas mediante a utilização de medidas processuais adequadas, por iniciativa dos próprios reclamantes, do Sindicato e do Ministério Público do Trabalho."*

De qualquer forma, para a caracterização do crime previsto no artigo 344 do Código Penal, é necessário que haja o emprego de violência (não é o caso dos autos) ou de grave ameaça, que constitui a promessa de um mal sério e verossímil. Ora, embora seja verossímil a dispensa do empregado de uma função de confiança, não constitui um mal sério, mas sim um fato corriqueiro na carreira de que a exerce.

Assim sendo, não caracteriza grave ameaça com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra o reclamante em processo trabalhista (Código Penal, art. 344), a orientação adotada pelos dirigentes da TELEPISA (pessoa jurídica de direito privado) no sentido de que os empregados (gerentes) deveriam desistir das respectivas ações, sob pena de serem destituídos da função de confiança, porquanto essa destituição (poder discricionário do empregador) não constitui um mal sério, mas sim um fato ao qual se encontra sujeito o empregado que exerce função de confiança.

2. À vista do exposto, nego provimento ao presente recurso em sentido estrito.

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(86) 2107-2800

Processo:	1999.40.00.000215-0
Nova Numeração:	0000215-73.1999.4.01.4000
Classe:	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vara:	3ª VARA FEDERAL
Juiz:	AGLIBERTO GOMES MACHADO
Data de Autuação:	18/01/1999
Distribuição:	3 - DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA - 25/01/1999
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	999 - OUTROS
Observação:	
Localização:	CX - 91-SECRI3 - CAIXA 91SECRI3
Principal:	**1998.40.00.000584-0**

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
31/01/2005 08:31:44	123	BAIXA ARQUIVADOS	SEDAJSECRI3ª VARA CAIXA Nº 91 Nº do Inquerito 48397
21/01/2005 17:47:49	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 48397
19/01/2005 09:18:24	126	CARGA RETIRADOS MPF	INTERESSADOMPF Nº do Inquerito 48397
18/01/2005 13:19:37	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
13/01/2005 16:52:09	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
07/01/2005 12:06:49	218	RECEBIDOS DO TRF	Nº do Inquerito 48397
24/05/1999 14:31:00	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	GRPJ N 28 Nº do Inquerito 48397
07/05/1999 16:40:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	Nº do Inquerito 48397
06/05/1999 16:41:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DO MPF Nº do Inquerito 48397
04/05/1999 17:09:00	126	CARGA RETIRADOS MPF	Nº do Inquerito 48397
30/04/1999 12:20:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	Nº do Inquerito 48397
30/04/1999 12:10:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
20/04/1999 15:40:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
19/04/1999 18:08:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	ADVOGADO Nº do Inquerito 48397
19/04/1999 16:41:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADVGPI00000843 JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO QTDE FOLHAS274 Nº do Inquerito 48397
19/04/1999 15:35:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
15/04/1999 15:38:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
15/04/1999 15:03:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	Nº do Inquerito 48397
15/04/1999 14:59:00	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	Nº do Inquerito 48397
14/04/1999 17:17:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	MPF Nº do Inquerito 48397
12/04/1999 16:09:00	126	CARGA RETIRADOS MPF	Nº do Inquerito 48397
05/04/1999 12:42:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	Nº do Inquerito 48397
05/04/1999 12:40:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	EXPEDIENTE DO DIA 290399 Nº do Inquerito 48397
29/03/1999 16:07:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	Nº do Inquerito 48397
26/03/1999 17:44:00	156	DEVOLVIDOS C SENTENCA S EXAME DO MERITO DENUNCIA REJEITADA	Nº do Inquerito 48397
11/03/1999 13:54:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
04/03/1999 17:04:00	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA	Nº do Inquerito 48397
22/02/1999 17:16:00	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	Nº do Inquerito 48397
22/02/1999 16:33:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	MPF Nº do Inquerito 48397
18/02/1999 14:14:00	126	CARGA RETIRADOS MPF	Nº do Inquerito 48397
08/02/1999 14:33:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
27/01/1999 11:26:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Nº do Inquerito 48397
26/01/1999 17:31:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	Nº do Inquerito 48397
25/01/1999 17:48:00	3	DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA	Nº do Inquerito 48397

Documentos Digitais Anexos
Publicação
Inteiro Teor

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 20/07/2016 às 16:15:40 Consulta respondida em 0,711 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 | Brasília/DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.015231/2012-26

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 5-9 (evento SEI nº 1245194), pela Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/08/2018, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3272394** e o código CRC **39C3AFD6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 3272394

Correspondência Eletrônica - 3272421

Data de Envio:
16/08/2018 15:53:31

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 53000.015231/2012-26

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: PI **Município: Teresina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	Teresina	03/04/2007	03/04/2022
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	Teresina	13/08/1985	13/08/2000
JET RADIODIFUSAO LTDA	Teresina	10/06/1986	10/06/2001
RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA	Teresina	16/01/2007	16/01/2022
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	Teresina	22/07/1997	22/07/2012
TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	Teresina	09/03/1987	09/03/2002

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:54:20

Registro 1 **até** 6 **de** 6 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 3

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 09590480000162

Emitida às 15:54:39 do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
28	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Teresina	GTVD	2	H	
13-	TELEVISAO PIONEIRA LTDA *Geradora:* TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Barro Duro	RTV	2	P	P
4	TELEVISAO PIONEIRA LTDA *Geradora:* TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Floriano	RTV	2	P	S
13	TELEVISAO PIONEIRA LTDA *Geradora:* TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Parnaíba	RTV	2	P	P
13+	TELEVISAO PIONEIRA LTDA *Geradora:* TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Pedro II	RTV	2	B	P
13	TELEVISAO PIONEIRA LTDA *Geradora:* TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Teresina	RTV	2	B	S
43	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Barras	RTVD	1		
29	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Barro Duro (SERRA DO SIPO)	RTVD	2	G	
38	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Batalha	RTVD	1		
35	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Campo Maior	RTVD	1		
38	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Cocal	RTVD	1		
36	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Corrente	RTVD	1		
40	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Elesbão Veloso	RTVD	1		
20	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Esperantina	RTVD	1		
18	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Luís Correia	RTVD	1		
40	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Miguel Alves	RTVD	1		
38	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Oeiras	RTVD	1		
28	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Parnaíba	RTVD	2	D	
29	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Pedro II	RTVD	1		
20	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Piracuruca	RTVD	1		
36	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Regeneração	RTVD	1		
36	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	São Raimundo Nonato	RTVD	1		
28	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Teresina	RTVD	1		
46	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	União	RTVD	1		
36	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Valença do Piauí	RTVD	1		
5	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	PI	Teresina	TV	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:55:46

Registro 1 **até** 26 **de** 26 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: PI
Município: Teresina
Freqüência: 76 MHz a 82 MHz
Classe: E
Canal: 5

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia: TV CIDADE VERDE
Nº Estação: 322891280
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 10022887032
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 07/11/2000

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				21/05/1982	Outorga	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -				15/10/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				24/08/2001	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:55:34

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:57:49

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:58:04

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 9

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/08/2018 **Hora:** 15:58:33

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.590.480/0001-62 **MATRIZ**		**07/02/1980**

NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GODOFREDO FREIRE	**1642**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.016-830	**MONTE CASTELO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0086) 0218-1700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **15:55:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ /Pesquisas Anatel (3272476) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 11

Aditivo Nº 13 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 13, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Helvídio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy,153 São Cristovão, CPF de Nº 001482883-09, C.I. Nº 52.512-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade o cotista Helvídio Nunes de Barros, transferindo suas cotas, no total de 7.920, cotas, para o cotista Jesus Elias Tajra, pelo que dá plena quitação á sociedade e aos demais cotistas, nada tendo a reclamar.

CLÁUSULA II - O capital Social que é de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), em face da alteração registrada na cláusula anterior, fica assim distribuido:

Jesus Elias Tajra	139.920 Cotas	R$ 139.920,00
Jesus Elias Tajra Filho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
José Elias Tajra Sobrinho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
TOTAL	264.000 Cotas	R$ 264.000,00

CLÁUSULA III - O Capital Social que é de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) passa para R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), representado por 470.000 cotas, sendo que o aumento, ora verificado, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), é subscrito e integralizado, pelos sócios cotistas em parte, com aproveitamento do valor da conta de Lucros Acumulados até 31.12.98 (R$ 121.828,80), e parte com aproveitamento de créditos dos sócios Jesus Elias Tajra, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho (R$ 83.500,00), e com parte em dinheiro (R$ 671,20).

CLÁUSULA IV - A subscrição e integralização do valor em moeda corrente nacional é feita neste ato pelos sócios abaixo:

Jesus Elias Tajra	R$ 355,74
Jesus Elias Tajra Filho	R$ 157,73
José Elias Tajra Sobrinho	R$ 157,73
TOTAL	R$ 671,20

CLÁUSULA V - Em face do aumento verificado, o Capital Social de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) fica assim redistribuido:

JESUS ELIAS TAJRA	249.100 Cotas	R$ 249.100,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO ...	110.450 Cotas	R$ 110.450,00
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO..	110.450 Cotas	R$ 110.450,00
TOTAL	470.000 Cotas	R$ 470.000,00

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 31 de Agosto de 2000

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 19 de maio de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Selo de Fiscalização e Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 028002
Série 039

SOB O NÚMERO
67671

Protocolo: 02/007077-2

Empresa:22 2 0001340 6

LUSMANELL HENRIQUE T. ABSOLON
SECRETARIO-GERAL

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 15

Aditivo Nº 12 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10 e 11, todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 12, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q-03, C-12 Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de Nº 001335583-04, C.I. Nº 36.331-Pi, Helvídio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy,153 São Cristovão, CPF de Nº 001482883-09, C.I. Nº 52.512-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade o cotista Otevaldo Soares do Nascimento, transferindo suas cotas, no total de 596, cotas, para os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho. Ficando as cotas assim distribuidas

Jesus Elias Tajra Filho ..... 298 cotas
José Elias Tajra Sobrinho ..... 298 cotas

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 16

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 17

03 AGO 1999

NIRE 22 6 00040242

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA CONVENÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data acima citados mecanicamente.

CLÁUSULA II - O atual Capital Social no montante de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), em face da alteração registrada na cláusula anterior, fica assim distribuido:

Jesus Elias Tajra	132.000 Cotas	R$ 132.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
José Elias Tajra Sobrinho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
Helvídio Nunes de Barros	7.920 Cotas	R$ 7.920,00
TOTAL	264.000 Cotas	R$ 264.000,00

CLÁUSULA III - O cotista Jesus Elias Tajra reassume o cargo de Diretor Presidente com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA IV - Os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho reassumem os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial respectivamente, com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA V - O cotista Otevaldo Soares do Nascimento, neste ato representado pelo seu procurador Jesus Elias Tajra (procuração anexa), dá plena quitação a Sociedade e aos cotistas, declarando nada ter a reclamar.

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 30 de Abril de 1999

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
RG: 374.474/PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
RG: 410.060/PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS

1º OFÍCIO - 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9004 - Terezina - Piauí - E-mail: tabc

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Anexos
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 028007
Série 039

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO

TERESINA-PI, 17/02/2009

Contrato João Crisóstomo
Cartório de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Lizandro Nogueira, 1155
Fone: (86) 3221-7513
Teresina - Piauí

0 3 AGO 1999

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 19

Aditivo no 11 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 inscrita no CGC sob no 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piaui e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000. 1340-6, por despacho de 07.02.80, contrato este modificado pelo Aditivo no 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo no 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelos Aditivos no 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de no 02 foi arquivado em 15.12.88, modificados pelos Aditivos no 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de no 11, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de no 002063423-49, C.I. no 32.013-PI, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q- 03, C-12 - Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de no 001335583-04, C.I. no 36.331-PI, Helvidio Nunes de Barros , brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153, São Cristovão, CPF de no 001482883-09, C.I. no 52.512-PI, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de no 054165468-32, C.I. no 205.273-PI e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890 São Cristovão, CPF no 341694073-34, C.I. no 348.735-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller - Tabeliã

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 20

17 MAR 1998

2160002838 6

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

GEÓRGIA DOS SANTOS UCHÔA
Secretária Geral

Contrato social e alterações (3272703). SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 21

CLÁUSULA I - A partir desta data, o cargo de Diretor-Presidente passa a ser exercido pelo sócio-cotista José Elias Tajra Sobrinho, que assinará:

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
Diretor-Presidente

CLÁUSULA II - Os cargos de Diretor-Administrativo Financeiro e Diretor-Comercial ficam extintos.

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 16 de março de 1998.

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvídio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Clayton Nobre Riedel Filho

Francisco das Chagas Alencar

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Selo de Fiscalização e Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ANG 028014
Série 039

17 MAR 1998

600028386

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Junta Comercial do Estado de São Paulo
CERTIFICO - Certifico que este instrumento foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente.
GEÓRGIA NOEL SANTOS NICHÔA
Secretária Geral

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 23

Aditivo nº 10 ao Aditivo de Consolidação
VISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80 , contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03,04,05,06,07,08 e 09, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 10, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro,casado, advogado, residente à Rua Benjamin Constante, 1642 Centro, CPF de nº 002063423-49, C.I nº 32.013-PI, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q-03 C-12 - Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de nº 001335583-04, C.I nº 36.331-PI Helvidio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153 São Cristovão, CPF de nº 001482883-09, C.I nº 52.512-PI, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado,advogado, residente à Rua Armando Madeira, 3540 São Cristovão, CPF de nº 054165468-32, C.I nº 205.273-PI e José Elias Tajra Sobrinho, casado, advogado, residente à Rua Des. João de Deus Lima,3890 São Cristovão, CPF nº 341694073-34, C.I nº 348.735-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e fazem como segue:

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 24

CLÁUSULA I - O Capital Social que é de R$ 24.. 00 (Vinte e Outro Mil e Dois Reais) passa para R$ 264.000,00 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Reais) com a incorporação dos seguintes valores apurados em balanço geral realizado em / 31.12.95 como segue R$ 239.444,11 (Duzentos Trinta e Nove Mil Quatrocentos Quarenta e Quatro Reais Onze Centavos) da conta de correção monetaria do capital, R$ 10.061,85 (Dez Mil Sessenta e Um Reais Oitenta e Cinco Centavos) da conta de lucros suspensos e mais R$ 553,89 (Quinhentos Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA II - A subscrição e intergralização do valor em moeda corrente nacional é feita neste ato pelos socios abaixo:

JESUS ELIAS TAJRA	R$	277,88
JESUS ELIAS TAJRA FILHO.....	R$	129,67
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO.....	R$	129,67
HELVIDIO NUNES DE BARROS.....	R$	16,67
TOTAL.....	R$	553,89

CLÁUSULA III - Em face do aumento verificado o capital da sociedade de R$ 264.000,00 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Reais) fica assim redistribuido:

JESUS ELIAS TAJRA.....	132.000 COTAS -	R$	132.000,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO.....	61.742 COTAS -	R$	61.742,00
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO.....	61.742 COTAS -	R$	61.742,00
HELVIDIO NUNES DE BARROS.....	7.920 COTAS -	R$	7.920,00
OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO...	596 COTAS -	R$	596,00
TOTAL.....	264.000 COTAS -	R$	264.000,00

CLÁUSULA IV - O cotista Jesus Elias Tajra Filho reassume o cargo de Diretor Administrativo Financeiro com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade.

CLÁUSULA V - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao registro do comércio para que produza seus efeitos legais.

segue...

Teresina, 22 de Julho de 1996

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvidio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Clayton Nobre Riedel Filho

Francisco das Chagas Alencar

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: 1ofic

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 028022
Série 039

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO PESSOALMENTE. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Lizandro Nogueira de Sousa
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 31/7/96

Arquivado Sob N.º 22600016222

Celeuria Santos Uchoa
Pl

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 27

Aditivo nº 09 ao Aditivo de Consolidação da TELE VISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 / inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80 , contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado/ em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12. 88, modificado pelo Aditivo nº 03,04,05,06,07 e 08, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 09, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro,casado, residente à Rua Benjamin Constante, 1642 Centro, CPF de nº 002063423-49, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, residente à Q-03 C-12 Conjunto IAPEP, São Cristovão,CPF de nº 001335583-04, Helvidio Nunes de Barros, brasileiro, casado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153 São Cristovão,CPF nº 001482883-09 , Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, residente à Rua Armando Madeira, 3540 São Cristovão, CPF de nº 054165468-32 e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, residente à Rua Des.João de Deus Lima, 3890 São Cristovão, CPF de nº 341694073-34, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro/ do Comercio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELE VISÃO PIONEIRA LTDA., e fazem como segue:

CLÁUSULA I- O cotista Jesus Elias Tajra Filho, [illegible] ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, continuando entretanto como cotista desta Televisão. Permanecem como Diretor-Presidente o cotista Jesus Elias Tajra e José Elias Tajra Sobrinho como Diretor-Comercial, que a partir desta data assinarão / individualmente no uso da demoninação social da empresa.

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor todas as cláusulas / contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02(duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 25 de Março de 1996

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvidio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓ

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail:

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 028023
Série 039

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009
RENATA PEDRINE MARQUES DE SOUSA-ESCREVENTE À

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Lizandro Nogueira 1155 Fones/Fax
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 19/04/96

Arquivado Sob N.º 22600014570

Georgia Santos Uchoa
Secretária Geral

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 30

01

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL DE TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

JESUS ELIAS TAHAN, JOSÉ ELIAS TAHAN, OTTO DELMIRO COU TEIRO, [illegible], EDSON TAHAN REIS e OTAVALDO SOARES DO NASCIMENTO, já qualificados e únicos sócios da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL sob NIRE 22 2 0001340-0, por despacho de 07.03.71, [illegible] CGC 02 [illegible], resolvem na melhor forma de direito alterar o referido contrato, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula I - Fica elevado o Capital Social de Cr$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) para a quantia de Cr$8.200.000,00(oito milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 8.200 (oito mil e duzentas) cotas no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Cláusula II-É admitido neste ato como sócio cotista o Sr. [illegible] VIEIRA SOARES DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 57.512-PI, com CIC nº 081422503-87, que subscreve 1.000 (mil) cotas no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente do País, 50% do capital subscrito, e o restante após a publicação do edital de concessão.

Cláusula III-O cotista JESUS ELIAS TAHAN, subscreve as outras 300(trezentas) cotas no valor total de Cr$.... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), ficando [illegible] suas cotas elevadas de 2.000 (duas mil) para 2.300 (duas mil e trezentas) cotas, no valor total de Cr$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), obrigando-se a integralizar na moeda corrente do País, 50% das novas cotas neste ato, e o saldo após publicação do ato de concessão.

Cláusula IV-Com as alterações instituídas nas cláusulas anteriores, o capital social, fica assim distribuído:

a) - JESUS ELIAS TAHAN, c/2.300 cotas Cr$2.300.000,00
b) - JOSÉ ELIAS TAHAN, c/5.900 cotas 5.900.000,00

continua...

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 31

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE TELEC[illegible] DA LTDA.

a)-DAVID DELMIRO CARVALHAES, c/1.000 cotas Cr$1.000.000,00
d)-[illegible], c/1.000 cotas 1.000.000,00
e)-[illegible], c/1.[illegible] cotas 1.[illegible],00
f)-[illegible], c/200 cotas 200.000,00
g)-[illegible], c/1.[illegible] cotas 1.[illegible],00
Total do capital social Cr$5.500.000,00

Cláusula V - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente aditivo em 05(cinco) vias, assinadas pelos sócios na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 8 de fevereiro de 1980

Jesus Elias Tajra

José Elias Tajra

David Delmiro Carvalhaes

Antonio Elias Tajra

Edson Tajra Melo

Osvaldo Soares do Nascimento

Nelvidio Nunes de Farias

Testemunhas:

Maria Gonçalves de Araújo

Arquivado na J.C/PI sob nº 22200134 0-6, em 12-02-80.

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 32

[illegible] de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que fazem os abaixo nomeados, qualificados e assinados, sob as condições seguintes:

[illegible], brasileiro, casado, empresário, CPF 007333423-49, e [illegible], brasileiro, casado, empresário, CPF [illegible], [illegible], brasileiro, casado, empresário, C P [illegible], e [illegible], brasileiro, casado, empresário, C P [illegible], brasileiro, casado, empresário, C F 007740533-15 e [illegible], brasileiro, casado, advogado, CPF [illegible], todos residentes e domiciliados em Teresina Estado do Piauí, têm justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente no País e pelo presente contrato, como segue:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., com sede na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, à rua [illegible], 1033, e terá como objetivo a instalação e exploração de radiodifusão de sons e imagem (Televisão), com finalidade educacionais, culturais e informativas, bem como a exploração de publicidade e atividades correlatas, em Teresina, Estado do Piauí, mediante concessão ou permissão do Governo Federal, tudo de acôrdo com a legislação específica que rege a matéria. A sociedade não tem filiais.

CLÁUSULA II - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quanto a sua dissolução, a legislação específica e o início de suas atividades será o da data do arquivamento no Órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA III - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções emanadas do poder

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 33

concedente, em vigor ou que venham a vigorar, referentes à exploração dos canais, e de radiodifusão, de som e imagens (televisão).

CLÁUSULA V - A sociedade não poderá obter a concessão ou permissão para explorar serviços de radiodifusão de som e imagens (Televisão) em [illegible], além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA V - O capital social é de Cr$7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) cotas de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada, assim distribuídas:

1 - [illegible], 2.000(duas mil) cotas	Cr$2.000.000,00
2 - [illegible], 2.000 (duas mil) cotas	2.000.000,00
3 - [illegible], 1.000(mil)cotas	1.000.000,00
4 - [illegible], 1.000 (mil) cotas	1.000.000,00
5 - [illegible], 1.000 (mil) cotas	1.000.000,00
6 - [illegible], 200 (duzentas) cotas	[illegible]
Total do capital social	Cr$7.200.000,00

CLÁUSULA VI - O capital da sociedade, totalmente subscrito pelos sócios é inte realizado neste ato, em moeda corrente do País, em 50% (cinquenta por cento), e o restante, será realizado, após a publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, também em moeda nacional.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, se limita ao montante do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a outros sócios ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Poder concedente, após o ato de outorga ou concessão.

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 34

CLÁUSULA IX - A sociedade será administrada [illegible] diretoria composta de dois [illegible] a que lhes são conferidos neste contrato, ou função dos cargos, ao diretor [illegible] o cotista JOSÉ [illegible], diretor administrativo o cotista [illegible] e [illegible] o cotista JOSÉ [illegible]. O diretor de vendas é responsável pelo ônus de cotas em face do resultado do capital social. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA X - A [illegible] da sociedade será exercida isoladamente pelo diretor [illegible], e os cheques pelos diretores administrativo e financeiro [illegible] suas assinaturas individuais, precedidas da [illegible] e de uma das palavras "diretor" ou "procurador".

- o cotista JOSÉ [illegible], assinará:

[illegible]

- o cotista [illegible], assinará:

[illegible]

- o cotista JOSÉ [illegible], assinará:

[illegible]

CLÁUSULA XI - Os cotistas não poderão fazer uso da sociedade para negócios que não sejam de exclusivo interesse desta, proibidos de conceder aval ou fiança de qualquer natureza ou fim.

CLÁUSULA XII - As decisões adotadas pela diretoria, obrigará todos os cotistas e nenhum poderá opinar de aditivo que convenha fazer ao contrato social, aditivo este que terá plena validade, mesmo que lhe falte a assinatura de alguns ou alguns cotistas, contanto que os mesmos representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XIII - Os lucros serão retirados pelos [illegible], para

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 35

fl.6

débito da Reserva Geral ou conta equivalente, ficando estabelecido que o valor de tais retiradas será fixado pelos sócios cotistas, em comum acordo, no começo de cada exercício, observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA XIV - Serão as seguintes as atribuições específicas dos diretores, sem prejuízo do dever de cooperação recíproca, e bem do normal desenvolvimento dos trabalhos: o Diretor Presidente exercerá o planejamento da política de negócios da empresa e supervisionará sua execução; ao Diretor Administrativo compete a assistência e assessoramento aos demais diretores, o planejamento de organização da empresa e a supervisão da execução dete planejamentos o Diretor Comercial estará à frente dos negócios de compra de equipamentos, contato com a clientela, desenvolvimento dos negócios em geral, funcionando em tudo como o gerente executivo da política de negócios da sociedade.

CLÁUSULA XV - As cotas do capital não podem ser cedidas ou transmitidas sem o expresso consentimento dos cotistas e prévia autorização do órgão legal competente, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder ou transferir as que nela.

CLÁUSULA XVI - O falecimento ou a saída de sociedade de qualquer dos sócios não implicará necessariamente na dissolução desta, que poderá continuar os negócios, com os sócios remanescentes, pagando ao que se retira ou aos herdeiros do falecido, os seus haveres, apurados em balanço, a que se procederá de imediato convenção que os cotistas adotarem, ficando certo que, no caso de falecimento, os sócios sobreviventes não são ajustar a continuidade dos negócios com os herdeiros do "de cujus", sob condições que livremente estabelecerem, tudo mediante prévia autorização do órgão legal competente.

CLÁUSULA XVII - No último dia de fevereiro, de cada ano, procederá-se-á ao balanço da apuração do resultado final do exercício,

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 36

DR/FZA

distribuindo-se os lucros ou suportadas as perdas entre os sócios na proporção de suas respectivas cotas, observando-se que, registrando-se lucros, serão dele destacados 1% (dez por cento) para constituição do Fundo de Reserva destinado a preservar o Capital contra eventuais perdas, e que não será distribuído aos sócios, salvo na hipótese de dissolução da sociedade ou no caso de saída ou falecimento de qualquer dos sócios, casos em que se calculará qual a parte do Fundo cabível ao afastado ou falecido, para pagamento a quem de direito, lembrando que os demais haveres serão pagos, sem prejuízo do direito dos sócios remanescentes de retirarem parte tornável depois [illegible], para fazer face a [illegible] correntes posteriores ao falecimento ou afastamento.

CLÁUSULA XVIII - Fica eleito o Foro da cidade de Teresina, para dirimir qualquer dúvidas ou torno do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato, em 3(três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado em perfeito acordo vai por todos assinado, no fim nomeado, foi pelo mesmo conferido e retificado.

Teresina, 05 de fevereiro de 1988

Jesus Elias Tajra

José Elias Tajra

Paulo Sérgio Portella

Fátima Elis Tajra

Maria Tajra Reis

Otoniel Correa do Nascimento

Testemunhas:

Arquivado na J.C./PI sob nº 22200013940-6, em 07/02/80.

Contrato social e alterações (3272703) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.015231/2012-26		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	**CNPJ: 09.590.480/0001-62**	
Executante do serviço de radiodifusão TV	**Localidade**: TERESINA	**UF: PI**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2012-2027**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3272476

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	25-40 (14ª a 19ª) 3272703 (contrato, 1ª, 9ª-13ª)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	60 (0376550) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	5,6 (0834683)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3272476
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	67 66 64
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	PENDENTE	3272476
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	68 65
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 (0834683)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	4-9 (1245194)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	16/08/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 18541/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.015231/2012-26

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3272725):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme modelo anexo (evento SEI nº 3272725) constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em

Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. segunda a oitava alterações e as demais após a 19ª, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o

atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/08/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/08/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3272733** e o código CRC **29CFBCC7**.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 3272733

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32794/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18541/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3272740, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/08/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3272766** e o código CRC **0B3CC88E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.015231/2012-26		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	**CNPJ: 09.590.480/0001-62**	
Executante do serviço de radiodifusão TV	**Localidade**: TERESINA	**UF: PI**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2012-2027**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3272476

Requerimento (3272740) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 45

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	25-40 (14ª a 19ª) 3272703 (contrato, 1ª, 9ª-13ª)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	60 (0376550) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	5,6 (0834683)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3272476
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	67 66 64
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	PENDENTE	3272476
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	68 65
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 (0834683)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	4-9 (1245194)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	16/08/2018

Requerimento (3272740) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 46

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Qui, 16 de ago de 2018 17:50
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : coror <coror@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens digital, na localidade de Teresina/PI, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

No mosaico (Anatel) não existe a TV analógica, somente a digital, por esse motivo fiz a resposta pela TV digital, favor devolver se tiver algum erro. Uma informação que acho necessária para esses despachos é o fistel ou o número do canal, isso facilitaria, pois o CNPJ é o mesmo pra vários serviços e localidades diferentes.

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 16 de agosto de 2018 15:53:32
Assunto: informações

Processo nº 53000.015231/2012-26

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado

do Piauí, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

Relatório do Canal - TERESINA.pdf
97 KB

E-mail -Resposta da cgfi (32735509) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 48

Correspondência Eletrônica - 3274772

Data de Envio:
17/08/2018 11:23:42

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
palomatajra@jeltaveiculos.com.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3272766.html
Nota_Tecnica_3272733.html
Requerimento_3272740_Televisao_Pioneira_Ltda.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAFAEL FERREIRA LARCHER,
D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 32794/2018/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3272766

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 32794/2018/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 18541/2018/SEI-MCTIC, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Requerimento e declarações[1], firmados pelo representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, atendendo o disposto no Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017;

[1] Documento nº 01 – Requerimento padronizado de renovação de outorga de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, acompanhado das devidas declarações, firmado pelo representante legal, o Sr. **Jesus Elias Tajra Filho.**

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

- Balanço patrimonial[2] e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

- Prova de regularidade[3] com o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL;

- Certidão específica[4], contendo o histórico de todo os atos arquivados, expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI; e

- Ato constitutivo e todas as alterações contratuais posteriores[5], devidamente registrados no órgão competente.

Por oportuno, registra-se que a entidade está apresentando nesta oportunidade todos os seus atos constitutivos, de forma a mantê-los na devida ordem nos autos, permitindo maior facilidade na análise por parte desta Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Diante do exposto, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 05 de setembro de 2018.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, referentes ao último exercício social.
[3] Documento nº 03 – Certidão de regularidade com o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL, de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, exarada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
[4] Documento nº 04 – Certidão específica de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.
[5] Documento nº 05 – Atos constitutivos e todas as alterações contratuais registradas de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Televisão Pioneira Ltda.		
CNPJ:	09.590.480/000-62	***CEP da sede:***	64.016-830
Endereço da sede:	Rua Godofredo Freire, nº 1642, Monte Castelo, Teresina – PI		
E-mail de contato:	louisetajra@cidadeverde.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(X) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	22/07/2012 a 22/07/2027		
Localidade da renovação:	Teresina	***UF:***	PI

Eu, **JESUS ELIAS TAJRA**, inscrito no CPF sob o nº 002.063.423-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a Pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 4

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

JESUS ELIAS TAJRA
Assinatura do representante legal

ANEXO

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 6

DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62
NIRE Nº. 22200013406 DE 07.12.1980

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	43.801,08	
Bancos c/ Movimento	103.173,21	
Aplicações Financeiras	3.321.710,40	3.468.684,69
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CONTAS A RECEBER		
Clientes	1.269.696,73	
Cheques em Cobrança	69.033,00	
Empresas Coligadas	1.710.058,21	
Devedores Diversos	73.419,83	
ADIANTAMENTOS E ANTECIPAÇÕES		
Adiantamentos a Fornecedores	311.864,66	
Antecipações de Férias	40.949,84	
Adiantamento Vale-transporte	5.979,60	
IMPOSTOS A RECUPERAR		
Saldo Negativo IRPJ 2014	256,56	
Saldo Negativo IRPJ 2015	10.053,11	
Saldo Negativo IRPJ 2016	20.096,92	
Saldo Negativo IRPJ 2017	41.004,18	
Saldo Negativo CSLL 2017	148.213,45	3.700.626,09
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**7.169.310,78**
NAO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Consórcio Bradesco	58.489,81	58.489,81
IMOBILIZADO		
Terrenos	1.323.015,97	
Edificações e Prédios	157.355,73	
Benfeitorias	39.941,47	
Instalações	28.481,74	
Máquinas e Equipamentos	9.819.916,74	
Máquinas e Equipamentos RCV	380.642,67	
Móveis e Utensílios	642.361,69	
Veículos	1.156.034,81	
Computadores e Periféricos	782.480,44	
Construção em Andamento	1.721.748,55	
Construção - Ampliação	3.071.510,72	
Veículos - Valor Residual	356.864,35	
(-) Depreciação Acumulada	(1.134.496,35)	18.345.858,53
INTANGIVEL		
Marcas e Patentes	15.385,00	
Licença de Uso - Produtos de Informática	98.156,12	113.541,12
TOTAL DO ATIVO NAO CIRCULANTE		**18.517.889,46**
TOTAL DO ATIVO		**25.687.200,24**

Folha 02

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 8

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62
NIRE Nº. 22200013406 DE 07.12.1980

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores Diversos	636.112,86	
Obrigações Tributárias e Fiscais	270.360,60	
Adiantamentos de Clientes	316.111,63	
Obrigações Trabalhistas	182.444,37	
Outras Obrigações	6.508,02	1.411.537,48
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**1.411.537,48**
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Bancos c/ Financiamentos	978.696,28	
Cred.Sócios p/Juros s/Capital Próprio	2.524.034,25	
Lucros Distribuídos a Pagar	76.383,65	3.579.114,18
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**3.579.114,18**
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		470.000,00
RESERVAS DE LUCROS		
Lucros Acum de Exercicios Anteriores	18.854.110,33	
Lucro do Exercicio Corrente	1.372.438,25	20.226.548,58
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.696.548,58**
TOTAL DO PASSIVO		**25.687.200,24**

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2017.

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Leila Maria Chaves de Almeida
Contadora - CRC: 10738-PI

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 9

TV CIDADE VERDE
A BOA IMAGEM DO PIAUÍ

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62
NIRE Nº. 22200013406 DE 07.12.1980

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

DISCRIMINAÇÃO		01/01/2017 a 31/12/2017 VALORES ACUMULADOS (R$)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$
Venda de Serviços		**13.754.371,81**
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		**517.096,15**
Impostos Incidentes s/ Vendas		501.146,15
Vendas Canceladas		15.950,00
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**13.237.275,66**
(-) DESPESAS GERAIS		**11.581.178,13**
Despesas Administrativas		3.343.442,59
Despesas com Pessoal		6.849.554,58
Despesas Indedutiveis		10.350,05
Outras Despesas Operacionais		2.319,06
Despesas Financeiras	380.746,42	
Despesas Financeiras - JCP	1.376.784,88	
Receitas Financeiras	(382.019,45)	1.375.511,85
(=) LUCRO OPERACIONAL		**1.656.097,53**
(+) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		**(146.900,00)**
Perda na Venda de Bens do Ativo Imobilizado		(146.900,00)
(=) RESULT. EXERC. ANTES DAS PROVISÕES		**1.509.197,53**
(-) PROVISÕES		**136.759,28**
Provisão Imposto de Renda		-
Provisão Contribuição Social		136.759,28
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.372.438,25**

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2017

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Leila Maria Chaves de Almeida
Contadora - CRC: 10738-PI

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 10

DOCUMENTO Nº 03

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:52 do dia 31/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

DOCUMENTO Nº 04

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TELEVISAO PIONEIRA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC1800430140

NIRE 22200013406 **CNPJ 09.590.480/0001-62**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo GODOFREDO FREIRE, Nº 1642, xxxxx, MONTE CASTELO - Teresina/PI - CEP 64016-830

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	337746	11/01/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	310917	01/08/2014	BALANCO
310	299050	11/11/2013	BALANCO
310	281544	23/10/2012	BALANCO
310	111000084	14/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	254891	21/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	238844	01/10/2009	BALANCO
002	232008	25/03/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	179261	23/12/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	103401	17/10/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	68008	10/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	67671	22/03/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	001037110	21/08/2000	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600047484	21/08/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	997028041	03/08/1999	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600040242	03/08/1999	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600028386	17/03/1998	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	960098615	31/07/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600016272	31/07/1996	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600014570	29/04/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600014570	29/04/1996	OFICIO
002	22600014570	29/04/1996	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	22600010731	31/08/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	22600010731	31/08/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600010732	31/08/1995	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600001905	14/06/1994	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	80591	08/07/1993	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52637	20/12/1991	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52636	27/12/1990	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52635	06/03/1990	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	56858	15/12/1988	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	877027285	03/06/1987	PROCURACAO
002	52634	03/06/1987	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
002	19191	23/07/1985	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	17468	01/06/1984	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	175782	23/04/1982	PROCURACAO
002	52633	23/04/1982	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	12280	12/02/1980	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	22200013406	07/02/1980	CONSTITUICAO/CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2018, às 09:17:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XPUEWGGD**.

PIC1800430140

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Secretário(a) Geral

DOCUMENTO Nº 05

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

CONTRATO PARTICULAR de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que fazem os abaixo nomeados, qualificados e assinados, sob as condições seguintes:

JESUS ELIAS TAJRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 002063423-49, JOSÉ ELIAS TAJRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 002062453-00, DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, brasileiro, casado, empresário, CPF 001557603-20, ANTONIO DIB TAJRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 001552843-04, EDSON TAJRA MELO, brasileiro, casado, empresário, CPF 007748633-15 e OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, CPF 001335583-04, todos residentes e domiciliados em Teresina Estado do Piauí, têm justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente no País e pelo presente contrato, como segue:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., com sede na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, à rua Paisandu, 1033, e terá como objetivo a instalação e exploração de radiodifusão de sons e imagem (Televisão), com finalidade educacionais, culturais e informativas, bem como a exploração de publicidade e atividades correlatas, em Teresina, Estado do Piauí, mediante concessão ou permissão do Govêrno Federal, tudo de acôrdo com a legislação específica que rege a matéria. A sociedade não tem filiais.

CLÁUSULA II - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quanto a sua dissolução, a legislação específica e o início de suas atividades será o do data de arquivamento no Órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA III - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções emanadas do poder

concedente, em vigor ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão, de sons e imagens (televisão).

CLÁUSULA IV - A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão) em todo o País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA V - O capital social é de Cr$7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) cotas de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada, assim distribuidas:

1 - JESUS ELIAS TAJRA, 2.000(duas mil) cotas	Cr$2.000.000,00
2 - JOSÉ ELIAS TAJRA, 2000 (duas mil) cotas	2.000.000,00
3 - DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, 1.000(mil)cotas	1.000.000,00
4 - ANTONIO DIB TAJRA, 1.000 (mil) cotas	1.000.000,00
5 - EDSON TAJRA MELO, 1.000 (mil) cotas	1.000.000,00
6 - OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, 200 (duzentas) cotas.	200.000,00
Total do capital social	Cr$7.200.000,00

CLÁUSULA VI - O capital da sociedade, totalmente subscrito pelos sócios é integralizado neste ato, em moeda corrente do País, em 50% (cinquenta por cento), e o restante, será realizado, após a publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, também em moeda nacional.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, se limita ao montante do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Poder concedente, após o ato de outorga ou concessão.

CLÁUSULA IX - A sociedade será administrada por uma diretoria segundo as atribuições que lhes são definidas neste contrato, em função dos cargos, sendo Diretor Presidente o cotista JESUS ELIAS TAJRA, Diretor Administrativo o cotista EDSON TAJRA MELO e DIRETOR Comercial o cotista JOSÉ ELIAS TAJRA. O direito de voto é proporcional ao número de cotas em face do montante do capital social. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA X - A gerencia da sociedade será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente, e em conjunto pelos Diretores Administrativo e Comercial, devendo aporem suas assinaturas individuais, precedidas da denominação da sociedade e seguidas da indicação dos cargos respectivos; e assinarão da seguinte maneira:

- O cotista JESUS ELIAS TAJRA, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Jesus Elias Tajra - Diretor Presidente

- O cotista EDSON TAJRA MELO, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Edson Tajra Melo - Diretor Administrativo

- O Cotista JOSÉ ELIAS TAJRA, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

José Elias Tajra - Diretor Comercial

CLÁUSULA XI- Os cotistas não poderão fazer uso da sociedade para negócios que não sejam do exclusivo interesse desta, proibidos de conceder aval ou fiança de qualquer natureza ou fim.

CLÁUSULA XII- As decisões adotadas pela Diretoria, obrigará todos os cotistas e poderá constar de aditivo que convenha fazer ao contrato social, aditivo este que terá plena validade, mesmo que lhe falte a assinatura de algum ou alguns cotistas, contanto que os seus signatários representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XIII - Os Diretores terão retiradas "pro labore", para

débito de Despesas Gerais ou conta equivalente, ficando estabelecido que o valor de tais retiradas será fixado pelos próprios cotistas, em comum acordo, no começo de cada exercício, observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA XIV - Serão as seguintes as atribuições específicas dos diretores, sem prejuizo do dever de cooperção recíproca, a bem do normal desenvolvimento dos trabalhos; o Diretor Presidente exercerá o planejamento da política de negócios da empresa e supervisionará sua execução; ao Diretor Administrativo compete a assistencia e assessoria aos demais Diretores, e planejamento da organização da empresa e a supervisão da execução dese planejamento; o Diretor Comercial estará à frente dos negócios de compra de equipamentos, assistencia à clientela, desenvolvimento dos negócios em geral, funcionando em resumo como gerente executivo da política de negocios da sociedade.

CLÁUSULA XV - As cotas de capital não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consetimento dos cotistas e prévia autorização do órgão legal competente, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferencia aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder ou transferir as que possui.

CLAUSULA XVI - O falecimento ou a saida da sociedade de qualquer dos sócios não implicará necessariamente na dissolução desta, que poderá continuar os negócios, com os sócios remanescentes, pagando ao que se retira ou aos herdeiros do falecido, os seus haveres, apurando em balanço, a que se procederá ou mediante convenção que em comum adotarem, ficando certo que, em caso de falecimento, os sócios sobreviventes poderão ajustar a continuidade dos negócios com os herdeiros do "de cujus", sob condições que livremente estabelecerem, tudo mediante prévia autorização do órgão legal competente.

CLÁUSULA XVII - No último dia de fevereiro, de cada ano, proceder-se-á ao balanço de apuração do resultado final do exercício,

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 20

distribuindo-se os lucros ou suportados os prejuizos entre os cotistas na proporção de seus respectivos capitais, observando-se que, registrando-se lucros, serão deles destacados 10%(dez por cento) para constituição do FUNDO DE RESERVA destinado a proteger o Capital contra eventuais prejizos, e que não será distribuido aos sócios, salvo na hipotese de dissolução da sociedade ou no caso de saida ou falecimento de qualquer dos sócios, casos em que se calculará qual a parte do FUNDO cabível ao afastado ou falecido, pagando-se a quem de direito, juntamente com os demais haveres apurados, sem prejuizo do direito dos sócios remanescentes de ratearem parte razoavel desse FUNDO, para fazer face a o correncias posteriores ao falecimento ou afastamento.

CLÁUSULA XVIII - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e duas testemunhas, no fim assinado, foi achado conforme e ratificam.

Teresina, 05 de fevereiro de 1980

Jesus Elias Tajra

José Elias Tajra

David Delphino Cortellazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Testemunhas:

Florita Sampaio de Araujo

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 21

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Junta Comercial-Secretaria Geral
CERTIDÃO

Certifico e dou fé a presente é cópia autenticada do original arquivado nesta Junta Comercial sob NIRC: 22300013406
Em: 07/02/1980

☐ Este é o último ato arquivado
☐ Este é o único ato arquivado
☒ Existem atos posteriores arquivados

Teresina 30 / 08 / 2018

Encarregado da Expedição
Visto
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretário Geral
Maria Alzenir Porto da Costa
Presidente
Mat. 287330-3

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL DE TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

JESUS ELIAS TAJRA, JOSÉ ELIAS TAJRA, DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, ANTONIO DIB TAJRA, EDSON TAJRA MELO e OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, já qualificados e únicos sócios de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com seus atos constitutivos arquivados nessa JUNTA COMERCIAL sob NIRC 22 2 0001340-6, por despacho de 07.02.80, com inscrição no CGC 09 590 480/0001-62, resolvem ' na melhor forma de direito alterar o referido contrato, conforme as cláusulas seguintes:

Clásula I - Fica elevado o Capital Social de Cr$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) para a quantia de Cr$8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Cláusula II-É admitido neste ato como sócio cotista o sr. HELVIDIO NUNES DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 52.512-Pi, com CPF nº 001482883-o9, que subscreve 1.000 (mil) cotas no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente do País, 50% do capital subscrito, e o restante após a publicação do edital de concessão.

Cláusula III-O cotista JESUS ELIAS TAJRA, subscreve as outras 300(tresentas) cotas no valor total de Cr$.... 300.000,00 (tresentos mil cruzeiros), ficando ''' suas cotas elevadas de 2.000 (duas mil) para 2.300 (duas mil e tresentas) cotas, no valor total de Cr$2.300.000,00 (dois milhões e tresentos mil cruzeiros), obrigando-se a integralizar em moeda corrente do País, 50% das novas cotas neste ato, e o saldo após publicação do ato de concessão.

Cláusula IV-Com as alterações instituidas nas cláusulas anteriores, o capital social, fica assim distribuido:

a) - JESUS ELIAS TAJRA, c/2.300 cotas	Cr$2.300.000,00
b) - JOSÉ ELIAS TAJRA, c/2.000 cotas	2.000.000,00

continua...

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 23

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

c)-DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, c/1.000 cotas	Cr$1.000.000,00
d)-ANTONIO DIB TAJRA, c/1.000 cotas	1.000.000,00
e)-EDSON TAJRA MELO, c/1.000 cotas	1.000.000,00
f)-OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, c/200 cotas	200.000,00
g)-HELVIDIO NUNES DE BARROS, c/1.000 cotas	1.000.000,00
Total do capital social	Cr$8.500.000,00

Cláusula V - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente aditivo em 05(cinco) vias, assinadas pelos sócios na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 8 de fevereiro de 1980

Jesus Elias Tajra

José Elias Tajra

David Delphino Cortellazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Helvidio Nunes de Barros

Testemunhas:

Floita Campaio de Araújo

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL - 1ª TURMA

Este documento, em original, foi aprovado em Sessão desta data.

ANOTE-SE. ARQUIVE-SE.

Termos 17/07/80

SECRETARIA GERAL

Está inscrita sob o NIRC 33200126 06

Autenticidade despacho acima

Cumpra-se

Chefe do Expediente

Chefe do Serviço Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 25

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL - 1ª TURMA

Este documento, em original, foi aprovado em Sessão desta data.

ANOTE-SE. ARQUIVE-SE.

Belém, 17 / 07 / 80

SECRETARIA GERAL

Está inscrita sob o NIRC 15200126-6

em sessão desp... o termo

Cláudio ... Arquivamento

... Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 26

23.514

ADITIVO Nº 02 ao contrato social de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta capital e endereço à rua Paissandú nº 1033, inscrita no CGC do MF sob nº 09.590.480/0001-62, constituida por contrato de 05/02/80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob NIRC 22 2 0001340-6 por despacho de 07/02/80, contrato este modificado pelo aditivo nº 01 de 08/02/80 igualmente arquivado na Junta Comercial e pelo presente aditivo que se celebra como segue:

Os abaixo assinados JESUS ELIAS TAJRA, comerciante, CPF 002.063.423-49, residente em Teresina à rua Bejamim Constant nº 1642; JOSÉ ELIAS TAJRA, comerciante, CPF 002.062.453-00, residente em Teresina à rua Areolino de Abreu nº 1894; DAVID DELPHINO CORTELAZZI; comerciante, CPF ..... CPF 001.557-603-20, residente em Teresina à Av. Homero Castelo Branco nº 136; ANTONIO DIB TAJRA, comerciante, CPF 001.552.843-04, residente em Teresina à rua das Tulipas nº 745; EDSON TAJRA MELO, comerciante, CPF 007.748.633-15, residente em Teresina à rua Acre nº 415-S; OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, advogado, CPF 001.335.583-04, residente em Teresina à Quadra 3, Casa 12, conjunto IAPEP - São Cristóvão; e HELVIDIO NUNES DE BARROS, advogado, CPF 001.482.883-09, residente em Teresina à Av. Presidente Kenedy nº 153-N, todos brasileiros, casados, domiciliados em Teresina — constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro do Comércio acima indicados, — têm entre si justo e contratado modificar o vigente contrato social da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA e o fazem como segue:

PRIMEIRO:

São admitidos na sociedade os igualmente abaixo assinados, JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES, comerciante, CPF 001.495.433-87, residente em Teresina à rua São Pedro nº 3.000; ARNOLDO PAZ MAGALHÃES, engenheiro civil, CPF 096.049.523-15, residente em Teresina à rua São Pedro nº 3.000; RICARDO CELSO PINHEIRO, engenheiro civil, CPF 047.117.003-82, residente em Teresina à rua Pereira da Costa nº 108; PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, jornalista, CPF 002.067.923-87, residente em Teresina à rua Des. Cromwel Carvalho nº 2037; e LINDBERG LEITE DA CUNHA, jornalista, CPF... CPF 025.451.283-68, residente em Teresina à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1570, todos brasileiros, casados, domiciliados nesta capital, cuja participação no capital social se define em seguida.

SEGUNDO:

O capital social que é de Cr$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) fica nesta data elevado para Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), passando a estar dividido em 20.000 (vinte mil) co

Peticão (8337501) 1 SEI 0125005382/2018-74 / pg. 27

tas de valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e sendo o aumento de Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) totalmente subscrito pelos cotistas e por eles parcialmente integralizado conforme se indica a seguir:

O cotista JESUS ELIAS TAJRA, que anteriormente subscrevera 2.300 cotas do capital social, ora subscreve mais 800 cotas do capital social no valor de .....Cr$ 800.000,00 passando a deter 3.100 (tres mil e cem) cotas e entrando neste ato para os cofres da sociedade com Cr$ ..... Cr$ 400.000,00 em moeda corrente, integralizando 50% das cotas ora subscritas;

O cotista JOSÉ ELIAS TAJRA, que anteriormente subscrevera 2.000 cotas do capital social, ora subscreve mais 700 cotas do capital social no valor de .....Cr$ 700.000,00 passando a deter 2.700 (duas mil e setecentas) cotas e entrando neste ato para os cofres da sociedade com Cr$ Cr$ 350.000,00 em moeda corrente, integralizando 50% das cotas ora subscritas;

O cotista ora admitido JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES subscreve neste ato 2.500 cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 2.500.000,00 e delas integraliza 50% neste ato, entrando para os cofres da sociedade com Cr$ 1.250.000,00 em moeda corrente;

O cotista ora admitido ARNOLDO PAZ MAGALHÃES subscreve neste ato 1.500 cotas do capital social, no valor de .Cr$ 1.500.000,00 e delas integraliza 50% neste ato, entrando para os cofres da sociedade com Cr$ 750.000,00 em moeda corrente;

O cotista ora admitido RICARDO CELSO PINHEIRO subscreve neste ato 1.500 cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 1.500.000,00 e delas integraliza 50% neste ato, entrando para os cofres da sociedade com Cr$ 750.000,00 em moeda corrente;

O cotista ora admitido PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA subscreve neste ato 4.000 cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 4.000.000,00 e delas integraliza 50% neste ato, entrando para os cofres da sociedade com Cr$ 2.000.000,00 em moeda corrente;

O cotista ora admitido LINDBERG LEITE DA CUNHA subscreve neste ato 500 cotas do capital social no valor de ..Cr$ 500.000,00 e delas integraliza 50% neste ato, entrando para os cofres da sociedade com Cr$ 250.000,00 em moeda corrente;

PERFAZENDO assim a subscrição das 11.500 cotas repre-

sentativas do aumento do capital social ora pactuado, no valor total de .....Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

TERCEIRO:

Para efeito de referências adiante feitas, os cotistas desta sociedade se agrupam em dois seguimentos, como segue:

GRUPO A - composto pelos cotistas JESUS ELIAS TAJRA, JOSÉ ELIAS TAJAR, DAVID DELPHINO CORTELAZZI, ANTONIO DIB TAJRA, EDSON TAJRA MELO, OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO e HELVÍDIO NUNES DE BARROS;

GRUPO B - composto pelos cotistas JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES, ARNOLDO PAZ MAGALHÃES, RICARDO CELSO PINHEIRO, PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA e LINDBERG LEITE DA CUNHA;

A divisão de cotistas aqui referida não elide a coesão com que todos conduzirão seu interrelacionamento na sociedade.

QUARTO:

Operadas as alterações acima e operando-se as alterações a seguir expressas, todos os pactuantes hão por bem consolidar, como de fato por esta e melhor forma de direito consolidam, todas as normas vigentes na sociedade pelo que, revogadas todas as disposições do contrato original e seu aditivo nº 01, passa a sociedade a reger-se exclusivamente pela seguinte

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

CLAUSULA I

A sociedade gira sob a denominação de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, utilizará o nome de fantasia de TV PIONEIRA, tem sede e foro nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, está instalada à rua Paissandú nº 10 33 e iniciou suas atividades em 07/02/80.

CLAUSULA II

A sociedade não tem filiais.

CLAUSULA III

A sociedade permanece contratada por prazo indeterminado.

CLAUSULA IV

A sociedade dedicar-se-á a execução e exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com finalidades culturais e educativas a serem atingidas mesmo nos aspectos recreativos e informativos, permitindo se sua exploração comercial apenas na medida em que não prejudique aquelas finalidades, tudo conforme definido nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 52.795/63.

Parágrafo único - A sociedade se obriga à observar no que lhe forem aplicáveis e com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras normas, dest

Licenciado exclusivamente para uso educacional - SEI 0025100-27/2018-74 / pg: 29

23.517

sões ou despachos emanados das autoridades governamentais, relativos aos serviços de radiodifusão.

CLAUSULA V

O capital da sociedade é de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor unitário de Cr$ .... Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) totalmente subscrito pelos cotistas , por eles integralizado em 50% (cinquenta por cento) de seu valor e aos mesmos pertencente como segue:

Ao cotista JESUS ELIAS TAJRA pertencem 3.100 (três mil e cem) cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 3.100.000,00

Ao cotista JOSÉ ELIAS TAJRA pertencem 2.700 (duas mil e setecentas) cotas do capital social, no valor de ...Cr$ 2.700.000,00

Ao cotista DAVID DELPHINO CORTELAZZI pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de .....Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista ANTONIO DIB TAJRA pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de .....Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista EDSON TAJRA MELO pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de .....Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista HELVIDIO NUNES DE BARROS pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de .....Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO pertencem 200 (duzentas) cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 200.000,00

Ao cotista JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES pertencem 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 2.500.000,00

Ao cotista ARNOLDO PAZ MAGALHÃES pertencem 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas do capital social, no valor deCr$ 1.500.000,00

Ao cotista RICARDO CELSO PINHEIRO pertencem 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas do capital social, no valor deCr$ 1.500.000,00

Ao cotista PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, pertencem 4.000 (quatro mil) cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 4.000.000,00

Ao cotista LINDBERG LEITE DA CUNHA pertencem 500 (quinhentas) cotas do capital social, no valor de .....Cr$ 500.000,00

PERFAZENDO as 20.000 (vinte mil) cotas em que está dividido o capital social, no valor total de .....Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os cotistas se comprometem a completar a integralização do capital social no prazo máximo de 2 anos desta data e de acordo com chamadas de capital a serem feitas pela diretoria.

CLAUSULA VI

Petição (3337501) SEI 01250.055827/2018-74 / pg. 30

23.541

CLAUSULA VI

O capital social poderá ser elevado por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital. Em tais casos o aumento de capital será subscrito pelos cotistas integrantes dos GRUPOS A e B de cotistas, em partes iguais, cabendo a seus componentes a distribuição da subscrição dentro de seu grupo.

§ 1º - Nas elevações de capital mediante a incorporação de reservas, o aumento será rateado entre os cotistas na proporção de seus respectivos capitais integralizados.

§ 2º - Nos casos de elevação do capital para integralização mediante aporte de recursos dos cotistas, fixar-se-á a forma e tempo da integralização no mesmo ato pelo qual se decidir pelo aumento do capital.

CLAUSULA VII

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, ainda que entre os atuais cotistas, de prévia autorização do poder concedente.

Parágrafo único - Relativamente à transferência de cotas do capital social entre cotistas, observar-se-á, além do disposto no "caput", o que a respeito vai fixado adiante neste contrato.

CLAUSULA VIII

A responsabilidade dos cotistas se limita à totalidade do capital social.

CLAUSULA IX

A sociedade será gerida e administrada por uma diretoria composta de 04 (quatro) cargos, a saber: Diretor Presidente, que será ocupado pelo cotista JESUS ELIAS TAJRA; Diretor Administrativo - Financeiro, que será ocupado pelo cotista JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES; Diretor Comercial que será ocupado pelo cotista JOSÉ ELIAS TAJRA; e Diretor de Operações, que será ocupado pelo cotista PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA.

CLAUSULA X

As atribuições de cada um dos Diretores são definidas como segue:

compete ao Diretor Presidente:

a - fixar a orientação geral da sociedade e supervisionar sua execução
b - coordenar a atuação dos demais diretores;
c - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro.

compete ao Diretor Administrativo - Financeiro:

a - superintender as atividades administrativas e financeiras da sociedade;

Petição (3337501) SEI 01250.053824/2018-74 / pg. 31

23.519

b - representar a sociedade, ativa e passivamento, em juízo e fora dele, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diteror Comercial.

compete ao Diretor Comercial:

a - estabelecer a orientação de mercado da sociedade;
b - desenvolver as atividides comerciais em geral;
c - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro.

compete ao Diretor de Operações:

a - elaborar e supervisionar o cumprimento da programação e execução de todos os trablahos técnicos e de operação dos estabelecimentos mantidos pela sociedade.

CLAUSULA XI

Conforme definido na clausula anterior a representação ativa e passiva da sociedade em juízo e fora dele, assim como sua gerência, serão sempre exercidas por dois Diretores em conjunto, dentro os quais estará sempre o Diretor Administrativo - Financeiro. Observada a norma retro os Diretores farão uso da denominação social lançando suas respectivas assinaturas individuais antecedidas da denominação social e seguidas da indicação dos cargos que ocupam, como segue:

o Diretor Presidente, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Diretor Presidente — Diretor Administrativo - Financeiro

enquanto o Diretor Comercial, igualmente em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Diretor Comercial — Diretor Administrativo - Financeiro

§ 1º - É expressamente proibida a utilização da denominação da sociedade em prestação de avais, endossos ou outras garantias ou coobrigações em favor de terceiros ou em operações estranhas aos negócios sociais.

§ 2º - Os Diretores, ou qualquer deles, poderá transferir a execução de suas tarefas e o exercício de seu cargo, inclusive o poder de gerência e de uso da denominação social, a procurador que constituir por instrumento bastante, respondendo o Diretor pelos atos praticados por seu mandatário.

§ 3º - O Diretor, no caso de se fazer substituir por procurador, poderá, a seu critério, autorizar a sociedade a pagar ao procurador remu

Certificado (0000000-00.0000.0.00.0000/2018-74 / pg. 32

23.520

neração por seu trabalho a qual terá por limite máximo o valor do pro labore do Diretor outorgante o qual, neste caso, perderá a favor do procurador aquela retirada.

§ 4º - O fato de a sociedade, por autorização de Diretor, efetuar pagamento a seu procurador não gerará vínculo de nenhuma natureza entre a empresa e aquele mandatário o qual, aínda neste caso obrará sob exclusiva responsabilidade do mandante, respeitada a norma do parágrafo segundo desta clausula.

CLAUSULA XII

Somente poderão participar da sociedade como cotistas ou de sua administração como diretores, gerentes ou em qualquer outros cargos, inclusive como locutores, como produtores, responsáveis pela orientação cultural ou ideológica da empresa, brasileiros natos.

Parágrafo único - A sociedade pautará por cumprir rigorosamente as leis de proteção ao trabalhador nacional.

CLAUSULA XIII

Os diretores desta sociedade não poderão gozar de imunidade parlamentar nem de foro especial.

CLAUSULA XIV

Os diretores ficarão dispensados de prestar fiança para caucionarem suas gestões.

CLAUSULA XV

Os Diretores têm mandato por prazo indeterminado, entretanto, a qualquer tempo poderão ser substituidos os ocupantes dos cargos de Diretoria, o que se fará por eleição de outros cotistas para aqueles postos, mediante votação a que se procederá em Assembléia Geral dos Cotistas convocada especialmente para este fim e de cujos trabalhos lavrar-se-á ata em livro próprio.

§ 1º - A Assembléia Geral dos Cotistas referida no "caput" será convocada pela Diretoria por iniciativa própria, ou por solicitação de cotistas que representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, não podendo a Diretoria, neste último caso, furtar-se à convocação.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral referida no "caput" será feita por carta protocolada enviada pela Diretoria da sociedade a todos os cotistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, indicando a pauta, o local que, salvo impossibilidade absoluta, será sempre a sede da sociedade, e o horário de sua realização.

§ 3º - A Assembléia somente funcionará com a presença de todos os cotistas os quais poderão se fazer representar por qualquer dos outros cotistas o qual tenha sido eleito "líder de grupo" nos termos definidos na clausula seguinte.

Petição (8337501) SEI 0125005838 / 2018-74 / pg. 33

§ 4º - Para eleição de nova Diretoria observar-se-á o seguinte: cada um dos "grupos de cotistas" terá direito de eleger dois diretores fixado que um dos grupos elegerá os Diretores Presidente e Comercial enquanto o outro elegerá os Diretores Administrativo - Financeiro e de Operações.

§ 5º - Na primeira modificação de Diretoria a que se proceder a partir desta data, o GRUPO A de cotistas escolherá qual dupla de Diretores pretende eleger, respeitado o disposto no parágrafo anterior. A partir daí, da segunda modificação de Diretoria em diante, os "grupos de cotistas" se revezarão na escolha da dupla de Diretores que pretende eleger, mantida a regra do parágrafo quarto desta clausula.

§ 6º - Nada obsta a reeleição de cotistas para os cargos de Diretoria.

CLAUSULA XVI

Cada qual dos "grupos de cotistas" — GRUPO A e GRUPO B — poderá eleger internamente um líder que representará todo o grupo nas Assembléias Gerais de Cotistas e passará a exercer o direito de voto de todos os integrantes do grupo. Para tanto, escolhido o líder, comunicarão esta escolha por escrito à sociedade que arquivará em sua sede a comunicação a partir de cuja data vigorará a indicação do líder, para todos os fins de direito.

§ 1º - Nos casos em que o "grupo de cotistas" seja representado por líder regulamente eleito e com indicação previamente feita à sociedade, o voto do grupo será dado pelo referido líder e será considerado como representativo do voto de todos os integrantes do grupo.

§ 2º - Nos casos em que, por qualquer motivo, não tenha o grupo de cotistas líder regularmente credenciado a representá-lo nas Assembléias, a votação dos assuntos discutidos na Assembléia far-se-á da seguinte forma:

a - discutido o assunto será aberta fase preliminar de votação para a fixação da posição de cada um dos grupos. Esta votação poderá ser conduzida por cada um dos grupos separadamente do outro e sem que impor te ao outro grupo qual ou quais cotistas aprovaram a resolução final do grupo.

b - obtida pela forma acima a posição do grupo de cotistas relativamente ao assunto em análise, abrir-se-á a segunda fase da votação, esta aberta a todos os cotistas, ocasião em que os integrantes de cada um dos grupos acompanharão obrigatoriamente a posição anteriormente fixada na primeira fase da votação. Nesta segunda fase o voto representativo da maioria absoluta dos votos de que dispõe o grupo, representará o voto de todos os seus integrantes, ainda que qualquer deles se abstenha de votar ou discorde da maioria dos cotistas de seu grupo.

§ 3º - Ao cotista eventualmente dissidente da orientação do grupo é dado o direito de retirar-se da sociedade, alienando suas cotas do capital social aos cotistas integrantes do mesmo grupo a que pertenci

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 34

o dissidente, os quais as adquirirão proporcionalmente às cotas que então detiverem e pelo preço que se lhes atribuirá em função de sua avaliação pelo patrimônio líquido da empresa.

§ 4º - A operação prevista no parágrafo anterior independerá de autorização dos cotistas integrantes do grupo que não aquele em que se verificou a dissidência.

CLAUSULA XVII

Para fins de fixação da orientação do grupo de cotistas cada cota do capital social dará a seu detentor direito a um voto sendo as decisões internas de cada grupo tomadas por maioria absoluta de votos.

CLAUSULA XVIII

Os sócios que participarem com seu trabalho no processo operativo da sociedade, terão retiradas mensais pro labore para débito de despesas gerais ou conta equivalente, sendo o valor respectivo fixado pelos cotistas em reunião especialmente realizada para este fim, da qual se lavrará ata em livro próprio.

CLAUSULA XIX

As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e sua alienação pelos cotistas estará sujeita ao cumprimento das seguintes normas:

a - em todas as alienações observar-se-á a norma da clausula sétima.

b - qualquer dos cotistas poderá livremente alienar suas cotas ou parte delas a seus parentes em linha reta em qualquer grau ou a seus parentes por afinidade até o primeiro grau (sogro, sogra, genro e nora), independentemente de prévia anuência dos demais cotistas.

c - qualquer dos cotistas poderá alienar suas cotas ou parte delas a cotistas integrantes de seu grupo, desde que a alienação se faça de modo a rateár entre os cotistas do grupo na proporção de seus respectivos capitais integralizados, as cotas em alienação, salvo se qualquer dos cotistas desistir de seu direito de aquisição, desistência que somente poderá ser dada em benefício de todos os outros integrantes do grupo.

d - verificando-se que, desejando qualquer dos cotistas alienar cotas do capital social, não há, dentro de seu grupo, interessados na aquisição, poderá a alienação ser feita aos cotistas de outro grupo rateando-se as cotas alienandas entre os interessados, na proporção de seus respectivos capitais integralizados.

e - em qualquer caso, a alienação de cotas a terceiro não cotista, salvo nas hipoteses contempladas na alínea "b", somente poderão ser feitas mediante prévia autorização de todos os cotistas da sociedade.

Parágrafo único - Entende-se que em qualquer alienação de cotas, serão elas negociadas pelo valor que para elas resultar em função do patrimônio líquido da em

Petição (8887501) SEI 012500.058827/2018-74 / pg. 35

93.523 121

CLAUSULA XX

O falecimento ou retirada de qualquer dos cotistas não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os sócios remanescentes.

§ 1º - Os sucessores, meeira, herdeiros ou legatários, do sócio falecido poderão optar por serem admitidos na sociedade e nela ingressarão desde que para tanto se obtenha a autorização do órgão competente.

§ 2º - Não querendo ou não podendo os sucessores do sócio falecido ou qualquer deles ingressar na sociedade, ficarão obrigados a transferir aos cotistas supérstites do grupo de que participava o "de cujus" as cotas deste, mediante pagamento de seu valor, apurado na forma prevista no parágrafo seguinte.

§ 3º - O valor da participação societária do "de cujus", para os fins do disposto no parágrafo anterior, será levantado com base no Patrimônio Líquido da empresa, demonstrado em balanço geral a que se procederá nos 60 (sessenta) dias seguintes ao óbito salvo se tal ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social, com base em cujo balanço far-se-á a apuração. Isto feito, o valor apurado será pago aos sucessores do "de cujus" em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração.

§ 4º - Em qualquer caso e enquanto não se definir o destino que será dado à participação do "de cujus" no capital social ou enquanto não se efetivar a destinação eventualmente dada, caberá ao inventariante ou à pessoa a quem caiba este encargo, exercer o direito de voto na sociedade com a mesma plenitude com que o exerceria o "de cujus" se vivo fosse, e independentemente de prévia autorização do juízo do inventário.

§ 5º - Aplicam-se às hipoteses previstas nesta clausula o disposto na clausula XIX (dezenove), suas alíneas e parágrafo único.

CLAUSULA XXI

O exercício social encerrar-se-á no último dia do mes de fevereiro de cada ano e, em seu último dia útil levantar-se-á o balanço geral apurando-se os resultados os quais, atendidas as normas dos parágrafos desta clausula, serão atribuídos aos cotistas na proporção de sues respectivas participações no capital social, salvo deliberação dos sócios em contrário.

§ 1º - Dos resultados positivos apurados destacar-se-á parcela equivalente a 20% (vinte por cento) de seu valor, que será levada a um fundo de reserva para garantia da integraidade do patrimônio social ou para eventual amortização de prejuízos.

§ 2º - O Fundo de Reserva de que trata o parágrafo anterior tem seu valor limitado no montante do capital social, Atingido este teto

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 36

suspender-se-á o aporte de novos recursos ao fundo de reserva, até que elevação do capital social autorize a retomada dos aportes.

§ 3º - Nos 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento do estabelecimento comercial a ser mantido pela sociedade, todos os resultados positivos que venham a ser apurados serão, depois de feito o destaque de que tratam os parágrafos anteriores, compulsóriamente incorporados ao capital social.

§ 4º - Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, os cotistas poderão optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, respeitadas as prescrições legais a respeito.

CLAUSULA XXII

Além das Assembléias Gerais de Cotistas para eleição de Diretores, os sócios reunir-se-ão em Assembléia para resolução de problemas que lhes sejam remetidos pelos Diretores ou por cotistas. De tais reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio e, nelas cada cota do capital integralizada dará a seu detentor direito a um voto. As decisões que importem em modificação do contrato social somente serão válidas se tomadas por cotistas que representem a maioria absoluta do capital socila, aplicando-se aqui a norma do inciso V do Art. 38 da Lei nº 4.726, de 13/07/65.

Parágrafo único - Aplica-se à votação a que se procederá nas Assembléias realizadas nos termos desta clausula, no que couber, o disposto na clausula XVI (dezesseis) e seus parágrafos.

CLAUSULA XXIII

As Assembléias de Cotistas referidas na clausula anterior serão convocadas nas mesmas hipóteses, pelo mesmo meio e com as mesmas formalidades da Assembléia de Cotistas para eleição de Diretores. Em qualquer caso, entretanto, considerar-se-ão regulares as Assembléias às quais comparecerem todos os sócios por si ou por representante bastante.

CLAUSULA XXIV

O foro do presente contrato é o desta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

CLAUSULA XXV

Para solução de qualquer problema oriundo da execução deste contrato os cotistas valer-se-ão de Assembléias Gerais. Na impossibilidade de assim se obter tal solução, adotar-se-á o juízo arbitral composto por três árbitros sendo um nomeado por cada uma das partes na contenda e o terceiro indicado pelos dois assim nomeados. A decisão do juízo arbitral obrigará as partes nos limites da lei e será levada a homologação nos termos então definidos na legislação adjetiva.

Assim justos e contratados assinam o presente em seis vias de igual teor e forma e feito em 12 (doze) folhas das quais as 11 (onze) primeiras

23 525 Fls. 14

vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada e por duas testemunhas presenciais. Cumpridas as formalidades de estilo, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 19 de abril de 1982

Jesus Elias Tajra

José Elias Tajra

David Delphino Cortelazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Helvidio Nunes de Barros

José Arimatea Martins Magalhães

Arnoldo Paz Magalhães

Ricardo Celso Pinheiro

Paulo Henrique de Araújo Lima

Lindberg Leite da Cunha

COMO TESTEMUNHAS:

Cartório "Nazareno Araújo"
6.º Ofício de Notas
MARISE ARAÚJO
Tabeliã
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Teresina — Piauí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Reconheço a firma supra indicada
Teresina (PI) 22-04-82
Dou fé
Em testemunho da verdade

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 38

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22000.1340-6

Oleraldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 39

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO SINGULAR

APROVADO EM 23/01/92

NIRC 22200001340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

p.

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 40

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/2018

NIRC 22200001340-6

Oswaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

78678

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE [illegible] NOTÍCIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO SINGULAR

APROVADO EM 23/01/17 R.2

NIRC 22000.1340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral 11678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 42

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/82

NIRC 22200001340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

78678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 43

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/12

NIRC 22200001340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

11678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 44

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200013406

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

78678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 45

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200013406

Oswaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

11678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 46

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200.1340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

77678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 47

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200013409

Otevaldo Soares do Nascimento
p. Secretário Geral 18078

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 48

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

JULGADO EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200001340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 49

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGADA EM SESSÃO SINGULAR

APROVADO EM 23/04/18

NIRC 22200001340-6

Otevaldo Soares do Nascimento
1º Secretário Geral

19678

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 50

ADITIVO Nº 01 ao Aditivo de Consolidação de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., sociedade por cotas de responsabiliade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Paissandu, nº 1033-centro, inscrita no CGC do MF nº 09590480/0001-62, constituida por contrato de 05/02/80 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob NIRC 22 2 0001340-6 por despacho de 07/02/80, contrato este modificado pelo aditivo nº 01 de 08/02/80, igualmente arquivado na Junta Comercial e e pelo aditivo nº 02 de 23/04/82, que consolidou esses instrumentos, pelo presente aditivo que se celebra como segue:

Os abaixo assinados JESUS ELIAS TAJRA; JOSÉ ELIAS TAJRA; DAVID DELPHINO CORTELLAZZI; ANTONIO DIB TAJRA; EDSON TAJRA MELO; OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO; HELVIDIO NUNES DE BARROS; JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES; ARNOLDO PAZ MAGALHÃES; RICARDO CELSO PINHEIRO; PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA e LINDBERG LEITE DA CUNHA, já qualificados, constituindo a totalidade dos cotistas de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., têm entre si justo e contratado modificar o vigente aditivo de consolidação e o fazem como segue:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio JOSÉ ELIAS TAJRA, integrante da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas no valor de Cr$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), ao também sócio JESUS ELIAS TAJRA, de quem recebe o valor integralizado de suas cotas e o restante é pelo cessionário assumido perante a Sociedade, nos termos do aditivo de consolidação.

Cláusula Segunda: A cessão e transferência das referidas cotas do sócio JOSÉ ELIAS TAJRA, foi feita de acôrdo com o que preceitua a Cláusula XIX do aditivo de consolidação.

Cláusula Terceira: Face a retirada do sócio JOSÉ ELIAS TAJRA, fica extinto o cargo de Diretor Comercial. A representação da sociedade continuará a cargo do Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, já designados pela Cláusula XI do aditivo de consolidação e as atribuições definidas na Cláusula X do referido instrumento.

Cláusula Quarta: Em Assembleia dos Cotistas remanescentes, será definida a criação do cargo de Diretor Comercial, bem como o nome escolhido para tal função e as atribuições a ele consignadas.

Cláusula Quinta: Em razão da saída do sócio JOSÉ ELIAS TAJRA,

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 51

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01 / 06 / 84

VISUAL

NIRC 22200013407

Osvaldo [illegible] do Nascimento
Secretário Geral

o capital social não será alterado em face do sócio JESUS ELIAS TAJRA haver assumido a participação daquele sócio, perante a sociedade.

Cláusula Sexta: O capital social permanece no valor de Cr $ ... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e assim redistribuido:

Ao cotista JESUS ELIAS TAJRA pertecem 5.800 (cinco mil e oitocentas) cotas do capital social, no valor de ..... Cr$ 5.800.000,00

Ao cotista DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valr de ..... Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista ANTONIO DIB TAJRA pertencem 1.000 (hu mil) cotas do capital social no valor de Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista ESON TAJRA MELO pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista HELVIDIO NUNES DE BARROS pertencem 1.000 (hum mil) cotas do capital social no valor de ..... Cr$ 1.000.000,00

Ao cotista OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO pertencem 200 (duzentas) cotas do capital social, no valor de ..... Cr$ 200.000,00

Ao cotista JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES pertencem 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas do capital social no valor de ..... Cr$ 2.500.000,00

Ao cotista ARNOLDO PAZ MAGALHÃES pertecem 1.500(hum mil e quinhentas) cotas do capital social no valor de ..... Cr$ 1.500.000,00

Ao cotista RICARDO CELSO PINHEIRO pertencem 1.500(hum mil e quinhentas) cotas do capital social, no valor de ..... Cr$ 1.500.000,00

Ao cotista PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA pertencem 4.000 (quatro mil) cotas do capital social, no valor de ..... Cr$ 4.000.000,00

Ao cotista LINDBERG LEITE DA CUNHA pertecem 500 (quinhentas) cotas do capital social, no valor de ..... Cr$ 500.000,00

PERFAZENDO as 20.000(vinte mil) cotas em que está dividido o capital social, no valor total de ..... Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Clásula Sétima: Permanecem em vigor as demais clásulas do aditivo de consolidação não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo com as clásulas acima, lavra-se o presente instrumento em cinco vias, assinadas pelos só -

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 53

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01 / 06 / 84

VISUAL

NIRC 22200001340-6

Diocleto Soares do Nascimento
Secretário Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 54

cios a testemunhas abaixo.

Teresina, 21 MAR 1983

Jesus Elias Tajra

David Delphino Cortellazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Nelvidio Nunes de Barros

José Arimatea Martins Magalhães

Arnoldo Paz Magalhães

Ricardo Celso Pinheiro

Paulo Henrique de Araújo Lima

Lindberg Leite da Cunha

Jose Elias Tajra

COMO TESTEMUNHAS:

Cartório "Nazareno Araújo"
6.º Ofício de Notas
MARISE ARAÚJO
Tabeliã
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Teresina — Piauí

ANTONIO DIB TAJRA
CIC nº 005.719.217/CODI-PI
Camilla Lustosa Magalhães
Tabeliã
Maria de Jesus Santiago
Substituta
Rua Álvaro Mendes, 884
222-2974 — Teresina - PI

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Reconheço a firma Supra indicada
Teresina (PI) 21/03/83
Dou fé
Em testemunho da verdade

Reconhecço a firma de Antonio Dib Tajra, Lindberg Leite da Cunha, Pedro Mendes Ribeiro, David Delphino Cortellazzi, Edson Tajra Melo, Nelvidio Nunes de Barros, Arnoldo Paz Magalhães, Paulo Henrique de Araújo Lima e de

Teresina 23 de março de 1983

Tabelião Público do 2º Ofício

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 55

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01 / 06 / 84

VISTO

NIRC 22200013 40-6

Osvaldo Borges do Nascimento
Secretário Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 56

Aditivo nº 04 ao Aditivo de Consolidação social da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC sob o nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado / de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrada no Registro do Comercio sob o NIRC 22 2/ 000.1340-6, por despacho de 07.02.80, / contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado / através do aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por/ despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modoficado pelo Aditivo nº/ 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 / foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo presente Aditivo de nº 04, que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados Jesus Elias Tajra, David Delphino / Cortellazzi, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, Paulo Henrique de Araújo Lima, Lindberg / Leite da Cunha, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade, / por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do/ MF no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - Os sócios Jesus Elias Tajra Filho e José / Elias Tajra Sobrinho transferem, cada um, 23.100 (vinte e três / mil e cem) cotas, no total de 46.200, para o cotista Jesus Elias Tajra.

CLÁUSULA II - O atual Capital Social no motante de Cr$/ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros)em face da redistribuição de cotas entre os cotistas acima, fica assim composto:

Jesus Elias Tajra.....	68.348 cotas	Cr$	68.348,00
Jesus Elias Tajra Filho.....	4.900 cotas	Cr$	4.900,00
José Elias Tajra Sobrinho.....	4.900 cotas	Cr$	4.900,00
Edson Tajra Melo.....	30.578 cotas	Cr$	30.578,00
Helvidio Nunes de Barros.....	4.200 cotas	Cr$	4.200,00
Paulo Henrique de Araújo Lima.....	25.703 cotas	Cr$	25.703,00
David Delphino Cortellazzi.....	24 cotas	Cr$	24,00
Lindberg Leite da Cunha.....	1.024 cotas	Cr$	1.024,00
Otevaldo Soares do Nascimento.....	323 cotas	Cr$	323,00
Total .....,...140.000	cotas	Cr$	140.000,00

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas/ contratuais não alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 06 / (seis) vias de igual teor e forma, e feito em 02 (duas) laudas ' datilografadas, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas/ as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para ' que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina, 20 de Dezembro de 1990

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvidio Nunes de Barros

Paulo Henrique de Araújo Lima

Otevaldo Soares do Nascimento

Lindberg Leite da Cunha

Testemunha

Testemunha

27 DEZ 1990

22000 3406

Cartório "Ramiro Araújo"
3º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 886
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi e ao qual me reporto e dou fé.

Em test.º de

Tabelião do 3.º Ofício de Notas

27 DEZ 1990

22000134106

Cartório "Nazareno Araújo"
3º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2867
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em todos aspectos o original que me foi e ao qual me reporto e dou fé.
Em test.º ... de ... de ...
Teresina, ... de ... de ...

Tabelião do 3.º Ofício de Notas

Aditivo nº 05 ao Aditivo de Consolidação social da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC sob o nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado / de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado/ no Registro do Comercio sob o NIRC 22 2/ 000.1340-6, por despacho de 07.02.80, / contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado / através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, / também arquivado na Junta Comercial por/ despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 / foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo Aditivo de nº / 04 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo presente Aditivo de nº 05, que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados Jesus Elias Tajra, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, Paulo Henrique de Araújo Lima, Lindberg Leite da Cunha, Jesus Elias Tajra Filho, David Delphino Cortellazzi e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - Fica elevado o capital social de CR$ .. 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para CR$ 20.000.000 00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) com aproveitamento dos valores / registrados nas contas "Correção Monetária do Capital", no montante de CR$ 17.072.638,23 (DEZESSETE MILHÕES, SETENTA E DOIS / MIL, SEISCENTOS TRINTA E OITO CRUZEIROS, VINTE E TRÊS CENTAVOS),

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 61

e Lucros Suspensos no montante de CR$ 2.729.536,90 (Dois milhões, setecentos vinte nove mil, quinhentos trinta e seis cruzeiros, / noventa centavos), e ainda o ingresso de CR$ 57.824,87 (cinquenta sete mil, oitocentos vinte e quatro cruzeiros, oitenta e sete centavos), em dinheiro, tudo na proporção do Capital Social de cada/ cotista.

CLÁUSULA II - Em face de elevação do Capital Social para CR$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), fica o mesmo / assim distribuído:

= Jesus Elias Tajra	CR$	9.764.060,00
= Jesus Elias Tajra Filho	CR$	700.000,00
= José Elias Tajra Sobrinho	CR$	700.000,00
= Edson Tajra Melo	CR$	4.368.360,00
= Paulo Henrique de Araújo Lima	CR$	3.671.800,00
= Helvidio Nunes de Barros	CR$	600.000,00
= Lindberg Leite da Cunha	CR$	146.280,00
= Otevaldo Soares do Nascimento	CR$	46.020,00
= David Delphino Cortellazzi	CR$	3.480,00
= T O T A L	CR$	20.000.000,00

CLÁUSULA III - Retira-se da sociedade o cotista Paulo / Henrique de Araújo Lima, transferindo suas cotas, no total de / 3.671.800, cotas, para os seguintes cotistas:

= ao cotista Jesus Elias Tajra, 235.940 cotas no valor de .....CR$ 235.940,00

= ao cotista Edson Tajra Melo, 835.860 cotas/ no valor de .....CR$ 835.860,00

= ao cotista Jesus Elias Tajra Filho,1300.000 cotas no valor de .....CR$1.300.000,00

= ao cotista José Elias Tajra Sobrinho, / 1.300.000 cotas no valor de .....CR$1.300.000,00

CLÁUSULA IV - O Capital Social em conformidade com as / alterações registradas nas cláusulas anteriores, fica assim com - posto:

Jesus Elias Tajra	10.000.000 cotas	CR$	10.000.000,00
Jesus Elias Tajra Filho.....	2.000.000 cotas	CR$	2.000.000,00
José Elias Tajra Sobrinho....	2.000.000 cotas	CR$	2.000.000,00
Edson Tajra Melo	5.204.220 cotas	CR$	5.204.220,00
Helvidio Nunes de Barros	600.000 cotas	CR$	600.000,00
Lindberg Leite da Cunha	146.280 cotas	CR$	146.280,00
Otevaldo Soares do Nascimento	46.020 cotas	CR$	46.020,00
David Dalphino Cortellazzi ..	3.480 cotas	CR$	3.480,00
T O T A L	20.000.000 cotas	CR$	20.000.000,00

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 62

CLÁUSULA V - O cotista José Elias Tajra Sobrinho, passa a ocupar o cargo de Diretor Comercial, exercendo-o conforme prescrito no Contrato Social e seus Aditivos, apondo sua assinatura , juntamente com pelo menos mais um diretor, na forma seguinte:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

Diretor Comercial
José Elias Tajra Sobrinho

CLÁUSULA VI - O Sócio Paulo Henrique de Araújo Lima, / neste ato, dá plena quitação à Sociedade e aos cotistas, declarando nada ter a reclamar.

CLÁUSULA VII - Permanecem em vigor todas as cláusulas / contratuais não alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 06 / (seis) vias de igual teor e forma, e feito em 03 (tres) laudas datilografadas, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comercio para que / produza seus jurídicos efeitos.

Teresina(PI), 12 DE DEZEMBRO DE 1991

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvidio Nunes de Barros

Paulo Henrique de Araujo Lima

Otevaldo Soares do Nascimento

Lindberg Leite da Cunha

Testemunha

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

Testemunha

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 63

NIRE 22200013406

20 DEZ 1991

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO
Secretária Geral

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi e do que dou fé.

Tabelião do 1º Ofício de Notas

Cartório "Manoel Arcângelo"
1º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2845
Teresina — Piauí

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 64

22200013406

20 DEZ 1991

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM
Secretária Geral

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e dou fé.

Teresina, 11/05/2018

Tabelião do 1º Ofício do Jurisdicional

Cartório "Hasserano Aroldo"
Of. Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, nº
Teresina — Piauí

Petição (3337501) • SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 65

NIRE 22200013406

20 DEZ 1991

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO
Secretária Geral

CERTIDÃO

Cartório "Nazareno Araújo"
1º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2068
Teresina — Piauí

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 66

Aditivo nº 06 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, / 1642, inscrita no CGC sob o nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado / na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do / Comercio sob o NIRC 22 2 000.1340-6 , por despacho de 07.02.80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de / 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82,também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado / através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em / 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo Aditivo de nº 04 e 05 arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 06 que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, Edson Tajra / Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, / Lindberg Leite da Cunha, Jesus Elias Tajra Filho, David Delphino / Cortellazzi e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante/ essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituido a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço , inscrição no CGC do MF e no Registro de Comercio acima indicados,têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - Fica elevado o capital social de CR$.. 20.000.000,00(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para CR$ 2.350.000.000,00 (DOIS BILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com aproveitamento dos valores registrados nas contas "Correção Monetária do Capital", no montante de CR$ 2.105.860.256,58 (DOIS BILHÕES CENTO E CINCO MILHÕES OITOCENTOS SESSENTA MIL DUZENTOS CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS CINQUENTA E OITO CENTAVOS), e Lucros Suspensos no montante de

CR$ 219.587.854,96 (DUZENTOS E DEZENOVE MILHÕES QUINHENTOS OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVENTA E SEIS CENTAVOS), apurados em balanço no exercicio de 1992 e ainda o ingresso de CR$ 4.551.888.46(QUATRO MILHÕES QUINHENTOS CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS OITENTA E OITO CRUZEIROS QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em dinhairo, tudo na proporção do Capital Social de cada cotista.

CLÁUSULA II - Em face de elevação do Capital Social para CR$ 2.350.000.000,00(DOIS BILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), fica o mesmo assim distribuido:

= Jesus Elias Tajra.....	CR$	1.175.000.000,00
= Jesus Elias Tajra Filho.....	CR$	235.000.000,00
= José Elias Tajra Sobrinho.....	CR$	235.000.000,00
= Edson Tajra Melo.....	CR$	611.495.850,00
= Helvidio Nunes de Barros.....	CR$	70.500.000,00
= Lindberg Leite da Cunha.....	CR$	17.187.900,00
= Otevaldo Soares do Nascimento...	CR$	5.407.350,00
= David Delphino Cortellazzi.....	CR$	408.900,00
= TOTAL.....	CR$	2.350.000.000,00

CLÁUSULA III - Retira-se da sociedade o cotistaLindberg Leite da Cunha, transferindo suas cotas, no total de 17.187.900, cotas, / para os seguintes cotistas:

= ao cotista Edson Tajra Melo,5.878.260 cotas no valor da	CR$	5.878.260,00
= ao cotista Jesus Elias Tajra Filho, 5.654.820 cotas no valor de.....	CR$	5.654.820,00
= ao cotista José Elias Tajra Sobrinho, 5.654.820 cotas no valor de.....	CR$	5.654.820,00

CLÁUSULA IV - O Capital Social em conformidade com as / alterações registradas nas cláusulas anteriores, fica assim composto:

Jesus Elias Tajra.....	1.175.000.000 cotas	CR$	1.175.000.000,00
Jesus Elias Tajra Filho.....	240.654.820 cotas	CR$	240.654.820,00
José Elias Tajra Sobrinho.....	240.654.820 cotas	CR$	240.654.820,00
Edson Tajra Melo.....	617.374.110 cotas	CR$	617.374.110,00
Helvidio Nunes de Barros.....	70.500.000 cotas	CR$	70.500.000,00
Otevaldo Soares do Nascimento..	5.407.350 cotas	CR$	5.407.350,00
David Delphino Cortellazzi.....	408.900 cotas	CR$	408.900,00
TOTAL.....	2.350.000.000 cotas	CR$	2.350.000.000,00

CLÁUSULA V - O Sócio Lindberg Leite da Cunha, neste ato dá plena quitação à Sociedade e aos cotistas, declarando nada ter recla - mar.

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas / contratuais não alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 06 / (seis) vias de igual teor e forma, e feito em 03 (três) laudas datilografadas, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades /

legais, levam-no ao Registro do Comercio para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina(PI), 19 de Maio de 1993

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvidio Nunes de Barros

Lindberg Leite da Cunha

Otevaldo Soares do Nascimento

Testemunha

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

Testemunha

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

08 JUL 1993

Cartório "Nazareno Araújo"
3º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 1567
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e ao qual me reporto e dou fé.

Em testº. _____ de _____ de _____

Teresina, _____ de _____ de _____

Tabeliã do 3º Ofício de Notas

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 70

08 JUL 1993

22.000.31406

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2567
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e ao qual me reporto e dou fé.

Em test.º

Teresina, 08/07/93

Tabelião do 6.º Ofício de Notas

08 JUL 1993

RECONHECIDA A ASSINATURA 22 0001 31406

Cartório "Nazareno Araújo"
3º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2041
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que examinei e ao qual me reporto e dou fé.
Em test.º _____ da verdade.
Teresina, 19 de Julho de 2001

Tabelião do 3.º Ofício de Notas

Aditivo nº 07 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire,1642 inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRC 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado/ através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo Aditivo de nº 04,05 e 06 arquivado na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 07 que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, Lindberg Leite da Cunha, Jesus Elias Tajra Filho, David Delphino Cortellazzi e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante // essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituido a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e o fazem como segue:

CLÁUSULA I- O Capital Social que é de Cr$ 2.350.000.000,00 (Dois Bilhões Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) por força da atual expressão da moeda nacional, passa a ser // CR$ 2.350.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais),

CLÁUSULA II- O atual Capital Social de CR$ 2.350.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais),fica nesta data elevado para CR$ 66.000.000,00 (Sessenta e Seis Milhoes ' de Cruzeiros Reais),dividido em cotas de CR$ 1,00 (Um Cruzeiro Real) cada uma, com o aproveitamento dos valores apurados em balanço realizado em 31 de Dezembro de 1993, nas contas de Correção Monetária do Capital, no montante de CR$ 52.235.303,63 (Cinquenta e Dois Milhões Duzentos Trinta e Cinco Mil Trezentos e Três Cruzeiros Reais e Sessenta e Três Centavos) e lucros acumulados no

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 73

valor de CR$ 11.370.244,42 (Onze Milhões Trezentos Setenta Mil Duzentos Quarenta e Quatro Cruzeiros Reais Quarenta e Dois Centavos) e mais CR$ 44.451,95 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos Cinquenta e Um Cruzeiros Reais Noventa e Cinco Centavos), em moeda corrente.

CLÁUSULA III- Em face da elevação do Capital Social para CR$ 66.000.000,00 (Sessenta e Seis Milhões de Cruzeiros Reais), fica assim o mesmo distribuido entre os sócios na proporção do capital de cada um:

Jesus Elias Tajra	33.000.000	cotas	CR$	33.000.000,00
Jesus Elias Tajra Filho.....	6.758.862	cotas	CR$	6.758.862,00
José Elias Tajra Sobrinho...	6.758.862	cotas	CR$	6.758.862,00
Edson Tajra Melo.....	17.339.058	cotas	CR$	17.339.058,00
Helvidio Nunes de Barros....	1.980.000	cotas	CR$	1.980.000,00
Otevaldo Soares do Nascimento	151.866	cotas	CR$	151.866,00
David Delphino Cortellazzi;.	11.352	cotas	CR$	11.352,00
TOTAL.....	66.000.000		CR$	66.000.000,00

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

Assim, juntos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias em igual teor e forma, e feito em 06 (seis) laudas datilografadas, em presença de 02(duas) testemunhas. Cumprida as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina, 07 de junho de 1994

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvidio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

Testemunha

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

Testemunha

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

14 JUN 1994

JUCERPI 22600001905

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

MARIA DE GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO
Secretária Geral

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e devolvido.
Teresina, ... de ... de 19...
Tabelião do 5.º Ofício de Notas

Cartório Maria Graças Araújo
5º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Petição (3337501) • SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 75

14 JUN 1994

JUCEPI/REGISTRO 226 00001905

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

[signature]
[illegible] DA SILVA ANDRADE
Secretário Geral

Cartório "Mascarenhas Andrade"
1º Ofício de Notas
[illegible] Teresina — Piauí

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia [illegible] em tudo assemelha o original que me foi e ao qual me reporto e dou fé.
Em [illegible]
Teresina,
Tabelião do 1º Ofício de Notas

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 76

Aditivo nº 08 ao Aditivo de Consolidação da TELE VISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire,1642 inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRC 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03.04,05,06 e 07, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 08, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, Jesus / Elias Tajra Filho, David Delphino Cortellazzi e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA,com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - O Capital Social que é de CR$ 66.000.000,00 (Sessenta e Seis Milhões de Cruzeiros Reais) por força da atual expressão da moeda nacional, passa a ser de R$ 24.000,00 (Vinte e / Quatro Mil Reais).

segue.....

CLÁUSULA II - Retiram-se da sociedade os cotistas David Delphino Cortellazzi e Edson Tajra Melo, transferindo suas cotas para os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho, dando plena quitação aos cotistas e à sociedade.

CLÁUSULA III - Os cotista abaixo mencionados subscrevem e integralizam, neste ato, em moeda corrente e legal do país, os valores a seguir:-

Jesus Elias Tajra Filho	R$	0,61
José Elias Tajra Sobrinho	R$	0,61
Otevaldo Soares do Nascimento	R$	0,78
TOTAL		2,00

CLÁUSULA IV - Em face do aumento verificado e as transferências de cotas realizadas, o capital da sociedade passa a ser de R$ 24.002,00 - (Vinte e Quatro Mil e Dois Reais), ficando assim redistribuido:-

Jesus Elias Tajra	= 12.000 - cotas -	R$	12.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	= 5.613 - cotas -	R$	5.613,00
José Elias Tajra Sobrinho	= 5.613 - cotas -	R$	5.613,00
Helvidio Nunes de Barros	= 720 - cotas -	R$	720,00
Otevaldo Soares do Nascimento	56 - cotas -	R$	56,00
TOTAL	24.002 - cotas -	R$	24.002,00

CLÁUSULA V - É eleito Diretor Presidente o cotista Jesus Elias Tajra. O cotista Jesus Elias Tajra Filho passa a exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina(PI), 03 de Julho de 1995.

segue....

Petição (3337501) SEI 01250.063827/2018-74 / pg. 78

Continuação do Aditivo nº 08 ao Contrato de Constituição da firma TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

EDSON TAJRA MELO

HELVIDIO NUNES DE BARROS

OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO

DAVID DELPHINO CORTELLAZZI

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2068
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi e ao qual me reporto e dou fé.
Em test.º
Teresina, de de

Tabelia do 6.º Ofício de Notas

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 31/08/95
Arquivado Sob N.º 22600010732
Secretário Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 80

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2067
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi dado e ao qual me reporto e dou fé.
Em test.º da verdade.
Teresina, 30 de Agosto de 1995

Tabeliã do 6.º Ofício de Notas

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 31/08/95
Arquivado Sob N.º 22600010732
Gestor de Atos Usuais

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que examinei e ao qual me reporto e dou fé.
Em test.- de verdade
Teresina, de de
Tabelião do 6.º Ofício de Notas

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 31/08/95
Arquivado sob o nº 22600010732
Secretária Geral

Aditivo nº 09 ao Aditivo de Consolidação da TELE VISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 / inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80 , contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado/ em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12. 88, modificado pelo Aditivo nº 03,04,05,06,07 e 08, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 09, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro,casado, residente à Rua Benjamin Constante, 1642 Centro, CPF de nº 002063423-49, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, residente à Q-03 C-12 Conjunto IAPEP, São Cristovão,CPF de nº 001335583-04, Helvidio Nunes de Barros, brasileiro, casado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153 São Cristovão,CPF nº 001482883-09 , Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, residente à Rua Armando Madeira, 3540 São Cristovão, CPF de nº 054165468-32 e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, residente à Rua Des.João de Deus Lima, 3890 São Cristovão, CPF de nº 341694073-34, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro/ do Comercio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELE VISÃO PIONEIRA LTDA., e fazem como segue:

CLÁUSULA I- O cotista Jesus Elias Tajra Filho, renuncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, continuando entretanto como cotista desta Televisão. Permanecem como Diretor-Presidente o cotista Jesus Elias Tajra e José Elias Tajra Sobrinho como Diretor-Comercial, que a partir desta data assinarão / individualmente no uso de demoninação social da empresa.

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor todas as cláusulas / contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02(duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 25 de Março de 1996

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvidio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lisandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64300-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabc

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Anfins
AUTENTICAÇÃO
SANG 028019
Série 039

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imoveis
Renata Rejane Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 29/04/96

Arquivado Sob N.º 226000 14570

Georgia Santos Uchoa
Secretária Geral

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9024 - Teresina - Piauí - E-mail: tabic@

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 028018
Série 039

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Benata Regina Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 29/04/96

Arquivado Sob N.º 226000 14570

Georgia Santos Uchoa
Secretária Geral

Aditivo nº 10 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000.1340-6, por despacho de 07.02.80 , contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelo Aditivo nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03,04,05,06,07,08 e 09, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 10, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro,casado, advogado, residente à Rua Benjamin Constante, 1642 Centro, CPF de nº 002063423-49, C.I nº 32.013-PI, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q-03 C-12 - Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de nº 001335583-04, C.I nº 36.331-PI Helvidio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153 São Cristovão, CPF de nº 001482883-09, C.I nº 52.512-PI, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado,advogado, residente à Rua Armando Madeira, 3540 São Cristovão, CPF de nº 054165468-32, C.I nº 205.273-PI e José Elias Tajra Sobrinho, casado, advogado, residente à Rua Des. João de Deus Lima,3890 São Cristovão, CPF nº 341694073-34, C.I nº 348.735-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., e fazem como segue:

CLÁUSULA I - O Capital Social que é de R$ 24.002,00 (Vinte e Qutro Mil e Dois Reais) passa para R$ 264.000,00 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Reais) com a incorporação dos seguintes valores apurados em balanço geral realizado em / 31.12.95 como segue R$ 239.444,11 (Duzentos Trinta e Nove Mil Quatrocentos Quarenta e Quatro Reais Onze Centavos) da conta de correção monetaria do capital, R$ 10.061,85 (Dez Mil Sessenta e Um Reais Oitenta e Cinco Centavos) da conta de lucros suspensos e mais R$ 553,89 (Quinhentos Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA II - A subscrição e intergralização do valor em moeda corrente nacional é feita neste ato pelos socios abaixo:

JESUS ELIAS TAJRA	R$	277,88
JESUS ELIAS TAJRA FILHO.....	R$	129,67
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO.....	R$	129,67
HELVIDIO NUNES DE BARROS.....	R$	16,67
TOTAL.....	R$	553,89

CLÁUSULA III - Em face do aumento verificado o capital da sociedade de R$ 264.000,00 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Reais) fica assim redistribuido:

JESUS ELIAS TAJRA.....	132.000 COTAS	- R$	132.000,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO.....	61.742 COTAS	- R$	61.742,00
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO.....	61.742 COTAS	- R$	61.742,00
HELVIDIO NUNES DE BARROS.....	7.920 COTAS	- R$	7.920,00
OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO...	596 COTAS	- R$	596,00
TOTAL.....	264.000 COTAS	- R$	264.000,00

CLÁUSULA IV - O cotista Jesus Elias Tajra Filho reassume o cargo de Diretor Administrativo Financeiro com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade.

CLÁUSULA V - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao registro do comércio para que produza seus efeitos legais.

segue...

Teresina, 22 de Julho de 1996

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvidio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Clayton Nobre Riedel Filho

Francisco das Chagas Alencar

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 89

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9004 - Teresina - Piauí - E-mail: tabc@

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUSA-ESCREVENTE A

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 028017

Série 039

Cartório João Crisóstomo
Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Bacharel Jose Rubelmas de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 31/7/96

Arquivado Sob N.º 22690016272

Georgia Santos Uchoa

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Cartório João Crisóstomo
Remulo Regane Rodrigues de Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 31/7/96
Arquivado Sob N.º 226900/6272
Geraldo Santos Uchoa

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 31/12/96

Arquivado Sob N.º 22600016272

Gabriela Santos Uchoa

Aditivo nº 11 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642 inscrita no CGC sob nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22 2 000. 1340-6, por despacho de 07.02.80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19.04.82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23.04.82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15.12.88, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos arquivados na Junta Comercial e modificados pelo presente Aditivo de nº 11, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de nº 002063423-49, C.I. nº 32.013-PI, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q- 03, C-12 - Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de nº 001335583-04, C.I. nº 36.331-PI, Helvídio Nunes de Barros , brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153, São Cristovão, CPF de nº 001482883-09, C.I. nº 52.512-PI, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de nº 054165468-32, C.I. nº 205.273-PI e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890 São Cristovão, CPF nº 341694073-34, C.I. nº 348.735-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Selo de Fiscalização e Autenticidade
028011
039

Cartório João Crisóstomo de Notas e Reg. de Imóveis
Fiscal Nomes Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

CLÁUSULA I - A partir desta data, o cargo de Diretor-Presidente passa a ser exercido pelo sócio-cotista José Elias Tajra Sobrinho, que assinará:

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
Diretor-Presidente

CLÁUSULA II - Os cargos de Diretor-Administrativo Financeiro e Diretor-Comercial ficam extintos.

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 16 de março de 1998.

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Helvídio Nunes de Barros

Otevaldo Soares do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Clayton Nobre Riedel Filho

Francisco das Chagas Alencar

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7013 - Fax: (86) 3221-9094 - Teresina - Piauí - E-mail:

Selo de Fiscalização e Autenticidade
AA ANG 028012 Série 039

DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXPEDIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

Cartório João Crisóstomo 1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Regina Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

17 MAR 1998

[illegible]-2760002838 6

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este instrumento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

GEÓRGIA DOS SANTOS LICHÔA
Secretária Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 95

17 MAR 1998

27600028386

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

GEÓRGIA DOS SANTOS UCHÔA
Secretária Geral

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 96

Aditivo Nº 12 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10 e 11, todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 12, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Otevaldo Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à Q-03, C-12 Conjunto IAPEP, São Cristovão, CPF de Nº 001335583-04, C.I. Nº 36.331-Pi, Helvídio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy,153 São Cristovão, CPF de Nº 001482883-09, C.I. Nº 52.512-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade o cotista Otevaldo Soares do Nascimento, transferindo suas cotas, no total de 596, cotas, para os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho. Ficando as cotas assim distribuidas

Jesus Elias Tajra Filho .....298 cotas
José Elias Tajra Sobrinho .....298 cotas

CLÁUSULA II - O atual Capital Social no montante de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), em face da alteração registrada na cláusula anterior, fica assim distribuido:

Jesus Elias Tajra	132.000 Cotas	R$ 132.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
José Elias Tajra Sobrinho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
Helvídio Nunes de Barros	7.920 Cotas	R$ 7.920,00
TOTAL	264.000 Cotas	R$ 264.000,00

CLÁUSULA III - O cotista Jesus Elias Tajra reassume o cargo de Diretor Presidente com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA IV - Os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho reassumem os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial respectivamente, com as mesmas prerrogativas atribuidas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA V - O cotista Otevaldo Soares do Nascimento, neste ato representado pelo seu procurador Jesus Elias Tajra (procuração anexa), dá plena quitação a Sociedade e aos cotistas, declarando nada ter a reclamar.

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 30 de Abril de 1999

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO
pp

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
RG: 374.474/PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
RG: 410.060/PI

0 3 AGO 1999
Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 99

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓ

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel² Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tab

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Poder Judiciário Estado do Piauí

Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

Nº ANG 028009

Série 039

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Filgueira Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

0 3 AGO 1999

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 100

Aditivo Nº 13 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 13, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Helvídio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy,153 São Cristovão, CPF de Nº 001482883-09, C.I. Nº 52.512-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade o cotista Helvídio Nunes de Barros, transferindo suas cotas, no total de 7.920, cotas, para o cotista Jesus Elias Tajra, pelo que dá plena quitação á sociedade e aos demais cotistas, nada tendo a reclamar.

CLÁUSULA II - O capital Social que é de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), em face da alteração registrada na cláusula anterior, fica assim distribuido:

Jesus Elias Tajra	139.920 Cotas	R$ 139.920,00
Jesus Elias Tajra Filho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
José Elias Tajra Sobrinho	62.040 Cotas	R$ 62.040,00
TOTAL	264.000 Cotas	R$ 264.000,00

CLÁUSULA III - O Capital Social que é de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) passa para R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), representado por 470.000 cotas, sendo que o aumento, ora verificado, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), é subscrito e integralizado, pelos sócios cotistas em parte, com aproveitamento do valor da conta de Lucros Acumulados até 31.12.98 (R$ 121.828,80), e parte com aproveitamento de créditos dos sócios Jesus Elias Tajra, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho (R$ 83.500,00), e com parte em dinheiro (R$ 671,20).

CLÁUSULA IV - A subscrição e integralização do valor em moeda corrente nacional é feita neste ato pelos sócios abaixo:

Jesus Elias Tajra	R$ 355,74
Jesus Elias Tajra Filho	R$ 157,73
José Elias Tajra Sobrinho	R$ 157,73
TOTAL	R$ 671,20

CLÁUSULA V - Em face do aumento verificado, o Capital Social de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) fica assim redistribuido:

JESUS ELIAS TAJRA	249.100 Cotas	R$ 249.100,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO ...	110.450 Cotas	R$ 110.450,00
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO..	110.450 Cotas	R$ 110.450,00
TOTAL	470.000 Cotas	R$ 470.000,00

CLÁUSULA VI - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 31 de Agosto de 2000

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

3 1 AGO 2000

226000047484

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Mauro Carvalho Santos
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bapt Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Ano de Selo Registro
Selo 028006
Série 037

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 103

31 AGO 2000

22 000047484

SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Mauro Carvalho Santos
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS

1º OFÍCIO - 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lisandro Nogueira, nº 1165, CEP: 64000-000, Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-3024 - Teresina - Piauí - E-mail: cartorio@joaocrisos.com.br

Selo de Fiscalização e Autenticidade

ANG 028010

Série 039

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva
Tabeliã - Piauí

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 104

Aditivo Nº 14 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 14, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I - O cotista Jesus Elias Tajra Filho, renuncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, continuando entretanto como cotista desta Televisão. Permanecem como Diretor-Presidente o cotista Jesus Elias Tajra e José Elias Tajra Sobrinho como Diretor-Comercial.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRI
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-m
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Anexos
AUTENTICAÇÃO
ANG 028001
Série 039
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS, DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2
RENATA RENNE RODRIGUES DE SOUSA ESCREVENTE A
Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Renne Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 19 de março de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2002
SOB O NÚMERO:
67671
Protocolo: 02/007077-2
Empresa:22 2 0001340 6
LUSMANELL HENRIQUE T. ABSOLON
SECRETARIO-GERAL

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 108

Aditivo Nº 15 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13 e 14 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 15, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I – O cotista Jesus Elias Tajra, renuncia ao cargo de Diretor Presidente, continuando entretanto como cotista desta Televisão.

CLÁUSULA II – A partir desta data, o cargo de Diretor Presidente passa a ser exercido pelo sócio-cotista José Elias Tajra Sobrinho, que assinara:

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
Diretor Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓ
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP. 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail:

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTA NOTAC. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

Selo de Fiscalização e Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 027997
Série 037

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Pinheiro Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Assinado digitalmente em 25/05/2018 por 250.059827/2018-74 / pg. 109

JUCEPI

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 05 de abril de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lisandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabic@
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
EM VERDADE
TERESINA-PI, 17/02/2009
DENISE REGINA RODRIGUES DE SOUSA ESCREVENTE A

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
Autenticação
AANG 027998
Série 039

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Tajane Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2002
SOB O NÚMERO:
68008
Protocolo: 02/008028-0
Empresa:22 2 0001340 6
LUSMANELI HENRIQUE T. ABSOLON
SECRETARIO-GERAL

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 111

Aditivo Nº 16 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13,14 e 15 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de Nº 16, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1642 centro, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013-Pi, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-Pi e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e fazem como segue:

CLÁUSULA I – O cotista Jesus Elias Tajra, reassume o cargo de Diretor Presidente, com as mesmas prerrogativas atribuídas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA II – Os cotistas Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho reassumem os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial respectivamente, com as mesmas prerrogativas atribuídas aos outros Diretores, ou seja, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, na forma do disposto no Contrato Social.

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 16 de outubro de 2002

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR
R.G. 410.060 - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓ
1º OFÍCIO - 2º CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail:
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXTRAÍDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Ridículas
AUTENTICAÇÃO
ANG 027994
Série 039
Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2002
SOB Nº: 103401
Protocolo: 02/016138-7
Empresa:22 2 0001340 6
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 027993
Série 039
Cartório João Cris
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Juliana Emerenciano de Sousa
Tabeliã - Piauí

ADITIVO Nº 17 ao Aditivo de Consolidação da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire Nº 1642, inscrita no CGC sob o Nº 09.590.480/0001-62 constituída por Contrato Social datado de 05-02-80, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo Nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo Nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelos Aditivos Nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de Nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos Nº 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 , 13,14,15 e 16 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo JESUS ELIAS TAJRA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dês. Manoel Castelo Branco, 1605 Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de Nº 002063423-49, C.I. Nº 32.013- SSP-Pi, JESUS ELIAS TAJRA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à rua Armando Madeira, 3540, São Cristovão, CPF de Nº 054165468-32, C.I. Nº 205.273-SSP-Pi e JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristovão, CPF de Nº 341694073-34, C.I. Nº 348.735-SSP-Pi, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, para efeito de ajustarem esta sociedade ao novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e fazem como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade constituída passa a ser empresarial limitada, mantendo sua denominação social TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

CLÁUSULA II – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA IV – As demais cláusulas do Contrato Social e seus Aditivos mantêm-se em vigor sem qualquer alteração.

Assim, justo e contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, por todos assinadas e por duas testemunhas presenciais.

Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 20 dezembro 2004

JESUS ELIAS TAJRA
OAB 6398

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO
R.G. 374.474 - PI

SÔNIA MARIA SOARES RODRIGUES
R.G. 551.278 - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓST
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-000 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-3034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabc@
Selo de Fiscalização e Autenticidade
ANG 027995
Série 039
Cartório João Crisóstomo
Belª. de Notas e Reg. de Imóveis
Juliana Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 179261
Protocolo: 04/029102-2
Empresa: 22 2 0001340 6
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓS
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Beiª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-300 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-8934 - Teresina - Piauí - E-mail:

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Anoc de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ANG 027989
Série 039

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXTRAÍDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/02/2009

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Renata Rejane Rodrigues de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

ADITIVO Nº 18 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 – SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresarial limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CNPJ e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais Aditivos, como segue:

CLÁUSULA I – Por decisão unânime dos sócios cotistas, é eleito para Diretor Presidente da sociedade o cotista Jesus Elias Tajra Filho, que, neste ato, assume o referido cargo com todos os poderes expressos no Contrato Social e seus Aditivos, passando a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Presidente

CLÁUSULA II – O cargo de Diretor Comercial continua sendo exercido pelo sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho, ficando extinto o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. O sócio José Elias Tajra Sobrinho continua assinando como segue:

José Elias Tajra Sobrinho
Diretor Comercial

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 120

CLÁUSULA III – Os Diretores podem, na forma do Contrato Social e seus Aditivos, assinar em conjunto ou isoladamente, em nome da sociedade. Entretanto, em atos que impliquem em venda de bens integrantes do ativo imobilizado, a atribuição de assinar só se efetivará com a assinatura dos dois Diretores.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra transfere:

a) Para o sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma;

b) Para o sócio José Elias Tajra Sobrinho – 77.550 (setenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta) cotas, ficando sua participação no capital social elevada de 110.450 (cento e dez mil e quatrocentos e cinqüenta) cotas para 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuido:

Jesus Elias Tajra	94.000 cotas	R$ 94.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	188.000 cotas	R$ 188.000,00
José Elias Tajra Sobrinho	188.000 cotas	R$ 188.000,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI, 25 de março de 2009

JESUS ELIAS TAJRA OAB-637/63

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

R.G.1.034.077-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2009 SOB Nº: 232008
Protocolo: 09/010599-0, DE 25/03/2009
Empresa: 22 2 0001340 6
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

ADITIVO Nº 19 ao Aditivo de Consolidação da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à Rua Godofredo Freire nº 1642, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social datado de 05-02-1980, arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comercio sob o NIRE 22.2000.1340-6, por despacho de 07-02-1980, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-1980, igualmente consolidado através do Aditivo nº 02, de 19-04-1982, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-04-1982 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-1985, modificado pelos Aditivos nº 01 e 02 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-1988, modificados pelos Aditivos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo, que se celebra como segue:

Os cotistas: **JESUS ELIAS TAJRA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apto. 1100, Jockey Clube, CPF de nº 002.063.423-49, RG nº 32.013 – SSP-PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Armando Madeira, 3540, São Cristóvão, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273 – SSP-PI e **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Des. João de Deus Lima, 3890, São Cristóvão, CPF nº 341.694.073-34, RG nº 348.735 – SSP-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresaria limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, acordam, entre si, alterar o seu Contrato Social e aditivos como segue:

CLÁUSULA I – Fica Extinto o cargo de Diretor Comercial, criando-se os cargos de Diretor Vice-Presidente e de Diretor Comercial-Financeiro.

CLÁUSULA II – Por decisão unânime dos sócios cotistas, são eleitos para o cargo de Diretor Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra, o de Diretor Vice-Presidente o cotista – Jesus Elias Tajra Filho e o de Diretor Comercial-Financeiro, o cotista – José Elias Tajra Sobrinho, os quais passam a assinar na forma seguinte:

Jesus Elias Tajra
Diretor Presidente

Jesus Elias Tajra Filho
Diretor Vice-Presidente

José Elias Tajra Sobrinho
Diretor Comercial-Financeiro

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 122

CLÁUSULA III – No caso de compra e venda de imóveis, somente o Diretor Presidente pode assinar isoladamente. Os demais diretores só podem assinar em conjunto.

CLÁUSULA IV – O sócio cotista Jesus Elias Tajra Filho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio cotista José Elias Tajra Sobrinho transfere para o sócio Jesus Elias Tajra 70.500 (setenta mil e quinhentas) cotas, ficando sua participação no capital social reduzida para 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – Em face das alterações acima, o Capital Social de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra	235.000 cotas	R$ 235.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	117.500 cotas	R$ 117.500,00
José Elias Tajra Sobrinho	117.500 cotas	R$ 117.500,00

CLÁUSULA VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas.

Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina-PI,

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010 SOB Nº: 254891
Protocolo: 10/333021-6, DE 20/12/2010
Empresa: 22 2 0001340 6
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

TESTEMUNHAS:

R.G. 374 474 - SSP-PI
CLAYTON NOBRE RIEDEL FILHO

R.G. 87.759 - SSP-PI
ANTONIO ADALA GENIB

Petição (3337501) SEI 01250.053827/2018-74 / pg. 123

Processo n° 53000.015231/2012-26

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e (TVD)

Teresina / PI - canal 5 (TV) - Migrada para TVD cnl 28D em 30/05/2018

Períodos de renovação: 22/07/2012 a 22/07/2027.

Análise técnica dos Laudos de Ensaio e de Vistoria apresentados em 20/07/2016, através do protocolo n° 53900.043687/2016-66 (Evento SEI n° 1245194).

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: Sem débitos com as receitas administradas pela Anatel, conforme Nada Consta em anexo emitido em 12/09/2018.

2) Signatários da documentação que apresentaram os Laudos Técnicos (Rodolfo Machado Moura e Lucas Cardoso de Oliveira, advogados,, possuem procuração da representante legal da entidade Jesus Elias Tajra Filho, cadastrado no SIACCO (em anexo), pág.4 (Evento SEI n° 1245194).

3) A entidade, seguindo o cronograma de desligamento dos canais analógicos na cidade de Teresina-PI, desligou seu canal de TV analógica (canal 5) em 30/05/2018 e passou a operar, exclusivamente, em tecnologia digital no canal 28D.

ANÁLISE:

4) Em razão do desligamento do seu canal analógico, os Laudos Técnicos apresentados pela entidade em 20/07/2016 referentes a sua estação analógica perderam o objeto.

5) A entidade obteve autorização para instalação dos equipamentos e local da estação de televisão digital canal 28D (Port. SSCE n° 117 de 20/03/2009).

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de envio de ofício de exigência à entidade objetivando a apresentação, agora, de Laudo de Vistoria, apenas, da estação digital canal 28D autorizada.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
GRRJ-RJ
13/09/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE
Número/Complemento: 1642
Bairro: MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170
Cidade: Teresina
UF: PI
Telefone: (86)2181-700
Fax: (86)2181-700
E-Mail: jesusfilho@cidadeverde.com

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 470.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 470.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR

002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**
CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:25:27 do dia 12/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs. Análise Tec. GRRJ cnl28D Teresina-PI (3358271) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

ISSN 1415-1537

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de março de 1992, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(D. El. nº 77/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil.

Art. 2º É concedida a elevação temporária dos limites de endividamento da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, previstos no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a fim de que a referida empresa possa contratar a operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere o art. 1º desta Resolução tem as seguintes características:

I - mutuário: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG;

II - garantidor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;

III - contragarantidor: República Federativa do Brasil;

IV - forma de colocação: privada tradicional nos Estados Unidos da América;

V - valor: equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI - finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil;

VII - prazo: dezoito anos;

VIII - cupom: quantitativo de pontos base acima das US Treasury Notes, de trinta anos, a ser fixado quando da emissão e colocação dos títulos da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG no mercado;

IX - amortização: em três prestações anuais iguais, a partir do final do décimo sexto ano;

X - preço da emissão: a ser estabelecido na data do lançamento, considerando o cupom mencionado;

XI - comissão de colocação: 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) flat sobre o valor de face da emissão;

XII - despesas gerais: limitadas a US$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

§ 1º A garantia a ser concedida pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, aplica-se a todo o valor do principal e mais duas parcelas de juros em base pro rata temporis enquanto a garantia sobre as parcelas de juros não for executada, o Bird estende sua cobertura às duas parcelas de juros subsequentes); as demais parcelas de juros não contam com qualquer garantia de pagamento.

§ 2º A contragarantia a ser concedida pela República Federativa do Brasil ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird tem alcance idêntico ao da garantia concedida pelo Banco à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG.

§ 3º A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, concederá as seguintes contragarantias à República Federativa do Brasil:

I - contragarantia principal: receitas próprias da TBG, mediante mecanismo de débito automático em conta;

II - contragarantia subsidiária: garantia solidária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, mediante cláusula contratual, comprometendo-se esta empresa a transferir ao Tesouro Nacional, sob demanda e a qualquer momento, os recursos referentes à TCO (Transport Capacity Option), durante a fase de execução, ou os recursos referentes aos contratos de transporte de gás firmados junto à TBG.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 2001

Autoriza o Município de Juiz de Fora - MG a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), com finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Juiz de Fora - MG autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados têm a finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I - valor da operação: R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);

II - taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

III - finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária do Município;

IV - prazo: setenta e dois meses, após vinte e quatro meses de carência;

V - garantias: cotas-partes do FPM;

VI - vencimento:30 de junho de 2009;

VII - liberação: anos de 2001, 2002 e 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.160-25, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário e acresce dispositivo à Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, para instituir a alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Art. 1º A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

Informe Docs_Análise_Tec_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3358271) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

Art. 1º Fica MARIA ADELIA BORSTELMANN DE OLIVEIRA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Desenvolvimento de Métodos de Campo para Análise de Compostos Olfatórios em Primatas", Processo CNPq nº 01250.047913/2017-67, em cooperação com a Grand Valley State University, de Allendale, EUA, representado por CYNTHIA LOUISE THOMPSON, contraparte estrangeira, natural dos EUA, pelo período de um ano.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de outros pesquisadores, ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

Nome	País de Nacionalidade	Instituição
Cynthia Louise Thompson	EUA	Grand Valley State University
Christopher James Vinyard	EUA	Northeast Ohio Medical University
Kimberly Nicole Bottenberg	EUA	Grand Valley State University

§ 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, estabelecido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, que estabelece que o encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece as ações de comunicação obrigatória que devem ser veiculadas na programação das entidades outorgadas para execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com utilização de tecnologia analógica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016, que homologou o desligamento das transmissões das programações, realizadas até 01 de março de 2016, de todas as emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, no município de Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria MCTIC nº 5.771, de 27 de setembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 28 de fevereiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Juazeiro do Norte/CE e Sobral/CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria MCTIC nº 7.008, de 29 de novembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 430/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, que encaminha a proposta de antecipação das datas de desligamento previstas para os agrupamentos de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, de 28 de novembro de 2018 para 14 de agosto de 2018, acordadas na 36ª Reunião Ordinária do GIRED;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 464/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 36ª Reunião Ordinária e 10ª Reunião Extraordinária, respectivamente ocorridas nos dias 07/11/2017 e 21/11/2017, na sede da Anatel em Brasília, a possibilidade de adiantamento da data de desligamento da programação analógica dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, inicialmente prevista para o dia 28 novembro de 2018, para o dia 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 495/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/11/2017, o documento que trata da revisão das cidades impactadas pelo desligamento analógico nos agrupamentos de Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC, previsto para o dia 31 de janeiro de 2018, onde se propõe a inclusão de 20 (vinte) cidades, listadas no anexo do referido ofício, nestes agrupamentos, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos IV, V e VI da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Excepcionalmente, as entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, deverão iniciar a comunicação obrigatória de que tratam os artigos 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 2017, no prazo de até 1 (um) dia, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser observados os Anexos II e III da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelecem as regras referentes à campanha de comunicação obrigatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

Data	Agrupamento de Municípios
01/03/2016	Rio Verde/GO
26/10/2016	Brasília/DF Águas Lindas de Goiás/GO* Cidade Ocidental/GO* Cristalina/GO* Formosa/GO* Luziânia/GO* Novo Gama/GO* Planaltina/DF* Santo Antônio do Descoberto/GO* Valparaíso/GO*
29/03/2017	São Paulo/SP
31/05/2017	Goiânia/GO
26/07/2017	Recife/PE
27/09/2017	Fortaleza/CE Salvador/BA
25/10/2017	Rio de Janeiro/RJ Vitória/ES
08/11/2017	Belo Horizonte/MG
29/11/2017	Campinas/SP Santos/SP Vale do Paraíba/SP
31/01/2018	Curitiba/PR Florianópolis/SC Franca/SP Porto Alegre/RS Ribeirão Preto/SP
28/02/2018	Juazeiro do Norte/CE Sobral/CE
28/03/2018	Bauru/SP Presidente Prudente/SP São José do Rio Preto/SP São Luís/MA
30/05/2018	Aracaju/SE Belém/PA João Pessoa/PB Maceió/AL Manaus/AM Natal/RN Teresina/PI
14/08/2018	Boa Vista/RR Campo Grande/MS Cuiabá/MT Macapá/AP Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC
28/11/2017	Paraná (Oeste do Estado) Rio de Janeiro (interior) Rio Grande do Sul (Sul do Estado) São Paulo (interior)
05/12/2018	Blumenau/SC Campina Grande/PB Caruaru/PE Dourados/MS Feira de Santana/BA Governador Valadares/MG Imperatriz/MA Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Juiz de Fora/MG Marabá/PA Mossoró/RN Parnaíba/PI Petrolina/PE Rondonópolis/MT Santa Maria/RS Uberaba/MG Uberlândia/MG Vitória da Conquista/BA

*municípios afetados pelo desligamento de Brasília/DF.

ANEXO II

LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2017

Data do desligamento: 29/03/2017

Agrupamento: São Paulo/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Ibiúna, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data do desligamento: 31/05/2017

Agrupamento: Goiânia/GO.

Municípios do estado de Goiás: Abadia de Goiás, Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturaí, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data do desligamento: 26/07/2017

Agrupamento: Recife/PE.

Municípios do estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Data do desligamento: 27/09/2017

Agrupamento: Fortaleza/CE.

Municípios do estado do Ceará: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante.

Agrupamento: Salvador/BA.

Municípios do estado da Bahia: Aratuípe, Cairu, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Simões Filho, Terra Nova e Vera Cruz.

Data do desligamento: 25/10/2017

Agrupamento: Rio de Janeiro/RJ.

Municípios do estado do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Agrupamento: Vitória/ES.

Municípios do estado do Espírito Santo: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Data do desligamento: 08/11/2017

Agrupamento: Belo Horizonte/MG.

Municípios do estado de Minas Gerais: Araçaí, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Data do desligamento: 29/11/2017

Agrupamento: Campinas/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cer-

Informe Docs_Análise_Tec_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3358271) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com	
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI
Latitude: -5.11	**Longitude:** -42.79694

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP:** 80kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:**

Informe Docs_Análise_Tec_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3358271) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.104	**Longitude:** -42.788	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.92	**10°:** 0.67	**20°:** 0.25	**30°:** 0.09	**40°:** 0.54	**50°:** 1.25	**60°:** 1.62	**70°:** 1.2	**80°:** 0.43	**90°:** 0	**100°:** 0.29	**110°:** 0.91
120°: 1.41	**130°:** 1.64	**140°:** 1.74	**150°:** 1.72	**160°:** 1.48	**170°:** 1.11	**180°:** 0.92	**190°:** 1.11	**200°:** 1.48	**210°:** 1.72	**220°:** 1.74	**230°:** 1.64
240°: 1.41	**250°:** 0.91	**260°:** 0.29	**270°:** 0	**280°:** 0.4	**290°:** 1.12	**300°:** 1.51	**310°:** 1.17	**320°:** 0.5	**330°:** 0.09	**340°:** 0.26	**350°:** 0.68

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
23/03/2009
Seção 1 Página 59
Rubrica

PORTARIA Nº 42 , de 20 de março de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059607/2007-47, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, o canal 28 (vinte e oito) correspondente à faixa de freqüência 554–560 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/03/2009
PAGINA 63 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 117 , de 20 de MARÇO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.006114/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, Estado do Piauí, utilizando o canal 28 (vinte e oito), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a concessionária deverá iniciar a transmissão digital em caráter definitivo.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao Serviço de Televisão Digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

	ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	
Localidade/UF: TERESINA/PI	
Canal: 28	Frequência: 554 - 560 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO	
Localidade/UF: TERESINA/PI	Coordenadas Geográficas: 05°06'13"S ;42°47'16"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO
Localidade/UF: TERESINA/PI

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: IS72K5	Pot. Operação: 2,5 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA				Modelo: MT – SL-8UO
Cota Base da Torre: 85 m	Altura Centro Geométrico: 76,7 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho: max. 10,55 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: HORIZONTAL		

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: ANDREW			Modelo: HJ8-50B
Comprimento: 85 m	Eficiência: 69,2 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,294 dB/100m

Informe Docs_Análise_Tec_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3358271) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 11

ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	68,5	15,904
30	46,4	19,244
60	49,8	13,527
90	55,4	19,635
120	94,9	14,186
150	55,4	13,203
180	63,6	15,904
210	83,8	13,203
240	69,9	14,186
270	57,9	19,635
300	83,0	13,854
330	97,6	19,244
VALORES MÉDIOS:	**68,85**	**15,977**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 20680/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.015231/2012-26.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, que utilizavao canal analógico 5 (cinco sem decalagem), classe E e atualmente opera no canal digital 28 (vinte e oito) , classe E, na localidade de Teresina - PI , referente ao período 22/07/2012 a 22/07/2027. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentada pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
	– Apresentar Laudo de Vistoria da estação digital de televisão para efeito

– A Entidade não apresentou Laudo de Vistoria Técnica da estação de televisão que utiliza tecnologia digital, nos termos da mais recente autorização do poder concedente.	de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, que comprove estar instalada e operando de acordo com a mais recente autorização do poder concedente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.
– Licença de Funcionamento da estação digital de televisão.	– Apresentar cópia da Licença de Funcionamento da estação digital de televisão.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 20/09/2018, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 20/09/2018, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3358283** e o código CRC **FC0299E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36349/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.015231/2012-26.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20680/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 20/09/2018, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3358289** e o código CRC **8E2CD865**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36349/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 3358289

Correspondência Eletrônica - 3387462

Data de Envio:
21/09/2018 10:13:01

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
palomatajra@jeltaveiculos.com.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3358283.html
Oficio_3358289.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINÉIA PEREIRA DA COSTA, D.D. COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 36349/2018/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3358289

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 36349/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 20680/2018/SEI-MCTIC, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Laudo de vistoria técnica[1] para fins de renovação de outorga, firmado pelo responsável técnico e pelo representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta.

[1] Documento nº 01 – Laudo de vistoria técnica para fins de renovação de outorga, de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Por oportuno, a entidade informa que está diligenciando perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o objetivo de atender o segundo item apontado na Nota Técnica nº 20680/2018/SEI-MCTIC, razão pela qual solicita, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para cumprimento da exigência ora formulada.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que, após a complementação da documentação, seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 22 de outubro de 2018.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:	TELEVISÃO PIONEIRA LTDA .		
CNPJ: 09.590.480/0001-62	*CEP da sede:*	64.016-170	
Endereço da sede:	RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 - BAIRRO MONTE CASTELO TERESINA - PIAUÍ		
E-mail de contato:	jesusfilho@cidadeverde.com		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora em frequência modulada (X) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da outorga a ser renovada:	TERESINA	*UF:*	PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	LUIZ MORAES COSTA
Nº de registro no CREA:	540/D - MS
E-mail de contato:	lmcosta1955@hotmail.com

Eu,LUIZ MORAES COSTA, inscrito no CREA/MS sob o nº 540D , na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em

vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 11de outubro de 2018

Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Eng . Luiz Moraes Costa – CREA 540/D - MS

De acordo.

Jesus Taira Filho – Representante Legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA				
LOCALIZAÇÃO				
Endereço:	RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO			
Município:	TERESINA	***UF:*** PIAUÍ	***CEP:***	
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude : 05° 06' 40,35" S		***Frequência(s) medida(s) (Hz):***	$P_{vídeo}$: 555.250.010 Hz $P_{áudio}$: 559.750.015 Hz
	Longitude : 42° 47' 41,05" w		***Classe:***	E
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				
Sistema irradiante principal:	Fabricante: MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELTRÔNICA LTDA Modelo: MT – SL – 8UO Polarização: (x) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): 0° (zero grau) N° de elementos: 8 (oito) Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 76,70 metros.			
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Fabricante:. Modelo: Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): N° de elementos: Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): _____ metros.			
Linha de transmissão principal:	Fabricante: ANDREW Modelo:HJ8 – 50B Comprimento medido: 85 metros.			
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Comprimento medido: _____ metros.			
Transmissor principal:	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A Modelo: IS72K5 Potência de operação medida (kW): 2,5 kW Homologação: 01945-07-00352			
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação medida (kW): Homologação:			

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Analizador de Espectro : Fabricante : Tektronic Modelo : 7L12
Frequencímetro : Fabricante : Minipa Modelo : MF 7130
Wattímetro : Marca : BIRD Modelo : 6810 – 009 -7 Número de Série : 512

ESTUDIO PRINCIPAL

Endereço:	RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO		
Município:	TERESINA	***UF:***	PIAUÍ

ESTUDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:			
Município:		***UF:***	

DOCUMENTOS NECESSARIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180210825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ MORAES COSTA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **130519634-1**

2. Contratante

Contratante: **Televisão Pioneira Ltda** CPF/CNPJ: **09.590.480/0001-62**
RUA GODOFREDO FREIRE Nº: **1642**
Complemento: Bairro: **MONTE CASTELO**
Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64016830**
País: **Brasil**
Telefone: **(98) 3131-1750** Email: **jesusfilho@cidadeverde.com**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Televisão Pioneira Ltda** CPF/CNPJ: **09.590.480/0001-62**
RUA GODOFREDO FREIRE Nº: **1642**
Complemento: Bairro: **MONTE CASTELO**
Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64016830**
Telefone: **(98) 3131-1750** Email: **jesusfilho@cidadeverde.com**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **09/10/2018** Previsão de término: **12/10/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA		
5 - LAUDO TECNICO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #80109 - RADIOFUSAO	5,00	hh

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga , e Laudo de Vistoria Técnica para Licenciamento , da Televisão Pioneira Ltda , executante dos serviços de sons e imagens , no canal 28D , classe E , em tecnologia digital ,localizada no Município de Teresina , Estado do Piauí .

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ MORAES COSTA - CPF: 447.627.297-04

São Luis , 17 de outubro de 2018
Local data

Televisão Pioneira Ltda - CNPJ: 09.590.480/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 82,94** Pago em: **15/10/2018** Nosso Número: **8391716855**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 544BW
Impresso em: 17/10/2018 às 15:38:47 por: , ip: 201.76.133.129

Processo n° 53000.015231/2012-26

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e (TVD)

Teresina / PI - canal 5 (TV) **- Migrada para TVD cnl 28D em 30/05/2018**

Períodos de renovação: 22/07/2012 a 22/07/2027.

Análise técnica da documentação apresentada em 22/10/2018 (protocolo n° 01250.063278/2018-46 – Evento SEI n° 3488105) em resposta às exigências da Nota Técnica n° 20680/2018/SEI-MCTIC.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Sem débitos** com as receitas administradas pela Anatel, conforme Nada Consta em anexo emitido em 25/10/2018.

2) Signatário da documentação, *Jesus Tarja Filho*, que assina conjuntamente com o engenheiro vistoriador é representante legal (dirigente) da entidade, conforme SIACCO em anexo.

3) A entidade, seguindo o cronograma de desligamento dos canais analógicos na cidade de Teresina-PI, desligou seu canal de TV analógica (canal 5) em 30/05/2018 e passou a operar, exclusivamente, em tecnologia digital no canal 28D.

ANÁLISE:

4) As coordenadas da estação informadas no Laudo de Vistoria (05° 06’ 40,35” S / 42° 47’ 41,05” W) diferem das coordenadas autorizadas para a estação pela Portaria SSCE n° 117 de 20/03/2009 que aprovou os locais e equipamentos da estação digital de televisão. Nota: O endereço informado no Laudo de Vistoria corresponde ao mesmo endereço autorizado pela referida Portaria.

5) Demais itens do Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado.

6) A entidade pediu prorrogação para a exigida apresentação da Licença de Funcionamento da estação.

7) A ART apresentada pelo engenheiro refere-se ao CREA do Maranhão, sendo que a vistoria foi realizada no estado do Piauí. Solicitado CREA-PI.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui pela necessidade de envio de ofício de exigência à entidade objetivando esclarecimentos quanto às coordenadas geográficas e apresentação da Licença de Funcionamento da estação.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
GRRJ-RJ
25/10/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE
Número/Complemento: 1642
Bairro: MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170
Cidade: Teresina
UF: PI
Telefone: (86)2181-700
Fax: (86)2181-700
E-Mail: jesusfilho@cidadeverde.com

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 470.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 470.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR

002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**
CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:46 do dia 25/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

ISSN 1415-1537

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de março de 1992, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(O. El. nº 77/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil.

Art. 2º É concedida a elevação temporária dos limites de endividamento da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, previstos no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a fim de que a referida empresa possa contratar a operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere o art. 1º desta Resolução tem as seguintes características:

I - mutuário: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG;

II - garantidor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;

III - contragarantidor: República Federativa do Brasil;

IV - forma de colocação: privada tradicional nos Estados Unidos da América;

V - valor: equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI - finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil;

VII - prazo: dezoito anos;

VIII - cupom: quantitativo de pontos base acima das US Treasury Notes, de trinta anos, a ser fixado quando da emissão e colocação dos títulos da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG no mercado;

IX - amortização: em três prestações anuais iguais, a partir do final do décimo sexto ano;

X - preço da emissão: a ser estabelecido na data do lançamento, considerando o cupom mencionado;

XI - comissão de colocação: 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) flat sobre o valor de face da emissão;

XII - despesas gerais: limitadas a US$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

§ 1º A garantia a ser concedida pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, aplica-se a todo o valor do principal e mais duas parcelas de juros em base roll on (enquanto a garantia sobre as parcelas de juros não for executada, o Bird estende sua cobertura às duas parcelas de juros subseqüentes); as demais parcelas de juros não contam com qualquer garantia de pagamento.

§ 2º A contragarantia a ser concedida pela República Federativa do Brasil ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird tem alcance idêntico ao da garantia concedida pelo Banco à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG.

§ 3º A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, concederá as seguintes contragarantias à República Federativa do Brasil:

I - contragarantia principal: receitas próprias da TBG, mediante mecanismo de débito automático em conta;

II - contragarantia subsidiária: garantia solidária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, mediante cláusula contratual, comprometendo-se esta empresa a transferir ao Tesouro Nacional, sob demanda e a qualquer momento, os recursos referentes à TCO (Transport Capacity Option), durante a fase de execução, ou os recursos referentes aos contratos de transporte de gás firmados junto à TBG.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 2001

Autoriza o Município de Juiz de Fora - MG a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), com finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Juiz de Fora - MG autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados têm a finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I - valor da operação: R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);

II - taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

III - finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária do Município;

IV - prazo: setenta e dois meses, após vinte e quatro meses de carência;

V - garantias: cotas-partes do FPM;

VI - vencimento:30 de junho de 2009;

VII - liberação: anos de 2001, 2002 e 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.160-25, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário e acresce dispositivo à Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, para instituir a alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Art. 1º A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

09.590.450/0001-32
3-351
05

Art. 1º Fica MARIA ADELIA BORSTELMANN DE OLIVEIRA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Desenvolvimento de Métodos de Campo para Análise de Compostos Olfatórios em Primatas", Processo CNPq nº 01250.047913/2017-67, em cooperação com a Grand Valley State University, de Allendale, EUA, representado por CYNTHIA LOUISE THOMPSON, contraparte estrangeira, natural dos EUA, pelo período de um ano.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de outros pesquisadores, ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

Nome	País de Nacionalidade	Instituição
Cynthia Louise Thompson	EUA	Grand Valley State University
Christopher James Vinyard	EUA	Northeast Ohio Medical University
Kimberly Nicole Bottenberg	EUA	Grand Valley State University

§ 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, estabelecido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, que estabelece que o encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece as ações de comunicação obrigatória que devem ser veiculadas na programação das entidades outorgadas para execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com utilização de tecnologia analógica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016, que homologou o desligamento das transmissões das programações, realizadas até 01 de março de 2016, de todas as emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, no município de Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria MCTIC nº 5.771, de 27 de setembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 28 de fevereiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Juazeiro do Norte/CE e Sobral/CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria MCTIC nº 7.008, de 29 de novembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 430/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, que encaminha a proposta de antecipação das datas de desligamento previstas para os agrupamentos de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, de 28 de novembro de 2018 para 14 de agosto de 2018, acordadas na 36ª Reunião Ordinária do GIRED;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 464/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 36ª Reunião Ordinária e 10ª Reunião Extraordinária, respectivamente ocorridas nos dias 07/11/2017 e 21/11/2017, na sede da Anatel em Brasília, a possibilidade de adiantamento da data de desligamento da programação analógica dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, inicialmente prevista para o dia 28 novembro de 2018, para o dia 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 495/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/11/2017, o documento que trata da revisão das cidades impactadas pelo desligamento analógico nos agrupamentos de Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC, previsto para o dia 31 de janeiro de 2018, onde se propõe a inclusão de 20 (vinte) cidades, listadas no anexo do referido ofício, nestes agrupamentos, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos IV, V e VI da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Excepcionalmente, as entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, deverão iniciar a comunicação obrigatória de que tratam os artigos 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 2017, no prazo de até 1 (um) dia, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser observados os Anexos II e III da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelecem as regras referentes à campanha de comunicação obrigatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

Data	Agrupamento de Municípios
01/03/2016	Rio Verde/GO
26/10/2016	Brasília/DF Águas Lindas de Goiás/GO* Cidade Ocidental/GO* Cristalina/GO* Formosa/GO* Luziânia/GO* Novo Gama/GO* Planaltina/DF* Santo Antônio do Descoberto/GO* Valparaíso/GO*
29/03/2017	São Paulo/SP
31/05/2017	Goiânia/GO
26/07/2017	Recife/PE
27/09/2017	Fortaleza/CE Salvador/BA
25/10/2017	Rio de Janeiro/RJ Vitória/ES
08/11/2017	Belo Horizonte/MG
29/11/2017	Campinas/SP Santos/SP Vale do Paraíba/SP
31/01/2018	Curitiba/PR Florianópolis/SC Franca/SP Porto Alegre/RS Ribeirão Preto/SP
28/02/2018	Juazeiro do Norte/CE Sobral/CE
28/03/2018	Bauru/SP Presidente Prudente/SP São José do Rio Preto/SP São Luís/MA
30/05/2018	Aracaju/SE Belém/PA João Pessoa/PB Maceió/AL
	Manaus/AM Natal/RN Teresina/PI
14/08/2018	Boa Vista/RR Campo Grande/MS Cuiabá/MT Macapá/AP Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC
28/11/2017	Paraná (Oeste do Estado) Rio de Janeiro (interior) Rio Grande do Sul (Sul do Estado) São Paulo (interior)
05/12/2018	Blumenau/SC Campina Grande/PB Caruaru/PE Dourados/MS Feira de Santana/BA Governador Valadares/MG Imperatriz/MA Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Juiz de Fora/MG Marabá/PA Mossoró/RN Parnaíba/PI Petrolina/PE Rondonópolis/MT Santa Maria/RS Uberaba/MG Uberlândia/MG Vitória da Conquista/BA

*municípios afetados pelo desligamento de Brasília/DF.

ANEXO II

LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2017

Data do desligamento: 29/03/2017

Agrupamento: São Paulo/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Ibiúna, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data do desligamento: 31/05/2017

Agrupamento: Goiânia/GO.

Municípios do estado de Goiás: Abadia de Goiás, Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturaí, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data do desligamento: 26/07/2017

Agrupamento: Recife/PE.

Municípios do estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Data do desligamento: 27/09/2017

Agrupamento: Fortaleza/CE.

Municípios do estado do Ceará: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante.

Agrupamento: Salvador/BA.

Municípios do estado da Bahia: Aratuípe, Cairu, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Simões Filho, Terra Nova e Vera Cruz.

Data do desligamento: 25/10/2017

Agrupamento: Rio de Janeiro/RJ.

Municípios do estado do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Agrupamento: Vitória/ES.

Municípios do estado do Espírito Santo: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Data do desligamento: 08/11/2017

Agrupamento: Belo Horizonte/MG.

Municípios do estado de Minas Gerais: Araçaí, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Data do desligamento: 29/11/2017

Agrupamento: Campinas/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cer-

Informe Docs_Análise_Tec_2_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3500678) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	PI	
Município	Teresina	
Canal	28	
Classe	E	
Fase	1	
ERP	80	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	31825	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	5 °	6 '	36 "	○ N ● S
Longitude	42 °	47 '	49 "	○ E ● O

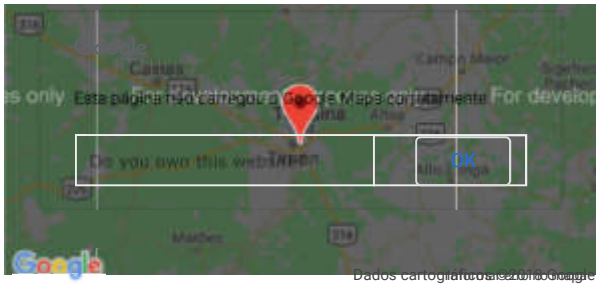

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	05S063600; 42W474900 - Coordenadas do Sítio. 05S0636;42W4749.	

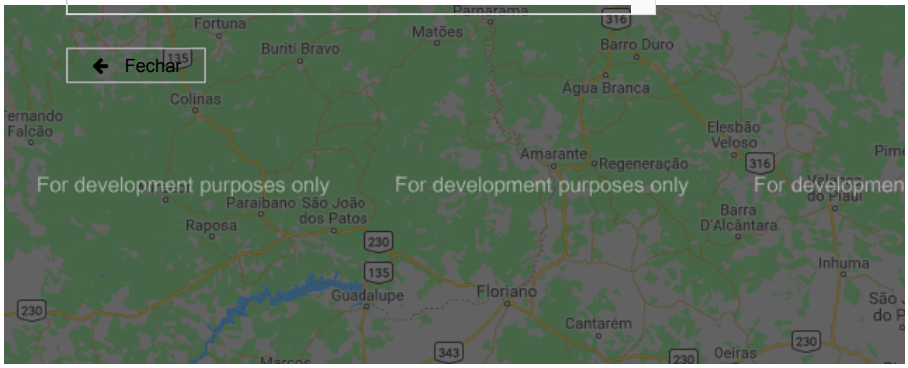

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com	
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI
Latitude: -5.11	**Longitude:** -42.79694

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP:** 80kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:**

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.104	**Longitude:** -42.788	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.92	**10º:** 0.67	**20º:** 0.25	**30º:** 0.09	**40º:** 0.54	**50º:** 1.25	**60º:** 1.62	**70º:** 1.2	**80º:** 0.43	**90º:** 0	**100º:** 0.29	**110º:** 0.91
120º: 1.41	**130º:** 1.64	**140º:** 1.74	**150º:** 1.72	**160º:** 1.48	**170º:** 1.11	**180º:** 0.92	**190º:** 1.11	**200º:** 1.48	**210º:** 1.72	**220º:** 1.74	**230º:** 1.64
240º: 1.41	**250º:** 0.91	**260º:** 0.29	**270º:** 0	**280º:** 0.4	**290º:** 1.12	**300º:** 1.51	**310º:** 1.17	**320º:** 0.5	**330º:** 0.09	**340º:** 0.26	**350º:** 0.68

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	019450700352	Buscar
Fabricante	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	
Modelo	IS72K5	
Potência de Operação	2.500	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	85.00	m
Atenuação	1.29	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.	
Modelo	MT - SL-8UO	
Ganho	10.55	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	0	
Polarização	Horizontal	
HCI	76.7	m
Nulos	0	
Observações	ANTENA	
ERP Máximo	19.635	kW
Antena	10º	

0 °	0.92	10 °	0.67	20 °	0.25
30 °	0.09	40 °	0.54	50 °	1.25
60 °	1.62	70 °	1.20	80 °	0.43
90 °	0.00	100 °	0.29	110 °	0.91
120 °	1.41	130 °	1.64	140 °	1.74
150 °	1.72	160 °	1.48	170 °	1.11
180 °	0.92	190 °	1.11	200 °	1.48
210 °	1.72	220 °	1.74	230 °	1.64
240 °	1.41	250 °	0.91	260 °	0.29
270 °	0.00	280 °	0.40	290 °	1.12
300 °	1.51	310 °	1.17	320 °	0.50
330 °	0.09	340 °	0.26	350 °	0.68

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
23/03/2009
Seção 1 Página 59
Rubrica

PORTARIA Nº 42 , de 20 de março de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059607/2007-47, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, o canal 28 (vinte e oito) correspondente à faixa de freqüência 554–560 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/03/2009
PÁGINA 63 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 117 , de 20 de MARÇO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.006114/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, Estado do Piauí, utilizando o canal 28 (vinte e oito), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a concessionária deverá iniciar a transmissão digital em caráter definitivo.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao Serviço de Televisão Digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	
Localidade/UF: TERESINA/PI	
Canal: 28	Freqüência: 554 - 560 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO	
Localidade/UF: TERESINA/PI	Coordenadas Geográficas: 05°06'13"S ;42°47'16"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO
Localidade/UF: TERESINA/PI

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: IS72K5	Pot. Operação: 2,5 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA				Modelo: MT – SL-8UO
Cota Base da Torre: 85 m	Altura Centro Geométrico: 76,7 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho: max. 10,55 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: HORIZONTAL		

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: ANDREW			Modelo: HJ8-50B
Comprimento: 85 m	Eficiência: 69,2 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,294 dB/100m

Informe Docs_Análise_Tec_2_GRRJ_cnl28D_Teresina-PI (3500678) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 14

ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	68,5	15,904
30	46,4	19,244
60	49,8	13,527
90	55,4	19,635
120	94,9	14,186
150	55,4	13,203
180	63,6	15,904
210	83,8	13,203
240	69,9	14,186
270	57,9	19,635
300	83,0	13,854
330	97,6	19,244
VALORES MÉDIOS:	**68,85**	**15,977**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

TVD - CANAL 28 (554 – 560 MHz) - Teresina / PI

Local da Estação

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

TVD - CANAL 28 (554 – 560 MHz) - Teresina / PI

Local da Estação (continuação)

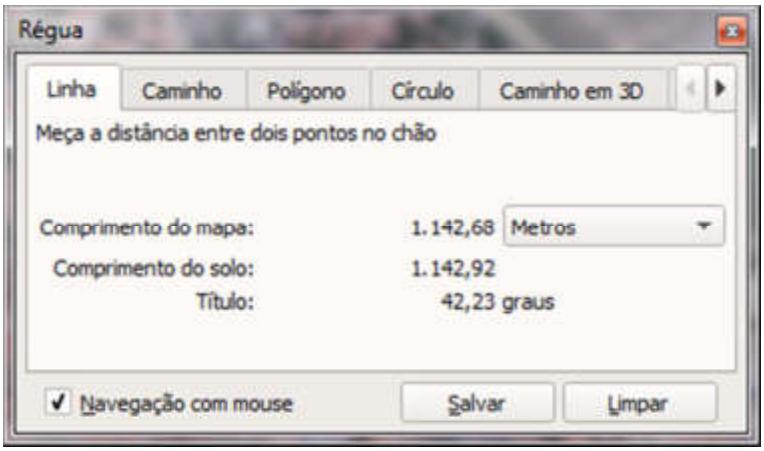

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 23907/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.015231/2012-26.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo(s) técnico(s) de estação de radiofrequência que operava no canal analógico 5 (cinco sem decalagem), classe E e atualmente opera no canal digital 28 (vinte e oito) , classe E, encaminhado pela **TV PIONEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 09.590.480/0001-62, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teresina / PI, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 20680/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 36349/2018/SEI-MCTIC, de 20/09/2018, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 22/10/2018, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.063278/2018-46, em resposta ao Ofício supracitado, no qual encaminha o Laudo de Vistoria da estação digital e solicitando prorrogação de prazo para apresentação da Licença de Funcionamento. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o

descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A seguinte característica técnica de operação da emissora informada no laudo de vistoria técnica da estação encontra-se em desacordo com o autorizado pelo mais recente ato do poder concedente (Portaria SSCE n° 117 de 20/03/2009) : • coordenadas geográficas de instalação do endereço da estação transmissora. – Foram indicadas no Laudo de Vistoria apresentado, medidas de frequências de vídeo e de áudio na banda do canal digital de televisão.	– Esclarecer a discrepância das coordenadas geográficas do endereço da estação informadas no Laudo de Vistoria Técnica apresentado, solicitando alteração junto à Anatel, **se for o caso**, ou apresentar Laudo de Vistoria Técnica, padronizado, elaborado por profissional habilitado e assinado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com as características de instalação autorizadas pela referida Portaria SSCE n° 117/2009 e nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico: do MCTIC, no Espaço do Radiodfusor em Radiodifusão Comercial. – Justificar a possibilidade das medidas apresentadas de frequências de vídeo e de áudio na banda de canal digital de televisão.
– Não foi apresentada a exigida Licença de Funcionamento da estação digital de televisão (canal 28D).	– Apresentar Licença de Funcionamento da estação digital de televisão (canal 28D).
	– Apresentar do profissional

– De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada, a vistoria foi executada em localidade fora da unidade da federação do registro do Conselho Regional de Engenharia do profissional habilitado responsável.	responsável pela vistoria, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria, conforme disposto no art. 3° da Resolução Confea n° 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 26/10/2018, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/10/2018, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3500695** e o código CRC **3D6F71D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 42922/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.015231/2012-26.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 23907/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/10/2018, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3500949** e o código CRC **B6AAB018**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42922/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 3500949

Correspondência Eletrônica - 3509007

Data de Envio:
29/10/2018 14:28:07

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
palomatajra@jeltaveiculos.com.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3500949.html
Nota_Tecnica_3500695.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINÉIA PEREIRA DA COSTA, D.D. COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 42922/2018/SEI-MCTIC
Nº SEI: 3500949

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 42922/2018/SEI-MCTIC, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 23907/2018/SEI-MCTIC, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Laudo de vistoria técnica[1] para fins de renovação de outorga, firmado pelo responsável técnico e pelo representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e

- Licença de funcionamento da estação digital[2], devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

[1] Documento nº 01 – Laudo de vistoria técnica para fins de renovação de outorga, de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, acompanhado da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
[2] Documento nº 02 – Licença de funcionamento da estação geradora, com tecnologia digital, de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Por oportuno, como pode se verificar, foi elaborado novo Laudo de Vistoria Técnica, objetivando realizar as adequações necessárias e exigidas por esta Pasta, por meio da Nota Técnica nº 23907/2018/SEI-MCTIC, bem como foi expedida nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA/PI.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 19 de novembro de 2018.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica:	TELEVISÃO PIONEIRA LTDA .
CNPJ: 09.590.480/0001-62	***CEP da sede:*** 64.016-170
Endereço da sede:	RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 - BAIRRO MONTE CASTELO TERESINA - PIAUÍ
E-mail de contato:	jesusfilho@cidadeverde.com
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora em frequência modulada (X) Radiodifusão de sons e imagens
Localidade da outorga a ser renovada:	TERESINA ***UF:*** PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo:	LUIZ MORAES COSTA
Nº de registro no CREA:	540/D - MS
E-mail de contato:	lmcosta1955@hotmail.com

Eu,LUIZ MORAES COSTA, inscrito no CREA/MS sob o nº 540D , na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa juridica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as caracteristicas técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Poder Concedente; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em

Petição (3573333) SEI 01250.008425/2018-74 / pg. 4

vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 30 de outubro de 2018

Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Eng . Luiz Moraes Cosua – CREA 540/D - MS

De acordo.

Jesus Tajra Filho – Representante Legal

Petição (3573333) SEI 01250.068425/2018-74 / pg. 5

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO				
Endereço:	RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO			
Município:	TERESINA	***UF:*** PIAUÍ	***CEP:***	
Coordenadas geográficas medidas:	Latitude : 05° 06' 13,0" S Longitude : 42° 47' 16,0"		***Frequência(s) medida(s) (Hz):***	Pvideo : 555.250.000 Hz Paudio : 559.750.000 Hz
			Classe:	E

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Sistema irradiante principal:	Fabricante: MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELTRÔNICA LTDA Modelo: MT – SL – 8UO Polarização: (x) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): 0° (zero grau) N° de elementos: 8 (oito) Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): 76,70 metros.
Sistema irradiante auxiliar: (se houver)	Fabricante:. Modelo: Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica Azimute de orientação medido (°NV): N° de elementos: Altura do centro geométrico em relação ao solo (medida): _____ metros.
Linha de transmissão principal:	Fabricante: ANDREW Modelo:HJ8 – 50B Comprimento medido: 85 metros.
Linha de transmissão auxiliar: (se houver)	Fabricante: Modelo: Comprimento medido: _____ metros.
Transmissor principal:	Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A Modelo: IS72K5 Potência de operação medida (kW): 2,5 kW Homologação: 01945-07-00352
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante: Modelo: Potência de operação medida (kW): Homologação:

Petição (3573333) SEI 01250.068425/2018-74 / pg. 6

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Analizador de Espectro : Fabricante : Tektronic Modelo : 7L12
Frequencímetro : Fabricante : Minipa Modelo : MF 7130
Wattímetro : Marca : BIRD Modelo : 6810 – 009 -7 Número de Série : 512

ESTUDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE , 1642 – BAIRRO MONTE CASTELO

Município: TERESINA ***UF:*** PIAUÍ

ESTUDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município: ***UF:***

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante).

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Petição (3573333) SEI 01250.008425/2018-74 / pg. 7

CONFEA/CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6496/77

Nº ART
00013051963415013117

CONTRATADO

TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista			
NOME DO PROFISSIONAL LUIZ MORAES COSTA			**CARTEIRA CREA ORIGEM** 1305196341
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA RAUL AZEVEDO, 12, QD/Z	**BAIRRO** SÃO FRANCISCO	**CIDADE** SÃO LUÍS	**UF** MA
CEP 65076770	**FONE** (98)32355945	**E-MAIL** lmcosta1955@hotmail.com	
EMPRESA CONTRATADA XXXX

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02810.627824 00901.676171 9 77030000008294

NOME DO BENEFICIÁRIO	Agência/Código beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso Número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CNPJ: 06.687.545/0001-02 Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120	3178-X / 00003172-0	R$		28106278200901676

Número do Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do documento
1305196341XXXX	2810627	06.687.545/0001-02	09/11/2018	82,94

Itens

10601 - Anotação de Responsabilidade Técnica – Faixa 1 - 2018 (01/01) - 00013051963415013117 - R$ 82,94

(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Juros / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR
LUIZ MORAES COSTA - CPF/CNPJ: 44762720704 - Registro: 1305196341XXXX
Endereço: RUA RAUL AZEVEDO 12 QD/Z - SÃO FRANCISCO SÃO LUÍS-MA 65076770

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

31/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:55:47
839214579 0402

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090281062782400901676171977030000008294
BENEFICIARIO:
CONSELHO R E A AGRONOMIA
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ
CNPJ: 06.687.545/0001-02
PAGADOR:
LUIZ MORAES COSTA
CPF: 447.627.207-04

NOSSO NUMERO	28106278200901676
CONVENIO	02810627
DATA DE VENCIMENTO	09/11/2018
DATA DO PAGAMENTO	31/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO	82,94
VALOR COBRADO	82,94

NR.AUTENTICACAO 7.79B.010.D3D.FC2.969
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO PIONEIRA LTDA				**09590480000162**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
591306575	**247 Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital**		**5° 06' 13.0" S**	**42° 47' 16.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA GODOFREDO FREIRE	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE CASTELO	**Teresina**	**PI**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Teresina	**UF:**	PI
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	557 MHz	**CANAL:**	28
CLASSE:	E	**COTA BASE DA TORRE:**	85
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYF311		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Teresina		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA GODOFREDO FREIRE	**BAIRRO:**	MONTE CASTELO
MUNICÍPIO:	Teresina	**UF:**	PI
NUMERO:	1642	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipan	**MODELO:**	IR72KS
CÓDIGO:	019450700352	**POTÊNCIA:**	2.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MSCTRONICA - MECANICA E ELETRO	**MODELO:**	MT - SL-800
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	10.55
DESCRIÇÃO:	ANTENA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/11/2018 09:18:01

APLICAÇÃO	Emitido Em 16/11/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWN8bmNhQjoyMDE4NWJlZTcwMDlkYjcxYg==

Processo n° 53000.015231/2012-26

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e (TVD)

Teresina / PI - canal 5 (TV) **- Migrada para TVD cnl 28D em 30/05/2018**

Períodos de renovação: 22/07/2012 a 22/07/2027.

Análise técnica da documentação apresentada em 20/11/2018 (protocolo n° 01250.068425/2018-74 – Evento SEI n° 3573333) em resposta às exigências da Nota Técnica n° 23907/2018/SEI-MCTIC.

INTRODUÇÃO:

1) Situação do Fistel: **Sem débitos** com as receitas administradas pela Anatel, conforme Nada Consta em anexo emitido em 21/11/2018.

2) Signatário da documentação, *Jesus Tarja Filho*, que assina conjuntamente com o engenheiro vistoriador é representante legal (dirigente) da entidade, conforme SIACCO em anexo.

3) A entidade, seguindo o cronograma de desligamento dos canais analógicos na cidade de Teresina-PI, desligou seu canal de TV analógica (canal 5) em 30/05/2018 e passou a operar, exclusivamente, em tecnologia digital no canal 28D.

ANÁLISE:

4) No novo Laudo de Vistoria agora apresentado foram apresentas as coordenadas geográficas em conformidade com a Licença de Funcionamento recém emitida em 16/11/2018. ***Cumprida a Exigência*.**

5) Entidade apresentou a exigida Licença de Funcionamento. ***Cumprida a Exigência*.**

6) Apresentou, agora, a devida ART do CREA de Piauí, região do local da estação vistoriada. ***Cumprida a Exigência*.**

7) Não justificou a medição, no Laudo de Vistoria anterior, de frequências portadoras de áudio e de vídeo em banda de canal digital que não possui tais portadoras para serem medidas apresentando, inclusive, mais uma vez, no novo Laudo de Vistoria, as referidas medições. **Entretanto**, como **tal medição não está mais sendo exigida no modelo de Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga**, que se encontra disponível, **atualmente**, aos Radiodifusores no site do MCTIC, a referida exigência está sendo, então, desconsiderada na presente análise. ***Exigência desconsiderada.***

8) Demais itens do Laudo de Vistoria estão em conformidade com o autorizado, apesar da informação de **potência medida do transmissor** ter sido apresentada exatamente como 2,5 kW, valor este da potência média nominal (rms) máxima autorizada.

CONCLUSÃO:

Da análise acima se conclui que, não possuindo débitos pendentes, estando assinado o Laudo de Vistoria e declarações por engenheiro habilitado e responsável legal da entidade e que foram cumpridas as exigências quanto ao Laudo de Vistoria, a entidade se encontra, então, APTA Tecnicamente para fins de renovação de sua outorga.

ANALISTA:
Almir Franco Arnaldo
GRRJ-RJ
21/11/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE
Número/Complemento: 1642
Bairro: MONTE CASTELO
CEP: 64.016-170
Cidade: Teresina
UF: PI
Telefone: (86)2181-700
Fax: (86)2181-700
E-Mail: jesusfilho@cidadeverde.com

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 470.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 470.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR

002.063.423-49	JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE		
054.165.468-32	JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
341.694.073-34	JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**
CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:55 do dia 21/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs. Análise Tec. 3 GRRJ FM cnl236 Teresina-PI (3591470) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

SIGEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Validação de ART

Validação da ART nº 00013051963415013117

Atenção: ART Em Análise. Entre em contato com o CREA-PI

Número da Art:	00013051963415013117
Data da Elaboração:	30/10/2018
Data do Pagamento:	31/10/2018
Data de Registro da ART:	31/10/2018
Data da Baixa da ART:	ART não baixada
Registro Profissional:	1305196341
Nome do Profissional:	LUIZ MORAES COSTA
Contratante:	TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Proprietário:	TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Observação:	
Descrição ART:	Elaboração de laudo de Vistoria para renovação de outorga , e laudo de vistoria para licenciamento , da Televisão Pioneira Ltda executante d , Estado do Piauí .

Voltar

©2018 CREA-PI. Todos os direitos reservados.

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_FM_cnl236_Teresina-PI (3591470) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

ISSN 1415-1537

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de março de 1992, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(D. El. nº 77/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil.

Art. 2º É concedida a elevação temporária dos limites de endividamento da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, previstos no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a fim de que a referida empresa possa contratar a operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere o art. 1º desta Resolução tem as seguintes características:

I - mutuário: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG;

II - garantidor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;

III - contragarantidor: República Federativa do Brasil;

IV - forma de colocação: privada tradicional nos Estados Unidos da América;

V - valor: equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI - finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil;

VII - prazo: dezoito anos;

VIII - cupom: quantitativo de pontos base acima das US Treasury Notes, de trinta anos, a ser fixado quando da emissão e colocação dos títulos da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG no mercado;

IX - amortização: em três prestações anuais iguais, a partir do final do décimo sexto ano;

X - preço da emissão: a ser estabelecido na data do lançamento, considerando o cupom mencionado;

XI - comissão de colocação: 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) flat sobre o valor de face da emissão;

XII - despesas gerais: limitadas a US$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

§ 1º A garantia a ser concedida pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, aplica-se a todo o valor do principal e mais duas parcelas de juros em base roll on (enquanto a garantia sobre as parcelas de juros não for executada, o Bird estende sua cobertura às duas parcelas de juros subseqüentes); as demais parcelas de juros não contam com qualquer garantia de pagamento.

§ 2º A contragarantia a ser concedida pela República Federativa do Brasil ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird tem alcance idêntico ao da garantia concedida pelo Banco à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG.

§ 3º A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, concederá as seguintes contragarantias à República Federativa do Brasil:

I - contragarantia principal: receitas próprias da TBG, mediante mecanismo de débito automático em conta;

II - contragarantia subsidiária: garantia solidária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, mediante cláusula contratual, comprometendo-se esta empresa a transferir ao Tesouro Nacional, sob demanda e a qualquer momento, os recursos referentes à TCO (Transport Capacity Option), durante a fase de execução, ou os recursos referentes aos contratos de transporte de gás firmados junto à TBG.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 2001

Autoriza o Município de Juiz de Fora - MG a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), com finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Juiz de Fora - MG autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados têm a finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I - valor da operação: R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);

II - taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

III - finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária do Município;

IV - prazo: setenta e dois meses, após vinte e quatro meses de carência;

V - garantias: cotas-partes do FPM;

VI - vencimento:30 de junho de 2009;

VII - liberação: anos de 2001, 2002 e 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.160-25, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário e acresce dispositivo à Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, para instituir a alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Art. 1º A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_FM_cnl236_Teresina-PI (3591470) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

Art. 1º Fica MARIA ADELIA BORSTELMANN DE OLIVEIRA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Desenvolvimento de Métodos de Campo para Análise de Compostos Olfatórios em Primatas", Processo CNPq nº 01250.047913/2017-67, em cooperação com a Grand Valley State University, de Allendale, EUA, representado por CYNTHIA LOUISE THOMPSON, contraparte estrangeira, natural dos EUA, pelo período de um ano.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de outros pesquisadores, ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

Nome	País de Nacionalidade	Instituição
Cynthia Louise Thompson	EUA	Grand Valley State University
Christopher James Vinyard	EUA	Northeast Ohio Medical University
Kimberly Nicole Bottenberg	EUA	Grand Valley State University

§ 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990, do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, estabelecido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, que estabelece que o encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece as ações de comunicação obrigatória que devem ser veiculadas na programação das entidades outorgadas para execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com utilização de tecnologia analógica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016, que homologou o desligamento das transmissões das programações, realizadas até 01 de março de 2016, de todas as emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, no município de Rio Verde/GO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria MCTIC nº 5.771, de 27 de setembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 28 de fevereiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Juazeiro do Norte/CE e Sobral/CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria MCTIC nº 7.008, de 29 de novembro de 2017, que determinou o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, nos agrupamentos de municípios de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 430/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, que encaminha a proposta de antecipação das datas de desligamento previstas para os agrupamentos de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, de 28 de novembro de 2018 para 14 de agosto de 2018, acordadas na 36ª Reunião Ordinária do GIRED;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 464/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 36ª Reunião Ordinária e 10ª Reunião Extraordinária, respectivamente ocorridas nos dias 07/11/2017 e 21/11/2017, na sede da Anatel em Brasília, a possibilidade de adiantamento da data de desligamento da programação analógica dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, inicialmente prevista para o dia 28 novembro de 2018, para o dia 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 495/2017/SEI/GPR-ANATEL, enviado pelo Presidente do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV GIRED, que informa que o GIRED aprovou, no âmbito da 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/11/2017, o documento que trata da revisão das cidades impactadas pelo desligamento analógico nos agrupamentos de Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC, previsto para o dia 31 de janeiro de 2018, onde se propõe a inclusão de 20 (vinte) cidades, listadas no anexo do referido ofício, nestes agrupamentos, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos IV, V e VI da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Excepcionalmente, as entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, dos agrupamentos de municípios de Boa Vista/RR, Macapá/AP, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS, deverão iniciar a comunicação obrigatória de que tratam os artigos 7º e 8º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 2017, no prazo de até 1 (um) dia, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser observados os Anexos II e III da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelecem as regras referentes à campanha de comunicação obrigatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

Data	Agrupamento de Municípios
01/03/2016	Rio Verde/GO
26/10/2016	Brasília/DF Águas Lindas de Goiás/GO* Cidade Ocidental/GO* Cristalina/GO* Formosa/GO* Luziânia/GO* Novo Gama/GO* Planaltina/DF* Santo Antônio do Descoberto/GO* Valparaíso/GO*
29/03/2017	São Paulo/SP
31/05/2017	Goiânia/GO
26/07/2017	Recife/PE
27/09/2017	Fortaleza/CE Salvador/BA
25/10/2017	Rio de Janeiro/RJ Vitória/ES
08/11/2017	Belo Horizonte/MG
29/11/2017	Campinas/SP Santos/SP Vale do Paraíba/SP
31/01/2018	Curitiba/PR Florianópolis/SC Franca/SP Porto Alegre/RS Ribeirão Preto/SP
28/02/2018	Juazeiro do Norte/CE Sobral/CE
28/03/2018	Bauru/SP Presidente Prudente/SP São José do Rio Preto/SP São Luís/MA
30/05/2018	Aracaju/SE Belém/PA João Pessoa/PB Maceió/AL
	Manaus/AM Natal/RN Teresina/PI
14/08/2018	Boa Vista/RR Campo Grande/MS Cuiabá/MT Macapá/AP Palmas/TO Porto Velho/RO Rio Branco/AC
28/11/2017	Paraná (Oeste do Estado) Rio de Janeiro (interior) Rio Grande do Sul (Sul do Estado) São Paulo (interior)
05/12/2018	Blumenau/SC Campina Grande/PB Caruaru/PE Dourados/MS Feira de Santana/BA Governador Valadares/MG Imperatriz/MA Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Juiz de Fora/MG Marabá/PA Mossoró/RN Parnaíba/PI Petrolina/PE Rondonópolis/MT Santa Maria/RS Uberaba/MG Uberlândia/MG Vitória da Conquista/BA

*municípios afetados pelo desligamento de Brasília/DF.

ANEXO II

LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2017

Data do desligamento: 29/03/2017

Agrupamento: São Paulo/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Ibiúna, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data do desligamento: 31/05/2017

Agrupamento: Goiânia/GO.

Municípios do estado de Goiás: Abadia de Goiás, Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturaí, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data do desligamento: 26/07/2017

Agrupamento: Recife/PE.

Municípios do estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Data do desligamento: 27/09/2017

Agrupamento: Fortaleza/CE.

Municípios do estado do Ceará: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante.

Agrupamento: Salvador/BA.

Municípios do estado da Bahia: Aratuípe, Cairu, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Simões Filho, Terra Nova e Vera Cruz.

Data do desligamento: 25/10/2017

Agrupamento: Rio de Janeiro/RJ.

Municípios do estado do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Agrupamento: Vitória/ES.

Municípios do estado do Espírito Santo: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Data do desligamento: 08/11/2017

Agrupamento: Belo Horizonte/MG.

Municípios do estado de Minas Gerais: Araçaí, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Data do desligamento: 29/11/2017

Agrupamento: Campinas/SP.

Municípios do estado de São Paulo: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cer-

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_FM_cnl236_Teresina-PI (3591470) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 8

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	PI	
Município	Teresina	
Canal	28	
Classe	E	
Fase	1	
ERP	80	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	31825	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	5 °	6 '	36 "	○ N ● S
Longitude	42 °	47 '	49 "	○ E ● O

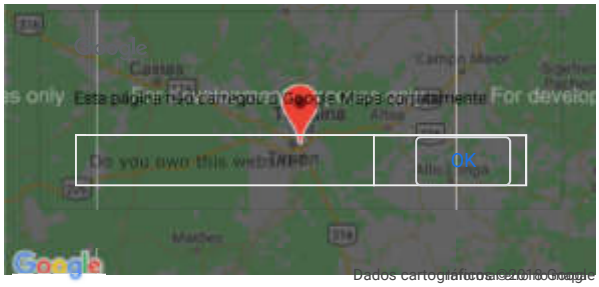

Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	05S063600; 42W474900 - Coordenadas do Sítio. 05S0636;42W4749.	

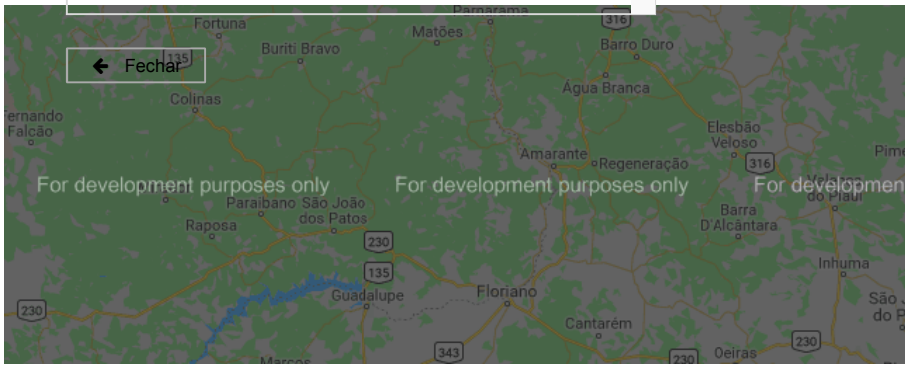

Spectrum-E by ATDI

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com	
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:		
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE	**Complemento:**	
Bairro: MONTE CASTELO	**Numero:** 1642	
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI
Latitude: -5.11	**Longitude:** -42.79694

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP:** 80kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:**

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.104	**Longitude:** -42.788	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.92	**10°:** 0.67	**20°:** 0.25	**30°:** 0.09	**40°:** 0.54	**50°:** 1.25	**60°:** 1.62	**70°:** 1.2	**80°:** 0.43	**90°:** 0	**100°:** 0.29	**110°:** 0.91
120°: 1.41	**130°:** 1.64	**140°:** 1.74	**150°:** 1.72	**160°:** 1.48	**170°:** 1.11	**180°:** 0.92	**190°:** 1.11	**200°:** 1.48	**210°:** 1.72	**220°:** 1.74	**230°:** 1.64
240°: 1.41	**250°:** 0.91	**260°:** 0.29	**270°:** 0	**280°:** 0.4	**290°:** 1.12	**300°:** 1.51	**310°:** 1.17	**320°:** 0.5	**330°:** 0.09	**340°:** 0.26	**350°:** 0.68

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	019450700352	Buscar
Fabricante	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	
Modelo	IS72K5	
Potência de Operação	2.500	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	ANDREW	
Modelo	HJ8-50B	
Comprimento da Linha	85.00	m
Atenuação	1.29	dB/100m
Perdas Acessórias	0.5	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.	
Modelo	MT - SL-8UO	
Ganho	10.55	dBd
Beam-Tilt	.00	
Orientação NV	0	
Polarização	Horizontal	
HCI	76.7	m
Nulos	0	
Observações	ANTENA	
ERP Máximo	19.635	kW
Antena	10º	

0 °	0.92	10 °	0.67	20 °	0.25
30 °	0.09	40 °	0.54	50 °	1.25
60 °	1.62	70 °	1.20	80 °	0.43
90 °	0.00	100 °	0.29	110 °	0.91
120 °	1.41	130 °	1.64	140 °	1.74
150 °	1.72	160 °	1.48	170 °	1.11
180 °	0.92	190 °	1.11	200 °	1.48
210 °	1.72	220 °	1.74	230 °	1.64
240 °	1.41	250 °	0.91	260 °	0.29
270 °	0.00	280 °	0.40	290 °	1.12
300 °	1.51	310 °	1.17	320 °	0.50
330 °	0.09	340 °	0.26	350 °	0.68

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
23/03/2009
Seção 1 Página 59
Rubrica

PORTARIA Nº 42 , de 20 de março de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059607/2007-47, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, o canal 28 (vinte e oito) correspondente à faixa de freqüência 554–560 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/03/2009
PÁGINA 63 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 117 , de 20 de MARÇO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.006114/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, Estado do Piauí, utilizando o canal 28 (vinte e oito), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a concessionária deverá iniciar a transmissão digital em caráter definitivo.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao Serviço de Televisão Digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

	ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	
Localidade/UF: TERESINA/PI	
Canal: 28	Frequência: 554 - 560 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO	
Localidade/UF: TERESINA/PI	Coordenadas Geográficas: 05°06'13"S ;42°47'16"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE, 1642 – MONTE CASTELO
Localidade/UF: TERESINA/PI

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: IS72K5	Pot. Operação: 2,5 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: MECTRÔNICA – MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA				Modelo: MT – SL-8UO
Cota Base da Torre: 85 m	Altura Centro Geométrico: 76,7 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho: max. 10,55 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: HORIZONTAL		

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: ANDREW			Modelo: HJ8-50B
Comprimento: 85 m	Eficiência: 69,2 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,294 dB/100m

ANEXO À PORTARIA n.º 117 /2009 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	68,5	15,904
30	46,4	19,244
60	49,8	13,527
90	55,4	19,635
120	94,9	14,186
150	55,4	13,203
180	63,6	15,904
210	83,8	13,203
240	69,9	14,186
270	57,9	19,635
300	83,0	13,854
330	97,6	19,244
VALORES MÉDIOS:	**68,85**	**15,977**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

TVD - CANAL 28 (554 – 560 MHz) - Teresina / PI

Local da Estação

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

TVD - CANAL 28 (554 – 560 MHz) - Teresina / PI

Local da Estação (continuação)

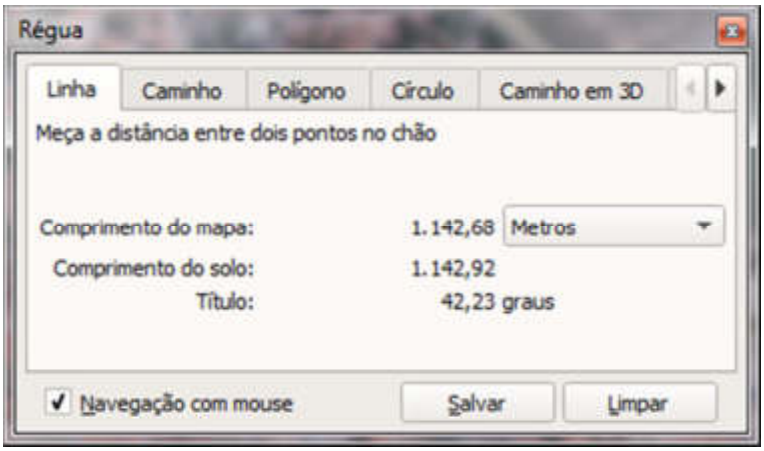

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 3703/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.015231/2012-26.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo técnico de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal digital 28D (vinte e oito), classe E, encaminhado pela **TV PIONEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 09.590.480/0001-62, concessionária de serviço de radiodifusão de som e imagem na localidade de Teresina / PI, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada em 19/11/2018 (protocolo n° 01250.068425/2018-74), em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 23907/2018/SEI-MCTIC de 26/10/2018 (Evento SEI n° 3500695), composta de laudo de vistoria técnica da estação às folhas 5 a 9 do Evento SEI n° 3573333, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e licença de funcionamento da estação digital de televisão, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n. ° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 22/11/2018, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 22/11/2018, às 08:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3592590** e o código CRC **14978044**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 180909590480000162

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **19.423.689-7**
CNPJ/CPF **09.590.480/0001-62**
RAZÃO SOCIAL **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2018, às 09:30:41

VÁLIDA ATÉ 12/12/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 9C70-0918-E438-DDE0-CC1B-CD7F-C385-034D

Anexo I (3598165) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 21

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > **Validação de Certidão** > **Resultado da validação**

A certidão 180909590480000162 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	180909590480000162
CNPJ:	09.590.480/0001-62
Razão Social:	TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Inscrição Estadual:	19.423.689-7
Data da certidão:	13/09/2018 09:30:41
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Anexo I (3598165) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 22

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0083116/18-68

CPF/CNPJ: 09.590.480/0001-62

Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:20:11 h, do dia 26/10/2018

Validade: 24/01/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 806C680E3976393D

Nº Via: 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Certidão nº: 162859450/2018
Expedição: 22/11/2018, às 17:03:05
Validade: 20/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.480/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09590480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE 1642 / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64016-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111302144498132214

Informação obtida em 22/11/2018, às 17:17:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo I (3598165) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 25

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.015231/2012-26		
Entidade: Televisão Pioneira Ltda.	**CNPJ:** 09.590.480/0001-62	
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Teresina	**UF: PI**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 2012-2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0281081, fl.2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.4/5

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls. 17/123
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.15
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls.8/10
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0834683, fl.5
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 3272476, fl.9
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 3598165, fl.1(estadual); fl.3 (municipal) evento SEI n.º 0281081, fl.67 (Federal)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 3337501, fls. 12
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 3598165, fl.5 (FGTS) evento SEI n.º 0281081, fl.68 (INSS)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 3598165, fl.4
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 124194, fls.4/9

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Não se aplica	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher **CARGO:** Coordenador de Renovação de Outorga	22/11/2018

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA
EM 21 / 05 / 1982

PR - SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO
EM 21 / 05 / 1982

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 21/05/1982
Página N.º
Encarregado da Revisão

Decreto n.º 87.190 de 19 de maio de 1982

Outorga concessão à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., para estabelecer uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Presidente da Republica,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 201.586/79 (Edital nº 67/79),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, 19 de maio de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 87.190, DE 19 DE MAIO DE 1982

I

Fica assegurado à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Teresina, Estado do Paiuí, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como observar o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamento técnicos, na forma dos ar

tigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, convocadas pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Imprensa e Divulgação, para a transmissão de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou

autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venha a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixada pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade ex

pressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 22/07/1982 Página N.º 13627 Encarregado da Revisão

3

735/3

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Pioneira Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) no Gabinete do senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, Rômulo Villar Furtado, e como testemunhas os senhores Antonio Fernandes Neiva, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e Domingo Poty Chabalgoity, Diretor Substituto da Divisão de Radiodifusão do mesmo Departamento, compareceu o senhor Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 32.013, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com o CPF nº 002.063.423-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1.642, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, como Diretor-Presidente da Televisão Pioneira Ltda. e como procurador do Sr. José Arimatea Martins Magalhães, Diretor Administrativo - Financeiro desta entidade, conforme consta do processo número noventa mil, duzentos e quarenta e seis, do ano de mil novecentos e oitenta, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e sete mil cento e noventa, de dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e dois, publicado no Diário Oficial da União do dia vinte e um subseqüente, para estabelecer na cidade de Teresina, Estado do Piauí, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Pioneira Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de quinze anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c)admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir,direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Pólícia local ou autoridade congênere, em casos de pertubação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos ; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis,decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam cu venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter a sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 236,

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo, Glicia Soares Rodrigues (_____), que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Ministro de Estado das Comunicações - Interino

JESUS ELIAS TAJRA - Diretor-Presidente da Televisão Pioneira Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Diretor Substituto da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL

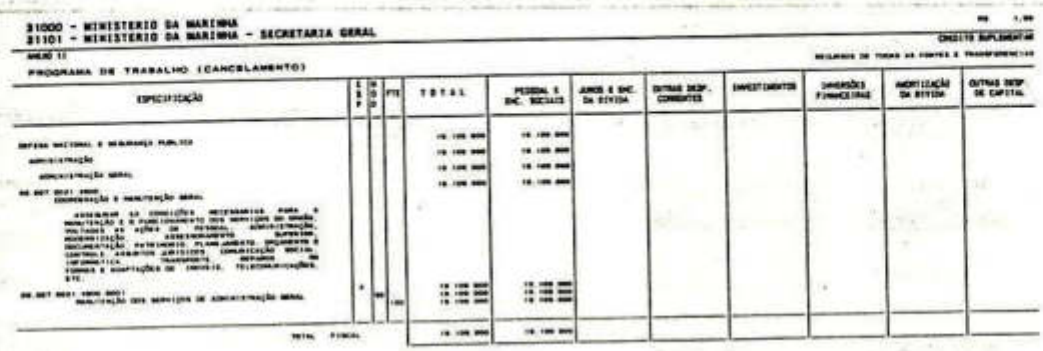

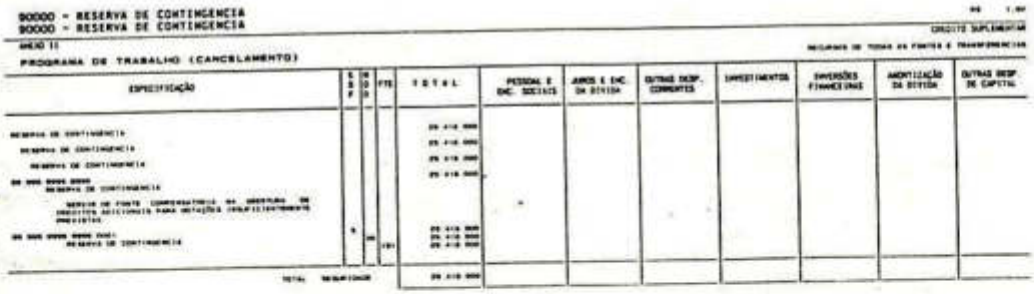

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001631/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 179, de 5 de março de 1958, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Gaeta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29117.000082/88,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Gaeta Ltda., originariamente Rádio Guaraclube Ltda., outorgada pelo Decreto nº 80.269, de 31 de agosto de 1977, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000088/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda., outorgada pelo Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

Anexo II (3598432) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 41

BIBLIOTECA
CORIN/CGMI/SAAD/MT

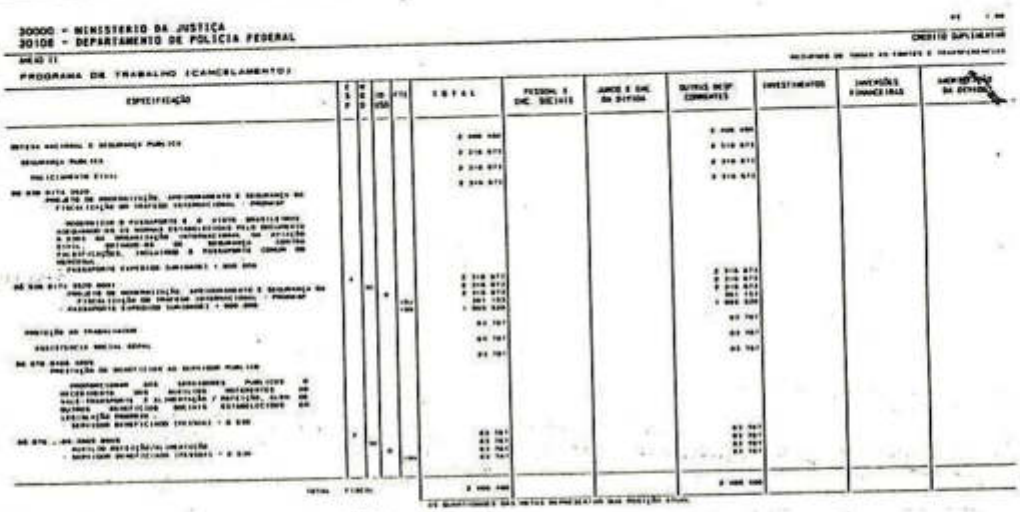

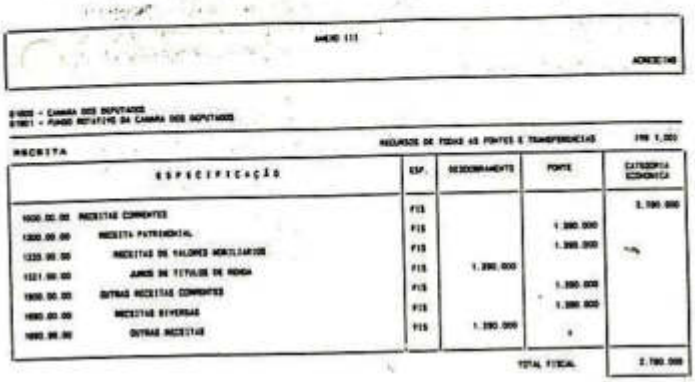

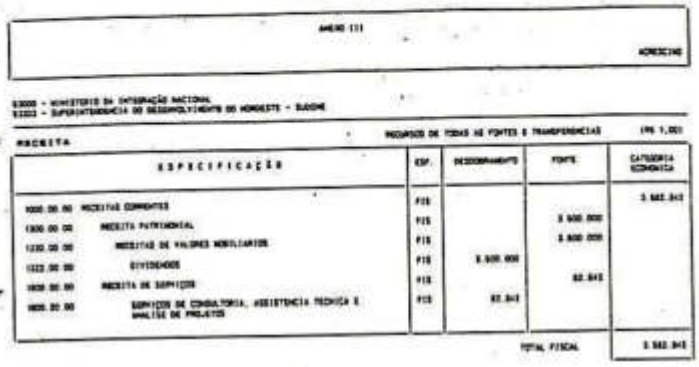

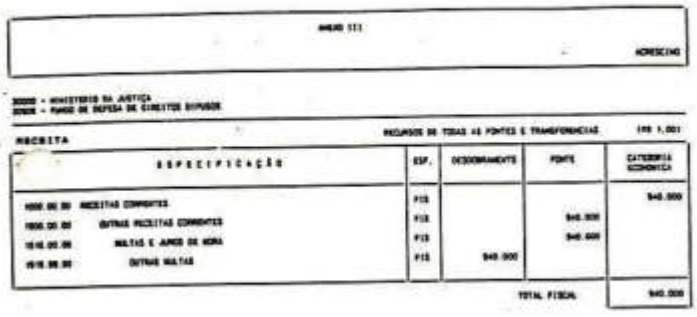

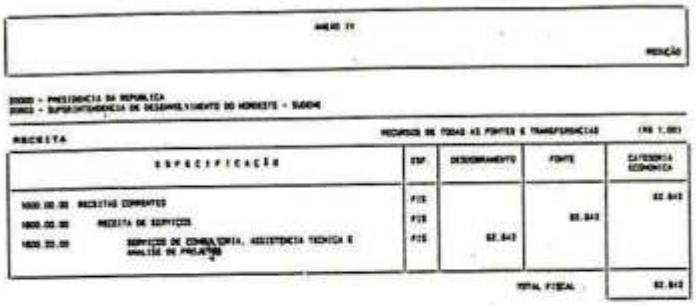

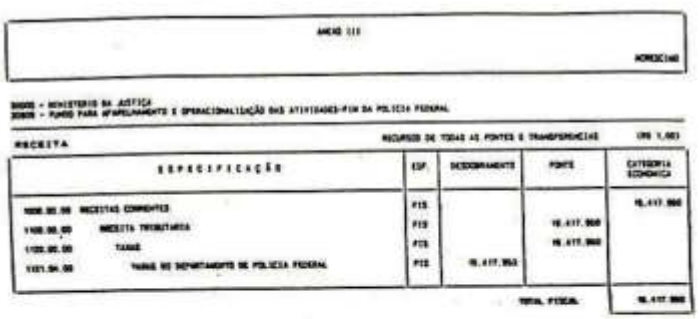

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

Renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

(Publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 1997, Seção 1, pag. 23277).

No art. 1º,

onde se lê: "Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1969, por dez anos, ...".

leia-se: "Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1969, por quinze anos, ...".

Anexo II (3598432) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 42

ISSN 1415-1537

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de março de 1992, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(Of. El. nº 77/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo a ser realizada entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil.

Art. 2º É concedida a elevação temporária dos limites de endividamento da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, previstos no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a fim de que a referida empresa possa contratar a operação de crédito de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere o art. 1º desta Resolução tem as seguintes características:

I - mutuário: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG;

II - garantidor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;

III - contragarantidor: República Federativa do Brasil;

IV - forma de colocação: privada tradicional nos Estados Unidos da América;

V - valor: equivalente a até US$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI - finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto do Gasoduto Bolívia-Brasil;

VII - prazo: dezoito anos;

VIII - cupom: quantitativo de pontos base acima das US Treasury Notes, de trinta anos, a ser fixado quando da emissão e colocação dos títulos da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG no mercado;

IX - amortização: em três prestações anuais iguais, a partir do final do décimo sexto ano;

X - preço da emissão: a ser estabelecido na data do lançamento, considerando o cupom mencionado;

XI - comissão de colocação: 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) flat sobre o valor de face da emissão;

XII - despesas gerais: limitadas a US$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

§ 1º A garantia a ser concedida pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, aplica-se a todo o valor do principal e mais duas parcelas de juros em base roll on (enquanto a garantia sobre as parcelas de juros não for executada, o Bird estende sua cobertura às duas parcelas de juros subseqüentes); as demais parcelas de juros não contam com qualquer garantia de pagamento.

§ 2º A contragarantia a ser concedida pela República Federativa do Brasil ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird tem alcance idêntico ao da garantia concedida pelo Banco à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG.

§ 3º A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, concederá as seguintes contragarantias à República Federativa do Brasil:

I - contragarantia principal: receitas próprias da TBG, mediante mecanismo de débito automático em conta;

II - contragarantia subsidiária: garantia solidária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, mediante cláusula contratual, comprometendo-se esta empresa a transferir ao Tesouro Nacional, sob demanda e a qualquer momento, os recursos referentes à TCO (Transport Capacity Option), durante a fase de execução, ou os recursos referentes aos contratos de transporte de gás firmados junto à TBG.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 2001

Autoriza o Município de Juiz de Fora - MG a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), com finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Juiz de Fora - MG autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados têm a finalidade exclusiva de financiar programa de investimento em modernização tributária do Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I - valor da operação: R$ 2.094.968,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);

II - taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

III - finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária do Município;

IV - prazo: setenta e dois meses, após vinte e quatro meses de carência;

V - garantias: cotas-partes do FPM;

VI - vencimento: 30 de junho de 2009;

VII - liberação: anos de 2001, 2002 e 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.160-25, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário e acresce dispositivo à Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, para instituir a alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Art. 1º A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

Anexo II (3598432) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 43

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.015231/2012-26		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	**CNPJ: 09.590.480/0001-62**	
Executante do serviço de radiodifusão TV	**Localidade**: TERESINA	**UF: PI**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2012-2027**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	4-5 (3337501)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3272476

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	25-40 (14ª a 19ª) 3272703 (contrato, 1ª, 9ª-13ª) 17-123 (3337501)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	15 (3337501)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	8-10 (3337501)

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	5,6 (0834683)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3272476
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	67 66 64
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12 (3337501)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	68 65
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 (0834683)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	4-9 (1245194)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	06/09/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 132
70044-900 – Brasília-DF / Tel.: (61) 2027-6176 / 2027-6359

CERTIDÃO

Processo nº 53000.015231/2012-26

Certifico e dou fé de que a extrapolação de limites dos sócios da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.069514/2018-38, motivos pelo qual o processo deverá ficar sobrestado até a sua conclusão.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2019, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4507535** e o código CRC **2869BD17**.

ILUSTRÍSSIMA DOUTORA LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA, D.D. COORDENADORA-GERAL DE PÓS OUTORGAS

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, expor para, ao final, requerer o que segue:

I - Consoante consta de certidão de fl. 286 dos autos, assinada eletronicamente em 15 de agosto de 2019, o presente processo deveria ficar sobrestado até a conclusão do **Processo nº 01250.069514/2018-38**, que versa sobre suposta extrapolação de limites dos sócios da Entidade;

II - Nesse diapasão, vale destacar que já restou evidenciado nos autos do processo em referência, em especial através dos protocolos nºs **01250.071721/2018-52** e **01250.019926/2020-41**, que não há extrapolação de quaisquer limites, vez que os Srs. **Jesus Elias Tajra** e **Jesus Elias Tajra Filho** não integram o quadro de acionistas da **TV Rádio Clube de Teresina S.A.**;

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Dessa forma, diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 19 de junho de 2020.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.069514/2018-38
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Extrapolação de limites regularizada.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício de interesse da Televisão Pioneira Ltda. e TV Rádio Clube de Teresina S.A, em virtude da verificação de extrapolação aos limites de outorga pelos Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho, quando da análise dos autos do processo de renovação nº 53000.015231/2012-26, da Televisão Pioneira Ltda..

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 251/2019 /SEI-MCTIC (evento SEI nº 3747882), concluiu pelo envio do Ofício nº 447/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3748117) à Televisão Pioneira Ltda., e Ofício nº 448/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3748120) à TV Rádio Clube de Teresina S.A, com vistas ao encaminhamento de documentos hábeis para a comprovação da regularização da extrapolação de limites dos Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho. Em resposta, por meio dos protocolos nsº 01250.037100/2019-21 e 01250.040617/2019-05, as Interessadas atenderam prontamente às exigências formuladas.

3. Com o fito de demonstrar que os Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não figuram no quadro acionário da TV Rádio Clube de Teresina S.A., foram enviadas cópias do Livro de Registro de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) e Livro de Transferência de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) (evento SEI nº 5688417) em que o Sr. Jesus Elias Tajra transfere suas ações ao Sr. Seginando Ferreira de Alencar, ao passo que a comprovação referente ao Sr. Jesus Elias Tajra Filho se deu por meio de Declaração firmada pelo Diretor Geral de que o referido não integra/integrou a composição acionária da Companhia.

3.1. A cessão de ações realizada pelo Sr. Jesus Elias Tajra não dependia de prévia autorização deste Ministério para ser efetivada, todavia, deveria ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de sessenta dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (Redação dada pela Lei nº 10.610/2002). Por efeito, confrontadas as datas de encaminhamento do termo de transferência de ações (29.07.2019) e do registro da operação (17.10.2005), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI será provocada por meio do Memorando nº 85/2020/MC (Processo nº 53115.001643/2020-00), com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

4. Nessas linhas, têm-se regularizada a extrapolação verificada alhures.

5. Assim, nada mais resta propor senão a atualização do Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, a juntada dos documentos pertinentes aos assentamentos da TV Rádio Clube de Teresina S.A., e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício às Entidades, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação nos assentamentos cadastrais da TV Rádio Clube de Teresina S.A, fazendo acostar a Pasta Jurídica da Companhia cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais), Livro de Transferência de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) (evento SEI nº 5688417), Declaração firmada pelo Diretor Geral em relação a não participação do Sr. Jesus Elias Tajra Filho (evento SEI nº 4493017, às pág. 19), e Certidão Simplificada da Junta Comercial (evento SEI nº 3647670, a pág. 31), procedendo, ao final, a retirada dos nomes dos Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho do quadro acionário da TV Rádio Clube de Teresina S.A, no Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/07/2020, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/07/2020, às 22:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5687522** e o código CRC **D4944158**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.069514/2018-38 SEI nº 5687522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.590.480/0001-62 **MATRIZ**		**07/02/1980**

NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GODOFREDO FREIRE	**1642**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.016-830	**MONTE CASTELO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0086) 0218-1700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **11:37:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09.590.480/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:19 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2020.
Código de controle da certidão: **66D6.7E4E.4978.421F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Solicitação de Certidão

Já existe uma solicitação aprovada para este documento. Aguarde até 20/07/2020 para nova solicitação. Caso queira imprimir a certidão atual consulte aqui.

Documento de identificação: CNPJ

Inscrição Estadual (caso exista, informe-a):

Solicitar Limpar

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Certidão de Débitos Estadual (5704629) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\ CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E

SERVIÇOS
Prestações de Serviços para a População

Emitir Certidão | Reemitir Certidão | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

CPF/CNPJ *
09.590.480/0001-62

Nome/razão social
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Certidão Negada

As informações disponíveis na Secretaria de Finanças do Município de Teresina - SEMF sobre o contribuinte (CPF/CNPJ/CMC) são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, procure uma das centrais de atendimento ao público da SEMF.

Para melhor acessar o site utilize:

Certidão de Débitos Municipal (5704636) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.590.480/0001-62
Razão Social: TELEVISAO PIONEIRA LTDA
Endereço: RUA GODOFREDO FREIRE 1642 / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64016-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032102040331175360

Informação obtida em 15/07/2020 11:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão FGTS (5704637) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.590.480/0001-62
Certidão nº: 16130989/2020
Expedição: 15/07/2020, às 11:43:15
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.590.480/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª GRAU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA - CNPJ: 09590480000162

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet. As principais causas incluem a probabilidade de alguma ocorrência e a possibilidade de homônimos. Dessa forma, a certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Fórum Judicial do Estado do Piauí.

Documentos necessários:

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Endereço;

O horário de atendimento ao público:

- Das 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Emissão: 15/07/2020 11:45:56 (hora e data de Teresina)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

Certidão de falência ou recuperação judicial (5704647) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 9

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Certidão de falência ou recuperação judicial (5704647) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.015231/2012-26		
Entidade: TV PIONEIRA LTDA		**CNPJ: 09.590.480/0001-62**
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens	**Localidade**: Teresina	**UF: PI**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 22/07/2012 a 22/07/2027**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3337501 fls.4/5
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Proc. 01250.069514/2018-38

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3337501 fls.17-123
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3337501 fl.15
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3337501 fls.8-10 2017
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	5704647

Checklist (5704702) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 11

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5704620
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	5704624 5704629 5704636
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	PENDENTE	-
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	5704624 5704637
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5704641
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	3592590

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	15/07/2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 972/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.015231/2012-26

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 18541/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3272733), concluiu pela expedição do Ofício n.º 32794/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3272766), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.053827/2018-74, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **(atualizar)**;

3.2. prova de regularidade perante as Fazendas **estadual** e **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei **(atualizar)**;

3.3. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel **(atualizar)**.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/07/2020, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5704711** e o código CRC **53BF0865**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 5704711

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1355/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 972/2020/SEI-MC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/07/2020, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5704727** e o código CRC **C2F9FC4D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1355/2020/MC - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 5704727

Correspondência Eletrônica - 5704741

Data de Envio:
15/07/2020 12:09:12

De:
MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta CGFI

Mensagem:

Processo nº 53000.015231/2012-26

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta CGFI

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 15 de jul de 2020 12:29
Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Assunto : Re: Consulta CGFI
Para : coror <coror@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Teresina/PI, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente.

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de julho de 2020 12:09:13
Assunto: Consulta CGFI

Processo nº 53000.015231/2012-26

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

E-mail Resposta CGFI (5705124) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 19

Correspondência Eletrônica - 5719470

Data de Envio:
21/07/2020 12:17:25

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5704727.html
Nota_Tecnica_5704711.html

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA, D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 1355/2020/SEI-MC
Nº SEI: 5704727

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 1355/2020/SEI-MC e Nota Técnica nº 972/2020/SEI-MC, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Certidão[1] negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI;

[1] Documento nº 01 – Certidão negativa de falência e concordata de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

- Provas de regularidade com as Fazendas Estadual[2] e Municipal[3]; e

- Prova[4] de regularidade com o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL.

Diante do exposto, atendidas as exigências formuladas e cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 28 de julho de 2020.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 02 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Piauí.
[3] Documento nº 03 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, emitida pela Prefeitura Municipal de Teresina, estado do Piauí.
[4] Documento nº 04 – Prova de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, exarada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1912560

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:TELEVISAO PIONEIRA LTDA
CNPJ: 09590480000162, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO
ENDEREÇO: R GODOFREDO FREIRE 1642 CEP 64.016-830
BAIRRO: MONTE CASTELO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.:SEI 20.0.000055674-3

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Julho de 2020 às 16 h 23 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1912560. Código verificador: 5AC19.13195.25088.64B9D

DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200709590480000162

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **19.423.689-7**
CNPJ/CPF **09.590.480/0001-62**
RAZÃO SOCIAL **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2020, às 11:30:14

VÁLIDA ATÉ 29/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 92A9-27B7-9742-4BE0-EF40-5C1B-EFA9-77FD

Petição (5737896) SEI 53115.003018/2020-94 / pg. 6

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 200721095904800001620 1

RAZÃO SOCIAL TELEVISAO PIONEIRA LTDA			
ENDEREÇO RUA GODOFREDO FREIRE 1642			**BAIRRO OU DISTRITO** MONTE CASTELO
MUNICÍPIO TERESINA	**CEP** 99999999	**FONE(S) Nº(S)**	**FAX (Nº)**
CPF/CNPJ (Nº) 09.590.480/0001-62		**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 19.423.689-7	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/07/2020, às 13:03:04

VÁLIDA ATÉ 19/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 13AE-2906-B26E-6A83-180A-A5DC-255C-28B3

Petição (5737896) SEI 53115.003018/2020-94 / pg. 7

DOCUMENTO Nº 03

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 094.568/20-48

CPF/CNPJ: 09.590.480/0001-62
Contribuinte: TELEVISAO PIONEIRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:03:08 h, do dia 09/03/2020.

Validade: 31/07/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 247A47416C20A6AB
Nº Via: 21

DOCUMENTO Nº 04

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:00:23 do dia 27/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: PI **Município: Teresina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	Teresina	03/04/2007	03/04/2022
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	Teresina	13/08/1985	13/08/2000
JET RADIODIFUSAO LTDA	Teresina	10/06/1986	10/06/2001
RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA	Teresina	16/01/2007	16/01/2022
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	Teresina	22/07/1997	22/07/2012

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 06/08/2020 **Hora:** 11:16:21

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:14:56 do dia 06/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 06/08/2020 **Hora:** 11:13:11

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	235000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 06/08/2020 **Hora:** 11:13:29

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 4

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 06/08/2020 **Hora:** 11:13:38

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	117500	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 06/08/2020 **Hora:** 11:13:50

Anexo - ANATEL (5767322) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 22/07/2027
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI
Latitude: -5.11 (5° 06' 36.0" S)	**Longitude:** -42.79694 (42° 47' 49.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP:** 80kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:** ZYP311
Data Último Licenciamento: 16/11/2018	**Número da Licença:** 53500.051794/2018-32

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.10361 (5° 06' 13.0" S)	**Longitude:** -42.78778 (42° 47' 16.0" W)	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.92	**10º:** 0.67	**20º:** 0.25	**30º:** 0.09	**40º:** 0.54	**50º:** 1.25	**60º:** 1.62	**70º:** 1.2	**80º:** 0.43	**90º:** 0	**100º:** 0.29	**110º:** 0.91
120º: 1.41	**130º:** 1.64	**140º:** 1.74	**150º:** 1.72	**160º:** 1.48	**170º:** 1.11	**180º:** 0.92	**190º:** 1.11	**200º:** 1.48	**210º:** 1.72	**220º:** 1.74	**230º:** 1.64
240º: 1.41	**250º:** 0.91	**260º:** 0.29	**270º:** 0	**280º:** 0.4	**290º:** 1.12	**300º:** 1.51	**310º:** 1.17	**320º:** 0.5	**330º:** 0.09	**340º:** 0.26	**350º:** 0.68

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87190	Decreto	MC	19/05/1982	21/05/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	44	Ofício	MC	15/01/1987		Advertência	Jurídico
9999	161089	Despacho	MC	16/10/1989		Multa	Jurídico
9999	40391	Despacho	MC	04/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/10/1997	15/10/1997	Renovação	Jurídico
9999	12462	Ato	ER	27/10/2000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	290	Decreto Legislativo	CN	23/08/2001	24/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000312302013 18	1889	Portaria	MC	05/01/2015	08/01/2015	Multa	Jurídico
53500.047214/201 8-11	7731	Ato	ORLE	16/10/2018	08/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo - Mosaico (5764847) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.015231/2012-26		
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.		**CNPJ:** 09.590.480/0001-62
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Teresina	**UF: PI**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 22/07/2012 a 22/07/2027	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3337501 fls.4/5
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Proc. 01250.069514/2018-38

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3337501 fls.17-123
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3337501 fl.15
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3337501 fls.8-10 2017
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5737896, fl. 4

Checklist (5767945) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 10

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5704620
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	5704624 5737896, fl. 6, 7 5737896, fl. 9
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	5767322, fl. 2
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	5704624 5704637
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5704641
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	3592590

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos S. C. Pereira **CARGO:** Analista Técnico-Administrativo	05/08/2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.015231/2012-26

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no

Diário Oficial da União – D.O.U. de 21 de maio de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fls.1-7). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 22 de julho de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fl.8). A última renovação se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 15 de outubro de 1997, retificada pelo Decreto de 14 de outubro de 1997 (evento SEI n.º 3598432, fls. 13,14), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 290, de 2001, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de agosto de 2001 (evento SEI n.º 3598432, fl. 15). Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 22/07/2012.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 28/03/2012, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Assim, considerando que prazo legal para manifestação de interesse na renovação, vigente à época, deu-se entre 22/01/2012 e 22/04/2012, conforme estabelecia o art. 4º da Lei n° 5.785/1972 (alterada pela Lei n° 13.424/2017), verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto

> no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 5767945.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se da cláusula IV do Aditivo nº 2 (evento SEI nº 3337501, fls. 29), ratificado nas alterações posteriores que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3337501, fls. 8-10), comprovando sua boa situação financeira, indispensável para a renovação da concessão, conforme a legislação vigente. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 5737896, fl.4).

12. Já no tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões acostadas aos autos (eventos SEI nº 5704624; 5737896, fls. 6/7; e 5737896, fl. 9) demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal. Além disso, as certidões acostadas aos autos demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (evento SEI nº 5704620), FGTS (evento SEI nº 5704637) e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho (evento SEI nº 5704641), o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

13. Assim, considerando todas as informações acima registradas, verifica-se que a Interessada não possui, dívidas trabalhistas, ação de falência, recuperação judicial, ou ainda, qualquer dívida com a União, Estados e Município, razão pela qual demonstra estar economicamente apta para manter a execução dos serviços de radiodifusão comercial. Ademais, registre-se que todos os investimentos necessários para a instalação e inicio das operações já foram realizados para atender as obrigações referentes à outorga.

14. De acordo com a última alteração contratual, o Aditivo nº 19, apresentado nos autos (evento SEI n.º 3337501, fls. 122/123), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)

JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00
TOTAL	470.000	470.000,00

NOME	CARGO
JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO

15. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 06/08/2020 (evento SEI nº 5767322).

15.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a concessão objeto de análise nestes autos.

15.2. Os Srs. José Elias Tajra e José Elias Tajra Filho participam apenas da concessão objeto de análise nestes autos.

15.3. O Sr. José Elias Tajra Sobrinho participa, além da concessão objeto de análise nesses autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Teresina/PI.

16. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema Mosaico, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 5764847). Ademais, conforme atesta o E-mail Resposta CGFI (evento SEI n.º 5705124), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

17. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa nº 3703/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3592590), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

18. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 2047/2020/SEI-MC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora Geral de Pós Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 2047/2020/SEI-MC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 2047/2020/SEI-MC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 10/08/2020, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/08/2020, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 11/08/2020, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5764670** e o código CRC **3DFDD9F3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº _____, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º XXXX, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2020.

Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53000.015231/2012-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a outorga concedida à Televisão Pioneira Ltda., por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2020; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 5764670

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.015231/2012-26
Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 2047/2020 (5764670) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 14/08/2020, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5787701** e o código CRC **F5999B37**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI-MC nº 5787701

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Cuida-se da **NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MCTIC** (doc. SEI 5764670), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.

2. Em síntese, trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do **serviço de radiodifusão de sons e imagens pela Televisão Pioneira Ltda., no município de Teresina/PI, relativa ao período de 22/07/2012 a 22/07/2027.**

3. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. Primeiramente, impende destacar que, nos termos da legislação regente, os pedidos de renovação de outorga estão subordinados ao interesse nacional e condicionados ao cumprimento pela empresa do seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares e da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

5. Observa-se, segundo informações constantes do processo, que a outorga inicialmente deferida à entidade foi alterada para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

6. Portanto, a análise de qualquer pleito renovatório deve abordar esses pontos, de forma que **o deferimento do pleito deve ser sugerido pela área técnica após expressa manifestação acerca do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, dentre os quais o cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à transmissão digital**. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.

7. Assim, muito embora a Secretaria de Radiodifusão na parte introdutória da sua manifestação conclusiva exponha justamente a necessária observância dos requisitos citados acima, o órgão técnico não se pronuncia a esse respeito ao longo de sua análise. Com efeito, não há qualquer manifestação expressa sobre o interesse nacional na renovação e nem sobre o devido cumprimento pela delegatária do contrato firmado com a União, muito menos sobre a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. **Esse fato sugere, a fim de melhor instruir o feito, sua devida complementação.**

8. Ademais, as alterações contratuais realizadas entre 1985 e 1990, conforme certidão da Junta Comercial competente (doc. SEI 3337501 - fl.15), não foram acostadas aos autos. Essas modificações retratam justamente o atual quadro societário da entidade e são posteriores à concessão do serviço público de radiodifusão de sons e imagens, já que esta se materializou em 1982.

9. **Assim, em atenção à norma contida no art. 113, inc. I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, faz-se necessário que sejam juntadas aos autos deste processo todas as alterações contratuais realizadas pela entidade.**

10. Durante a verificação do atendimento aos limites do art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, esta Pasta instaurou o processo n.º 01250.069514/2018-38, o qual, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 26089/2018/SEI-MCTIC (doc. SEI 3615002), relatou que *"em consulta realizado em 26.11.2018 no Sistema de*

Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (evento sei nº 3614869) fora constatado a extrapolação dos limites de outorga relativos aos sócios, Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho, uma vez que ambos integram a composição societária de 2 (duas) empresas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, qual seja, em Teresina, estado do Piauí".

11. Embora não exista decisão da autoridade competente nestes autos, tendo o processo sido encerrado após análise dos técnicos da Coordenação Geral de Pós-Outorga, **o que merece esclarecimentos**, a manifestação técnica entendeu pela regularização da extrapolação, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC** (doc. SEI 5687522):

> 3. Com o fito de demonstrar que os Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não figuram no quadro acionário da TV Rádio Clube de Teresina S.A., foram enviadas cópias do Livro de Registro de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) e Livro de Transferência de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) (evento SEI nº 5688417) em que o Sr. Jesus Elias Tajra transfere suas ações ao Sr. Seginando Ferreira de Alencar, ao passo que a comprovação referente ao Sr. Jesus Elias Tajra Filho se deu por meio de Declaração firmada pelo Diretor Geral de que o referido não integra/integrou a composição acionária da Companhia.
>
> 3.1. A cessão de ações realizada pelo Sr. Jesus Elias Tajra não dependia de prévia autorização deste Ministério para ser efetivada, todavia, deveria ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de sessenta dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (Redação dada pela Lei nº 10.610/2002). Por efeito, confrontadas as datas de encaminhamento do termo de transferência de ações (29.07.2019) e do registro da operação (17.10.2005), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI será provocada por meio do Memorando nº 85/2020/MC (Processo nº 53115.001643/2020-00), com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.
>
> 4. Nessas linhas, têm-se regularizada a extrapolação verificada alhures.

12. Constata-se, no entanto, em razão da confirmação da presença de sócio-diretor da entidade em questão no quadro de outra concessionária do mesmo serviço na mesma localidade, que deve ser esclarecido se já houve a instauração de procedimento para apuração da infração constatada e quais penalidades podem ser aplicáveis ao caso.

13. Conforme exposto pela própria área técnica na NOTA TÉCNICA Nº 26089/2018/SEI-MCTIC (doc. SEI 3615002), esta Consultoria já enfrentou o tema por meio do PARECER Nº 990/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que apontou:

> 8. Mesmo que as alterações supervenientes possam ter resultado na redução de excessos não apagarão as infrações anteriormente cometidas e tampouco afastarão a necessidade de que sejam apuradas e apenadas na forma da legislação regente.
>
> (...)
>
> 10. Assim, não existe possibilidade legal de não instauração do processo de apuração de infração, com a abertura, antes de sua instauração, de possibilidade, a entidade ou seus sócios,de renuncia da outorga que extrapolou os limites legais, prevalecendo o entendimento exposto no Parecer nº 630/2013/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.11.

14. Por fim, outro ponto observado diz respeito às declarações apresentadas pela entidade (Doc. SEI nº 4/5), que não se encontram datadas. Note-se que sem a aludida informação de data junto da assinatura do representante legal da entidade, pode restar prejudicada eventual apuração de responsabilidade pessoal pelas informações prestadas no documento, em especial a de índole penal. Por essa razão, vislumbra-se a necessidade de complemento ou substituição das aludidas declarações.

15. Desta feita, sugere-se sejam melhor elucidados os pressupostos de fato e de Direito que serviram de sustentação ao entendimento administrativo, de maneira mais pormenorizada, componde-se, assim, o motivo do ato administrativo, acompanhados da respectiva motivação, para atendimento do disposto no art. 50 da Lei 9.784/99.

16. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 480027558 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 25-08-2020 10:27. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01971/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a NOTA nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da advogada da União Dra. Tônia Lavogade Costa.

Submete o processo ao Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação para análise.

Brasília, 27 de agosto de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 486568012 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 27-08-2020 11:09. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01984/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 28 de agosto de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 487441257 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 28-08-2020 13:12. Número de Série: 636991791154551401282195116 29. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01991/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01984/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO n. 01971/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares, e a **NOTA nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria da advogada da União Dra. Tônia Lavogade Costa, por seus próprios fundamentos fático-jurídicos.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 488455409 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 31-08-2020 09:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.015231/2012-26
Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para conhecimento da Nota 535/2020 (5833618), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 31/08/2020, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5833721** e o código CRC **35EBE87C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.015231/2012-26

Referência: Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5833618)

Interessado: Televisão Pioneira Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos.

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 31/08/2020, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5834190** e o código CRC **89EDEE9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3939/2020/SEI-MCOM

Processo nº 53000.015231/2012-26

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Teresina, estado do Piauí, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2047/2020/SEI-MC (evento SEI n.º 5764670), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota nº 535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 5833618), restituiu os autos à Serad aduzindo, em suma, tal qual como escrito:

> "[...] 8. Ademais, as alterações contratuais realizadas entre 1985 e 1990, conforme certidão da Junta Comercial competente (doc. SEI 3337501 - fl.15), não foram acostadas aos autos. Essas modificações retratam justamente o atual quadro societário da entidade e são posteriores à concessão do serviço público de radiodifusão de sons e imagens, já que esta se materializou em 1982.
>
> 9. **Assim, em atenção à norma contida no art. 113, inc. I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, faz-se necessário que sejam juntadas aos autos deste processo todas as alterações contratuais realizadas pela entidade.**"

4. Nesta conformidade, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar as alterações contratuais realizadas entre 1985 e 1990, conforme certidão da Junta Comercial, registradas ou arquivadas no órgão competente.**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas

administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/09/2020, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5912007** e o código CRC **612A70E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 5912007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 7470/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3939/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 28/10/2020, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6029700** e o código CRC **4AE645A9**.

Correspondência Eletrônica - 6029740

Data de Envio:
28/10/2020 19:26:16

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.015231/2012-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Anexos:
Oficio_6029700.html
Nota_Tecnica_5912007.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KENIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 7470/2020/MCOM
Nº SEI: 6029700

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 7470/2020/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 3939/2020/SEI-MC, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Íntegra das alterações contratuais[1] averbadas na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, entre o período de **1985 e 1990**.

[1] Documentos nºs 01 a 05 – Íntegra das alterações contratuais averbadas pela **Televisão Pioneira Ltda.**, na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, em **23.07.1985**, **03.06.1987**, **15.12.1988**, **06.03.1990** e **27.12.1990**.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 03 de novembro de 2020.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTOS Nºs 01 A 05

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

(5)

60.176

Aditivo de consolidação social de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Benjamin Constant, 1642, inscrita no CGC do MF sob o nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob NIRC 22 2 0001340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-80 igualmente arquivado na Junta Comercial e consolidado através do Aditivo nº 2 de 19-04-82 também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo nº 01 ao Aditivo de Consolidação arquivado em 23-04-82 e pelo Aditivo que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados JESUS ELIAS TAJRA, comerciante, CPF 002.063.423-49, CI nº 32.013-PI, residente em Teresina na Rua Benjamin Constant, nº 1642; DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, comerciante, CPF 001.557.603-20, CI nº 4.798-PI, residente em Teresina na Av. Homero Castelo Branco, nº 136; ANTONIO DIB TAJRA, comerciante, CPF 001.552.843-04, CI nº 38.809-PI, residente em Teresina na rua das Tulipas, nº 745; EDSON TAJRA MELO, comerciante, CPF 007.748.633-15, CI nº 75.361-PI, residente em Teresina na rua Acre, nº 415-S; OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO, advogado, CPF 001.335.583-04, CI nº 36.331-PI, residente em Teresina na Quadra 03, Casa 12, Conjunto IAPEP, São Cristóvão; HELVÍDIO NUNES DE BARROS, advogado, CPF 001.482.883-09, CI nº 52.512-PI, residente em Teresina na Av. Presidente Kennedy, nº 153-N; JOSÉ ARIMETEA MARTINS MAGALHÃES, comerciante, CPF 001.495.433/87, CI nº 31.800-PI, residente em Teresina na Rua São Pedro, nº 3.000; ARNOLDO PAZ MAGALHÃES, engenheiro civil, CPF 096.049.523-15, CI nº 114.677-PI, residente em Teresina na rua São Pedro, nº 3.000; RICARDO CELSO PINHEIRO, engenheiro civil, CPF 047.115.003-82, CI nº 2.354.387-RJ, residen

(60.176) 2.453 15.018372/2020-13 / pg. 4

60.177

te em Teresina na rua Pereira da Costa, nº 108; PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, jornalista, CPF 002.067.923-87, CI nº 78.993-PI, residente em Teresina na rua Des. Cromwel Carvalho, nº 2037; e LINDBERG LEITE DA CUNHA, jornalista, CPF 025.451.283-68, CI nº 331.253-PI, residente em Teresina na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1570, todos brasileiros, casados, domiciliados em Teresina, constituindo totalidade dos cotistas da sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro do Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e o fazem como segue:

PRIMEIRO: Retiram-se da sociedade os sócios:

a) JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES que transfere suas 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas para o cotista JESUS ELIAS TAJRA.

b) ARNOLDO PAZ MAGALHÃES que das suas 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas transfere 400 (quatrocentas) para o cotista JESUS ELIAS TAJRA; 536 (quinhentas e trinta e seis) para o cotista HELVÍDIO NUNES DE BARROS; 64 (sessenta e quatro) para o cotista OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO e 500 (quinhentas) para o cotista EDSON TAJRA MELO;

c) RICARDO CELSO PINHEIRO que transfere suas 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas para o cotista EDSON TAJRA MELO.

Os sócios retirantes, a partir deste instrumento, não têm nenhuma responsabilidade quer passada, presente ou futura, relativamente aos negócios da sociedade, ao mesmo tempo em que declaram nada terem a reclamar, dando total e plena quitação.

SEGUNDO: Em face da alteração referida na cláusula anterior, as cotas do capital social ficam assim subscritas:

60.778

JESUS ELIAS TAJRA tem suas cotas elevadas de 5.800 para 8.700 cotas no valor total de ...Cr$ 8.700.000,00

DAVID DELPHINO CORTELLAZZI, permanece com 1.000 cotas no valor total de .....Cr$ 1.000.000,00

ANTONIO DIB TAJRA, permanece com suas 1.000 cotas no valor total de .....Cr$ 1.000.000,00

EDSON TAJRA MELO, tem suas cotas elevadas de 1.000 para 3.000 cotas no valor total de ...Cr$ 3.000.000,00

HELVÍDIO NUNES DE BARROS tem suas cotas elevadas de 1.000 para 1.536 cotas no valor total de .....Cr$ 1.536.000,00

OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO tem suas cotas elevadas de 200 para 264 cotas no valor total de .....Cr$ 264.000,00

PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA permanece com suas 4.000 cotas no valor total de .....Cr$ 4.000.000,00

LINDBERG LEITE DA CUNHA permanece com suas 500 cotas no valor total de .....Cr$ 500.000,00

perfazendo o total de .....Cr$ 20.000.000,00

TERCEIRO: Os sócios que subscreveram as cotas dos sócios retirantes o fazem de conformidade com o que preceituam as cláusulas VII e XIX e suas letras do Aditivo de Consolidação de 23-04-82, citado neste documento.

QUARTO: Face à retirada dos sócios acima enumerada, os sócios remanescentes hão por bem pactuar a consolidação dos atos societários, como de fato por esta e melhor forma de direito consolidam, revogando-se o Contrato original e demais aditivos, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Petição (6040663) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 6

60.779

CLÁUSULA I: A sociedade gira sob a denominação de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, utilizará o nome de fantasia de TV PIONEIRA, tem sede e foro nesta capital de Teresina, Capital do Estado do Piauí e está instalada na rua Benjamin Constant, nº 1642 e iniciou suas atividades em 07-02-80.

CLÁUSULA II: A sociedade não tem filiais.

CLÁUSULA III: A sociedade permanece por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV: A sociedade dedicar-se-á a execução e exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagem (televisão) na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com finalidades culturais e educativas a serem atingidas mesmo nos aspectos recreativos e informativos, permitindo-se sua exploração comercial apenas na medida em que não prejudique aquelas finalidades, tudo conforme definido nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 52.795/63.

Parágrafo único: A sociedade se obriga a observar no que lhe forem aplicáveis e com o rigor que se impõe, Decretos-Leis, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras normas, decisões ou despachos emanados das autoridades governamentais, relativos aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA V: O capital da sociedade que era de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) totalmente subscrito pelos cotistas, por eles integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, fica elevado para Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), totalmente subscrito pelos sócios na proporção do capital social de cada cotista e assim distribuído:

Parecer (00000068) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 7

SÓCIO	CAPITAL SUBSCRITO(Cr$)	CAPITAL REALIZADO(Cr$)	TOTAL	
JESUS ELIAS TAJRA	426.300.000,00	8.700.000,00	435.000.000,00	43,5
DAVID DELPHINO CORIELLAZZI	49.000.000,00	1.000.000,00	50.000.000,00	5,0
ANTONIO DIB TAJRA	49.000.000,00	1.000.000,00	50.000.000,00	5,0
EDSON TAJRA MELO	147.000.000,00	3.000.000,00	150.000.000,00	15,0
HELVÍDIO NUNES DE BARROS	75.264.000,00	1.536.000,00	76.800.000,00	7,68
OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO	12.936.000,00	264.000,00	13.200.000,00	1,32
PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA	196.000.000,00	4.000.000,00	200.000.000,00	20,00
LINDBERG LEITE DA CUNHA	24.500.000,00	500.000,00	25.000.000,00	2,5
	980.000.000,00	20.000.000,00	1.000.000.000,00	100,00

§ 1º - Os sócios se comprometem a integralizar 50% do capital subscrito após a aprovação do DENTEL e arquivamento na Junta Comercial. O restante será integralizado em 5 parcelas mensais de igual valor.

§ 2º - Fica estabelecido que o cotista que deixar de atender, no prazo de trinta (30) dias, as chamadas de capital na forma do § 1º, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito por cotistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do Capital Social, terá suas cotas não integralizadas, transferidas por subscrição, pelos demais cotistas, na proporção das suas respectivas cotas de capital.

§ 3º - No caso de ser aceita a justificativa a que se refere o parágrafo anterior, ficam sujeitas à correção monetária, observando-se a variação da ORTN, as cotas a serem integralizadas pelo cotista em atraso.

CLÁUSULA VI: O capital social poderá ser elevado por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital. Em tais casos o aumento de capital será subscrito pelos sócios cotistas na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único: Nas elevações de capital mediante a incorporação de reservas, o aumento será feito observando-se a proporcionalidade das cotas de capitais integralizadas de cada cotista.

Pe... SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 8

60.781

CLÁUSULA VII: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, ainda que entre os atuais cotistas, de prévia autorização do Poder concedente.

CLÁUSULA VIII: A responsabilidade dos cotistas se limita à totalidade do capital social.

CLÁUSULA IX: A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de (três) 3 cargos, a saber: Diretor-Presidente, que será ocupado pelo cotista JESUS ELIAS TAJRA; Diretor-Administrativo, que será ocupado pelo cotista EDSON TAJRA MELO; e Diretor-Comercial, que será ocupado pelo cotista PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA.

CLÁUSULA X: As atribuições de cada um dos Diretores são definidas como segue:

I - Compete ao Diretor-Presidente:

a) fixar a orientação geral da sociedade e supervisionar sua execução;

b) coordenar a atuação dos demais Diretores;

c) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele;

d) superintender as atividades financeiras da sociedade.

II - Compete ao Diretor-Administrativo:

a) superintender as atividades administrativas da sociedade;

b) substituir o Diretor-Presidente, com as atribuições deste, em suas faltas e impedimentos, em conjunto com o Diretor-Comercial.

Parágrafo único: A substituição de que trata a letra "b" das atribuições do Diretor-Administrativo sempre será

ação (6040668) SEI 531 [illegible] 18372/2020-13 / pg. 9

feita com passagem do cargo pelo Diretor-Presidente registrado em livro próprio.

III - Compete ao Diretor-Comercial:

a) estabelecer a orientação de mercado da sociedade;

b) desenvolver as atividades comerciais em geral em conjunto com o Diretor-Presidente.

CLÁUSULA XI: Conforme definido na cláusula anterior a representação da sociedade, assim como sua gerência serão sempre exercidas por dois Diretores em conjunto, dentre os quais estará sempre o Diretor-Presidente, exceção apenas quando ocorrer o disposto na letra "b" inciso II da cláusula X das atribuições do Diretor-Administrativo. Observada a norma retro os Diretores farão uso da denominação social lançando suas respectivas assinaturas individuais antecedidas da denominação social e seguidas da indicação dos cargos que ocupam, como segue:

O Diretor-Presidente, sempre em conjunto com um dos Diretores, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

8º OFICIO

Diretor-Presidente

Diretor-Administrativo

8º OFICIO

Diretor-Presidente

Diretor-Comercial

Enquanto que o Diretor-Administrativo assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Diretor-Administrativo

Diretor-Comercial

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 10

§ 1º - É expressamente proibida a utilização da denominação da sociedade em prestação de avais, endossos ou outras garantias ou coobrigações em favor de terceiros ou de operações estranhas aos negócios sociais.

§ 2º - Os Diretores, ou qualquer deles, poderá transferir a execução de suas tarefas e o exercício de seu cargo, inclusive o poder de gerência e de uso da denominação social, a procurador que constituir por instrumento bastante, respondendo o Diretor pelos atos praticados por seu mandatário.

§ 3º - O Diretor, no caso de se fazer substituir por procurador, poderá a seu critério, autorizar a sociedade a pagar ao procurador remuneração por seu trabalho a qual será por limite máximo de valor do pro-labore do Diretor outorgante o qual, neste caso, perderá a favor do procurador aquele pro-labore.

§ 4º - O fato de a sociedade, por autorização de Diretor, efetuar pagamento a seu procurador não gerará vínculo empregatício de nenhuma natureza entre a empresa e aquele mandatário o qual, ainda neste caso, obrará sob exclusiva responsabilidade do mandante, respeitada a norma do parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA XII: Somente poderão participar da sociedade como cotistas ou de sua administração como Diretores, gerentes ou de qualquer outros cargos, inclusive como locutores, como produtores, responsáveis pela orientação cultural ou ideológica da empresa, brasileiros natos.

Parágrafo único: A sociedade pautará por cumprir rigorosamente as leis de proteção ao trabalhador nacional.

CLÁUSULA XIII: Os Diretores desta sociedade não poderão gozar de imunidade parlamentar nem de foro especial.

CLÁUSULA XIV: Os Diretores ficarão dispensados de prestar fianças para caucionar sua gestão.

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 11

CLÁUSULA XV: Os sócios que participarem com seu trabalho no processo operativo da sociedade, terão retiradas mensais pro-labore para débito de despesas gerais ou conta equivalente, sendo o valor respectivo fixado pelos cotistas em reunião especialmente realizada para este fim, da qual se lavrará ata em livro próprio.

CLÁUSULA XVI: As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e sua alienação pelos cotistas estará sujeita ao cumprimento das seguintes:

a) em todas as alienações observar-se-á a norma da cláusula sétima;

b) qualquer dos cotistas poderá livremente alienar suas cotas ou parte delas a seus parentes em linha reta em qualquer grau ou a seus parentes por afinidade até o primeiro grau, independentemente de prévia anuência dos demais cotistas.

c) qualquer dos cotistas poderá alienar suas cotas ou parte delas a cotistas da sociedade, desde que a alienação se faça de modo a ratear entre os cotistas na proporção de seus respectivos capitais integralizados;

d) a alienação de cotas a terceiros não cotistas, salvo na hipótese contemplada na alínea "b", somente poderá ser feita mediante decisão da maioria absoluta dos cotistas.

Parágrafo único: Entende-se que em qualquer alienação de cotas, serão elas negociadas pelo valor que para elas resultar em função do patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA XVII: O falecimento ou retirada de qualquer dos cotistas não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os sócios remanescentes.

§ 1º - Os sucessores, meeiros, herdeiros ou legatários, do sócio falecido poderão optar por serem admitidos na

São Paulo, 04 de ... 2020 | SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 12

sociedade e nela ingressarão desde que para tanto se obtenha a autorização do órgão competente.

§ 2º - Não querendo ou não podendo os sucessores do sócio falecido ou qualquer deles ingressar na sociedade, ficarão obrigados a transferir aos cotistas supérstites, mediante pagamento de seu valor, apurado na forma prevista no parágrafo seguinte.

§ 3º - O valor da participação societária do "de cujus", para os fins do disposto no parágrafo anterior, será levantado com base no patrimônio líquido da empresa, demonstrado em balanço geral a que se processará nos 60 (sessenta) dias seguintes ao óbito salvo se tal ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social, com base em cujo balanço far-se-á a apuração. Isto feito, o valor apurado será pago aos sucessores do "de cujus" em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração.

§ 4º - Em qualquer caso e enquanto não se definir o destino que será dado à participação do "de cujus" no capital social ou enquanto não se efetivar a destinação eventualmente dada, caberá ao inventariante ou à pessoa a quem caiba este encargo, exercer o direito de voto na sociedade com a mesma plenitude com que exerceria o "de cujus" se vivo fosse, e independentemente de prévia autorização do juízo do inventário.

CLÁUSULA XVIII: O exercício social encerrar-se-á no último dia útil de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço geral, apurando os resultados, os quais, atendidas as normas dos parágrafos desta cláusula, serão atribuídos aos cotistas na proporção de suas respectivas participações no capital social, salvo deliberação dos sócios em contrário.

§ 1º - Dos resultados positivos apurados destacar-se-á parcela equivalente a 20% (vinte por cento) de seu valor, que será levada a um fundo de reserva para garantia da integridade do patrimônio social ou para eventual amortização de prejuízos.

Certificado (6040668) SEI 19.18372/2020-13 / pg. 13

60.786 15

§ 2º - O Fundo de Reserva de que trata o parágrafo anterior tem seu valor limitado no montante do capital social. Atingindo este teto suspender-se-á o aporte de novos recursos ao fundo de reserva, até que a elevação do capital social autorize a retomada dos aportes.

§ 3º - Nos 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento da sociedade, todos os resultados positivos que venham a ser apurados serão, depois de feito o destaque de que tratam os parágrafos anteriores, serão compulsoriamente incorporados ao capital social.

§ 4º - Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, os cotistas poderão optar por mantê-lo em suspenso para compensações em exercícios subsequentes, respeitadas as prescrições legais a respeito.

CLÁUSULA XIX: A sociedade realizará Assembléia Gerais de cotistas para resolução de problemas que lhes sejam remetidos pelos Diretores ou por cotistas. De tais reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio e, nelas cada cota do capital integralizada dará a seu detentor direito a um voto. As decisões que importem em modificação do Contrato Social somente serão válidas se tomadas por cotistas que representem a maioria absoluta do capital social, aplicando-se aqui a norma do inciso V do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13-7-65.

§ 1º - As Assembléias Gerais dos Cotistas referidas no "caput" serão convocadas pela Diretoria por iniciativa própria, ou por solicitação de cotistas que representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, não podendo a Diretoria, neste último caso, furtar-se à convocação.

§ 2º - A convocação das Assembléias Gerais referidas no "caput" será feita por carta protocolada enviada pela Diretoria da sociedade a todos os cotistas, que se fará presente por si ou por representante credenciado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, indicando a pauta, o local que, salvo impossibilidade absoluta, será sempre a sede da sociedade, e o horário de sua realização.

Prenotação (6049668) SEI 5010.002172/2020-13 / pg. 14

60.787

CLÁUSULA XX: O foro do presente Contrato é desta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXI: Para solução de qualquer problema oriundo da execução deste contrato os cotistas valer-se-ão de Assembléias Gerais. Na impossibilidade de assim se obter tal solução, adotar-se-á o juízo arbitral composto de 3 (três árbitros sendo um nomeado por cada uma das partes na contenda e o terceiro indicado pelos dois assim nomeados. A decisão do juiz arbitral, obrigará as partes nos limites da Lei e será levada a homologação nos termos então definidos na legislação adjetiva.

Assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma e feito em 12 (doze) folhas das quais as 11 (onze) primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinadas e por duas testemunhas presenciais. Cumpridas as formalidades de estilo, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 22 JUL 1985

Jesus Elias Tajra

David Delphino Cortellazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Helvídio Nunes de Barros

Ricardo Celso Pinheiro

Paulo Henrique de Araújo Lima

Lindberg Leite da Cunha

José Arimatea Martins Magalhães

Arnoldo Paz Magalhães

Testemunha

Testemunha

Petição 18372/2020-13 / pg. 15

Reconheço a firma [illegible] dou fé

Em testemunho ... da verdade

Teresina 22 de junho de 1985

Tabelião do 4.º Ofício de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Rua Senador Teodoro Pacheco, 1047
Reconheço a firma [illegible] indicada
Teresina (PI) 22/07/85
Dou fé
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO PROFª ADALGISA PAIVA E SILVA
4º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Astrolábio Paiva e Silva
- Tabelião -
Marie Luiza Avelar - Substituta
Rua Barroso, 419 - N
Teresina - Piauí

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 23/07/85
VOGAL
NIRC 22200001840-6
Olbara
Secretário Geral

Petição 00008[illegible] SEI 2[illegible]/2020-13 / pg. 16

5

Aditivo nº 01 ao Aditivo de Consolidação social de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC do MF sob o nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio NIRC 22 2 0001340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 2 de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-04-82 este modificado por Aditivo de Consolidação, arquivado em 23-07-85 e pelo Aditivo que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados Jesus Elias Tajra, comerciante, CPF nº 002.063.423-49, CI nº 32.013-PI, residente em Teresina na Rua Benjamin Constant, nº 1642; David Delphino Cortellazi, comerciante, CPF 001.557.603-20, CI nº 4.798-PI, residente em Teresina na Av. Homero Castelo Branco, nº 136; Antonio Dib Tajra, comerciante CPF nº 001.552.843-04, CI nº 38.809-PI, residente em Teresina na rua das Tulipas, nº 745; Edson Tajra Melo, comerciante, CPF 007.748.633-15, CI nº 75.361-PI, residente em Teresina na Rua Acre, 415-S; Otevaldo Soares do Nascimento, advogado, CPF 001.335.583-04, CI nº 36.331-PI, residente em Teresina na Quadra 03, Casa 12, Conjunto IAPEP, São Cristóvão; Helvídio Nunes de Barros, advogado, CPF 001.482.883-09, CI nº 52.512-PI, residente em Teresina, na Av. Presidente Kennedy, nº 153-N; Paulo Henrique de Araujo Lima, jornalista, CPF nº 002.067.923-87, CI nº 78.993-PI, residente em Teresina na Rua Des. Cromwel Carvalho, nº 2037; e Lindberg Leite da Cunha, jornalista, CPF 025.451.283-68, CI 331.253-PI, residente em Teresina, Av. N.Sra. de Fátima, nº 1570, todos brasileiros, casa-

dos, domiciliados em Teresina, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro do Comércio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - Modificar a expressão monetária do capital social, por força do Decreto-Lei nº 2284 de 10-03-86, de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para o valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).

CLÁUSULA II - Retira-se da sociedade o cotista Antonio Dib Tajra, cedendo e transferindo suas 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), ao cotista Edson Tajra Melo, que as subscreve, integralizando em moeda nacional. O sócio retirante dá plena e total quitação ao sócio adquirente e à sociedade nada mais havendo a reclamar.

CLÁUSULA III - De conformidade com o que dispõe o § 2º da cláusula V, e por cordo dos demais, ficam subscritas e integralizadas pelo sócio Jesus Elias Tajra, as 49.000 (quarenta e nove mil) cotas atribuídas ao cotista David Delphino Cortellazzi, que não as integralizou, no valor total de Cz$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzados).

CLÁUSULA IV - De acordo com a cláusula XVI letra "b" ingressa na sociedade Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, advogado, solteiro, CPF 054.165.468-32 e CI 05.273-PI, residente em Teresina na Rua Benjamin Constant, 1642, subscrevendo e integralizando 34.000 (trinta e quatro mil) cotas do capital social no valor de Cz$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzados), cedidas e transferidas pelo seu pai sócio Jesus Elias Tajra, por doação.

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 18

CLÁUSULA V - O capital social que é de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), dividido em cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra	Cz$	450.000,00
David Delphino Cortellazzi	Cz$	1.000,00
Edson Tajra Melo	Cz$	200.000,00
Helvídio Nunes de Barros	Cz$	76.800,00
Otevaldo Soares do Nascimento	Cz$	13.200,00
Paulo Henrique de Araujo Lima	Cz$	200.000,00
Lindberg Leite da Cunha	Cz$	25.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	Cz$	34.000,00
Total	Cz$	1.000.000,00

CLÁUSULA VI - Os sócios em sua totalidade, decidiram escolher para o cargo de Diretor-Presidente o cotista Jesus Elias Tajra Filho, em substituição do sócio Jesus Elias Tajra que renunciou ao cargo, permanecendo apenas como cotista. As atribuições do Diretor-Presidente ora escolhido, são as mesmas atribuídas na Cláusula X, do Aditivo Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 23-07-85. No uso da denominação social o Diretor-Presidente, sempre em conjunto com um dos demais diretores, assinará:

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

Diretor-Presidente

Diretor-Presidente

Diretor-Administrativo

Diretor-Comercial

CLÁUSULA VII- Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIII - Permanecem em vigor todas as claúsulas contratuais não atingidas pela presente alteração social.

8

4

Assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma e feito em 04 (quatro) folhas das quais as 03 (três) primeiras vão por todos rubricadas e a última por todos assinadas e por duas testemunhas presenciais. Cumpridas as formalidades de estilo e legais, levamno ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 4 MAI 1987

Jesus Elias Tajra

David Delphino Cortellazzi

Antonio Dib Tajra

Edson Tajra Melo

Otevaldo Soares do Nascimento

Helvídio Nunes de Barros

Paulo Henrique de Araujo Lima

Lindberg Leite da Cunha

Jesus Elias Tajra Filho

Testemunha

Mª Auxiliadora G. Célia Lima
Testemunha

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 20

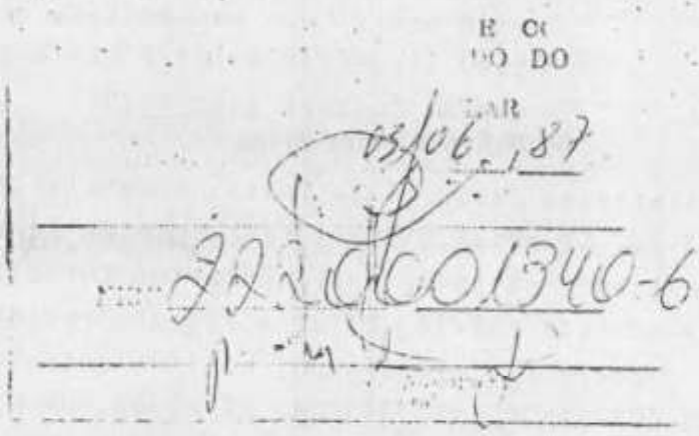
05/06/87
2220000013406

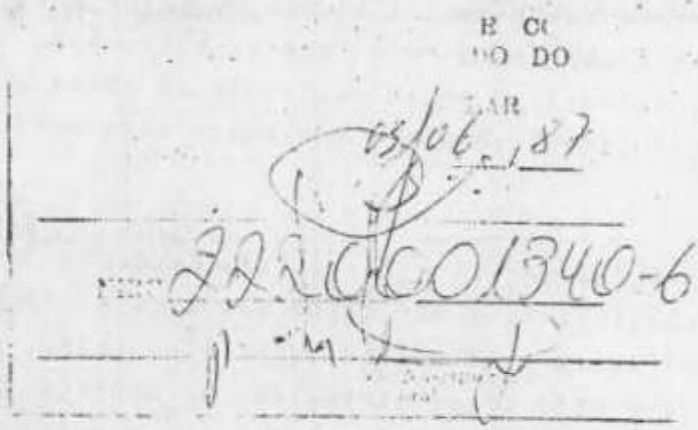
B C(
'O DO
AR
05/06/87
2220C01340-6

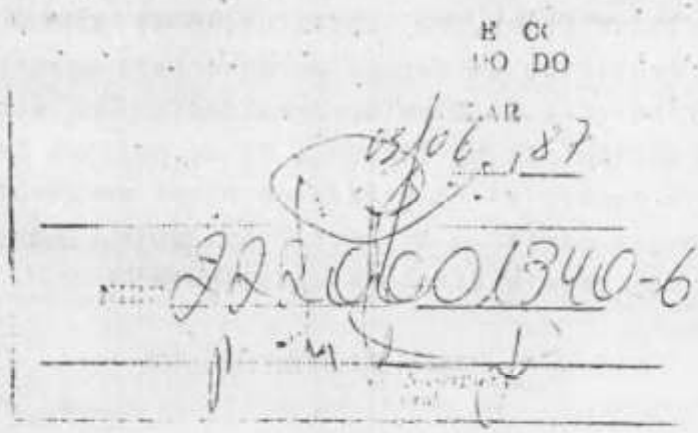
E C
DO
AR
05/06/87
2220.0001340-6

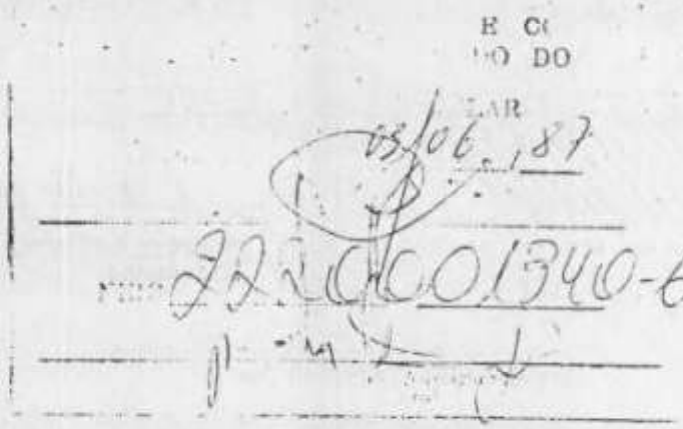
E C(
IO DO
AR
05/06/87
22.000.1340-6

Aditivo nº 02 ao Aditivo de Consolidação social da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC do MF sob o nº 09.590.480/0001-62, constituída por Contrato Social de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio NIRC 22 2 0001340-6, por despacho de 07-02-80 contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 2 de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23-04-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-04-82 este modificado por Aditivo de Consolidação, arquivado em 23-07-85, modificado pelo Aditivo de nº 01 arquivado na Junta Comercial do Estado e pelo Aditivo que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados Jesus Elias Tajra, David Delphino Cortellazzi, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvídio Nunes de Barros, Paulo Henrique de Araujo Lima, Lindberg Leite da Cunha e Jesus Elias Tajra Filho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituído a totalidade dos cotistas da sociedade, por cotas, de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro do Comércio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - O capital social que é de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) dividido em cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), totalmente subscrito e integralizado,

fica aumentado para Cz$ 81.480.000,00 (oitenta e hum milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), dividido no mesmo valor da cota anterior, isto é, de Cz$ 1,00 (hum cruzado).

CLÁUSULA II - A elevação do capital social ora efetivada é originada da correção monetária do patrimônio líquido efetuada em 30-11-88, a saber:

a) Capital Social	Cz$ 25.339.892,83
b) Correção Monetária do Capital..	Cz$ 29.980.091,01
c) Lucros Suspensos	Cz$ 25.161.908,52
Total da correção	Cz$ 80.481.892,36

CLÁUSULA III - O atual capital social elevado neste Aditivo no valor de Cz$ 81.480.000,00 (oitenta e hum milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra	45,00%	Cz$ 36.666.000,00
David Delphino Cortellazzi	0,10%	Cz$ 81.480,00
Edson Tajra Melo	20,00%	Cz$ 16.296.000,00
Helvídio Nunes de Barros	7,68%	Cz$ 6.257.664,00
Paulo Henrique de Araujo Lima	20,00%	Cz$ 16.296.000,00
Lindberg Leite da Cunha	2,50%	Cz$ 2.037.000,00
Otevaldo Soares do Nascimento	1,32%	Cz$ 1.075.536,00
Jesus Elias Tajra Filho	3,40%	Cz$ 2.770.320,00
Total	100,00%	Cz$ 81.480.000,00

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pela presente alteração social.

Assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma e feito em 03 (três) laudas datilografadas, em presença de 02 (duas) testemu-

nhas. Cumpridas as formalidades de estilo e legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 06 de dezembro de 1988

Jesus Elias Tajra

Edson Tajra Melo

Paulo Henrique de Araujo Lima

Helvídio Nunes de Barros

Lindberg Leite da Cunha

Otevaldo Soares do Nascimento

Jesus Elias Tajra Filho

Testemunha

Testemunha

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi e ao qual me reporto. O referido é

Tabelião do 8.º Ofício do Recife

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ETADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 15/12/88

NIRC. 22200013240-6

Oswaldo Soares
Secretário

Petição (6040668) . SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 28

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ETADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 15/12/88
NIRC. 22 2000 13240-6
Otacílio Soares
Secretário

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que exa-
bre e ao qual me reporto e dou fé.
Tabelião do 6.º Ofício de Notas
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 15/12/88
Cartório "Bonifácio Araújo"
1º Ofício de Notas
NIRC. 22200013740
Oteraldo Soares
Secretário

Aditivo nº 03 ao Aditivo de Consolidação social da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC do MF sob o nº 09.590.480.0001-62, constituída por Contrato Social de 05-02-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrada no Registro do Comércio sob o NIRC 22 2 000.1340-6, por despacho de 07-02-80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08-02-80, igualmente consolidado através do aditivo nº 02, de 19-04-82, também arquivado na Junta Comercial por despacho de 23-04-82 e modificado através de Aditivo de Consolidação arquivado em 23-07-85, modificado pelo Aditivo nº 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 foi arquivado em 15-12-88, modificado pelo presente Aditivo de nº 03, que se celebra como segue:

Os abaixo-assinados Jesus Elias Tajra, David Delphino Corteliazzi, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvídio Nunes de Barros, Paulo Henrique de Araujo Lima, Lindberg Leite da Cunha e Jesus Elias Tajra Filho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade, por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF no Registro do Comércio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA e o fazem como segue:

CLÃUSULA I - É admitido na sociedade o Sr. José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CI 348.735-PI, CPF nº 341.694.073-34, residente nesta Capital na rua Benjamim Constant, nº 1642, integralizando suas cotas com as que lhe são doadas pelo pai e cotista Jesus Elias Tajra.

CLÃUSULA II - O capital social é elevado de NCz$... NCz$ 81.480,00 (oitenta e hum mil e quatrocentos e oitenta cruzados novos), já convertido na nova expressão monetária, para NCz$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos), dividido em cotas no valor de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo).

CLÃUSULA III - A elevação do capital social ora efetivada é originada da correção monetária e lucros suspensos apurados do patrimônio líquido constante do balanço feito em 31-12-88 e do mais NCz$ 762,28 (setecentos e ssenta e dois cruzados novos e vinte e oito centavos), em moeda corrente, a saber:

a) Capital Social	NCz$	81.480,00
b) Correção Monetária do Capital	NCz$	31.958,78
c) Lucros suspensos	NCz$	25.798,94
d) Dinheiro	NCz$	762,28
Total	NCz$	140.000,00

CLÃUSULA IV - O atual capital social elevado neste aditivo para o montante de NCz$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos) e em face da redistribuição de cotas entre os cotistas, fica assim composto:

Jesus Elias Tajra	22.148 cotas	NCz$	22.148,00
Jesus Elias Tajra Filho	28.000 cotas	NCz$	28.000,00
José Elias Tajra Sobrinho	28.000 cotas	NCz$	28.000,00
Edson Tajra Melo	30.578 cotas	NCz$	30.578,00
Helvídio Nunes de Barros	4.200 cotas	NCz$	4.200,00
Paulo Henrique de Araujo Lima	25.703 cotas	NCz$	25.703,00
David Delphino Cortellazzi	24 cotas	NCz$	24,00
Lindberg Leite da Cunha	1.024 cotas	NCz$	1.024,00
Otevaldo Soares do Nascimento	323 cotas	NCz$	323,00
Total	140.000 cotas	NCz$	140.000,00

Petição (6040668) SEI 33115.018372/2020-13 / pg. 32

CLÁUSULA V - Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pela presente alteração social.

Assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma e feito em 03 (três) laudas datilografadas, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina, 02 MARÇO DE 1990

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvídio Nunes de Barros

Paulo Henrique de Araújo Lima

David Delphino Cortellazzi

Lindberg da Cunha Leite

Otevaldo Soares do Nascimento

Testemunha

Testemunha

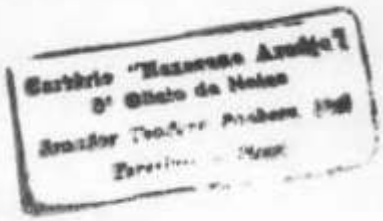
Cartório "Hazenesse Andrade"
2º Ofício de Notas

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que me
foi e ao qual me reporto e dou fé.
Tabelião do 2.º Ofício de Notas

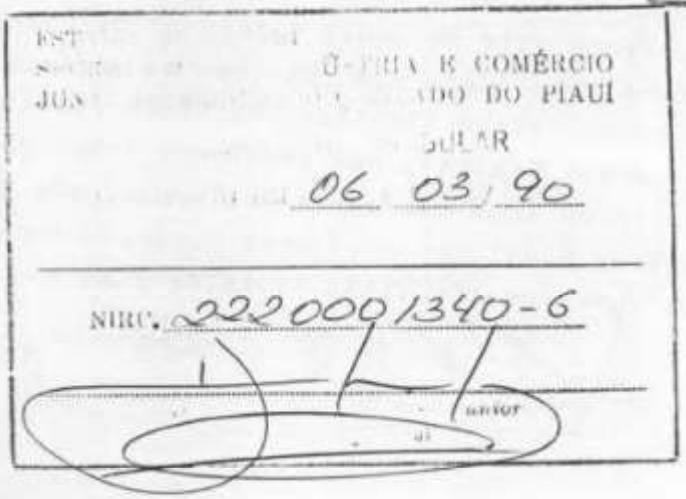
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
06 03 90
NIRC. 22200013406

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e ao qual me reporto e dou fé.

Em teste. Teresina, 06/03/90

Tabelião do 4º Ofício de Notas

EST
SEC
JUC

JUNTA E COMÉRCIO
ADO DO PIAUÍ

SOLAR

06 03 90

NIRC. 22200013 40-6

Cartório "Nascimento Araújo"
4º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 857
Teresina — Piauí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2068
Teresina — Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi e ao qual me reporto e dou fé.
Em [illegible]

Tabelião do 6.º Ofício de Notas

[illegible] E COMÉRCIO
[illegible] DO PIAUÍ
JUCEPI
06/03/90

NIRC. 22200013 40-6

[illegible]

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 2068
Teresina — Piauí

Aditivo nº 04 ao Aditivo de Consolidação social da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire, 1642, inscrita no CGC sob o nº 09.590.480/0001-62 constituida por Contrato Social datado / de 05.02.80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ele registrada' no Registro do Comercio sob o NIRC 22 2/ 000.1340-6, por despacho de 07.02.80, / contrato este modificado pelo Aditivo nº 01 de 08.02.80, igualmente consolidado / através do aditivo nº 02, de 19.04.82, ' também arquivado na Junta Comercial por/ despacho de 23.04.82 e modificado atre - vés de Aditivo de Consolidação arquivado em 23.07.85, modoficado pelo Aditivo nº/ 01 e nº 02, ambos arquivados na Junta Comercial do Estado sendo que o de nº 02 / foi arquivado em 15.12.88, modificado pelo Aditivo nº 03 arquivado na Junta Comercial, modificado pelo presente Aditivo de nº 04, que se celebra como segue:

Os' abaixo-assinados Jesus Flies Tajra, David Delphino / Cortellazzi, Edson Tajra Melo, Otevaldo Soares do Nascimento, Helvidio Nunes de Barros, Paulo Henrique de Araújo Lima, Lindberg / Leite da Cunha, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho, todos qualificados perante essa MM Junta Comercial do Estado do Piauí, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade, / por cotas de responsabilidade limitada TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, ' com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do/ MF no Registro de Comercio acima indicados, têm entre si, justo e contratado modificar o vigente Contrato Social e demais aditivos' da referida TELEVISÃO PIONEIRA LTDA, e o fazem como segue:

CLÁUSULA I - Os sócios Jesus Elias Tajra Filho e José / Elias Tajra Sobrinho transferem, cada um, 23.100 (vinte e três / mil e cem) cotas, no total de 46.200, para o cotista Jesus Elias' Tajra.

CLÁUSULA II - O atual Capital Social no motante de Cr$/ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros)em face da redistribuição de cotas entre os cotistas acima, fica assim composto:

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 37

Jesus Elias Tajra.....	68.348	cotas Cr$	68.348,00
Jesus Elias Tajra Filho.....	4.900	cotas Cr$	4.900,00
José Elias Tajra Sobrinho.....	4.900	cotas Cr$	4.900,00
Edson Tajra Melo.....	30.578	cotas Cr$	30.578,00
Helvidio Nunes de Barros.....	4.200	cotas Cr$	4.200,00
Paulo Henrique de Araújo Lima.....	25.703	cotas Cr$	25.703,00
David Delphino Cortellazzi.....	24	cotas Cr$	24,00
Lindberg Leite da Cunha.....	1.024	cotas Cr$	1.024,00
Otevaldo Soares do Nascimento.....	323	cotas Cr$	323,00
Total 140.000		cotas Cr$	140.000,00

CLÁUSULA III - Permanecem em vigor todas as cláusulas/ contratuais não alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, justos e contratados assinam o presente em 06 / (seis) vias de igual teor e forma, e feito em 02 (duas) lauda datilografadas, em presença de 02 (duas) testemunhas. Cumpridas/ as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comercio para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresina, 20 de Dezembro de 1990

Jesus Elias Tajra

Jesus Elias Tajra Filho

José Elias Tajra Sobrinho

Edson Tajra Melo

Helvidio Nunes de Barros

Paulo Henrique de Araújo Lima

Otevaldo Soares do Nascimento

Lindberg Leite da Cunha

Testemunha

Testemunha

27 DEZ 1990

Nº 222000134O6

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está de acordo com o original que me foi apresentado e que dou fé.

Cartório "Ramiro Aranha" 6º Ofício de Notas
Senador Teodoro Pacheco, 888
Pereira — Pará

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 39

27 DEZ 1990

2220001340 6

Petição (6040668) SEI 53115.018372/2020-13 / pg. 40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período:22/07/2012 a 22/07/2027.

2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessária a verificação da observância de todas as obrigações relativas à **transmissão digital** pela cessionária, tendo em vista que eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.

3. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para que se manifeste quanto ao cumprimento, por parte da interessada, relativas à **transmissão digital**. Após, restituam-se os autos à CORRC, para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 24 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/03/2021, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6854487** e o código CRC **3A5810B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica - 6854569

Data de Envio:
24/03/2021 10:29:31

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina/PI, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3625/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. 2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, em atendimento à Nota nº 535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitida pela Conjur, nos termos da Nota Técnica n.º 3939/2020/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 7470/2020/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.018372/2020-13, acompanhado de documentos. **(SEI 5833618, 5912007, 6029700 e 6040668)**

3. No entanto, a Conjur, nos termos da Nota nº 535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 5833618), restituiu os autos à Serad aduzindo, igualmente, tal qual como escrito:

> "[...]
>
> 7.Assim, muito embora a Secretaria de Radiodifusão na parte introdutória da sua manifestação conclusiva exponha justamente a necessária observância dos requisitos citados acima, o órgão técnico não se pronuncia a esse respeito ao longo de sua análise. Com efeito, não há qualquer manifestação expressa sobre o interesse nacional na renovação e nem sobre o devido cumprimento pela delegatária do contrato firmado com a União, **muito menos sobre a observância das finalidades educativas e culturais do serviço**. Esse fato sugere, a fim de melhor instruir o feito, sua devida complementação.
>
> [...]
>
> 14.Por fim, outro ponto observado diz respeito às declarações apresentadas pela entidade (Doc. SEI nº 4/5),que não se encontram **datadas**. Note-se que sem a aludida informação de data junto da assinatura do representante legal da entidade, pode restar prejudicada eventual apuração de responsabilidade pessoal pelas informações prestadas no documento, em especial a de índole penal. Por essa razão, vislumbra-se a necessidade de complemento ou substituição das aludidas declarações.
>
> [...]" (grifei)

4. Nesta conformidade, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar as seguintes declarações:**

4.1. nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica

participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. **a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;**

4.5. a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.6. a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.7. nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

Obs.2: as declarações em comento deverão estar datadas.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/03/2021, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no

eletrônica art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6855182** e o código CRC **7BB07FD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 6634/2021/MCOM

Brasília, 24 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3625/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/03/2021, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6855316** e o código CRC **CE56EC89**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6634/2021/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 6855316

Correspondência Eletrônica - 6859163

Data de Envio:
25/03/2021 11:16:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADA: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6855316.html
Nota_Tecnica_6855182.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KÊNIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 6634/2021/MCOM
Nº SEI: 6855316

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada do anexo documento, em atenção ao Ofício nº 6674/2021/MCOM, atendendo a exigência formulada Nota Técnica nº 3625/2021/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Formulário[1] padronizado de renovação de outorga, firmado pelo seu representante legal, **devidamente datado**, acompanhado das declarações pertinentes, em especial incluindo a de que "***a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63***".

[1] Documento nº 01 – Formulário padronizado de renovação de outorga de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, firmado pelo próprio representante legal, acompanhado das declarações pertinentes.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 06 de abril de 2021.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Televisão Pioneira Ltda.		
CNPJ:	09.590.480/0001-62	***CEP da sede:***	64.016-830
Endereço da sede:	Rua Godofredo Freire, nº 1642, Monte Castelo, Teresina – PI		
E-mail de contato:	contato@mouraeribeiro.adv.br		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(X) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	22/07/2012 a 22/07/2027		
Localidade da renovação:	Teresina	***UF:***	PI

Eu, **JESUS ELIAS TAJRA**, inscrito no CPF nº: 002.063.423-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a Pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga

que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(e) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(f) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(g) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Teresina – PI, 25 de março de 2021.

JESUS ELIAS TAJRA
Assinatura do representante legal

Correspondência Eletrônica - 6998213

Data de Envio:
08/04/2021 17:06:53

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina/PI, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Re: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

cgfm@mctic.gov.br <cgfm@mctic.gov.br>
Sex, 09/04/2021 10:21
Para: MCOM <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina/PI, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

----- Mensagem original -----
De: "MCOM" <corrc@mctic.gov.br>
Para: cgfm@mctic.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:06:54
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina/PI, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Correspondência Eletrônica - 7130777

Data de Envio:
26/04/2021 16:30:27

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
rocesso nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao que foi solicitado pela CONJUR, por meio da NOTA n. 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Sei 5833618), especificamente no item 12 , remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que apresente informações acerca do Processo nº 53115.001643/2020-00 (Memorando nº º 85/2020/MC - Sei 5698794).

Registra-se que se trata da outorga deferida à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Município de Teresina/PI.

Após, restituam-se os autos à CORRC, para adoção das medidas consectárias.

TV Rádio Clube de Teresina S.A. - Complementação de resposta anterior.

Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Ter, 27/04/2021 18:00

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Tácio Neves Frota Souza <tacio.souza@mcom.gov.br>

Prezados,

Em complementação ao e-mail anteriormente encaminhado pela Coordenação Geral de Fiscalização e Monitoramento de Radiodifusão informamos ainda que no âmbito desta CGFM existe o processo administrativo nº 53115.001643/2020-00 relatando a possibilidade de a entidade TV Rádio Clube de Teresina S.A. ter cometido a infração de extrapolação de outorga.

Essa extrapolação, segundo o Decreto Lei nº 236/1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/1962, pode levar a cassação.

No entanto, se já ocorreu a regularização da outorga, a infração pode ser convertida em multa.

Att,

Rubens Gonçalves dos Reis Júnior
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização - DEIRF
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM
Coordenação de Análise de Conteúdo e de Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COMON

RE: TV Rádio Clube de Teresina S.A. - Complementação de resposta anterior.

Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Qua, 28/04/2021 18:08

Para: Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>
Cc: Tácio Neves Frota Souza <tacio.souza@mcom.gov.br>

Prezada Kenia, boa tarde!

Em nova complementação ao e-mail anteriormente encaminhado informamos que o processo administrativo nº 53115.001643/2020-00 faz referência ao processo nº 01250.069514/2018-38, o qual tratou de atualização cadastral e arquivamento das entidades TV Rádio Clube de Teresina S.A. e Televisão Pioneira Ltda.

Esse último relatou, ainda, da possibilidade de as referidas entidades terem cometido a infração de extrapolação de outorga.

Conforme já relatado, essa extrapolação, segundo o Decreto Lei nº 236/1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/1962, pode levar a cassação. Sendo que, se já ocorreu a regularização da outorga, a infração pode ser convertida em multa.

O processo nº 53115.001643/2020-00 encontra-se sobrestado na COMON_DOC aguardando o momento de sua análise.

Att,

Rubens Gonçalves dos Reis Júnior
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização - DEIRF
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM
Coordenação de Análise de Conteúdo e de Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COMON

De: Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 16:47
Para: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Assunto: RE: TV Rádio Clube de Teresina S.A. - Complementação de resposta anterior.

Prezados Rubens,

Boa tarde!

Solicito nova complementação de informação, pois encaminhamos o processo incorreto.
Necessitamos de informação acerca do processo n.° 01250.069514/2018-38, Despacho s/n COPOU_SOC (SEI 3616321). Na ocasião, foi regularizada a situação de extrapolação da Televisão Pioneira Ltda (C.N.P.J. Nº 09.590.480/0001-62), e por conseguinte a area comunicou à irregularidade apurada.

Sendo assim, solicito novo parecer desta área de fiscalização e monitoramento.

Att,

De: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 27 de abril de 2021 18:00
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Tácio Neves Frota Souza <tacio.souza@mcom.gov.br>
Assunto: TV Rádio Clube de Teresina S.A. - Complementação de resposta anterior.

Prezados,

Anexo CGFM (7140766) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

Em complementação ao e-mail anteriormente encaminhado pela Coordenação Geral de Fiscalização e Monitoramento de Radiodifusão informamos ainda que no âmbito desta CGFM existe o processo administrativo nº 53115.001643/2020-00 relatando a possibilidade de a entidade TV Rádio Clube de Teresina S.A. ter cometido a infração de extrapolação de outorga.

Essa extrapolação, segundo o Decreto Lei nº 236/1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/1962, pode levar a cassação.

No entanto, se já ocorreu a regularização da outorga, a infração pode ser convertida em multa.

Att,

Rubens Gonçalves dos Reis Júnior

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização - DEIRF

Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Coordenação de Análise de Conteúdo e de Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COMON

Anexo CGFM (7140766) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 6

Id solicitação: 57dbab8ca2445

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP Máxima:** 19.635kW
HCI: 76.7 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo MOSAICO_TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (7137337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 7

Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:** ZYP311
Data Último Licenciamento: 16/11/2018	**Número da Licença:** 53500.051794/2018-32

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°6'13" S	**Longitude:** 42°47'16" W	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.92	**5°:** 0	**10°:** 0.67	**15°:** 0	**20°:** 0.25	**25°:** 0	**30°:** 0.09	**35°:** 0	**40°:** 0.54	**45°:** 0	**50°:** 1.25	**55°:** 0
60°: 1.62	**65°:** 0	**70°:** 1.2	**75°:** 0	**80°:** 0.43	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.91	**115°:** 0
120°: 1.41	**125°:** 0	**130°:** 1.64	**135°:** 0	**140°:** 1.74	**145°:** 0	**150°:** 1.72	**155°:** 0	**160°:** 1.48	**165°:** 0	**170°:** 1.11	**175°:** 0
180°: 0.92	**185°:** 0	**190°:** 1.11	**195°:** 0	**200°:** 1.48	**205°:** 0	**210°:** 1.72	**215°:** 0	**220°:** 1.74	**225°:** 0	**230°:** 1.64	**235°:** 0
240°: 1.41	**245°:** 0	**250°:** 0.91	**255°:** 0	**260°:** 0.29	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.4	**285°:** 0	**290°:** 1.12	**295°:** 0
300°: 1.51	**305°:** 0	**310°:** 1.17	**315°:** 0	**320°:** 0.5	**325°:** 0	**330°:** 0.09	**335°:** 0	**340°:** 0.26	**345°:** 0	**350°:** 0.68	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Anexo MOSAICO_TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (7137337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 8

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87190	Decreto	MC	19/05/1982	21/05/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	44	Ofício	MC	15/01/1987		Advertência	Jurídico
9999	161089	Despacho	MC	16/10/1989		Multa	Jurídico
9999	40391	Despacho	MC	04/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/10/1997	15/10/1997	Renovação	Jurídico
9999	12462	Ato	ER	27/10/2000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	290	Decreto Legislativo	CN	23/08/2001	24/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000312302013 18	1889	Portaria	MC	05/01/2015	08/01/2015	Multa	Jurídico
53500.047214/201 8-11	7731	Ato	ORLE	16/10/2018	08/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo MOSAICO_TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (7137337) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO PIONEIRA LTDA				**09590480000162**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691306575	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**5° 06' 13.00" S**	**42° 47' 16.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA GODOFREDO FREIRE, nº 1642.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE CASTELO	**Teresina**	**PI**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Teresina	**UF:**	PI
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	557 MHz	**CANAL:**	28
CLASSE:	E	**COTA BASE DA TORRE:**	85
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYP311		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Teresina		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA GODOFREDO FREIRE	**BAIRRO:**	MONTE CASTELO
MUNICÍPIO:	Teresina	**UF:**	PI
NUMERO:	1642	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS72K5
CÓDIGO:	019450700352	**POTÊNCIA:**	2.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.	**MODELO:**	MT - SL-8UO
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	10.55
DESCRIÇÃO:	ANTENA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/04/2021 15:27:47

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	16/11/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJlZTcwMDlkYjcxYg==

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.018853/2018-56
INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituta,

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 6967/2020/SEI-MCOM (doc. SEI 6236559), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.

2. Em síntese, trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dionísio/MG, referente ao período de 9 de agosto de 2018 a 9 de agosto de 2028. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

3. Conforme preceitua o art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

4. No mesmo sentido, o art. 2º da Lei 5.785/72 estabelece que a renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

5. Por sua vez, o art. 3º da supracitada lei estabelece que o Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.

6. Da leitura dos referidos dispositivos legais, infere-se que a conformidade técnica do serviço prestado pela entidade com os parâmetros estabelecidos pelo Poder Público constitui, indubitavelmente, requisito essencial que deve ser analisado pela Administração antes de se concluir pela renovação da concessão ou da permissão. Isso porque o interesse público na renovação necessariamente está atrelado ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, dentre as quais se inclui a regularidade técnica, além, é claro, do atendimento a contento do contrato celebrado.

7. Contudo, do exame do processo, verificamos que não houve qualquer manifestação do órgão técnico competente acerca da observância pela entidade dos requisitos técnicos estabelecidos nos regulamentos próprios. Segundo consta da Nota Técnica 6967/2020/SEI-MCOM, o órgão entendeu ser desnecessária a análise da matéria, em razão da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que, dentre outras modificações, revogou o art. 113, inciso X, do Regulamento de Radiodifusão aprovado Decreto nº 52.795/1963.

8. Com todo respeito ao entendimento manifestado pela Secretaria de Radiodifusão, temos que tal posição não deve prevalecer. Isso porque, conforme as razões expostas, a regularidade técnica é requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão, inerente à própria adequação do serviço prestado e, consequentemente, essencial para verificação acerca do cumprimento do contrato. A revogação do art. 113, inc. X, do Regulamento de Radiodifusão apenas retirou a necessidade de apresentação de laudo de vistoria técnica pela entidade, mas a aferição da regularidade técnica do serviço prestado ainda deve ser apreciada, conforme critérios estabelecidos pela própria Administração, diante da ausência de parâmetros normativos.

9. Faz-se, necessário, portanto, que o setor responsável se manifeste expressamente sobre tal condição, a fim de possibilitar adequada conclusão do processo.

10. Isto posto, opinamos pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se manifeste expressamente acerca do adequado cumprimento do contrato pela entidade e da manutenção regularidade técnica do serviço.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557318189 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 28-12-2020 11:22. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Anexo NOTA CONJUR (7137147) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 12

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.018853/2018-56
INTERESSADO: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.

1.Aprovo a **NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** da lavra da Advogada da União dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

2. Sigam os autos à consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES SUBSTITUTA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557542665 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 29-12-2020 14:37. Número de Série: 17397143. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00583/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.018853/2018-56
INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, a **NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** por seus próprios fundamentos.

2. Restitua-se o feito à Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, conforme sugerido.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557599477 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES. Data e Hora: 29-12-2020 19:14. Número de Série: 415655728564380580114412902 56. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 15:48:22

Anexo SIACCO - Televisão Pioneira (7197110) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 15:48:31

Anexo SIACCO - Televisão Pioneira (7197110) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 16

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 15:48:47

Anexo SIACCO - Televisão Pioneira (7197110) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 17

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kenia da Silva Vieira

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 15:49:00

Anexo SIACCO - Televisão Pioneira (7197110) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 18

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 06.847.495/0001-75

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABDIAS RODRIGUES DE SOUSA	555.550.042-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
ABEL DE LIMA SANTANA	555.550.044-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ABELAR PINHEIRO TELES	555.550.045-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ABELARDO DE MELO G FILHO	555.550.046-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ABILIO CAVALCANTE COELHO	555.550.047-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ABSALAO SOARES	555.550.048-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ACELINO FERREIRA	555.550.057-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ACESIO DO REGO MONTEIRO	555.550.058-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ADALBERTO NOGUEIRA BRANDAO	555.550.060-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,10%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,10%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 19

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ADALGISA FERREIRA DO MONTE	555.550.061-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ADAO SOBRAL DA SILVA	555.550.062-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ADAZILDA DE OLIVEIRA LEAL	555.550.063-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ADELINO DE SA ROCHA	555.550.066-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ADELINO FERNANDES GASPAR JUNIOR	555.550.065-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ADELMAR ALVES DE SOUSA	555.550.067-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ADEMAR MACHADO MORAIS	555.550.068-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ADEODATO RAIMUNDO DE SOUSA	555.550.098-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ADJARMES BALTAZAR NOBRE	555.551.698-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ADONIAS VITORINO DE OLIVEIRA	555.550.069-69	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
AERTON CANDIDO FERNANDES	555.550.070-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
AFONSO DE ARAUJO RIOS	555.550.071-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 20

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AFONSO DE PAIVA ELVAS	555.550.075-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
AFONSO FERRO GOMES	555.550.074-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,20%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,20%	FM	--	PI	Teresina
AFONSO PARENTE DE OLIVEIRA	555.550.076-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
AFONSO RIBEIRO ALVES	555.550.077-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
AGENOR AZEVEDO E SILVA	555.550.078-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
AGNELO DA SILVA BRANDAO	555.550.079-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
AGNELO DE SAMPAIO FILHO	555.550.080-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
AGOSTINHO FERREIRA LIMA NETO	555.550.082-36	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
AGOSTINHO NOGUEIRA LIMA	555.550.083-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
AGRIPINO DOS SANTOS MARANHAO	555.550.086-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
AIRE D'AVILA BAUMAN MOTA	555.550.084-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALBERTO ELIAS HIDD	555.550.087-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 21

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALBINO GOMES DE ALENCAR	555.550.088-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ALBINO RODRIGUES DE CARVALHO	555.550.091-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ALBUINO AIRES DE MENEZES	555.550.092-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
ALCIDES DE ALENCAR FREITAS	555.550.093-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ALCIDES MARTINS NUNES	555.550.094-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ALCINEA MOURA	555.550.096-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALDENORA DE SOUSA COELHO	555.550.097-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ALDIRA PARENTE RIBEIRO COSTA	555.550.099-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ALDO MENDES VIEIRA	555.550.101-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ALDO REGO NEVES	555.550.102-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ALEXANDRE DA SILVA E SOUSA	555.550.100-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALEXANDRINA OLIVEIRA SANTOS REGO	555.550.103-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 22

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALFREDO BATISTA DOS SANTOS	555.550.104-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALICE LINS RIBEIRO	555.550.105-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
ALINDA MENDES LEAL	555.550.106-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ALMERITO DE SOUSA FERRO	555.550.110-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ALMIR PRADO	555.550.111-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALMIR SARAIVA BARBOSA	555.550.112-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,67%	0,24%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,67%	0,24%	FM	--	PI	Teresina
ALTAIR PARENTE FERREIRA	555.550.113-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ALTAMIR SANTOS DE CARVALHO	555.550.114-58	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ALUISIO DE ABREU LIMA	555.550.115-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ALUISIO ELIZEU RODRIGUES	555.550.116-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
ALUISIO PIRES DE MELO	555.550.117-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ALVARO PIRES	555.550.118-81	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 23

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALZIRA TORRES DE CASTRO E SILVA	555.550.119-62	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
AMADEU CAMPOS DE CARVALHO	555.550.122-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
AMADEU CAVALCANTE BORGES	555.550.120-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
AMAURI GOMES DA ROCHA	555.550.123-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
AMELIA FONSECA FERREIRA	555.550.124-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
AMELIA SINIMBUS VIANA	555.550.127-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
AMEU SANTANA DA SILVA	555.550.129-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANA CERES BONA	555.550.130-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ANA LUCIA VIANA SOUSA	555.550.132-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANA MARIA MOURA PADUA	555.550.133-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
ANA MARIA PEREIRA QUARESMA	555.550.134-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANA MARTINS MORENO	555.550.135-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 24

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA MARY DO REGO MELO	555.550.136-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANA PINHEIRO FILHO	555.550.137-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
ANANIAS DOS REIS ALMEIDA	555.550.138-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ANGELO GABRIEL DA SILVA	555.550.139-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANGELO GIL FERREIRA DE SAMPAIO	555.550.140-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANGELO MARTINS PESSOA	555.550.141-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ANGELO SAMPAIO FILHO	555.550.142-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANIBAL DOS REIS ALMEIDA	555.550.143-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
ANITA BARROS DE MOURA	555.550.144-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTENOR MORAIS CARDOSO	555.550.145-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIA FERREIRA S DE SOUSA	555.550.146-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO AIRES FILHO	001.645.933-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 25

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO ALMEIDA PAZ	555.550.147-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO ALVES DA SILVA	555.550.160-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,19%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,19%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO ANDRADE DE MELO	555.550.148-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO ARAUJO LOIOLA	555.550.149-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO ARAUJO PESSOA	555.550.161-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO AUGUSTO RAMOS	555.550.150-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO BAIAO DE AZEVEDO	555.550.151-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO BELFORT CORREIA	555.550.152-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO BRAUDIT DA SILVA	555.550.153-64	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO C GONCALVES COSTA	555.550.170-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO C MASCARENHAS	555.550.171-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	555.550.164-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 26

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS S MOTA	555.550.166-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO CARLOS SOARES	555.550.165-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO CARVALHO MELO	555.550.167-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO CASTELO BRANCO DO MONTE	555.550.168-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO CELESTINO FRANCO DE SA NETO	555.550.169-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO CORREIA VILAR	555.550.172-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	555.550.175-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO COSTA VELOSO	555.550.179-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO DA COSTA C FILHO	555.550.174-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO DA COSTA PIRES REBELO	555.550.177-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO DARCI BASTOS	555.550.180-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO DE NORANHA PESSOA	555.550.210-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 27

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO DE PADUA CARVALHO	555.550.212-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO DE PADUA SILVA	555.550.213-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO DE SENA ROSA FILHO	529.143.727-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO DOMINGOS SOARES	555.550.181-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO ELCIDES SOBRAL BATISTA	555.550.182-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO ELEGANCIA DE MARIANO FILHO	555.550.183-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO ELPIDIO RAOS	555.550.184-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO FERREIRA ALMEIDA	555.550.185-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	555.550.187-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	555.550.190-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,42%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,42%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO FORTES BRITO	555.550.202-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	555.552.935-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,13%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,13%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 28

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO GONCALVES FILHO	555.550.193-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	555.550.197-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO JOSE FORTES	555.550.194-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO LOPES DE SOUSA	555.550.199-47	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO MACHADO MELO	555.550.204-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO MARREIROS DA SILVA MELO	555.550.205-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,17%	0,16%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,17%	0,16%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO MARTINS BRINCEL	555.550.206-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO MATOS DA SILVA	555.550.207-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO MIGUEL BRANDAO	555.550.209-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO ONIAS ANDRADE	555.550.211-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO PAIXAO DE SOUSA	555.550.214-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO PARAIBA DA SILVA	555.550.216-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 29

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO PEREIRA LIMA	555.550.217-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	555.550.218-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	555.550.219-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO PORTELA BARBOSA	555.550.222-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,35%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,35%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO RIBEIRO DE SANTANA	555.550.227-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO RIBEIRO DIAS	555.550.224-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO RIBEIRO MORAES	555.550.225-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO SARAIVA PEREIRA	555.550.228-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO SIQUEIRA SILVA	555.550.235-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,40%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,40%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO SOARES DA SILVA	555.550.229-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO TEIXEIRA NUNES	555.550.236-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO TITO CASTELO BRANCO	555.550.237-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 30

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO TUPINAMBA PORTELA	555.550.238-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO VALADARAES DE A SOUSA	555.550.239-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	555.550.240-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO WERNES SANTANA LOPES	555.550.242-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
ANTONIO XAVIER DE SOUSA	555.550.241-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ARACY CARDOSO DE OLIVEIRA	555.550.245-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
ARACY VIEIRA DE SOUSA PORTO	555.550.246-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
AREOLINO AUGUSTO DE CARVALHO	555.550.251-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
AREONILZO MENDES FELIX	555.550.252-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ARESTIDES LUIZ DE BARROS	555.550.253-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
ARLENE DOS REIS LIMA FRAZAO	555.550.254-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ARNALDO RODRIGUES NEIVA	555.550.255-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 31

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARTHUR CANDIDO R ASSUNCAO	555.550.258-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ARTHUR DE PAIVA DIAS	555.550.263-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ARTHUR SILVEIRA	555.550.259-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ARTHUR SILVESTRE	555.550.260-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ARTHUR SOARES FEITOSA	555.550.261-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
ARTHUR SOARES MATOS	555.550.262-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ARY ANDRADE	555.550.266-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ASDRUBAL DE SOUSA MARTINS	555.550.268-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
ASSUERO CESAR REGO	555.550.269-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ASTROGILDO MARTINS DE ARAUJO	555.550.271-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ASTROLABIO CARVALHO	555.550.272-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ASTROLABIO PAIVA E SILVA	555.550.273-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 32

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ATAIDES CARVALHO DOS SANTOS	555.550.275-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
AUGUSTO BATISTA DO NASCIMENTO	555.550.276-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
AUGUSTO RODRIGUES CAMPOS	555.550.280-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
AUGUSTO WEGUELIN N PARANAGUA	555.550.277-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
AUREA BEZERRA ANGELIN	555.550.282-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
AUREA MARTINS DO NASCIMENTO	555.550.281-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
AURI TUPIMANBA RODRIGUES	555.550.284-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
AURORA RODRIGUES DA C MARTINS	555.550.286-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
BASILIO RIBEIRO SOARES	555.550.295-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
BELCHIOR DA SILVA BARROS	555.550.296-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITA ALVES DA LUZ	555.550.303-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
BENEDITA MARIA DE JESUS CHATAK	555.550.298-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 33

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENEDITA VIEIRA LOPES	555.550.302-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA	555.550.305-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITO FEITOSA LOPES	555.550.306-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
BENEDITO JOSE DE CARVALHO	555.550.307-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITO MELO	555.550.308-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
BENEDITO RIBEIRO GONCALVES	555.550.312-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITO RODRIGUES DA SILVEIRA	555.550.310-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
BENEDITO RODRIGUES MARTINS	555.550.313-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
BENEDITO SILVESTRE DE SOUSA	555.550.311-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO	555.550.315-64	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
BENJAMIN MOREIRA DA CRUZ	555.550.314-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
BENJAMIN SANTOS	555.550.316-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 34

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BENONI PORTELA LEAL	555.550.317-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
BERNARDINO SOARES VIANA	555.550.318-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,16%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,16%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
BERNARDO DE OLIVEIRA GAMA	555.550.328-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
BERNARDO MARTINS MAGALHAES	555.550.319-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
BONIFACIO ALVES DE MOURA	555.550.329-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
BONIFACIO PIRES FRANKLIN	555.550.330-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
CANDIDO ALVES DO NASCIMENTO	555.550.331-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
CANTIDIANO FERREIRA SOARES	555.550.334-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
CANTIDIO CARLOS DA SILVA	555.550.332-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
CARLOS AUGUSTO S CARDOSO SILVA	555.550.347-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
CARLOS FORTES DE S. JUNIOR	555.550.340-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
CARLOS FORTES DE SAMPAIO	555.550.339-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 35

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS JOSE ANDRADE SILVA	555.550.342-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
CARLOS MAIA E SILVA	555.550.343-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
CARLOS MENEZES AMORIM	555.550.345-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
CARLYLE GUERRA DE MACEDO	555.550.335-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
CARMELIA CARNEIRO DA S. JACOB	555.550.349-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
CARMELIA DE BRITO N. VELOSO	555.550.348-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
CARMEM LUZA MACHADO	555.550.346-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
CARMOSINA DE VILHENA MACHADO	555.550.351-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
CASSANDRA N PORTELA S C SILVA	555.550.352-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
CECILIA DE OLIVEIRA BATISTA	555.550.355-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
CECILIA DEOLINDA DOS SANTOS	555.550.353-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
CECILIA M DE ALBUQUERQUE	555.550.354-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 36

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CELSO BRITO DA SILVA	555.550.356-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,34%	0,24%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,34%	0,24%	GTVD	--	PI	Teresina
CELSO JOSE DA COSTA	555.550.357-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
CELSO PIRES FERREIRA	555.550.358-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
CESAR ABREU DE SOUSA	555.550.359-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
CESAR AUGUSTO LIMA	555.550.360-19	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
CICERO LOPES CARNEIRO	555.550.361-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
CID MENDES REZENDE	555.550.362-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
CIPRIANO GOMES DE OLIVEIRA	555.550.364-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
CLARINDO FERNANDES DA COSTA	555.550.367-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,46%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,46%	GTVD	--	PI	Teresina
CLAUDIO PACHECO BRASIL	555.550.365-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
CLAUDIO PASSOS	555.550.366-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
CLEMENTE HONORIO P FORTES	555.550.368-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 37

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLEONICE OLIVEIRA SILVA	555.550.369-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
CLOTILDES ANTONIA DE QUEIROZ	555.550.370-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
CLOVIS DE ALENCAR FREITAS	555.550.371-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
CONSTANCIO VIEIRA CHAVES	555.550.377-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
CONSTANTINO LOUREIRO AGUIAR	555.550.373-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
CONSTANTINO PEREIRA DE SOUSA	555.550.374-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
CORINO SOARES RIBEIRO	555.550.333-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
CORINTO RODRIGUES CARDOSO	555.550.375-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
COSME ALVES OLIVEIRA	555.550.378-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
CREUSA DE SOUSA MENDES	555.550.380-62	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,13%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,13%	GTVD	--	PI	Teresina
DALTO DE ARAUJO SAMPAIO	555.550.384-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
DAMASIO FERREIRA LIMA	555.550.381-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 38

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANILO DOS SANTOS VERAS	555.550.382-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
DECIO DE SOUSA MACHADO FILHO	555.550.385-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
DELFINA AUGUSTO B BOAVISTA	555.550.387-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,28%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,28%	FM	--	PI	Teresina
DELSON CASTELO BRANCO ROCHA	555.550.388-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
DELZUITA ARAUJO MIRANDA	555.550.390-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
DELZUITO LOUREIRO	555.550.391-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
DEMOSTENES F MARANHAO	555.550.392-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
DEMOSTENES SOUSA SERTAO	555.550.393-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
DEOCLECIO LOPES DE MIRANDA	555.550.394-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
DEODASIO DE QUEIROZ PINHEIRO	555.550.395-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
DEUSDEDITH BARBOSA DE CASTRO	555.550.396-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
DEUSDEDITH MARQUES DA SILVA	555.550.397-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 39

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DILSON LIMA RODRIGUES	555.550.404-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
DIOGENES QUARESMA M FILHO	555.550.399-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
DIOSCARO GUIMARAES AGUIAR	555.550.402-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
DIRCEU MENDES ARCOVERDE	555.550.398-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
DIVA SALES AZEVEDO	555.550.403-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
DJALMA CARMEM G DA SILVA	555.550.401-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
DJALMA MARTINS VELOSO	555.550.400-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
DOMINGOS CARNEIRO VARAO	555.550.407-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
DOMINGOS CORDEIRO SOARES	555.550.408-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,35%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,35%	FM	--	PI	Teresina
DOMINGOS DE SOUSA BARROS	555.550.416-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
DOMINGOS DIAS PEREIRA	555.550.409-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA	555.550.410-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 40

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DOMINGOS FRANCISCO DE SALES	555.550.411-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
DOMINGOS OSTERNES DA SILVA	555.550.412-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
DOMINGOS REGO	555.550.417-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	555.550.428-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
DORIVAL MENDES TEIXEIRA	555.550.430-66	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
DURVAL MEDEIROS	555.550.431-47	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,19%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,19%	FM	--	PI	Teresina
DURVALINO DA SILVA BARROS	555.550.432-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
EDESIO MAIA DOS SANTOS	555.550.444-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
EDGARD PEREIRA	555.550.436-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
EDILBERTO MARTINS	555.550.438-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
EDILSON PIRES	555.550.443-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
EDIMAR FREIRE	555.550.441-19	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 41

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDMUNDO RODRIGUES ALVES	555.550.445-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	555.550.446-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
EDSON MEDEIROS RODRIGUES	555.550.447-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
EGIDIO OSORIO PORFIRIO DA MATA	555.550.448-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ELDAN VELOSO	555.550.449-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,18%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,18%	GTVD	--	PI	Teresina
ELENICE MATOS CARVALHO	555.550.450-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	555.550.451-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
ELIAS MARQUES BARBOSA	555.550.452-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ELICIO FERREIRA LIMA	555.550.453-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ELICIO PEREIRA TERTO	555.550.454-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,22%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,22%	FM	--	PI	Teresina
ELIZARIO CARDOSO DA SILVA	555.550.455-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ELIZEU FERREIRA DO NASCIMENTO	555.550.456-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 42

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELODY OLIVEIRA SINIMBU	555.550.457-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ELVIRA FREIRE CONDE	555.550.460-81	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,28%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,28%	GTVD	--	PI	Teresina
ELZA NUNES MOREIRA	555.550.459-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
EMANOEL BONFIM VELOSO	555.550.463-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
EMILIA CLEMENTINO DE A COSTA	555.550.466-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ENEAS DE SOUSA RODRIGUES	555.550.468-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ENEAS JOSE DE CARVALHO	555.550.467-58	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ENOQUE BARBOSA DA SILVA	555.550.469-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ERASMO DE SOUSA BORBA	555.550.470-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,25%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,25%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
ERNANI RESENDE M DE SANTANA	555.550.471-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ERNESTO CARVALHO COSTA	555.550.472-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ESMERALDA DE MORAIS REIS	555.550.473-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 43

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ESTELA ADAD DE ALENCAR	555.550.475-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ESTELITA PEREIRA DA SILVA	555.550.476-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ESTEVAM RIBEIRO FILHO	555.550.477-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
EUDOXIO MACHADO DE MELO	555.550.478-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
EUGENIO ARAUJO VIANA	555.550.486-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
EULINA CAVALCANTE MEDEIROS	555.550.489-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
EUNICE PARENTE DO MONTE	555.550.491-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,11%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,11%	GTVD	--	PI	Teresina
EUNICE PORTELA PARENTE	555.550.492-69	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
EURIDES BELEZA DE SOUSA	555.550.493-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
EVARISTO OLIVEIRA CRUZ	555.550.494-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
EXPEDITO AMANCIO DA ROCHA	555.550.497-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
EXPEDITO COSTA ARRAIS	555.550.498-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 44

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EXPEDITO GOMES DA SILVA	555.550.499-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
EXPEDITO PEREIRA DE ALMEIDA	555.550.500-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
EXPEDITO RODRIGUES BATISTA	555.550.501-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
EXPEDITO RODRIGUES DA COSTA	555.550.502-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
EXPEDITO SERGIO DE OLIVEIRA	555.550.503-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
EZEQUIAS GONCALVES COSTA	555.550.504-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,27%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,27%	FM	--	PI	Teresina
FAUSTO DE SOUSA BRANDAO	555.550.509-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FELINTO DA SILVA RESENDE	555.550.507-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
FELIPE NUNES SOARES	555.550.510-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
FERNANDO CASTRO	555.550.520-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	555.550.532-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FERNANDO LOPES DA S FILHO	555.550.526-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 45

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO LOPES E SILVA SOBRINHO	555.550.533-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
FILADELFO FREIRE DE CASTRO	555.550.536-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FILOMENA DE SOUSA CARVALHO	555.550.535-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FILOMENA LELIS CAMELO	555.550.534-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES	555.550.538-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	1,40%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	1,40%	GTVD	--	PI	Teresina
FLAVIA FERNANDA RODRIGUES PORTELA	697.317.133-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETORA COMERCIAL)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETORA COMERCIAL)	0	--	--	FM	--	PI	Teresina
FLORISA MARIA GONCALVES	555.550.539-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCA RIBEIRO FREIRE	555.550.544-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCA SOARES	555.550.547-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCIO MENDES DE ALMEIDA	555.551.528-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO A GAIOSO E ALMENDRA	555.550.549-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ALEXI DINIZ CHAVES	555.550.628-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 46

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	555.550.632-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ALVES DA CRUZ	555.550.634-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO ALVES GOUVEIA	555.550.643-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	555.550.635-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ANTONIO MARTINS	555.550.642-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ARAUJO FORTES	555.550.636-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,87%	0,65%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,87%	0,65%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO AVELINO DA FONSECA	555.559.971-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO BERNARDES SOBRINHO	555.559.972-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO CANDEIRA DA SILVA	555.559.973-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAMASCENO PEREIRA	555.559.988-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS	555.559.974-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES	555.559.975-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 47

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO	555.559.976-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS L FILHO	555.559.978-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	555.559.977-36	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	555.559.979-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS M VASCONCELOS	555.559.982-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO	555.559.980-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	555.559.981-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS P VIEIRA	555.559.985-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	555.559.983-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS R CARDOSO	555.559.986-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DAS CHAGAS V DE CARVALHO	555.559.987-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	037.840.888-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 48

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	555.550.637-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	555.559.970-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE ASSIS MOURA	555.559.969-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	555.559.968-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO	555.551.550-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DE SALES M CAMPOS	555.551.558-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO DINIZ DO VALE LOPES	555.559.989-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO DUTRA VIEIRA	555.559.990-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO FARIAS PEREIRA DE SOUSA	555.559.991-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	555.556.354-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	555.559.992-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	555.553.698-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 49

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO FERREIRA LIMA	555.559.993-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO FERREIRA XAVIER	555.551.517-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHAES	022.937.733-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO FROTA MAGALHAES	555.551.518-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO GOMES ALCANTARA	555.551.519-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO GONCALVES PEREIRA	555.551.520-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,47%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,47%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO HEITOR LEAO DA ROCHA	555.551.521-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ITAMAR ALVES	555.551.522-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO JOSE DE LIMA	010.961.093-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,11%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,11%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO LINHARES BEZERRA	555.551.523-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO MACHADO MENDES	555.551.524-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO MARIO CARVALHO	555.551.526-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 50

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	555.551.525-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO MELO LIMA	555.551.527-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO MIGUEL DE ARAUJO	555.551.529-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO MOURA BATISTA	555.551.532-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO MUNIZ	555.551.535-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO NOGUEIRA LIMA	555.551.537-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO NORONHA CARLOS	555.551.549-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO PEDRO PEREIRA	555.551.552-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	039.243.783-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO PEREIRA LIMA	005.509.814-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO ROCHA	555.551.555-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO	555.551.557-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 51

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO SANTOS SOBRINHO	555.550.414-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO SIQUEIRA DE MATOS	555.551.560-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO SOLON DOS SANTOS	555.551.561-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO	555.551.562-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA	555.551.563-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCISCO THOMAS TEIXEIRA	555.551.572-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR	555.551.578-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCY IGUESINA TORRES	555.551.574-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
FRANCY WERBERT DE ARAUJO	555.551.575-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
FRANKLIN DE CASTRO LIMA FILHO	555.551.580-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
GARY COOPER CESAR FEITOSA	555.551.581-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
GENESIO ALVES DE SOUSA	555.551.588-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 52

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GENESIO QUARESMA DOURADO	555.551.589-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,16%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,16%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
GENEZ DE MOURA LIMA	555.551.591-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
GENTIL MONTE SOARES	555.551.592-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
GEORGINA GARRET BARROS	555.551.593-66	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
GERALDO ADIB TAJRA	555.551.594-47	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
GERALDO ALVES DE ALMEIDA	555.551.595-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
GERALDO DE SOUSA MASCARENHAS	555.551.613-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
GERALDO JURACY C LEITE	555.551.599-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
GERALDO MAGELA F VASCONCELOS	555.551.607-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
GERALDO MAGELA MARTINS BARBOSA	555.551.608-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
GERALDO MENDES RIBEIRO FILHO	555.551.610-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
GERALDO NOGUEIRA LIMA	555.551.611-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 53

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GERALDO SOARES DA SILVA	555.551.612-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
GERCIMAR DE BRITO VIEIRA	555.551.614-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
GERSON LUCENA DE ARAUJO	555.551.615-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
GERVASIO R DA SILVA COSTA	555.551.616-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
GETULIO NONATO DE ALMEIDA	555.550.714-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
GILBERTO DE CARVALHO GUERRA	555.550.720-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
GILCA SOARES NUNES	555.550.639-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
GILDA FERREIRA DE SAMPAIO	555.550.724-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
GILVAN MENEZES DE VASCONCELOS	555.550.640-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,71%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,71%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
GONCALO AIRES FILHO	555.550.641-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
GONCALO BARBOSA DO BONFIM	555.550.644-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
GONCALO GOMES DA COSTA	555.550.740-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 54

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GONCALO RODRIGUES DE SOUSA	555.550.741-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
GREGORIO SILVA E SOUZA	555.550.742-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
GUSTAVO DIONISIO ALMEIDA	555.550.743-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
HAMILTON DE BRITO VIEIRA	555.550.744-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
HAMILTON NASCIMENTO	555.550.745-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
HAROLDO SANTANA LOPES	555.550.746-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
HEITOR A CAVALCANTE	555.550.747-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
HELENA FREITAS	555.550.756-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
HELENA SOBRAL ARCOVERDE SILVA	555.550.757-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
HELI FERREIRA SOBRAL	555.550.748-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
HELIO BORGES MARTINS	555.550.762-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
HELIOMAR CAMPELO SOBRAL	555.550.763-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 55

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HELVIDIO DA COSTA REGO	555.550.764-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
HELVIDIO NUNES DE BARROS	555.552.153-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
HENRIQUE PINTO JUCA	555.550.773-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
HERMANTINO RODRIGUES GONCALVES	555.550.776-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
HERMES DOMINGOS DA SILVEIRA	555.550.779-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
HERODATO CAIO E SILVA	555.550.775-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
HIGINO SANTANA E SILVA	555.550.802-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
HILARIO MARTINS DE OLIVEIRA	555.550.780-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
HILDA ORSANO FREIRE DE CARVALHO	555.550.791-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
HONORATO GOMES MARTINS	555.550.798-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
HORTENCIA BEZERRA DA SILVA	555.550.799-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
HUGO MILU DA SILVA	555.550.801-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 56

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HUMBERTO MACHADO COELHO	555.550.807-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
IGNES MARIA CRISTINA C GOMES	555.550.808-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
ILDENI DE ARAUJO LEANDRO CASTRO	555.550.809-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
INACIO JOSE DE SOUSA	555.550.811-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
INACIO MAGALHAES	555.550.810-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
IRACEMA SOARES DE O LOPES	555.550.812-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
IRACI CARNEIRO DA SILVA	555.550.813-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
IRINEU SARAIVA MARIANO	555.550.816-69	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
IRIS ROCHA	555.550.826-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
IRISVALDO DE C VIEIRA	555.550.828-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ISABEL NUNES S SAMPAIO	555.551.012-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
ISABEL VERONICA DO VALE VIEIRA	555.551.070-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 57

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ISAIAS DA COSTA VELOSO	555.550.832-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
ISAIAS DE SOUSA SANTOS	555.550.834-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ISAIAS FRANCISCO VERAS	555.550.833-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ISIDORO PIRES DE SOUSA	555.550.843-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ISMALIA DE SOUSA MENDES	555.550.859-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ISMAR PORTELA SANTOS	555.550.860-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ITAMAR DE SOUSA BRITO	555.550.892-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
IVAN TITO OLIVEIRA	555.550.948-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
IVONICE PIMENTEL GOMES	555.551.005-58	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
IVONISE DIAS DA SILVA	555.551.004-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
IZAC JOSE VILARINHO	555.551.093-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JACOB TEIXEIRA CASTELO BRANCO	555.551.094-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 58

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAIME GOMES DA SILVEIRA	555.551.105-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JAIME SOUSA	555.551.097-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JAMIL DE MIRANDA GEDEON	555.551.098-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JANE MARY MARTINS SOARES	555.551.101-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JAPHET DA SILVA ALCANTARA	555.551.104-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JESUS DE ANDRADE ARRAIS	555.551.107-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JESUS REBELO DO REGO	555.551.657-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
JOANA MARIA COELHO	555.551.658-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOANA RODRIGUES DE SOUSA	555.551.659-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOAO AGRIGIO BEZERRA	555.551.673-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAO ALBERTO SOARES	555.551.669-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOAO ALVES DE ARAUJO	555.551.672-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 59

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO ANSELMO DA SILVA	555.551.671-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
JOAO BANDEIRA MONTE	555.551.674-66	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO BASTOS FILHO	555.551.675-47	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAO BATISTA DE CARVALHO	555.551.676-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO BATISTA RODRIGUES	555.551.677-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAO BATISTA ZARANJA DA SILVA	555.551.678-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO BENICIO FILHO	555.551.679-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAO BOSCO BASTOS DE ARAUJO	555.551.680-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS	555.551.182-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO CLIMACO DE ALMEIDA	555.551.218-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,30%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,30%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO DA COSTA NOGUEIRA	555.551.184-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOAO DA MATA BARBOSA NUNES	555.551.260-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 60

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO D'ARC DE CAMPOS	555.551.223-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOAO DE ALCANTARA CHAVES	555.551.670-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO DE DEUS LOPES	555.551.224-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO DE DEUS SOUSA	555.551.225-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAO DE SAMPAIO NERY	555.551.276-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO EULALIO FILHO	555.551.228-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO FERREIRA DE MESQUITA	555.551.231-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	555.551.233-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO FERREIRA FRANCO	555.551.230-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO FORTES FONTENELLE	555.551.229-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOAO FRANCA FILHO	555.551.234-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,41%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,41%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOAO FRANCISCO DE SOUSA	555.551.235-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 61

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO GABRIEL BATISTA	555.551.241-47	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
JOAO HENRIQUE DE A COSTA REBELO	555.551.242-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,06%	4,68%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,06%	4,68%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO HENRIQUE F ALENCAR P REBELO	555.551.245-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,09%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,09%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOAO JOSE BASTOS LAPA	555.551.246-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO JOSE DE CARVALHO	555.551.252-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAO JOSE DOS SANTOS	555.551.254-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	555.551.253-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO JOVELINO DA SILVA	555.551.255-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO LUIS DOURADO	555.551.259-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
JOAO MELO DE CARVALHO	555.551.261-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAO MENDES O DE MELO	555.551.262-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO PAIXAO DE SOUSA	555.551.272-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 62

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO PAULO DE BARROS	555.551.263-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOAO PEREIRA DE ARAUJO	555.551.273-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOAO PERES DOS SANTOS	555.551.274-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO ROSA VIEIRA FILHO	555.551.275-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOAO SIQUEIRA DE ARAUJO	555.551.280-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,29%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
JOAO SOARES ALENCAR	555.551.281-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO SOARES DA SILVA	555.551.291-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAO SOARES DA SILVA SOBRINHO	555.551.292-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAO SOARES DE OLIVEIRA	555.551.290-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAO VIEIRA CHAVES	555.551.293-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAQUIM DE SOUSA LIMA	555.551.668-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAQUIM DIAS DE SANTANA	555.551.660-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 63

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM DOS SANTOS FONSECA	555.551.666-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAQUIM FRANCISCO V GOMES	555.551.661-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAQUIM GOMES CALADO	555.551.662-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAQUIM GOMES DA COSTA	555.551.663-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOAQUIM MARTINS FERREIRA	555.551.664-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOAQUIM MOREIRA DA SILVA	555.551.665-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOAQUIM SIQUEIRA DE ARAUJO	555.551.667-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,23%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,23%	FM	--	PI	Teresina
JOEL BORGES	555.551.294-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOEL CARLOS SOARES	011.823.823-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOFRE DO REGO CASTELO BRANDAO	555.551.304-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,41%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,41%	GTVD	--	PI	Teresina
JOISAEL RIBEIRO AVELINO	555.551.305-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JORGE BATISTA DA SILVA	555.551.338-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 64

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JORGE MARTINS	555.551.340-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSAFAM BONFIM MORAES REGO	068.865.743-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ALBERTINO DE MORAIS	555.551.348-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ALENCAR	555.551.349-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE ALEXANDRE DE SOUSA	555.551.354-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ALIPIO MARINHO	555.551.360-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE ALVES DANTAS	555.551.362-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ALVES DE MOURA	555.551.363-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOSE AMORIM DE CARVALHO	555.551.366-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ANCHIETA BARBOSA	555.551.367-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE AQUINO ALENCAR	555.551.375-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
JOSE ARAUJO FORTES	555.551.369-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 65

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARIMATEIA TITO FILHO	555.551.382-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE BARBOSA DE ARAUJO	555.551.406-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE CARNEIRO NETO	555.551.447-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE MIRANDA COUTINHO	555.551.774-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE OLIVEIRA BRITO	555.551.779-33	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,09%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,09%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	555.551.781-58	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,27%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,27%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE OLIVEIRA COSTA	555.551.780-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE RIBAMAR CUNHA	555.551.794-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE RIBAMAR GOMES DE CASTRO	555.551.795-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE RIBAMAR MATOS	555.551.796-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE RIBAMAR RAMOS	555.551.799-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES	555.551.800-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 66

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE DE RIBAMAR SALES	555.551.802-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE SOUSA BARBOSA	555.551.807-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE SOUSA FALCAO	555.551.808-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE SOUSA GRANJA	555.551.809-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE DE SOUSA LIMA	555.551.810-27	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE DE SOUSA MELO	555.551.811-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA	002.062.453-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE EMILIO OMMATTI	555.551.457-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE EUCLIDES DE MELO	555.551.469-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,73%	0,10%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,73%	0,10%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE EVANDRO DE CASTRO	555.551.470-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE EXPEDITO DE CARVALHO REGO	555.551.473-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE FARIAS PEREIRA DE SOUSA	555.551.483-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 67

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS	555.551.489-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,30%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,30%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE FELIX DA ROCHA	555.551.494-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE FELIZARDO ESMERALDA	555.551.495-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE FERNANDES DE SOUSA	555.551.496-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
JOSE FERREIRA DA SILVA	555.559.394-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE FIRMINO DE SOUSA	555.551.498-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE FLORA RABELO	555.551.499-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	035.758.966-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE GAIOSO FREITAS	555.551.500-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,27%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE GIL BARBOSA	555.551.501-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
JOSE GIOVANI DO PRADO	555.551.508-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE GONCALVES MACHADO	666.660.028-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 68

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MACHADO FILHO	555.551.516-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,12%	FM	--	PI	Teresina
JOSE GUILHERME DO REGO MONTEIRO	555.551.762-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE IOLANDO NERY	555.551.763-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE JORGE DA COSTA	555.551.766-19	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE JUCA MARINHO	555.551.764-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE LOIOLA DE SOUSA	555.551.765-38	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE LOPES DOS SANTOS	555.551.767-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE LUIZ MARTINS DE CARVALHO	555.551.768-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE MACEDO COSTA	555.551.769-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE MARIA DA CUNHA	555.551.770-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE MARIA DE FRANCA	555.551.771-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE MARIA DE SOUSA	555.551.773-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 69

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE MARIA SOARES RIBEIRO	555.551.772-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOSE NATHAN PORTELA NUNES	555.551.775-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE NEWTON RODRIGUES	555.551.776-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
JOSE NOGUEIRA ROSA	555.551.777-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE NOLETO DE SOUSA	555.551.778-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JOSE PATRICIO FRANCO	555.551.782-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE PERDIGAO PEREIRA	555.551.783-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE PEREIRA DA SILVA	555.551.787-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	555.551.786-62	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	555.551.788-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE PEREIRA FREITAS	555.551.784-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
JOSE PEREIRA LIMA	555.551.785-81	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 70

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE PORTELA NAZAR	555.551.789-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE RAIMUNDO GOMES DA ROCHA	555.551.790-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
JOSE RAIMUNDO LIMA FILHO	555.551.791-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE RIBAMAR ALVES	555.551.793-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE RIBAMAR DE ALBUQUERQUE	555.559.553-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE RIBEIRO GONCALVES	555.551.803-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,20%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,20%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE ROOSEVELT DE SOUSA	555.551.804-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSE SEBASTIAO RAMALHO	555.551.805-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSE SOARES B FILHO	555.551.806-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
JOSE VIEIRA CHAVES	555.551.812-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JOSEPHA FERREIRA DE SOUSA	555.551.813-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JOSIAS RIBEIRO	555.551.814-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 71

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOVENLINA DE FREITAS PINTO	555.551.815-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JUAREZ ALVES DE MACEDO	555.551.816-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
JULIO FRANCISCO DE ARAUJO	555.551.817-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
JULIO SOARES DO NASCIMENTO	555.551.818-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,56%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,56%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
JURACY HOMEM DO BRASIL	555.551.819-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
JUSCELINO FURTADO DE CARVALHO	555.551.820-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
JUSTINO RUFINO DA SILVA	555.551.821-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
KEGINALDO OLIVEIRA	555.551.822-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LAUREANO RODRIGUES NETO	555.551.823-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
LAURENTINA VILANOVA SILVA	555.551.826-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
LAURO CICERO FONTINELE	555.551.825-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
LAURO DE ARAUJO BASTOS	555.551.824-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 72

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEOCADIO DO REGO CARVALHO	555.551.827-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
LEONEL DE NORONHA M CAMPOS	555.551.828-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LEONI DE ALENCAR MARANHAO	555.551.830-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LEONIDAS FERREIRA DA SILVA	555.551.829-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
LIDIA O CAMPOS OLIVEIRA	555.551.831-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
LINDBERG LEITE DA CUNHA	025.451.283-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
LINO CORREIA LIMA	555.551.832-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LIS DE MORAIS REIS	555.551.848-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
LIVIO WILLIAM SALES PARENTE	555.551.849-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LONGUIM DE SENA SOUSA	555.551.850-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
LOURIVAL LOBO	555.551.852-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
LOURIVAL SALES PARENTE	555.551.853-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 73

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCIDIA VIEIRA DE BRITO	555.551.854-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LUCILIA VIEIRA BRITO	555.551.858-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
LUCIMAR VIEIRA BRITO	555.551.860-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
LUDGERO R SILVA NETO	555.551.861-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,24%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,24%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ ALVES DO LAGO	555.551.865-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ ALVES LIMA	555.551.864-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,11%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,11%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ ANTONIO NORONHA	555.551.866-81	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ BORGES SOARES	555.551.867-62	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ CARDOSO LOPES	555.551.868-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ CARLOS DA SILVA VIANA	555.551.871-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ CARLOS DE SA	555.551.870-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ CARLOS MOUSINHO	555.551.869-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 74

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ DE MELO LIMA	555.551.884-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ DO REIS	555.551.888-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ EVANGELISTA DE ABREU	555.551.872-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ FARIAS PEREIRA DE SOUSA	555.551.873-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ FRANCISCO PEREIRA	555.551.874-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ FRANCISCO VALADARES	555.551.875-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ GOMES DOMICIANO	555.551.876-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ GONZAGA CARDOSO	555.551.877-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ GONZAGA DA SILVA FREIRE	555.551.880-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ GONZAGA DE MELO	555.551.878-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ GONZAGA PIRES	555.551.879-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ GONZAGA SOARES VIANA	555.551.881-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 75

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ JUSTINO BARBOSA	555.551.882-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LUIZ MARTINS AGUIAR	555.551.883-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ NODGI NOGUEIRA FILHO	555.551.885-44	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZ PEREIRA NETO	555.551.886-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
LUIZA M XAVIER S ARAUJO	555.551.891-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,13%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,13%	GTVD	--	PI	Teresina
LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	555.551.890-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
LUZIA LULA FERREIRA	555.551.892-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
LUZIA MARIA LOBAO C BRANCO	555.551.899-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MAGDALA BITENCOURT BASTOS	555.551.902-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MANFREDE MENDES DE CERQUEIRA	555.551.904-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL ABDORAL AMORIM	555.551.942-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL AFONSO SAMPAIO FERREIRA	555.551.943-58	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 76

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MANOEL AIRES NETO	555.551.991-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,53%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,53%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL ALBERTO ROCHA	555.551.983-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL ALEXANDRE NETO	555.551.984-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL BARBOSA DA SILVA	555.551.999-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL BRITO CARDOSO	555.552.004-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL CANDIDO DA ROCHA	555.552.007-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL DIAS DA SILVA	555.552.009-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL DUTRA NETO	555.552.010-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL EMILIANO DA SILVA COSTA	555.552.012-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL FELIPE DA SILVA	555.552.013-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL FERREIRA DE SOUSA	555.552.014-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL JOSE DA SILVA	666.660.252-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 77

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	666.660.256-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL OTACILIO LOPES	555.552.021-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL PEREIRA DA SILVA	010.862.783-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	555.552.028-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL RIBEIRO SOARES	555.552.031-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MANOEL SOARES MOURAO	555.552.032-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
MANOEL VIEIRA DE CASTRO	555.552.036-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
MANSUETO M MAGALHAES	555.552.047-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARCELINO RIO LIMA	555.552.049-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
MARCIA M FERREIRA A P REBELO	555.552.052-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
MARCOS MARTINS DA ROCHA	555.552.056-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA AIDA FRANCO DE SA	555.552.066-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 78

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ALICE PIRES REBELO FREITAS	555.552.085-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,31%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,31%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA ALVINA DE ARAUJO	555.552.089-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA ANGELICA V CORREIA	555.552.092-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MARIA ANTONIA DE ARAUJO	555.552.094-87	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
MARIA BARROS FERREIRA DE SALES	555.552.096-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA BENEDITA C LIMA	555.552.097-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA BENTO VIEIRA VALERIO	555.552.101-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA BERNADETE RODRIGUES SOUSA	555.552.127-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA BEZERRA DE MENEZES	555.552.128-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
MARIA BRITO VIEIRA	555.552.133-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA CAMILO DA SILVEIRA	555.552.137-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA CAMPOS DE SOUSA	555.552.135-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 79

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA CARVALHO DE SOUSA	555.552.158-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA CLARICE DOS SANTOS	555.552.195-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA CLOTILDES LIMA GOMES	555.552.171-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MARIA CONSUELO DE O. LEITE	555.551.720-36	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	555.551.721-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DA ANUNCIACAO FREITAS	555.552.095-68	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DA CONCEICAO S. S. RIBEIRO	555.551.718-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS	555.551.719-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DA CRUZ PINTO JUCA	555.551.722-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DA SILVA MIRANDA	555.551.754-85	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DA SOLEDADE COELHO	555.551.758-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DALVA C. BRANCO C. FRANCA	555.551.723-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 80

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DAS DORES BARBOSA LEITE	555.551.724-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DAS DORES S. NOGUEIRA	555.551.725-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DAS GRACAS CAMPOS	555.551.733-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DE FATIMA F. BIDA	555.551.728-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DE JESUS ANDRADE	555.551.736-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DE JESUS MARTINS SANTOS	555.551.737-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DE JESUS RODRIGUES MELO	555.551.738-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DE JESUS SANTOS ARAUJO	555.551.740-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DE JESUS TORRES DE ARAUJO	555.551.739-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DE LOURDES NUNES DE ALMEIDA	555.551.743-22	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DE LOURDES SILVA ALENCAR	555.551.744-03	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DE SOUSA MELO	555.551.759-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 81

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DO AMPARO FERREIRA ALENCAR	555.552.090-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	44,50%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	44,50%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DO AMPARO NOBRE	555.552.091-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO CARMO CALDAS RODRIGUES	555.552.145-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DO CARMO F MARANHAO	555.552.148-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO CARMO MELO DE CARVALHO	555.552.149-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DO CARMO MONTE F PAZ	555.552.150-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO P. SOCORRO G.F. MARINHO	555.551.747-56	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DO PERPETUO SOCORRO C. BRANCO	555.551.750-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA	555.551.748-37	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO PERPETUO SOCORRO P. MILENA	555.551.749-18	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA	555.551.752-13	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DO SOCORRO ADAD HIDD	555.551.755-66	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 82

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA DO SOCORRO C. C. BRANCO	555.551.757-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,12%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA DOS ANJOS S SOUSA	555.552.093-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA EREMITA DO E. SANTOS	555.551.726-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA EUGENIA PIRES R. DO REGO	555.551.727-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA FONSECA C. VELOSO	555.551.732-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA FRANCISCA A. DE ALMEIDA	555.551.731-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MARIA HELENA VERAS	555.551.734-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA HELOISA DE LOBAO SAMPAIO	555.551.735-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,09%	FM	--	PI	Teresina
MARIA JOSE SOUSA GUIMARAES	555.551.741-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
MARIA LAURA DE BRITO MONTEIRO	555.551.742-41	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA MERCEDES DA COSTA	555.551.745-94	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MARIA MUNIZ LIMA	555.551.746-75	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 83

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ROSANGELA LEAO DA ROCHA	555.551.751-32	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MARIA SALOME DA CUNHA A. NUNES	555.551.753-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MARIA TERESA DE MELO	555.551.108-63	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
MARIA ZENILDE CHAVES ALVARENGA	555.551.110-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIA ZILDA SANTANA LOPES	555.551.123-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
MARIANO GAIOSO CASTELO BRANCO	555.551.133-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,17%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIO DOBAL TEIXEIRA NETO	555.551.134-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
MARIO NOGUEIRA RAMOS	555.551.138-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
MARIO TEODOMIRO DE CARVALHO	555.551.161-28	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
MARLENE DE BRITO VIEIRA	555.552.062-08	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
MARTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA	555.551.162-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
MATIAS DE ARAUJO FILHO	555.551.163-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,12%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,12%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 84

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MELQUISEDEQUE DE CASTRO VIANA	555.551.165-51	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
MIGUEL ARAUJO DE ABREU	555.551.174-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MILTON CASTELO BRANCO BATISTA	555.551.175-23	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
MILTON MACHADO LIMA	555.551.177-95	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
MOACIR CESAR PENA	555.551.179-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
MOACIR RIBEIRO MADEIRA CAMPOS	555.551.687-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
MOISES JOSE RIBEIRO	555.551.688-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
MOZART DE CASTRO MOURA CARDOSO	555.551.164-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
NETON CORTEZ DA SILVEIRA	555.551.691-67	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
NEWTON LOPES DA SILVA	555.551.689-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
NEWTON MARTINS DE ARAUJO	555.551.690-86	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,40%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,40%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
NICOLAU ANTONIO DOS SANTOS	555.551.692-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 85

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NILO ANGELINE DA SILVA	555.551.693-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
NILZA DA SILVEIRA SOARES	555.551.694-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,11%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,02%	0,11%	GTVD	--	PI	Teresina
OCILIO PEREIRA DE LAGO	555.551.695-90	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
ODILIO DE BRITO RAMOS	555.551.696-71	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ODILIO MARINHO DOS SANTOS	555.551.697-52	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
OLON DEON DE SOUSA MONTANHA	555.551.699-14	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
ORLANDO DIAS SOARES	555.551.701-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE	555.551.705-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
OSEAS PEREIRA PRESTES	555.551.703-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
OSINO VELOSO DA SILVA	555.551.706-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
OSMAR MENDES DA ROCHA	555.551.708-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
OSMARINA DA COSTA O. SOUSA	555.551.709-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 86

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSORIO BORGES NETO	555.551.710-64	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
OSVALDO VELOSO MARTINS	555.551.711-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
OTACILIO SOARES DA SILVA	555.551.712-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,25%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,25%	GTVD	--	PI	Teresina
OTAVIO BENTES GUIMARAES	555.551.714-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
OTAVIO MIRANDA	555.551.715-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,56%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,56%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
OTAVIO TEIXEIRA NUNES	555.551.716-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO	001.335.583-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
OTHO SOARES	555.551.618-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
OZINO JOSE DA ROCHA	555.551.619-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
OZIRES BATISTA	555.551.620-73	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
PANFILIO ABREU	555.551.621-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
PAULO AFONSO FURTADO	555.551.622-35	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 87

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ARAUJO SAMPAIO	555.551.623-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
PAULO DAGMAR LUSITANA SOUSA	555.551.624-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
PAULO HENRIQUE MARQUE DOS SANTOS	555.551.625-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
PAULO MARCELLO COUTINHO COSTA NOBREGA	567.693.773-49	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR DE JORNALISMO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR DE JORNALISMO)	0	--	--	FM	--	PI	Teresina
PAULO MARTINS DE DEUS	555.551.626-69	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	555.551.627-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
PAULO RUBENS S. FONTINELLE	555.551.628-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
PEDRO ALVES DE SOUSA	555.551.630-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
PEDRO ALVES LEMOS	555.551.629-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
PEDRO CICERO DE LIMA	555.551.631-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
PEDRO FRANCISCO BRAGA	555.551.632-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
PEDRO LEAL	555.551.633-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 88

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO MENDES RIBEIRO	555.551.634-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
PEDRO VIEIRA BARROS	555.551.635-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
PETRONILIA VIEIRA CAVALCANTE	555.551.636-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
PONCION QUEIROZ RODRIGUES	555.551.637-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
PRISCA DE CARVALHO TORRES	555.551.639-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
RAFAEL ANGELO DE OLIVEIRA	555.551.640-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO ALVES DA CRUZ	555.551.642-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO ALVES DE MACEDO LIMA	555.551.643-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	555.551.645-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	555.551.644-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO ARAUJO CHAVES	555.551.646-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,04%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA NETO	555.551.648-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 89

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAIMUNDO CAMPOS FIGUEREDO	555.551.649-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO CASTELO BRANCO MACHADO	555.551.650-99	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO CASTELO BRANCO SANTOS	555.551.651-70	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO DE ARAUJO GOMES	555.551.647-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO DE CARVALHO MELO	555.551.652-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO DE MORAIS SANTOS	555.550.652-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES	555.550.675-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO EMERSON M. BACELAR	555.551.653-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,68%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,68%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO FERREIRA AGUIAR	555.551.654-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO GOMES MARTINS	555.551.655-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO GONCALVES FILHO	555.551.656-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,26%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,26%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO JOSE BARROS	555.550.645-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 90

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAIMUNDO LEITAO DE SOUZA	555.550.646-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO	555.550.647-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA	555.550.648-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO MATOS NOGUEIRA FRANCO	555.551.641-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NERVAL CAMPELO LEITE	555.550.661-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE	555.550.662-79	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA	555.550.663-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO DE A. ARAGAO	555.550.666-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO LUSTOSA	555.550.667-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO FERREIRA CHAVES	555.550.668-64	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO LOPES BATISTA	555.550.670-89	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO MARTINS	555.550.671-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,07%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 91

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO LAGO	555.550.672-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO NONATO ROCHA	555.550.673-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO	555.550.676-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO PORTELA BARROS	555.550.679-17	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	555.550.680-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO SOARES DA COSTA	555.550.681-31	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO SOARES SIQUEIRA	555.550.683-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO SOARES TATAIA	555.550.682-12	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO VIEIRA S. TORANGA	555.550.684-84	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
RAIMUNDO VILANOVA ASSUNCAO	555.550.685-65	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
RAIMUNDO WALTER LEITE	555.550.686-46	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
RAUL DANTAS DA CUNHA FILHO	555.550.697-07	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 92

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINA LOCIA G. F. ALENCAR	555.550.698-80	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,54%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	4,54%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
REGINA LUSTOSA QUEIROZ	555.550.700-39	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
REGINA MARIA SANTANA LOPES	555.550.699-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
REINALDO ELIAS STEREMBERG	555.550.701-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
RENATO DE SOUZA LOPES	555.550.705-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RENATO FERREIRA PAZ	555.550.704-62	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
RENAUD SALES AZEVEDO	555.550.702-09	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
RENELOPE RAMOS	555.550.706-24	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
RICARDO ALVES DE ASSUNCAO MOURA	555.550.709-77	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
RITA BATISTA CALAND	555.550.710-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ROBERTO DE SOUSA LIMA	555.550.712-72	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ROBERTO FERNANDES FORTES	555.550.711-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 93

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROMEU RIBEIRO	555.550.713-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
ROSALVO RUFINO DO NASCIMENTO	555.550.569-82	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,15%	FM	--	PI	Teresina
RUI FERNANDES LIMA	555.550.570-16	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
SANTIDIO SOARES DA SILVA	555.550.571-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,25%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,25%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
SEBASTIAO AECIO DE CARVALHO	555.550.572-88	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR	039.058.963-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	10,37%	23,71%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	10,37%	23,71%	GTVD	--	PI	Teresina
SERGIO ANTONIO ROCHA DE PAIVA DIAS	616.677.574-15	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR DE TECNOLOGIA)	0	--	--	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Diretor (DIRETOR DE TECNOLOGIA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
SIGEFREDO PACHECO SOBRINHO	555.550.573-69	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
SIMOES STEREMBERG	555.550.574-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
SINVAL DE CASTRO E SILVA FILHO	555.550.575-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
SONIA MARIA DO REGO MONTEIRO	555.550.576-01	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
TADEU CHAGAS DO VALE VIEIRA	555.550.577-92	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 94

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
TEODORO ALVES DE CARVALHO	555.550.579-54	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
TEODORO P. NASCIMENTO	555.550.580-98	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
TERESA CRISTINA L. PARENTE	555.550.582-50	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
TERESA DE JESUS BASTOS	555.550.584-11	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,10%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,10%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO	096.250.543-91	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,65%	16,81%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,65%	16,81%	FM	--	PI	Teresina
TERESINHA NOGUEIRA LIMA	555.550.585-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA	555.550.586-83	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
THEODALO TRISTAO FREITAS TAPETY	555.550.588-45	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
TIAGO DA CUNHA MUNIZ	555.550.589-26	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
TOME BATISTA DOS SANTOS	555.550.590-60	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
ULISSES ALVES DOS SANTOS	555.550.591-40	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
VALDEMAR DE MOURA SANTOS	555.550.593-02	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,00%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 95

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALDIR DA SILVA REIS	555.550.626-05	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,11%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
VALDIR DE FIGUEREDO GONCALVES	555.550.594-93	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
VALDIR ELIAS HIDD	555.550.624-43	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
VALMIRA CAVALCANTE DA SILVEIRA	555.550.595-74	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
VALTER ALENCAR FILHO	036.011.103-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,25%	18,20%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	1,25%	18,20%	GTVD	--	PI	Teresina
VALTER ALENCAR P. REBELO	555.550.592-21	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,06%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
VESPASIANO JOSE DE R. NUNES	555.550.596-55	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,03%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
VESPASIANO RIBEIRO DE BRITO	555.550.600-76	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
VICENTE DE OLIVEIRA LOPES	555.550.602-38	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,06%	FM	--	PI	Teresina
VICENTE DE PAULA DA C. SOARES	555.550.603-19	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
VICENTE JOSE PACHECO	555.550.601-57	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
VICENTE RIBEIRO ALCANTARA	555.550.606-61	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,04%	0,01%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 96

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICENTE WILSON R. P. BRANCO	555.550.607-42	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
VINICIUS DE CASTRO VELOSO	555.550.609-04	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,13%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
VIRGILIO FERREIRA SOARES	555.550.610-48	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
WALDEMAR FERREIRA MARTINS MELO	555.550.611-29	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
WASHINTON QUIRINO VIEIRA E SILVA	555.550.627-96	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,08%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
WESTIGNERM DE CARVALHO NOGUEIRA	555.550.551-53	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
WILSON ANDRADE BRANDAO	555.550.558-20	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,08%	FM	--	PI	Teresina
WILSON MARQUES BARBOSA	555.550.552-34	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,02%	GTVD	--	PI	Teresina
ZACARIAS BARBOSA MIRANDA	555.550.559-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,07%	GTVD	--	PI	Teresina
ZACARIAS MONTEIRO	555.550.561-25	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,14%	FM	--	PI	Teresina
ZEFERINO ARAUJO	555.550.562-06	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
ZELITA RESENDE F DE CERQUEIRA	555.550.563-97	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,05%	FM	--	PI	Teresina

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 97

TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ZENAIDE RIBEIRO COSTA	555.550.564-78	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina
ZENETO RIBEIRO SOUSA	555.550.565-59	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,24%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
ZENON ROCHA	555.550.566-30	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,01%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
ZILDA ARAUJO SAMPAIO	555.550.567-10	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	GTVD	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,05%	0,01%	FM	--	PI	Teresina
ZORAIDE BATISTA MENDONCA	555.550.568-00	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	FM	--	PI	Teresina
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	06.847.495/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,03%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 03/05/2021 **Hora:** 17:42:13

Anexo SIACCO - TV Radio Clube de Teresina S.A (7173402) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 98

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2019 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5153/2019/SEI-MCTIC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, Anexo XI, com base nos incisos I e XXII do art. 73, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - propor normas no âmbito de sua área de competência;

II - propor a realização de editais de seleção pública e de outros processos seletivos, com vistas à outorga de serviços de radiodifusão comercial e ancilares;

III - propor à Agência Nacional de Telecomunicações a realização de estudos visando a alteração dos planos básicos de distribuição de canais dos serviços de radiodifusão comercial e ancilares, em conformidade com as políticas públicas estabelecidas para esse serviço;

IV - supervisionar os prazos para o cumprimento de exigências, a apresentação de defesa e de recursos administrativos nos procedimentos pertinentes aos serviços de radiodifusão e ancilares;

V - autorizar a alteração de características técnicas dos serviços de radiodifusão comercial e ancilares, nos casos de mudança do sistema irradiante para as coordenadas fora da localidade de outorga, bem como de mudança de classe de potência;

VI - consignar canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão;

VII - decidir quanto ao indeferimento de processos, no âmbito de sua área de competência;

VIII - arquivar e desarquivar processos e outros procedimentos administrativos, no âmbito de sua competência;

IX - encaminhar as necessidades de capacitação e treinamento dos servidores, no âmbito de sua área de competência;

X - expedir licença para funcionamento de estação dos serviços de radiodifusão comercial e ancilares, no âmbito de sua competência; e

XI - expedir os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da Secretaria, em sua área de competência.

Art. 2º Delegar ao Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - propor políticas, diretrizes, objetivos e metas referentes à fiscalização dos serviços de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão educativa, radiodifusão comunitária, canal da cidadania e consignações da União e ancilares;

II - propor a publicação do plano nacional de outorgas, a realização de editais de seleção pública e de outros processos seletivos, com vistas à outorga de serviços de radiodifusão educativa, radiodifusão comunitária, canal da cidadania e consignações da União e ancilares;

III - decidir quanto ao indeferimento de processos, no âmbito de sua competência;

Anexo Portaria nº 5153/2019/MCTIC (7220045) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 99

IV - autorizar, no âmbito de sua competência, os executantes dos serviços de radiodifusão e ancilares a permanecerem com estação fora do ar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, assim como comunicar o fato à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

V - propor a adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento das sanções aplicadas aos executantes dos serviços de radiodifusão e ancilares;

VI - propor plano anual de fiscalização dos serviços de radiodifusão e ancilares;

VII - encaminhar as necessidades de capacitação e treinamento dos servidores, no âmbito de sua competência;

VIII - propor normas no âmbito de sua área de competência;

IX - autorizar a alteração de características técnicas dos serviços de radiodifusão educativa, radiodifusão comunitária, canal da cidadania e consignações da União e ancilares, nos casos de mudança do sistema irradiante para as coordenadas fora da localidade de outorga, bem como de mudança de classe de potência;

X - propor à Agência Nacional de Telecomunicações a realização de estudos visando a alteração dos planos básicos de distribuição de canais dos serviços de radiodifusão educativa, radiodifusão comunitária, canal da cidadania e consignações da União e ancilares, em conformidade com as políticas públicas estabelecidas para esse serviço;

XI - propor a consignação de canais de radiofrequência destinados à execução de serviços de radiodifusão e ancilares, diretamente pela União;

XII - aplicar às permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e ancilares a sanção de cassação e realizar sua conversão em multa, dentro das hipóteses previstas na legislação em vigor;

XIII - aplicar às permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão e ancilares a sanção de suspensão e realizar sua conversão em multa, dentro das hipóteses previstas na legislação em vigor;

XIV - expedir licença para funcionamento de estação dos serviços de radiodifusão comercial e ancilares, no âmbito de sua competência; e

XV - expedir os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da Secretaria, em sua área de competência.

Art. 3º Delegar ao Coordenador-Geral de Outorgas do Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - aprovar projetos de instalação de estações e de utilização de equipamentos de serviços ancilares de radiodifusão;

II - autorizar alteração de características técnicas dos serviços ancilares de radiodifusão, exceto nos casos de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, bem como de mudança de classe de potência;

III - prorrogar prazos para a instalação de estação dos serviços ancilares de radiodifusão, conforme disposto na regulamentação aplicável; e

IV - prorrogar prazos para o enquadramento em novas características de Planos Básicos de serviços ancilares de Radiodifusão, conforme disposto na regulamentação aplicável.

Art. 4º Delegar ao Coordenador-Geral de Pós-Outorgas do Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais, referentes aos serviços de radiodifusão comercial, respeitadas as limitações legais;

II - autorizar alteração de características técnicas dos serviços de radiodifusão comercial, exceto nos casos de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, bem como de mudança de classe de potência;

Anexo Portaria nº 5153/2019/MCTIC (7220045) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 100

III - aprovar projetos de instalação de estações e de utilização de equipamentos de serviços de radiodifusão comercial;

IV - prorrogar prazo para a instalação de estação dos serviços de radiodifusão comercial, conforme disposto na regulamentação aplicável;

V - fixar e prorrogar prazos para o enquadramento em novas características de Planos Básicos de Radiodifusão comercial, conforme disposto na regulamentação aplicável; e

VI - aprovar atos praticados em decorrência de autorizações prévias referentes aos serviços de radiodifusão comercial.

Art. 5º Delegar ao Coordenador-Geral de Televisão Digital do Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - autorizar alteração de características técnicas dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, exceto nos casos de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga, bem como de mudança de classe de potência;

II - aprovar e administrar a relação dos canais virtuais das entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão digital;

III - aprovar projetos de instalação de estações e de utilização de equipamentos de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital;

IV - prorrogar prazo para a instalação de estações do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, conforme disposto na regulamentação aplicável; e

V - fixar e prorrogar prazos para o enquadramento em novas características de Planos Básicos de Radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, conforme disposto na regulamentação aplicável.

Art. 6º Delegar ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - autorizar o arquivamento ou desarquivamento de processos, no âmbito de sua competência;

II - homologar as alterações estatutárias ou contratuais, efetivadas em razão de dispositivos legais, no âmbito de sua competência;

III - autorizar a alteração de características técnicas e local de instalação do serviço de radiodifusão comunitária, desde que não envolvam alteração do plano de referência; e

IV - prorrogar prazos para instalação de estação do serviço de radiodifusão comunitária, conforme disposto na regulamentação aplicável.

Art. 7º Delegar ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização da Secretaria de Radiodifusão as seguintes atribuições:

I - autorizar o arquivamento ou desarquivamento de processos, no âmbito de sua competência;

II - homologar as alterações estatutárias ou contratuais, efetivadas em razão de dispositivos legais, no âmbito de sua competência;

III - autorizar a alteração de características técnicas dos serviços de radiodifusão educativa, canal da cidadania e consignações da União e ancilares, desde que não envolvam alteração do plano básico;

IV - aprovar projetos de instalação de estações e de utilização de equipamentos, no âmbito de sua competência; e

V - prorrogar prazos para instalação de estação dos serviços de radiodifusão educativa, canal da cidadania e consignações da União e ancilares, conforme disposto na regulamentação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Anexo Portaria nº 5153/2019/MCTIC (7220045) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 101

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo Portaria nº 5153/2019/MCTIC (7220045) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 102

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53000.015231/2012-26**

Interessado: **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**

Referência: **Despacho CORRC 6854487 (SEI n° 6854487)**

Assunto: **Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação em relação à transmissão digital do serviço de TV.**

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC

1. Inicialmente cumpre consignar que a **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, obteve outorga de concessão por intermédio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no D.O.U. em 21/05/1982, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de TERESINA/PI, em tecnologia analógica.

2. Verifica-se que o contrato de concessão, relacionado ao canal analógico 5 (cinco), pactuado em 19 de julho de 1982, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de julho de 1982.

3. Com o advento do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no D.O.U. em 30/06/2006, o qual dispôs sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, a entidade interessada obteve a consignação do canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequências de 554 a 560 MHZ, por intermédio da Portaria nº 42, de 20 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 23/03/2009, fato que possibilitou que a entidade iniciasse os procedimentos com vistas à transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53000.059607/2007-47).

4. Pois bem, na sequência, em 17 de abril de 2009, a interessada celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato de concessão, relacionado ao canal digital, cujo extrato foi publicado no D.O.U. em 17/04/2009 (Processo nº 53000.059607/2007-47).

5. Em virtude da necessidade de atualização de cláusulas do primeiro termo aditivo, um segundo termo aditivo ao contrato de concessão, relacionado ao canal digital, foi celebrado com a União em 12 de março de 2018, cujo extrato foi publicado no D.O.U. em 22/03/2018 (Processo nº 53000.059607/2007-47).

6. Ressalta-se que o projeto de instalação da estação digital fora aprovado por intermédio da Portaria nº 117, de 20 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 23/03/2009 (53000.006114/2009).

7. Por fim, tendo em vista o que consta nos itens acima, e considerando que a estação do serviço de de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital (GTVD), com utilização do canal 28 (vinte e oito), na localidade de Teresina/PI, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 7137337) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 7134744), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, **não se vislumbra nenhuma irregularidade técnica da estação em relação à transmissão digital do serviço de TV.**

Brasília, 29 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 29/04/2021, às 06:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7136769** e o código CRC **2CBE8D0E**.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI-MCOM nº 7136769

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5187/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. VIABILIDADE. ENVIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda, no bojo do qual foi formulado pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Teresina/PI, referente ao período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.

2. Inicialmente, esta Secretaria de Radiodifusão – SERAD exarou a Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, remetendo os autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídico-formal do procedimento administrativo em testilha. Além disso, recomendou-se à autoridade competente o deferimento do pedido de renovação da outorga (SEI 5764670).

3. Ocorre que, por intermédio da Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a unidade consultiva devolveu os autos a esta SERAD, com vistas à prestação de esclarecimentos complementares acerca dos quadros societário/diretivos da interessada, da manutenção da regularidade técnica do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade (SEI 5833618).

4. Por meio de Despachos s/n, os autos foram encaminhados a esta Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para ciência e adoção das providências cabíveis em atendimento à manifestação proveniente da CONJUR (SEI 5833721 e 5834190).

ANÁLISE

5. Em atendimento à referida Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, esclareça-se que, mediante Despacho s/n, os autos foram remetidos posteriormente à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, por se tratar de unidade administrativa com atribuição regimental pelas análises técnicas dos processos de radiodifusão e de seus ancilares (SEI 6854487).

6. Em resposta, a COESA exarou o Despacho SEENG 7136769, prestando as seguintes informações, em suma:

> "(...) Por fim, tendo em vista o que consta nos itens acima, e considerando que a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital (GTVD), com utilização do canal 28 (vinte e oito), na localidade de Teresina/PI, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 7137337) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 7134744), em conformidade com a legislação vigente, portanto **não se vislumbra nenhuma irregularidade técnica da estação em relação à transmissão digital do serviço de TV.**"

7. Vê-se, portanto, que, de acordo com as informações prestadas pela COESA, a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, com utilização do canal 28, na localidade de Teresina/PI, encontra-se devidamente licenciada, e por conseguinte, apta tecnicamente para a renovação da outorga.

8. Em atenção ao item 9 da Nota Conjur, bem como à norma contida no art. 113, inc. I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, por meio da Nota Técnica nº 3939/2020/SEI-MCOM e do Ofício nº 7470/2020, esta Secretaria solicitou à entidade a apresentação de todas as alterações contratuais realizadas, ainda não juntadas ao processo de renovação, em conformidade com a certidão da Junta Comercial. Em atendimento, a interessada protocolou sob o nº 53115.018372/2020-13, apresentando tudo quanto solicitado (SEI 6040668 - págs. 4-40).

9. Com relação ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade, esclareça-se que foi enviada correspondência eletrônica à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, solicitando informações acerca da existência de processo cujo objeto diga respeito à apuração de infração ao contrato firmado com a União, bem como aos limites de outorga. Em resposta, informou-se que, em relação à extrapolação dos limites, foi instaurado o processo administrativo nº 53115.001643/2020-00 (SEI 7140766), e que, no que tange ao descumprimento das obrigações contratuais, não consta nenhum registro de processo de apuração de infração (SEI 7126415).

10. Salienta-se, ainda, que a entidade colacionou aos autos declaração, asseverando que cumpre as obrigações contratuais assumidas e as finalidades educativas e culturais por ocasião da execução do serviço de radiodifusão (SEI 6944989 - pág. 5)

11. Segundo consulta ao sistema SIACCO/ANATEL, realizada em 04/05/2021, não há qualquer extrapolação dos limites de outorga, fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes (SEI 7197110).

12. Ainda, em atenção ao item 11 da Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, informa-se que foi delegada ao Coordenador-Geral de Pós-Outorgas a atribuição de homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais, referentes aos serviços de radiodifusão comercial, conforme o art. 4º, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial da União em 30/09/2019 (SEI 7220045). Assim, observa-se que foram praticados os atos inerentes à homologação do

processo, pela então Coordenadora-Geral de Pós-Outorgas.

13. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora colacionados aos autos satisfazem o pedido de esclarecimento formulado pela CONJUR/MCOM, motivo pelo se faz necessária a remessa dos autos àquela unidade administrativa em complementação à referida Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC (SEI 5764670).

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, em complementação à Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, e pela restituição dos autos à CONJUR/MCOM, para exame e manifestação acerca do assunto.

15. Registra-se que as minutas de Portaria e Exposição de Motivos, a serem submetidas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, em caso de acolhimento da presente proposta, encontram-se dispostas no campo próprio abaixo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 05/05/2021, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 05/05/2021, às 12:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 05/05/2021, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/05/2021, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7138937** e o código CRC **61BEA5F3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC e na Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º XXXX, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado em 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital,

com o uso do canal 28, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 7138937

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 3860/2021/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Ricca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5187/2021/MCOM-SEI (7138937)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5187/2021/MCOM-SEI (7138937)**,** para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/05/2021, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7275002** e o código CRC **B9B96301**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3860/2021/@setor@ - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 7275002

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí, no período de 22.7.2012 a 22.7.2022.

2. A Secretaria, na **NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MC (SEI 5764670),** opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, pois concluiu que foram atendidos todos os requisitos necessários para a renovação da outorga. Desse modo, os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade do procedimento.

3. Contudo, ao examinar a matéria, sem embargo da conclusão final obtida pelo órgão técnico, esta CONJUR, nos termos da manifestação consubstanciada na **NOTA nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (**SEI 5833618**) entendeu que eram necessários maiores esclarecimentos acerca de algumas questões fundamentais para subsidiar sua análise, conforme que se segue:

> 4. Primeiramente, impende destacar que, nos termos da legislação regente, os pedidos de renovação de outorga estão subordinados ao interesse nacional e condicionados ao cumprimento pela empresa do seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares e da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
>
> 5. Observa-se, segundo informações constantes do processo, que a outorga inicialmente deferida à entidade foi alterada para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
>
> 6. Portanto, a análise de qualquer pleito renovatório deve abordar esses pontos, de forma que **o deferimento do pleito deve ser sugerido pela área técnica após expressa manifestação acerca do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, dentre os quais o cumprimento pela interessada de todas as obrigações relativas à transmissão digital**. Eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.
>
> 7. Assim, muito embora a Secretaria de Radiodifusão na parte introdutória da sua manifestação conclusiva exponha justamente a necessária observância dos requisitos citados acima, o órgão técnico não se pronuncia a esse respeito ao longo de sua análise. Com efeito, não há qualquer manifestação expressa sobre o interesse nacional na renovação e nem sobre o devido cumprimento pela delegatária do contrato firmado com a União, muito menos sobre a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. **Esse fato sugere, a fim de melhor instruir o feito, sua devida complementação**.
>
> 8. Ademais, as alterações contratuais realizadas entre 1985 e 1990, conforme certidão da Junta Comercial competente (doc. SEI 3337501 - fl.15), não foram acostadas aos autos. Essas

modificações retratam justamente o atual quadro societário da entidade e são posteriores à concessão do serviço público de radiodifusão de sons e imagens, já que esta se materializou em 1982.

9. **Assim, em atenção à norma contida no art. 113, inc. I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, faz-se necessário que sejam juntadas aos autos deste processo todas as alterações contratuais realizadas pela entidade.**

10. Durante a verificação do atendimento aos limites do art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, esta Pasta instaurou o processo n.º 01250.069514/2018-38, o qual, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 26089/2018/SEI-MCTIC (doc. SEI 3615002), relatou que "*em consulta realizado em 26.11.2018 no Sistema de 31/08/2020 https://sapiens.agu.gov.br/documento/480027558*

https://sapiens.agu.gov.br/documento/480027558 2/3 Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (evento sei nº 3614869) fora constatado a extrapolação dos limites de outorga relativos aos sócios, Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho, uma vez que ambos integram a composição societária de 2 (duas) empresas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, qual seja, em Teresina, estado do Piauí".

11. Embora não exista decisão da autoridade competente nestes autos, tendo o processo sido encerrado após análise dos técnicos da Coordenação Geral de Pós-Outorga, **o que merece esclarecimentos**, a manifestação técnica entendeu pela regularização da extrapolação, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC** (doc. SEI 5687522):

3. Com o fito de demonstrar que os Srs. Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não figuram no quadro acionário da TV Rádio Clube de Teresina S.A., foram enviadas cópias do Livro de Registro de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) e Livro de Transferência de Ações Nominativas (Ordinárias/Preferenciais) (evento SEI nº 5688417) em que o Sr. Jesus Elias Tajra transfere suas ações ao Sr. Seginando Ferreira de Alencar, ao passo que a comprovação referente ao Sr. Jesus Elias Tajra Filho se deu por meio de Declaração firmada pelo Diretor Geral de que o referido não integra/integrou a composição acionária da Companhia.

3.1. A cessão de ações realizada pelo Sr. Jesus Elias Tajra não dependia de prévia autorização deste Ministério para ser efetivada, todavia, deveria ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de sessenta dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (Redação dada pela Lei nº 10.610/2002). Por efeito, confrontadas as datas de encaminhamento do termo de transferência de ações (29.07.2019) e do registro da operação (17.10.2005), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI será provocada por meio do Memorando nº 85/2020/MC (Processo nº 53115.001643/2020-00), com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

4. Nessas linhas, têm-se regularizada a extrapolação verificada alhures.

12. Constata-se, no entanto, em razão da confirmação da presença de sócio-diretor da entidade em questão no quadro de outra concessionária do mesmo serviço na mesma localidade, que deve ser esclarecido se já houve a instauração de procedimento para apuração da infração constatada e quais penalidades podem ser aplicáveis ao caso.

13. Conforme exposto pela própria área técnica na NOTA TÉCNICA Nº 26089/2018/SEI-MCTIC (doc. SEI 3615002), esta Consultoria já enfrentou o tema por meio do PARECER Nº 990/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que apontou:

8. Mesmo que as alterações supervenientes possam ter resultado na redução de excessos não apagarão as infrações anteriormente cometidas e tampouco afastarão a necessidade de que sejam apuradas e apenadas na forma da legislação regente.

(...) 10. Assim, não existe possibilidade legal de não instauração do processo de apuração de infração, com a abertura, antes de sua instauração, de possibilidade, a entidade ou seus sócios,de renuncia da outorga que extrapolou os limites legais, prevalecendo o entendimento exposto no Parecer nº 630/2013/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.11.

14. Por fim, outro ponto observado diz respeito às declarações apresentadas pela entidade (Doc. SEI nº 4/5), que não se encontram datadas. Note-se que sem a aludida informação de data junto da assinatura do representante legal da entidade, pode restar prejudicada eventual apuração de responsabilidade pessoal pelas informações prestadas no documento, em especial a de índole penal. Por essa razão, vislumbra-se a necessidade de complemento ou substituição das aludidas declarações. (Grifos constam do original)

4. Em resposta às solicitações da CONJUR, a Secretaria de Radiodifusão realizou algumas diligências e, ao final, emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 5187/2021/SEI-MCOM (SEI 7138937)**, na qual concluiu: "*que as informações e documentos ora colacionados aos autos satisfazem o pedido de esclarecimento formulado pela CONJUR/MCOM, motivo pelo se faz necessária a remessa dos autos àquela unidade administrativa em complementação à referida Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC (SEI 5764670)*".

5. No que se refere à regularidade técnica do serviço prestado, abrangendo, inclusive, as novas obrigações relativas à transmissão digital, a Secretaria prestou as seguintes informações:

> 5. Em atendimento à referida Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, esclareça-se que, mediante Despacho s/n, os autos foram remetidos posteriormente à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, por se tratar de unidade administrativa com atribuição regimental pelas análises técnicas dos processos de radiodifusão e de seus ancilares (SEI 6854487).
>
> 6. Em resposta, a COESA exarou o Despacho SEENG 7136769, prestando as seguintes informações, em suma:
>
> *"(...) Por fim, tendo em vista o que consta nos itens acima, e considerando que a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital (GTVD), com utilização do canal 28 (vinte e oito), na localidade de Teresina/PI, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 7137337) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 7134744), em conformidade com a legislação vigente, portanto* ***não se vislumbra nenhuma irregularidade técnica da estação em relação à transmissão digital do serviço de TV."***
>
> 7. Vê-se, portanto, que, de acordo com as informações prestadas pela COESA, a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, com utilização do canal 28, na localidade de Teresina/PI, encontra-se devidamente licenciada, e por conseguinte, apta tecnicamente para a renovação da outorga.

6. Resta, portando, devidamente atestado o cumprimento do supracitado requisito legal. Segundo informa a Secretaria de Radiodifusão, a entidade está operando em conformidade com as características técnicas aprovadas, sem que tenha sido identificada qualquer irregularidade.

7.

8. Quanto às alterações contratuais realizadas no período de 1985 a 1990, referidas na certidão específica da entidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Piauí e não apresentadas ao processo, constatamos que os documentos citados foram juntados aos autos **(SEI 6040668**). Desta forma, verifica-se o adequado cumprimento da regra disposta no art. 113, inc. I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo a qual a entidade deve apresentar nos autos do processo de renovação todas as alterações contratuais realizadas.

9. Do mesmo modo, foram apresentadas as declarações exigidas da entidade delegatária do serviço de radiodifusão quanto ao cumprimento da legislação, devidamente subscritas e datadas pelo sócio-administrador da entidade, Sr. Jesus Elias Tajra, conforme formulário padrão disponibilizado pela Administração (SEI 6944989, fls. 4/5). Registre-se que a Secretaria de Radiodifusão atestou que os quadros societário e diretivo da entidade foram homologados pela Coordenação-Geral de Pós-Outorgas, órgão competente para o ato, de forma inexistirem irregularidades na representação da entidade, senão vejamos:

> 12. Ainda, em atenção ao item 11 da Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, informa-se que foi delegada ao Coordenador-Geral de Pós-Outorgas a atribuição de homologar alterações estatutárias ou contratuais efetivadas em razão de dispositivos legais, referentes aos serviços de radiodifusão comercial, conforme o art. 4º, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial da União em 30/09/2019 (SEI 7220045). Assim, observa-se que foram praticados os atos inerentes à homologação do processo, pela então Coordenadora-Geral de Pós-Outorgas.

10. Por fim, no que concerne ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade, mais especificamente à infração por descumprimento do art. 12 do Decreto-lei 236/67, entende-se que os esclarecimentos prestados não foram suficientes para respaldar a continuidade do processo de renovação, conforme será demonstrado.

11. Há registros no processo de que a entidade descumpriu a regra que limita a quantidade de outorgas por sócios. Segundo consta, os sócios Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho integraram a composição societária de duas empresas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, qual seja, em Teresina, Estado do Piauí. De acordo com informações contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC** (SEI 5687522), a irregularidade foi sanada, de modo que, atualmente estão sendo observados os limites legais de outorga pelos sócios e pela entidade. Essa foi a conclusão emitida pela Secretaria de Radiodifusão na **NOTA TÉCNICA Nº 5187/2021/SEI-MCOM,** a seguir transcrita:

> 11. Segundo consulta ao sistema SIACCO/ANATEL, realizada em 04/05/2021, não há qualquer extrapolação dos limites de outorga, fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos sócios e dirigentes (SEI 7197110).

12. Contudo, o órgão se limitou a dizer que foi instaurado processo de apuração de infração para apurar a irregularidade narrada (Processo nº 53115.001643/2020-00 - SEI 7140766), mas não se pronunciou sobre a existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo infracional. A questão é relevante pois, nos casos em que há possibilidade de imposição efetiva de pena de cassação, em geral, recomenda-se aguardar a conclusão do processo de apuração de infração, a fim de evitar que se renove uma outorga a qual deverá ser cassada posteriormente.

13. Desta forma, sugiro a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se pronuncie explicitamente sobre o assunto. É preciso que o órgão informe se poderá ser aplicada, ao menos em tese, a pena de cassação à entidade e se, por esse motivo, seria adequado aguardar o desfecho do Processo nº 53115.001643/2020-00 ou, a despeito da existência do processo de apuração de infração, há motivos que justifiquem o prosseguimento do presente processo de renovação.

Brasília, 27 de maio de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 644434454 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 27-05-2021 16:46. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00820/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sons e imagens

1. Aprovo a NOTA n. 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Após o atendimento da solicitação de esclarecimento apresentado no item 12 da NOTA n. 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, deve haver a reanálise do caso em questão por esta Consultoria Jurídica.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 644654940 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 27-05-2021 17:14. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00821/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de maio de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 644738702 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 27-05-2021 19:13. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53000.015231/2012-26**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota nº 229/2021 (7496958), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 28/05/2021, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7499658** e o código CRC **48DC5316**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI-MCOM nº 7499658

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.015231/2012-26

Referência: Nota nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 7496958

Interessado: Televisão Pioneira Ltda.

Assunto: Renovação de outorga comercial. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para providências cabíveis.

Brasília, 28 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 28/05/2021, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7499744** e o código CRC **B7B46D15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6941/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.,relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3625/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 6634/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.008831/2021-31, acompanhado de documentos. (SEI 6855182 e 6855316)

3. Ocorre que, por recomendação da Casa Civil da Presidência da República, faz-se necessária a complementação da documentação já apresentada, nos termos do art. 15, § 3º, incisos I ao VII, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e

aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).

3.6. declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido.

3.7. declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/06/2021, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7510062** e o código CRC **DD145804**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 7510062

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 12247/2021/MCOM

Brasília,01 de junho de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6941/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/06/2021, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7510115** e o código CRC **158E91BA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12247/2021/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 7510115

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26
INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. CONSULTA CGFM - CONTRATO E PENA DE CASSAÇÃO.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

2. Por meio do Ofício nº 3860/2021/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão encaminhou os autos à Consultoria Jurídica, manifestando-se pela viabilidade da renovação da outorga (SEI 7275002 e SEI 7138937). Ocorre que a unidade consultiva exarou a Nota nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitando esclarecimentos adicionais acerca da existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação de outorga antes de alcançado o desfecho no processo de apuração de infração (53115.001643/2020-00). Isto porque, segundo a CONJUR, quando há possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, faz-se necessária que se aguarde a conclusão do processo infracional, a fim de evitar que se renove uma outorga a qual deverá ser cassada posteriormente (SEI 7496958).

3. Para melhor contextualização, cumpre transcrever trecho da referida Nota nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> 10. Por fim, no que concerne ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade, mais especificamente à infração por descumprimento do art. 12 do Decreto-lei 236/67, entende-se que os esclarecimentos prestados não foram suficientes para respaldar a continuidade do processo de renovação, conforme será demonstrado.
>
> 11. Há registros no processo de que a entidade descumpriu a regra que limita a quantidade de outorgas por sócios. Segundo consta, os sócios Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho integraram a composição societária de duas empresas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, qual seja, em Teresina, Estado do Piauí. De acordo com informações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC (SEI 5687522), a irregularidade foi sanada, de modo que, atualmente estão sendo observados os limites legais de outorga pelos sócios e pela entidade. Essa foi a conclusão emitida pela Secretaria de Radiodifusão na NOTA TÉCNICA Nº 5187/2021/SEIMCOM, a seguir transcrita:
>
> [...]
>
> 12.Contudo, o órgão se limitou a dizer que foi instaurado processo de apuração de infração para apurar a irregularidade narrada (Processo nº 53115.001643/2020-00 - SEI 7140766), mas não se pronunciou sobre a existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo

infracional. A questão é relevante pois, nos casos em que há possibilidade de imposição efetiva de pena de cassação, em geral, recomenda-se aguardar a conclusão do processo de apuração de infração, a fim de evitar que se renove uma outorga a qual deverá ser cassada posteriormente.

13. Desta forma, sugiro a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se pronuncie explicitamente sobre o assunto. **É preciso que o órgão informe se poderá ser aplicada, ao menos em tese, a pena de cassação à entidade e se, por esse motivo, seria adequado aguardar o desfecho do Processo nº 53115.001643/2020-00 ou, a despeito da existência do processo de apuração de infração, há motivos que justifiquem o prosseguimento do presente processo de renovação.** (grifei)

(...)"

4. Sendo assim, encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento, para que informe se há possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00, o que permitirá que esta Coordenação-Geral de Pós-Outorgas avalie a presença (ou não) de motivos que justifiquem a renovação da outorga nas circunstâncias ora em discussão.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 07/06/2021, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/06/2021, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7511065** e o código CRC **EA93E01B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI-MCOM nº 7511065

Correspondência Eletrônica - 7513228

Data de Envio:
02/06/2021 12:47:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADA: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7510115.html
Nota_Tecnica_7510062.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KÊNIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 12247/2021/MCOM
Nº SEI: 7510115

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí, vem, tempestivamente[1], com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 12247/2021/MCOM e Nota Técnica nº 6941/2021/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Provas[2] de condição de brasileiros natos de todos os atuais membros, mediante apresentação das certidões de casamento; e

- Comprovantes[3] de recolhimento das contribuições sindicais (empregador e empregados), dos anos de 2013 a 2017.

[1] Em atenção a Portaria nº 2.344, de 06 de abril de 2021 que "*estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério das Comunicações, a* ***suspensão de prazos processuais administrativos*** *e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)*".

[2] Documentos nºs 01 a 03 – Certidões de casamento dos Srs. **Jesus Elias Tajra**, **Jesus Elias Tajra Filho** e **José Elias Tajra Sobrinho**.

[3] Documentos nºs 04 a 13 – Comprovantes de recolhimento das contribuições sindicais (empregador e empregados) de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, pertinente aos anos de 2013 a 2017.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

No tocante as demais exigências formuladas na Nota Técnica nº 6941/2021/SEI-MCOM, a **Televisão Pioneira Ltda.** solicita esclarecimentos desta ilustre Coordenação, especialmente sobre a obrigatoriedade de apresentação, **no caso concreto**, do *'certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)'*, além das declarações contidas nos itens 3.6 e 3.7, mormente a de '*conhecimento e adesão às clausulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido*'.

Ora, sobre o item 3.5. da supramencionada Nota Técnica, sabe-se que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – conhecida como reforma trabalhista, alterou o artigo 579 da CLT, **tornando a contribuição sindical não mais obrigatória**, mas apenas condicionada à autorização prévia e expressa dos que participem de uma determinada categoria econômica ou profissional, razão pela a **Televisão Pioneira Ltda.** está apresentando nesta oportunidade apenas os comprovantes de recolhimento dos últimos 05 (cinco) anos, contados desde as alterações legislativas ocorridas em 2017.

Ademais, relevante recordar que **o Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983 restou revogado integralmente pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017**, materializando na legislação específica de radiodifusão a desnecessidade de apresentação do certificado do recolhimento de contribuição sindical na instrução do processo de Renovação de Outorga.

Nesse sentido, inclusive, como a **Televisão Pioneira Ltda.** irá declarar, **neste momento**, que adere às cláusulas de um Decreto que, além de revogado integralmente em 2017, possui condições não mais exigíveis e compatíveis com a legislação de regência?

De toda forma, importante recordar que esta mesma declaração já foi apresentada anteriormente nos autos, época enquanto ainda vigente o referido Decreto questionado, razão pela solicita-se a desconsideração desta exigência.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

Por estas razões, a **Televisão Pioneira Ltda.** solicita mais informações desta Pasta acerca da necessidade de apresentação de tais documentos no caso concreto, bem como, sendo possível, que seja disponibilizado o parecer da Casa Civil da Presidência da República no caso em análogo, que contenha os fatos e argumentos jurídicos que estão fundamentando esta mudança de posicionamento no âmbito da Secretaria de Radiodifusão – SERAD, **inclusive, se haverá a necessidade de revalidar documentos que porventura já foram apresentados anteriormente nos autos**.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 27 de julho de 2021.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTOS Nºs 01 A 03

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME

JESÚS ELIAS TAJRA
MARIA AMÉLIA BEMVINDO FALCÃO COSTA

MATRÍCULA

148064 01 55 1959 3 00017 188 0000103- 63

(LIVRO B-AUX: 17 **TERMO:** 103 **FOLHA:** 188V)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JESUS ELIAS TAJRA, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM VINTE E DOIS (22) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS (1932), FILHO DE ELIAS JOÃO TAJRA E AMÉLIA SAID TAJRA.

MARIA AMÉLIA BEMVINDO FALCÃO COSTA, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM VINTE E TRÊS (23) DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS (1936), FILHA DE FRANCISCO DA ROCHA FALCÃO COSTA E MARIA FERREIRA BEMVINDO FALCÃO COSTA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E NOVE

DIA	MÊS	ANO
06	06	1959

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 23.05.1959

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA-PI, 11 de Abril de 2017.

Assinatura do Oficial

Emolumentos pagos

	Cartório	Fernajupi	Selo	Total R$
2ª Via de casamento, além da busca	15,92	3,18	0,25	19,35
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN 5,00%	0,00	0,00	0,00	0,97

2º VIA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIFICADO
ARI: 10224

Isabel Maria de Moura
Escrevente Compromissada
1º Cartório do Registro Civil

ARPENBRASIL AA 00544541 1 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
JESUS ELIAS TAJRA FILHO
GLAUCIA MACHADO NEIVA

MATRÍCULA
148064 01 55 1987 3 00009 277 0002708- 42

(**LIVRO B-AUX:** 9 **TERMO:** 2708 **FOLHA:** 277)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JESUS ELIAS TAJRA FILHO, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM VINTE E SETE (27) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (1960), FILHO DE JESUS ELIAS TAJRA E MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA.

GLAUCIA MACHADO NEIVA, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM DEZOITO (18) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS (1963), FILHA DE ARNALDO RODRIGUES NEIVA E MARIA EULÁLIO MACHADO NEIVA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE	05	10	1987

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GLAUCIA MACHADO NEIVA TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 02.10.1987 SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS,CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA NO CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS,DESTA CAPITAL LIVRO 01,FLS.98 EM 18.09.1987

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 23 de Março de 2015.

Assinatura do Oficial

2ª VIA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
Emissão
Nº ANO 066938
Série 017

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL Valido somente com o selo de autenticidade

Isabel Maria de Moura
Escrevente Compromissada
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
NILSA SANTOS ARAUJO

MATRÍCULA
148064 01 55 1988 3 00010 198 0003149- 29

(**LIVRO B-AUX:** 10 **TERMO:** 3149 **FOLHA:** 198)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM DEZESSEIS (16) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO (1965), FILHO DE JESÚS ELIAS TAJRA E MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA.

NILSA SANTOS ARAUJO, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM SETE (07) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (1967), FILHA DE HILDEGARDO SANTOS ARAUJO E MARILDA SANTOS ARAUJO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
DOZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO	12	07	1988

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NILSA ARAUJO TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 01.07.1988 SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS,CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADO NO CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DESTA CAPITAL

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 25 de Março de 2015

Assinatura do Oficial

2ª VIA

Selo de Fiscalização
REGISTRO CIVIL
1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - Teresina - Piauí

Isabel Maria de Moura
Escrevente Compromissada
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

DOCUMENTOS Nºs 04 A 13

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

CAIXA | 104-0 | 10499.70088 00627.709595 04800.001028 1 55950000112856

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2013
Cedente FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO					Agência / Código Cedente 1041 / 000.000.800.00000-5
Data do Documento 30/01/2013	Número do Documento 201300584255	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/01/2013	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.128,56

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista

Codigo de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº:	**10499.70088 00627.709595 04800.001028 1 55950000112856**
Favorecido Informado:	**GUIA REC CONT SIND URBANA 2013**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/01/2013**
Valor do Pagamento R$:	**1.128,56**
Data do Pagamento:	**30/01/2013**
Data de Vencimento:	**31/01/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001128**.

Nº de Controle: **465969570203908014**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

Ha6NZtVh NYb7tWQC #S□xaGqT M1XT6Rdl xgxmURqH *It?@1qV kMn2?ncn b8Snk7RU
AVHNUQz1 PLMeo?44 72MUL54S *#d89Ufs OBgHV7bl Xo3?y#N7 Sc?PX6gE orFka44V
ALRi31SX dtFiul7G 5jtRwfgK Nsn4Rgie vxxPtXAI myhoEh7@ 10491559 50000112

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 18h, exceto feriados

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70088 00627.709595 04800.001028 2 59600000115390

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2014
Cedente FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO					Agência / Código Cedente 1041 / 000.000.800.00000-5
Data do Documento 30/01/2014	Número do Documento 201400573987	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/01/2014	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.153,90

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-930 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

https://sindical.caixa.gov.br/sites_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_... 30/01/2014

Bradesco

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 30/01/2014 - 16h34

Nº de controle: 486.198.663.328.459.946 | Documento: 0001930

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 2 59600000115390**

Banco cedente: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **31/01/2014**

Valor: **R$ 1.153,90**

Data de débito: **30/01/2014**

Descrição: **Fed Emp Radio Televisao 2014**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

IsOhPBkK 9tMfa3Z4 InHcDhCt 1RGAgRvD2 CxChQFDO BTQJ51Ro IeYKtp7p T6qqI8Y2
RHBLAHD* zRYSZKBO mnNAvRig tx*PJE*q E8HwYqip nKo#JnFh F9VJ1c4h E7MEZZMg
CPWvClqR TDzro*PC TqCtHcAt mCYHBCnC 1q*B7A*m q5<9CqAn 90041154 19133003

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009				29/01/2015	2015
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
R SCN QUADRA	4	BLOCO B	000.000.800.00000-5		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade		
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	08.191.486/0001-02		UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-82
Endereço	Número	Complemento	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP / Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830 / MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
470.000,00		1.187,29
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	157	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

PRT

104-0 | 10499.70088 00627.709595 04800.001028 8 63230000118729

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.00000-5	095904800001	1.187,29	29/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/01/2015 - 10h24
Nº de controle: 044.048.773.297.141.661 | Documento: 0002922

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 8 63230000118729**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **29/01/2015**
Valor: **R$ 1.187,29**
Data de débito: **29/01/2015**
Descrição: **Contrib Sindical Urbana 2015**

Televisão Pioneira Ltda
Clayton Nobre Riedel Filho

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
Ycze8F2Z D2BVfAag DObVBd4Z z8xJTqwF 3H2O*Vgd 8GoSbtWO 8v29VbAf ZGMiaXSw
NsDLuEb* abYj68yu ozLM#RE2 bKfruYe? ED3KxpR3 XvPHVOE# v6qdNTMf Ph7Tsz3R
If2X*O?Q T5@ziQ5V YvhSSMb1 OrKRWUbN 5mdyzJ2r EvsSLAOk 29242185 19927092
```

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009	000.606.800.00000-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R. SCN QUADRA	4	BLOCO B	08.191.466/0001-02

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62

Endereço	Número	Complemento
R. GODOFREDO FREIRE	1642	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64018-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
470.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.229,29

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70088 00627.709595 04800.001028 1 66900000122929

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.606.800.00000-2	09590480000162	1.229,29	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

IV 12922

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 28/01/2016 - 12h29
N° de controle: 917.715.996.365.213.255 | Documento: 0004449

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda** | CNPJ: 009.590.480/0001-62

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 1 66900000122929**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **31/01/2016**
Valor: **R$ 1.229,29**
Data de débito: **28/01/2016**
Descrição: **FED EMP RADIO E TELEVISAO 2016**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO 001009				31/01/2017	2017
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
R SCN QUADRA	4	BLOCO B	000.606.800.00000-2		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade		
ASA NORTE	70714-900	BRASILIA	09.191.486/0001-02		UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62	
Endereço	Número	Complemento		
R GODOFREDO FREIRE	1642			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
470.000,00			
Capital Social - Estabelecimento			

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.262,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.70088 00627.709595 04800.001028 8 70560000126225

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.606.800.00000-2	095904300001	1.262,25	31/01/2017	2017

Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 31/01/2017 - 11h00
Nº de controle: 695.481.538.840.466.229 | Documento: 0005686

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 70088 00627 709595 04800 001028 8 70560000126225**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **31/01/2017**
Valor: **R$ 1.262,25**
Data de débito: **31/01/2017**
Descrição: **FEDERACAO NAC. N 2017002**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

[illegible]

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Banco Bradesco S/A

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 28/04/2017 - 12h15
Nº de controle: 745.985.039.690.031.330 | Documento: 0005983

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 71359 61617 709599 04800 001028 3 71450000323051**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2017**

Valor: **R$ 3.230,51**

Data de débito: **28/04/2017**

Descrição: **CONT SINDICAL JORNALISTAS 2017**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
BJ4yWKVp A2*orwYi ?QgTJQVP #mTWHd#y YU83oUYs KlszY2?X eaWrP5be n9nLSEnv
@*iZA&ow X*VCtgsy n#PDpxVv 6pF?C*hh KYoFj4NS Rs9wAiBE o88r4ipq 4shFVteM
HaNcS91# zMbCuqpw Nob7#slu HfQzMyPu ONazvMfp QxwSMAGY 58345137 19080012
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 20

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2017	2017

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS TELECOMUNICACOES OPERADORES MESAS TELEFONICAS EST PI 000029			914.000.558.13561-6
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R MAGALHAES FILHO 479 SUL			07.471.352/0001-74
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	64001-350	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA			09.590.460/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 802

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	43	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	96.914,15	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	143	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.230,51

104-0 10499.71359 61617.709599 04800.001028 3 71450000323051

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.558.13561-6	095904800001	3.230,51	30/04/2017	2017

Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 28/04/2017 - 12h17
Nº de controle: 745.985.039.690.031.330 | Documento: 0005982

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 5 71450000581270**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2017**
Valor: **R$ 5.812,70**
Data de débito: **28/04/2017**
Descrição: **CONT SINDICAL - RADIALISTAS 2017**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
BUbmP@hb oGdS4h4q xtaHowhH 9nc2WIqA MLs7oTb7 koIoq30L Z8jG3LX# mnfPNmuu
AzL@4mdM 7MIvCWL7 V6IWhLjh LpN*WdlT OsMp*XZd @5Eobvmy 2@aub2cH jDBvZ@uB
SKDITx2k ZdbXaT4N PLVpnDEH AAi#wtP6 etdu7cnN kTESRwEW 78245117 19082002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 22

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 5 71450000581270

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2017
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI	Agência / Código Cedente 0029 / 914.000.264.88995-8
Data do Documento: 20/04/2017 · Número do Documento: 201701689426 · Esp. Docum.: ORCSU · Aceite · Data Processamento: 20/04/2017	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco: EXERC (2017) · Carteira: SIND · Espécie: R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 5.812,70
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Código de Barras

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 28/04/2016 - 10h09
Nº de controle: 863.303.469.792.914.196 | Documento: 0004862

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 2 67800000347061**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2016**
Valor: **R$ 3.470,61**
Data de débito: **28/04/2016**
Descrição: **SIND EMP RADIODIFUSAO 2016**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
uk6xcHde FBqqMukp vj#k6RSO JCShV5IS gWV59GIv Z6V#Xg6j o99xdUPV k7FNxm4I
5I?Apz?u p76IJbg# LdY3pcHo ngTQL7tD NgvERmRJ RkxrbbHD IDMKP4Iz *vv4Pd5j
6sFQoFnb JjDIMKRM OSpvHRoU 5VuPyDzc 7#V4tyv* DOsSPAXR 68244176 18060012
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 24

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 2 67800000347061

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2016
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI	Agência / Código Cedente 0029 / 914.000.264.88995-8
Data do Documento: 19/04/2016 | Número do Documento: 201601855841 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite: | Data Processamento: 19/04/2016	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco: EXERC (2016) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento 3.470,61
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Código de Barras

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 28/04/2016 - 10h09
Nº de controle: 863.303.469.792.914.196 | Documento: 0004860

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 6 67800000615425**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2016**
Valor: **R$ 6.154,25**
Data de débito: **28/04/2016**
Descrição: **SIND EMP RADIODIFUSAO 2016**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
B9dkZscu zv2b4gP9 dMRBEcgH Q6p9Pijk WG*czZeN NwvyYCT# qf@zUB6f ugctpZJI
Goe6to?x kYNEgy3t xheE#K2O YYOQXCsm @EDX*OeS oDSqY#fa Wf?xXWKp 5u*FclIq
VK6KqYry ehpv?OQ5 *7M3e4*4 n7X4xTpU rDybUYGk DN?SQP?5 20044156 18064052
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 26

Radiodista

CAIXA | 104-0 | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 6 67800000615425

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2016
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI	Agência / Código Cedente 0029 / 914.000.264.88995-8
Data do Documento 19/04/2016 | Número do Documento 201601855467 | Esp. Docum. GRCSU | Aceite | Data Processamento 19/04/2016	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco EXERC (2016) | Carteira SIND | Espécie R$ | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento 6.154,25
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança
Data da operação: 30/04/2015 - 10h54
Nº de controle: 092.858.308.510.622.592 | Documento: 0003268

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 1 64140000583168**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2015**

Valor: **R$ 5.831,68**

Data de débito: **30/04/2015**

Descrição: **Sind Trab Emp Radiodifusao 2015**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

H4wnQo8d j15NwrBF zosSzXKn 7ZZZacDP #Jh*kaB4 qnF6RZ7Y aody27oe wjUPI*JU
DnBbymeT 8IVgSP65 u7UqLEcS U8VT74xx 1g5Uv5pp eRg3L8j0 7T1o1G*# CjNwv4Ny
xjXSUPgm 7xFlmzjE SYiGbDSI IT5AFRD* VEGEAYfx TDY8OwEH 60843135 12061083

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 28

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029			30/04/2015	2015
Endereço	**Número**	**Complemento**	**Código da Entidade Sindical**	
AV JOSE S E SILVA 1760			914.000.264.88995-8	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**CNPJ da Entidade**	**UF**
CENTRO	64001-300	TERESINA	06.761.548/0001-30	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-82
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-830	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	106	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	174.948,15	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	162	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 5.831,68

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 1 64140000583168

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.88995-8	095904800001	5.831,68	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança
Data da operação: 30/04/2015 - 10h54
Nº de controle: 092.858.308.510.622.592 | Documento: 0003269

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Televisão Pioneira Ltda| CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 7 64140000364307**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2015**

Valor: **R$ 3.643,07**

Data de débito: **30/04/2015**

Descrição: **Sind Trab Emp Radiodifusao 2015**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

OEFYKj1V BqrnxQqZ NjnuTSDR *5P4la15 7kUhDX3O RiQq*zXm MndJ3K37 #Cj#nckV
zmWbmda8 fr8uoral 2g8ZkFgN Lfu29OUH mor#VQTP Vi94j?fD KoR8QfUr 7G*ItdBS
adSALRDH udgyC8JS EpGDOKen 14XyBJ8X P9Bj01sC SuMSOvrd 00943145 12063073

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Petição (7923909) SEI 53115.020431/2021-02 / pg. 30

?Formalista?

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI 000029			914.000.264.88995-8
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV JOSE S E SILVA 1760			06.761.548/0001-30
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	64001-300	TERESINA	PI

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISO PIONEIRA LTDA			09.590.480/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GODOFREDO FREIRE	1642	SALA 35	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
64016-630	MONTE CASTELO	TERESINA	PI / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	48	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	109.290,58	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	162	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		**(+) Outros Acréscimos**
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.643,07

PRT

104-0 10499.78891 95617.709597 04800.001028 7 64140000364307

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.88995-8	095904800001	3.643,07	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2014 - 10h39
N° de controle: 023.978.481.671.300.727 | Documento: 0002148

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 8 60490000490922**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2014**
Valor: **R$ 4.909,22**
Data de débito: **29/04/2014**
Descrição: **Sin Emp Radiodifusao PI 2014**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
KmOiWAMu Ye3Z3mxT RCrr2Ot4 NBGtGXBf VMwXxk9E Y#?RJ@ec #NK@5yNe RpkXX#42
GE?d8rv3 yBSbtxnL TxDsegyx FYpvgoNd m3nARi?h 7E6RUcMh tAM9xT8@ MDdMQrd3
BP94iGus MB#?PX2T Py3XJScP Qb*uSzrf LQThamwi ijkSPwck 29842104 11049022
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 8 60490000490922

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2014
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI					Agência / Código Cedente 0029 / 000.000.264.88995-9
Data do Documento 16/04/2014	Número do Documento 201401842208	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 16/04/2014	Nosso Número 095804600001
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.909,22

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Código de Barras

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 06/05/2014
Nº de controle: 349.295.470.073.465.797 | Documento: 0002171

Conta de débito: **Agência: 0405 | Conta: 0050475-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Televisão Pioneira Ltda | CNPJ: 009.590.480/0001-62**

Código de barras: **10499 78891 95617 709597 04800 001028 9 60790000312653**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/05/2014**
Valor: **R$ 3.126,53**
Data de débito: **06/05/2014**
Descrição: **CONTRIBUICAO SINDICAL 2014**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
CGuED7GE 4s5jYWUc ydK*ukT4 82dPK5X5 jPteLmNx BmAkuK9j kLN6#qMl a*w#YK@l
gQVgwh7m BDY6Tc9? #aI7kATF YU47KRAA ZEOxwJhj FTKN@AXV TTvXZN*s z5dNfeog
W6cYB6zv bZnzJc81 PnB*pHFk mYaLPOF9 n2Irgvn* DcsSPAFF 56142124 11076030
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA | 104-0 | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 9 60790000312653

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 30/05/2014
Cedente: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI					Agência / Código Cedente: 0029 / 000.000.264.88995-9
Data do Documento: 06/05/2014	Número do Documento: 201402212959	Esp. Docum.: GRCSU	Aceite:	Data Processamento: 06/05/2014	Nosso Número: 095904800001
Uso do Banco: EXERC (2014)	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 3.126,53

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

SETOR CONTÁBIL
CONTABILIZADO
D 5109
C 129
LANÇ.: 1700

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia... 06/05/2014

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº:	**10499.71359 59617.709593 04800.001028 4 56840000266390**
Favorecido Informado:	**GRCSU 2013-SID JORNALISTAS PI**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/04/2013**
Valor do Pagamento R$:	**2.663,90**
Data do Pagamento:	**30/04/2013**
Data de Vencimento:	**30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001329**.

Nº de Controle: **279186768468616764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
hE9Yf?al yqtaMwOs OAW3rRXQ @#@PPAP7 M@eHgZIu BuOgpwVS KcQO?Dc@ kSxX*cae
GrJuyvEq PFs*fu@s bRF2izG6 dFcnphkj Yx**E8tn @lHFGc#Z Zd4Qczi# V54b9?QX
ohfDCkVO FTaeQbfq U*nu5PVb dRQmxnBc 8*PlGv*H 3IQSEADT 90941163 13023003
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Petição (7923969) SEI 53115.020431/2021-027 pg. 36

CAIXA | 104-0 | 10499.71359 59617.709593 04800.001028 4 56840000266390

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS EST PI					Agência / Código Cedente 0029 / 000.009.421.13559-3
Data do Documento 18/04/2013	Número do Documento 201301690696	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 18/04/2013	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.653,90

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº:	**10499.78891 95617.709597 04800.001028 6 56840000447075**
Favorecido Informado:	**GRCSU 2013-SIN TRAB RADIODIFUSAO**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/04/2013**
Valor do Pagamento R$:	**4.470,75**
Data do Pagamento:	**30/04/2013**
Data de Vencimento:	**30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Televisão Pioneira Ltda Agência 405 - Conta Corrente 50475, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001328**.

Nº de Controle: **279186768468616764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
dGaDH5DC #2wIhliA 4#3oz9Oc *IRdOMX? Pmc9#Ce? 8eoBj8V4 Mbl6?q*m 4zzpv9vp
Fk5V#x7c SvE4JsEK IE*jkyMe LY6HqiwF 3s6n8GXi oyde63Sb vJf*OIFr QmstczEk
Tv28zRM8 kx9hwyB? iDQKsTop fuNM8GH2 U92lADcZ JHkSHgK5 70841173 13020053
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Assinado digitalmente em 17/02/2021 - TST-56113.826431/2021-027 pg. 38

CAIXA | 104-0 | 10499.78891 95617.709597 04800.001028 6 56840000447075

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PI	Agência / Código Cedente 0029 / 000.000.264.88995-9
Data do Documento: 29/04/2013 | Número do Documento: 201302185936 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite: | Data Processamento: 29/04/2013	Nosso Número 095904800001
Uso do Banco: EXERC (2013) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento 4.470,75
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISO PIONEIRA LTDA
R GODOFREDO FREIRE , 1642, - CEP 64016-830 - MONTE CASTELO - TERESINA /PI
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

ADITIVO Nº 20 ao Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE – 2220001340-6**, em 07.02.1980, com Contrato de Constituição e seus Aditivos ali arquivados, como segue:

JESUS ELIAS TAJRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 22/02/1932, portador do RG nº 32.013 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 002.063.423-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Apt. 1100 – Jockey Club – CEP 64.049-270, Teresina/PI; **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 27/02/1960, portador do RG nº 205.273 – SSP/PI e inscrito no CPF nº 054.165.468-32, residente e domiciliado na Rua Armando Madeira nº 3540 – São Cristóvão – CEP 64.055-060, Teresina/PI; **JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 16/02/1965, portador do RG nº 348.735 – SSP/PI e inscrito no CPF nº 341.694.073-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador João de Deus Lima, nº 3890 – Santa Isabel – CEP 64.053-060, Teresina/PI; únicos sócios da sociedade empresária limitada **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.**, com sede e domicílio na Avenida Godofredo Freire, nº 1642, Monte Castelo, CEP 64.016-830, em Teresina/PI, registada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE – 2220001340-6, em 07.02.1980, e inscrita no CNPJ nº 09.590.480/0001-62, valendo-se das faculdades que lhe são conferidas pelos atos constitutivos e em total conformidade com a Lei, acordam entre si em alterar o Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA I – Eleva-se o capital social em R$ 9.530.000,00 (nove milhões e quinhentos e trinta mil reais), passando assim de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA II – O aumento de capital convencionado na Cláusula I é realizado com aproveitamento das quantias registradas na conta de Lucros dos Sócios, como segue:

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 12:26 SOB Nº 20180496964.
PROTOCOLO: 180496964 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805245737. NIRE: 22200013406.
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo 20 (1965222) SEI 0830001-000528/2018 / pg. 1

Jesus Elias Tajra:..... R$ 4.765.000,00
Jesus Elias Tajra Filho: ..... R$ 2.382.500,00
José Elias Tajra Sobrinho: ..... R$ 2.382.500,00..... **R$ 9.530.000,00**

CLÁUSULA III: Os sócios subscrevem o aumento de R$ 9.530.000,00 na proporção do seu capital na empresa como segue:

JESUS ELIAS TAJRA subscreve 4.765.000 (quatro milhões, setecentas e sessenta e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, com aproveitamento de valores constantes na conta de Lucros dos Sócios, ficando assim a sua participação societária elevada de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

JESUS ELIAS TAJRA FILHO subscreve 2,382.500 (dois milhões, trezentas e oitenta e duas mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, com aproveitamento de valores constantes na conta de Lucros dos Sócios, ficando assim a sua participação societária elevada de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO subscreve 2,382.500 (dois milhões, trezentas e oitenta e duas mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, com aproveitamento de valores constantes na conta de Lucros dos Sócios, ficando assim a sua participação societária elevada de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA IV – Com as alterações feitas na forma do disposto nas Cláusulas I, II ,III, o capital social fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
Jesus Elias Tajra	5.000.000	50	R$ 5.000.000,00
Jesus Elias Tajra Filho	2.500.000	25	R$ 2.500.000,00
José Elias Tajra Sobrinho	2.500.000	25	R$ 2.500.000,00
Total	**10.000.000**	**100**	**R$ 10.000.000,00**

CLÁUSULA V – As demais cláusulas do Contrato Social mantêm-se em vigor sem qualquer alteração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 12:25 SOB Nº 20180495964.
PROTOCOLO: 180496964 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805245737. NIRE: 22200013406.
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assim, justos e contratados, os sócios cotistas acima identificados assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma para os devidos fins de registro mercantil.

Teresina (PI), 04 de Dezembro de 2018.

JESUS ELIAS TAJRA

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 12:25 SOB Nº 20180495964.
PROTOCOLO: 180496964 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805245737. NIRE: 22200013406.
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 12:25 SOB Nº 20180495964.
PROTOCOLO: 180496964 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805245737. NIRE: 22200013406.
TELEVISAO PIONEIRA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo Certidão Junta (7939226) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TELEVISAO PIONEIRA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC1900543091

NIRE 22200013406
CNPJ 05.590.460/0001-62

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo GODOFREDO FREIRE, Nº 1642, xxxxx, MONTE CASTELO - Teresina/PI - CEP 64016-630

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20180499984	13/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	337748	11/01/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	310917	01/08/2014	BALANCO
310	299050	11/11/2013	BALANCO
310	281544	23/10/2012	BALANCO
310	11100084	14/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	254891	21/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	238044	01/10/2009	BALANCO
002	233008	25/03/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	179261	23/12/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	103401	17/10/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98006	15/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	87671	22/03/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00103711(I)	21/06/2000	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600047484	21/06/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	997028941	03/08/1999	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600040242	03/08/1999	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600028386	17/03/1998	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	960396615	31/07/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600016272	31/07/1996	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600014570	29/04/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600014570	29/04/1996	OFICIO
002	22600014570	29/04/1996	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	22600010731	31/08/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	22600010731	31/08/1995	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	22600010732	31/08/1995	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22600001869	14/08/1994	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	80391	06/07/1993	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52637	20/12/1991	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52638	27/12/1990	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	52636	06/07/1990	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	96856	15/12/1988	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	87027285	03/08/1987	PROCURACAO
002	52634	03/08/1987	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
310	19.191	23/07/1985	PROCURACAO
002	19191	23/07/1985	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	17466	01/08/1984	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	175782	25/04/1982	PROCURACAO
002	52633	23/04/1982	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	12280	12/02/1980	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	22300013406	07/02/1980	CONSTITUICAO/CONTRATO

A autenticidade desta certidão está condicionada à data de validade automaticamente em 31/01/2019, às 11:34:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **AKAKTFCV**.

PIC1900543091

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 2235/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.006076/2019-88

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Pioneira Ltda., executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí, por intermédio da qual apresenta 20ª Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Jesus Elias Tajra Filho, intitulado representante legal da Entidade, nos termos da alteração contratual, do qual constam poderes específicos a ele outorgados, para representar a Pessoa Jurídica nestes autos. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento do 20º Aditivo Contratual, realizado em 04.12.2018, registrado na JUCEPI sob o nº 20180496964, em 13.12.2018, que dispõe sobre: aumento e redistribuição do capital social. Além desse instrumento, foram encaminhados documentos instrutórios.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria n.º 21, de 25 de julho de 1996, (decorrentes do 10º Aditivo Contratual), são os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR - R$
JESUS ELIAS TAJRA	132.000	132.000,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	61.742	61.742,00
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	61.742	61.742,00
PHELVÍDIO NUNES DE BARROS	7.920	7.920,00
OTEVALDO SOARES DO	596	596,00

NASCIMENTO	396	396,00
TOTAL	264.000	264.000,00

NOME	CARGO
JESUS ELIAS TAJRA	DIRETOR PRESIDENTE
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	DIRETOR COMERCIAL
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO

5. Depreende-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual conhecida por este Ministério é a de nº 19ª Alteração Contratual, registrada na JUCEPI sob o nº 254891 em 21.12.2010. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JESUS ELIAS TAJRA	235.000	235.000,00
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	117.500	117.500,00
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	117.500	117.500,00
TOTAL	470.000	470.000,00

NOME	CARGO
JESUS ELIAS TAJRA	Diretor - Presidente
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	Diretor Vice - Presidente
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	Diretor Comercial - Financeiro

6. Já de acordo com o que se observa da 20º Aditivo Contratual apresentada no bojo deste processo, os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JESUS ELIAS TAJRA	**5.000.000**	**5.000.000,00**
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	**2.500.000**	**2.500.000,00**
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	**2.500.000**	**2.500.000,00**
TOTAL	**10.000.000**	**10.000.000,00**

NOME	CARGO
JESUS ELIAS TAJRA	Diretor - Presidente
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	Diretor Vice - Presidente
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	Diretor Comercial - Financeiro

7. Observa-se que a 20º Aditivo Contratual apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

7.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento 07.02.2019 e do registro da operação 13.12.2018, constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

8. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 5467313), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

9. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 06.05.2020 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 5465080).

10. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

- SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica o 20º Aditivo Contratual apresentado (evento SEI nº 3830964 Pág 16/19), bem como a presente Nota Técnica 2235/2020/SEI-MC (evento SEI nº 5775385), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 6, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Falcunery dos Santos**, **Chefe de Serviço de Alterações Societárias**, em 10/08/2020, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/09/2020, às 22:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/09/2020, às 01:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5775385** e o código CRC **0A61B1A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.006076/2019-88 SEI nº 5775385

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 30/07/2021 **Hora:** 14:22:09

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 30/07/2021 **Hora:** 14:22:41

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 30/07/2021 **Hora:** 14:23:03

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 30/07/2021 **Hora:** 14:23:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 13756885/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JESUS ELIAS TAJRA

CPF: 002.063.423-49

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:15:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13756885

Código de Validação: 375A A47B 461A 6BDB 2D11 4C15 F5B7 3D23

Data da Atualização: 30/07/2021, às 14:47:46

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 13757026/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JESUS ELIAS TAJRA

CPF: 002.063.423-49

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:19:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13757026

ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 13757085/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

CPF: 054.165.468-32

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:21:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13757085

Código de Validação: 1704 B3A6 F295 38E8 115A 8777 4072 7628

Data da Atualização: 30/07/2021, às 14:47:46

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 13757142/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

CPF: 054.165.468-32

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:22:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13757142

ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 13757194/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO

CPF: 341.694.073-34

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:24:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13757194

ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 13757321/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO

CPF: 341.694.073-34

Certidão emitida em: 30/07/2021, às 16:27:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13757321

ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

30/07/2021

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Para pedidos de renovação protocolados entre 18/01/2012 a 22/08/2017

Processo nº: 53000.015231/2012-26
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
CNPJ nº: 09.590.480/0001-62
Localidade: Teresina / PI
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 28/03/2012

Período: 22/07/2012 a 22/07/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

(X) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações;	(x) Sim () Não () Não aplicável	0281081 fls. 02 6944989, fls. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
2. Declaração de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser	() Sim () Não (**X**) Não aplicável	Justificativa: Documentação referente ao procedimento de	- Art. 15, § 1º, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e

contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	aplicável	outorga.	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
3. Declaração dos sócios e dirigentes, de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989, fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, III, do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;	(x) Sim () Não () Não aplicável	0281081, fl. 71	- Art. 3º, § 1º, alínea "a" do Decreto nº 88.066, de 1983 (em vigor até 22/08/2017).
5. Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	(x) Sim () Não () Não aplicável	0376550, fl. 7	- Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, (em vigor a partir de 11/07/2012).
6. Declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações	() Sim (X) Não () Não aplicável	X	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.

de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;			
7. Declaração de que os sócios e dirigentes da Entidade outorgada respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989, fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, II, do Decreto nº 52.795, de 1963.
8. Declaração de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989,fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, IV, do Decreto nº 52.795, de 1963.
9. Declaração de que a entidade cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989,fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, V, do Decreto nº 52.795, de 1963.
10. Declaração de que pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989,fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963.
11. Declaração de que a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art.	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989,fls. 4-5	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963

28, do Decreto nº 52.795/63;			
12. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .	(x) Sim () Não () Não aplicável	6944989, fls. 4-5	- Art. 15, § 2º, IX, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990
13. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	() Sim (x) Não () Não aplicável	7197110 7173402 6944989 **(extrapolação de limites)- questionamento CONJUR**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967

	Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
HABILITAÇÃO JURÍDICA	14. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, entre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	(X) Sim () Não () Não aplicável	3337501, fls. 17-123 (CS a 19ª AC) 6040668, fls. 4-40 (ACs questionadas CONJUR): fls. 4-16 - AC de 22/07/85 fls. 17-24 - AC de 04/05/87 fls. 25-24 - AC de 06/12/88 fls. 31-36 - AC de 02/03/90 fls. 37-40- AC de 20/12/90 7939222 - 20ª AC	- Art. 15, § 1º, II c/c art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963
	15. Certidão			

	detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não aplicável	3337501 fl.15 7939226	- Art. 15, § 1º, III c/c art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	16. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	(X) Sim () Não () Não aplicável	3337501 fls. 8; 10	- Art. 15, § 4º, I, c/c art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963
	17. Certidão negativa de falência ou concordata (atual recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não aplicável	5737896 fl. 4	- Art. 15, § 4º, II, c/c art. 113,inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963
	18. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (atual Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);	(X) Sim () Não () Não aplicável	5704620	- Art. 15, § 7º, I, c/c art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963
	19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	() Sim (x) Não () Não aplicável	x	- Art. 15, § 3º, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017);
	20. Prova de regularidade		5704624	- Art. 15, § 7º, IV,

REGULARIDADE FISCAL	relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não aplicável	5704637	c/c art. 113,inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963
	21. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não aplicável	F - 5704624 E 5737896 fls. 6,7 M 5737896 fl. 9	- Art. 15, § 7º, II, c/c art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963
	22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não aplicável	5704641	- Art. 15, § 7º, V, c/c do art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963
	23. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não aplicável	5767322 fl. 2	- Art. 15, § 7º, III c/c art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963
	24. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios que representem, ao menos, 70% do capital social total ou votante, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certificado de reservista; (c) título de eleitor; (d) carteira profissional ou de identidade; ou (e) comprovante de			- Art. 15, § 3º,

	naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. Obs: Após setembro/2015, também são aceitos como documentos comprovantes: (f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (h) passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(x) Sim () Não () Não aplicável	7923909 fl. 5 - Jesus Elias Tajra fl. 6 - Jesus Elias Tajra Filho fl. 7. Jesus Elias Tarja Sobrinho	incisos I ao VII do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal
			I) Jesus Elias Tajra (CPF: 002.063.423-49) **I.1) Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância:** 36, 38 0376550 **I.2) Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância:** 37,38	

			0376550 **I.3) Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância:** 39 0376550 7 0834683 22 (positivo - criminal) 1245194 1 7941294 **Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância:** 39 0376550 7 0834683 22 (positivo), 25-33* 1245194 2 7941294 **I.5) fornecido Eleitoral:** 42 0376550 **I.6) certidão criminal da Justiça Eleitoral** 9 0834683		

HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS E DIRIGENTES	25. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva	(x) Sim () Não () Não aplicável	**I.7) certidões de protestos de títulos;** 17/19 0834683 **II) Jesus Elias Tajra Filho (CPF: 054.165.468-32)** **II.1) Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;** 44,46 0376550 **II.2) Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;** 45,46 0376550 **II.3) Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;** 47 0376550 11 0834683 23 1245194 4	- Art. 15, § 4º, itens “b” e “c” do Decreto nº 52.795/1963 (em vigor até 22/08/2017).

	respectiva certidão de inteiro teor. Para protocolos após 29/03/2017, exigir apenas declaração de que os interessados não afrontam e não se enquadram nas alíneas “b”, “c”, “d’, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.		7941294 **Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância:** - 47 0376550 11 0834683 23, 1245194 5 7941294 **II.5) fornecido Eleitoral:** 50 0376550 **II.6) certidão criminal da Justiça Eleitoral:** 13 0834683 **II.7) certidões de protestos de títulos:** 20/22 0834683 **III) Jesus Elias Tarja Sobrinho (CPF: 341.694.073-34)** **III.1) Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª**	

			instância; 52,54 0376550 **III.2) Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância:** 53,54 0376550 **III.3) Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância:** 55 0376550 14 0834683 24 1245194 7 7941294 **III.4) Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância:** 55 0376550 14 0834683 24 1245194 9 7941294 **III.5)**	

			fornecido Eleitoral: 58 0376550 **III.6) certidão criminal da Justiça Eleitoral:** 16 0834683 **III.7) certidões de protestos de títulos:** 23/25 0834683	

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
26. Fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% (cinco por cento) ou mais das quotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.	() Sim () Não (**X**) Não aplicável*	Justificativa: vide "observações" no rodapé.**	- Art. 3º, § 1º, alínea "c" do Decreto nº 88.066, de 1983 (em vigor até 22/08/2017).
27. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	(x) Sim () Não () Não aplicável	0281081, fls. 41, 43, 45, 47 e 49 2011); 0376550, fls. 9 a 17 (2011 a 2015) 7923909, fls. 10-19 (2013-2017)	- Anexo II da Portaria MC nº 329/2012, (em vigor a partir de 11/07/2012); e - Art. 3º, § 1º, alínea "b" do Decreto nº 88.066, de 1983 (em vigor até 22/08/2017).
28. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	(x) Sim () Não () Não aplicável	0281081, fls. 42, 44, 46, 48 e 50 2011); 0376550, fls. 9 a 35 (2010 a 2014)	- Anexo II da Portaria MC nº 329/2012, (em vigor a partir de 11/07/2012); - Art. 3º, § 1º, alínea "b" do Decreto nº 88.066, de

		7923909, fls. 20-39 (2013 a 2017)	1983 (em vigor até 22/08/2017).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
29. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (x) Não aplicável		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.
30. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (x) Não aplicável		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.

Observações
*informou a Entidade, por meio da petição s/n (SEI 1245194) que "(...) *no tocante ao Recurso em Sentido Estrito - RSE nº 1999.01.00.051801-5, apontado na certidão do Sr. Jesus Elias Tajra, destaca-se que o mesmo foi interposto pelo Ministério Público Federal nos autos do processo nº 1999.40.00.000215-0, sendo negado provimento pela Terceira Turma Suplementar em 15.04.2004, consoante documento em anexo*(...)"

** As informações referentes à qualificação dos sócios e, ainda, às quotas ou ações representativas do capital social, já constam dos autos: no Contrato/Estatuto Social e/ou na última alteração contratual conhecida, na certidão da Junta Comercial e no sistema SIACCO/ANATEL.

***é LICENCIADO (SEI 7134744)

Conclusão
A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 12/08/2021, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7938633** e o código CRC **10BB9937**.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 7938633

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9173/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.,relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 6941/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 12247/2021/MCOM à Entidade, com vistas à completa instrução do feito. Em resposta, a Interessada apresentou o protocolo nº 53115.020431/2021-02.

3. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado que a entidade apresentou parte da documentação solicitada. Além disso, solicitou explicações acerca das exigências efetuadas por esta secretaria, alegando, em forçoso resumo, o que segue:

> *2.1) a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – conhecida como reforma trabalhista, alterou o artigo 579 da CLT, tornando a contribuição sindical não mais obrigatória, mas apenas condicionada à autorização prévia e expressa dos que participem de uma determinada categoria econômica ou profissional, razão pela a Televisão Pioneira Ltda. está apresentando nesta oportunidade apenas os comprovantes de recolhimento dos últimos 05 (cinco) anos, contados desde as alterações legislativas ocorridas em 2017.*
>
> *2.2) o Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983 restou revogado integralmente pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, materializando na legislação específica de radiodifusão a desnecessidade de apresentação do certificado do recolhimento de contribuição sindical na instrução do processo de Renovação de Outorga.*
>
> *2.3) a "Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido" já foi apresentada anteriormente nos autos.*
>
> *2.4) "mais informações desta Pasta acerca da necessidade de apresentação de tais documentos no caso concreto, bem como, sendo possível, que seja disponibilizado o parecer da Casa Civil da Presidência da República no caso em análogo, que contenha os fatos e argumentos jurídicos que estão fundamentando esta mudança de posicionamento no âmbito da Secretaria de Radiodifusão – SERAD, inclusive, se haverá a necessidade de revalidar documentos que porventura já foram apresentados anteriormente nos autos".*

4. Preliminarmente, é importante consignar que a exigência ora formulada se trata de uma recomendação da Casa Civil da Presidência da República, registrada sob o processo n.º 53115.013247/2020-17 e anexos, nos termos do art. 112 do Decreto nº 52.795/63 e Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, em vigor a partir de 11/07/2012, que dispõe sobre o procedimento de renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

5. É bem verdade, que o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, revogou o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Conquanto, subsiste a orientação do art. 112 do RSR, e ainda o Anexo II da já mencionada, Portaria MC nº 329, de 2012.

6. Nessa toada, tudo quanto solicitado por esta secretaria consta do rol de documentos exigíveis na época da apresentação do pedido de renovação, protocolado em 28 de setembro de 2012, pelo representante legal da Televisão Pioneira Ltda.

7. Por outro lado, após detida análise do presente processo administrativo, verificou-se que a Interessada apresentou o documento relacionado no item 2.3) "*Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas do*

Anexo ao Decreto nº 88.066/1983...", folha 71, (Evento SEI n.º 0281081), estando assim, dispensada de uma nova apresentação. Porém, com relação aos outros documentos faltantes, faz-se necessária a apresentação destes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 7938633)

8. Desta feita, para uma melhor compreensão, informa-se que para a completa instrução do feito a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

8.2. Declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 8º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7941727** e o código CRC **D6D446D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 7941727

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 16180/2021/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9173/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7942071** e o código CRC **1AFFCA90**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 9173/2021/SEI-MCOM

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16180/2021/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 7942071

Correspondência Eletrônica - 7983279

Data de Envio:
12/08/2021 14:01:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADA: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7942071.html
Nota_Tecnica_7941727.html

Id solicitação: 57dbab8ca2445

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (86) 2181700		**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com	
CNPJ: 09.590.480/0001-62		**Número do Fistel:** 50405879881	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/07/1997		**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP Máxima:** 19.635kW
HCI: 76.7 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo Telas ANATEL - atualizadas - Mosaico e FISTEL (8082895) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 43

Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:** ZYP311
Data Último Licenciamento: 16/11/2018	**Número da Licença:** 53500.051794/2018-32

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°6'13" S	**Longitude:** 42°47'16" W	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.92	**5°:** 0	**10°:** 0.67	**15°:** 0	**20°:** 0.25	**25°:** 0	**30°:** 0.09	**35°:** 0	**40°:** 0.54	**45°:** 0	**50°:** 1.25	**55°:** 0
60°: 1.62	**65°:** 0	**70°:** 1.2	**75°:** 0	**80°:** 0.43	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.91	**115°:** 0
120°: 1.41	**125°:** 0	**130°:** 1.64	**135°:** 0	**140°:** 1.74	**145°:** 0	**150°:** 1.72	**155°:** 0	**160°:** 1.48	**165°:** 0	**170°:** 1.11	**175°:** 0
180°: 0.92	**185°:** 0	**190°:** 1.11	**195°:** 0	**200°:** 1.48	**205°:** 0	**210°:** 1.72	**215°:** 0	**220°:** 1.74	**225°:** 0	**230°:** 1.64	**235°:** 0
240°: 1.41	**245°:** 0	**250°:** 0.91	**255°:** 0	**260°:** 0.29	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.4	**285°:** 0	**290°:** 1.12	**295°:** 0
300°: 1.51	**305°:** 0	**310°:** 1.17	**315°:** 0	**320°:** 0.5	**325°:** 0	**330°:** 0.09	**335°:** 0	**340°:** 0.26	**345°:** 0	**350°:** 0.68	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar		
Transmissor Auxiliar		
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado	
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW	

Transmissor Auxiliar 2

Anexo Telas ANATEL - atualizadas - Mosaico e FISTEL (8082895) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 44

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87190	Decreto	MC	19/05/1982	21/05/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	44	Ofício	MC	15/01/1987		Advertência	Jurídico
9999	161089	Despacho	MC	16/10/1989		Multa	Jurídico
9999	40391	Despacho	MC	04/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/10/1997	15/10/1997	Renovação	Jurídico
9999	12462	Ato	ER	27/10/2000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	290	Decreto Legislativo	CN	23/08/2001	24/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000312302013 18	1889	Portaria	MC	05/01/2015	08/01/2015	Multa	Jurídico
53500.047214/201 8-11	7731	Ato	ORLE	16/10/2018	08/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Telas ANATEL - atualizadas - Mosaico e FISTEL (8082895) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 45

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação	691306575
Indicativo da Estação	ZYP311
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	15/10/2018
Data Último Licenciamento	16/11/2018
Número da Licença	53500.051794/2018-32

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	44	Ofício	MC	15/01/1987	

Spectrum Center Inc © 2021

9999	11111	Decreto	PR	14/10/1997	15/10/1997
9999	12462	Ato	ER	27/10/2000	
9999	290	Decreto Legislativo	CN	23/08/2001	24/08/2001
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009
53000031230201318	1889	Portaria	MC	05/01/2015	08/01/2015
53500.047214/2018-11	7731	Ato	ORLE	16/10/2018	08/11/2018

Fechar

Spectrum Center Inc © 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO PIONEIRA LTDA				**09590480000162**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691306575	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**5° 06' 13.00" S**	**42° 47' 16.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA GODOFREDO FREIRE, nº 1642.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE CASTELO	**Teresina**	**PI**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Teresina	**UF:**	PI
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	557 MHz	**CANAL:**	28
CLASSE:	E	**COTA BASE DA TORRE:**	85
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYP311		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Teresina		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA GODOFREDO FREIRE	**BAIRRO:**	MONTE CASTELO
MUNICÍPIO:	Teresina	**UF:**	PI
NUMERO:	1642	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS72K5
CÓDIGO:	019450700352	**POTÊNCIA:**	2.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.	**MODELO:**	MT - SL-8UO
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	10.55
DESCRIÇÃO:	ANTENA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/09/2021 17:18:09

APLICAÇÃO	Emitido Em 16/11/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xnc3NyaWNlOmNhQoyMDE4NWJlZTcwMDlkYjcxYg==

Anexo Telas ANATEL - atualizadas - Mosaico e HISTEL (0002695) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 48

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:20:16 do dia 03/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10842/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.,relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9173/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 16180/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7941727 e 7942071). Mister registrar que, até o momento da elaboração desta Nota Técnica, entidade ainda está no prazo legal de resposta.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto n° 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às

sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4. Por fim, faz-se necessário salientar que, considerando o que foi noticiado no item 3 desta Nota, **deverá a entidade desconsiderar a Nota Técnica n.º 9663/2021/SEI-MCOM**.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/09/2021, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 06/09/2021, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8084572** e o código CRC **204F6279**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18974/2021/MCOM

Brasília, 06 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10.842/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**,

em 06/09/2021, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8084676** e o código CRC **28F4A509**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 10.842/2021/SEI-MCOM

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18974/2021/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 8084676

Correspondência Eletrônica - 8087373

Data de Envio:
06/09/2021 19:03:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADA: - TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8084676.html
Nota_Tecnica_8084572.html

ILUSTRÍSSIMA SENHORA KÊNIA DA SILVA VIEIRA, D.D. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 18974/2021/MCOM
Nº SEI: 8084676

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 18974/2021/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 10842/2021/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativos à entidade:

- Declaração[1], firmada pelo próprio representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, o Sr. **Jesus Elias Tajra Filho**, de que possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período.

[1] Documento nº 01.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

- Declaração[2], firmada pelo próprio representante legal devidamente reconhecido por esta Pasta, o Sr. **Jesus Elias Tajra Filho**, atestando a inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 21 de setembro de 2021.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 02.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3879.5003 / 3703.5558
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.590.480/0001-62, com endereço à Rua Godofredo Freire, nº 1642, Monte Castelo, CEP: 64.016-830, Teresina, estado de Piauí, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, por meio de seu representante legal subscrito *in fine*, **DECLARA** que possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período, compreendido entre **22.07.2012 a 22.07.2027**, objeto do processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, em trâmite no Ministério das Comunicações – MCOM.

Teresina – PI, 02 de setembro de 2021.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA FILHO
(C.P.F. nº 054.165.468-32)

DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

DECLARAÇÃO

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.590.480/0001-62, com endereço à Rua Godofredo Freire, nº 1642, Monte Castelo, CEP: 64.016-830, Teresina, estado de Piauí, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, por meio de seu representante legal subscrito *in fine*, **DECLARA** a inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Teresina – PI, 16 de agosto de 2021.

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
JESUS ELIAS TAJRA FILHO
(C.P.F. nº 054.165.468-32)

Correspondência Eletrônica - 8935324

Data de Envio:
16/12/2021 16:57:36

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Teresina / PI se há possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00, o que permitirá que esta Coordenação-Geral de Pós-Outorgas avalie a presença (ou não) de motivos que justifiquem a renovação da outorga nas circunstâncias ora em discussão.

Atte,

RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Sex, 17/12/2021 15:24

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Teresina / PI, responder aos processos nº 530000312302013 e 530000169292014, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de **CASSAÇÃO** de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 16:57
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53000.015231/2012-26

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Teresina / PI se há possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00, o que permitirá que esta Coordenação-Geral de Pós-Outorgas avalie a presença (ou não) de motivos que justifiquem a renovação da outorga nas circunstâncias ora em discussão.

Atte,

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 312/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (FISTEL 50405879881), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, referente ao seguinte período: 22/07/2012 a 22/07/2027.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10842/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18974/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8084572 e 8084676). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.026375/2021-10, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão **simplificada** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **atual quadro societário e diretivo da Entidade**;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.1: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Obs.2: A comprovação deverá ser feita tão somente dos sócios cujos documentos porventura ainda não tenham sido apresentados (SEI 7923909). Caso todos tenham sido apresentados, desconsiderar tal exigência.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/01/2022, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/01/2022, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9099664** e o código CRC **F0E9070F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 9099664

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 525/2022/MCOM

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (CNPJ Nº 09.590.480/0001-62)
Rua Godofredo Freire, nº 1642 - Bairro Monte Castelo
64.016-170 Teresina/PI

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 312/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão**

Comercial substituto, em 10/01/2022, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9099719** e o código CRC **D628EF0A**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 312/2022/SEI-MCOM

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 525/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9099719

Correspondência Eletrônica - 9102989

Data de Envio:
11/01/2022 09:40:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
jesusfilho@cidadeverde.com
louisetajra@cidadeverde.com
louisetajra@jeltaveiculos.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
je.tajra@bol.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.015231/2012-26

INTERESSADA: - TELEVISÃO PIONEIRA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9099719.html
Nota_Tecnica_9099664.html

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO, D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL SUBSTITUTO

Ref.: Processo nº 53000.015231/2012-26 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 525/2022/MCOM
Nº SEI: 9099719

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada do anexo documento, em atenção ao Ofício nº 525/2022/MCOM, atendendo a exigência formulada na Nota Técnica nº 312/2022/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53000.015231/2012-26, incluindo:

Relativo à entidade:

- Certidão[1] simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

[1] Documento nº 01 – Certidão simplificada atualizada de interesse da **Televisão Pioneira Ltda.**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Em relação ao item 3.2. da Nota Técnica nº 312/2022/SEI-MCOM, a **Televisão Pioneira Ltda.** informa que as provas de condição de brasileiros natos de todos os seus membros (**Jesus Elias Tajra**, **Jesus Elias Tajra Filho** e **José Elias Tajra Sobrinho**) já tinham sido apresentadas nos autos, nos termos do protocolo SEI nº 53115.020431/2021-02, realizado em 27 de julho de 2021, mas aproveita-se o ensejo para envia-las[2] novamente.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da concessão que foi outorgada anteriormente à **Televisão Pioneira Ltda.** para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de **Teresina**, estado do Piauí.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 19 de janeiro de 2022.

RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360

LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

[2] Documentos nºs 02 a 04 – Provas de condição de brasileiros natos, mediante apresentação das certidões de casamento dos Srs. **Jesus Elias Tajra**, **Jesus Elias Tajra Filho** e **José Elias Tajra Sobrinho**.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TELEVISAO PIONEIRA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2201433873
NIRE (Sede) 22200013406	**CNPJ** 09.590.480/0001-62	**Data de Ato Constitutivo** 07/02/1980	**Início de Atividade** 07/02/1980
Endereço Completo Rua GODOFREDO FREIRE, Nº 1642, MONTE CASTELO - Teresina/PI - CEP 64016-830			
Objeto Social ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA			
Capital Social R$ 10.000.000,00 (dez milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	R$ 2.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	R$ 5.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	R$ 2.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
13/12/2018	20180496964	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 11:15:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **AKUBAFUA**.

PIC2201433873

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral

DOCUMENTOS Nºs 02 A 04

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME

JESÚS ELIAS TAJRA
MARIA AMÉLIA BEMVINDO FALCÃO COSTA

MATRÍCULA

148064 01 55 1959 3 00017 188 0000103- 63

(LIVRO B-AUX: 17 **TERMO:** 103 **FOLHA:** 188V)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JESUS ELIAS TAJRA, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM VINTE E DOIS (22) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS (1932), FILHO DE ELIAS JOÃO TAJRA E AMÉLIA SAID TAJRA.

MARIA AMÉLIA BEMVINDO FALCÃO COSTA, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM VINTE E TRÊS (23) DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS (1936), FILHA DE FRANCISCO DA ROCHA FALCÃO COSTA E MARIA FERREIRA BEMVINDO FALCÃO COSTA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E NOVE

DIA	MÊS	ANO
06	06	1959

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 23.05.1959

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

MUNICÍPIO: TERESINA-PI

ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 11 de Abril de 2017.

Assinatura do Oficial

Emolumentos pagos

	Cartório	Fernojupi	Selo	Total R$
2ª Via de casamento, além da busca	15,92	3,18	0,25	19,35
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN 5,00%	0,00	0,00	0,00	0,97

2ª VIA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Títulos
CERTIDÃO
AAI 10224

Isabel Maria de Moura
Escrevente Comprometida
1º Cartório do Registro Civil

AA 005445411 BRP

ARPENBRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
JESUS ELIAS TAJRA FILHO
GLAUCIA MACHADO NEIVA

MATRÍCULA
148064 01 55 1987 3 00009 277 0002708- 42

(**LIVRO B-AUX:** 9 **TERMO:** 2708 **FOLHA:** 277)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JESUS ELIAS TAJRA FILHO, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM VINTE E SETE (27) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA (1960), FILHO DE JESUS ELIAS TAJRA E MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA.

GLAUCIA MACHADO NEIVA, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM DEZOITO (18) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS (1963), FILHA DE ARNALDO RODRIGUES NEIVA E MARIA EULALIO MACHADO NEIVA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
CINCO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE	05	10	1987

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GLAUCIA MACHADO NEIVA TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 02.10.1987 SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS,CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA NO CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS,DESTA CAPITAL LIVRO 01,FLS.98 EM 18.09.1987

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 23 de Março de 2015.

Assinatura do Oficial

2ª VIA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Anexos
Emissão
Nº AN 066938
Série 017

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL Válido somente com o selo de Autenticidade

Isabel Maria de Moura
Escrevente Compromissada
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO
NILSA SANTOS ARAUJO

MATRÍCULA
148064 01 55 1988 3 00010 198 0003149- 29

(**LIVRO B-AUX:** 10 **TERMO:** 3149 **FOLHA:** 198)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, BRASILEIRA, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM DEZESSEIS (16) DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO (1965), FILHO DE JESÚS ELIAS TAJRA E MARIA AMÉLIA COSTA TAJRA.

NILSA SANTOS ARAUJO, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM SETE (07) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (1967), FILHA DE HILDEGARDO SANTOS ARAUJO E MARILDA SANTOS ARAUJO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

DOZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA	MÊS	ANO
12	07	1988

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NILSA ARAUJO TAJRA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

CASAMENTO REALIZADO EM 01.07.1988 SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS,CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADO NO CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DESTA CAPITAL

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 25 de Março de 2015.

Assinatura do Oficial

2ª VIA

Selo de Fiscalização
Selo de Autenticidade
Cartório
Nº 0066937
Série
DIG

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Isabel Maria de Moura
Escrevente Compromissada
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

RE: Processo nº 53115.001643/2020-00 - Consulta CGFM

Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Qua, 09/02/2022 16:02

Para: Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>

1 anexos (120 KB)

SEI_MCTI - 7601873 - Despacho.pdf;

Prezado Ricardo, boa tarde!

O processo **53115.001643/2020-00** tratou de pedido de abertura de Processo de Apuração de Infração em desfavor da entidade TV Rádio Clube de Teresina S/A.

Este processo encontra-se arquivado em decorrência de prescrição da ação punitiva do Estado, na forma da Lei nº 9.873/1999, conforme Despacho anexo.

Portanto, nesse caso, não há que se falar em pena de Cassação para a referida entidade.

Não sei dizer se a Rádio Clube de Teresina e a Televisão Pioneira tem algo em comum, apesar de ambas estarem situadas em Teresina/PI.

Se eu puder ajudar em algo mais, estou à disposição.

Atenciosamente,

Rubens Gonçalves dos Reis Júnior
Coordenador
Coordenação de Análise de Conteúdo e de Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COMON
COMON/CGFM/DEIRF/SERAD
(61) 2027-6577
(61) 98143-1613
E-mail: rubens.reis@mcom.gov.br

De: Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 14:50
Para: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.001643/2020-00 - Consulta CGFM

Boa tarde, Rubens.

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU e ao recente pedido de esclarecimentos oriundo da Consultoria Jurídica, nos autos do processo nº 53000.015231/2012-26, solicito informações quanto ao desfecho do processo nº 53115.001643/2020-00, instaurado em desfavor da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Teresina/PI. Caso o processo ainda esteja em trâmite, solicito que informe se existe a possibilidade de imposição da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração cometida pela entidade, conforme noticiado no referido processo nº 53115.001643/2020-00.

Desde já, agradeço a sua disponibilidade.

Anexo Consulta CGFM (9416850) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Análise de Conteúdo e de Monitoramento de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n°: **53115.001643/2020-00**
Interessado(a): **TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.**

1. Em atenção ao Memorando nº 85/2020/MC (5698794), por meio do qual o processo em epígrafe foi encaminhado para análise de possível infração jurídica relativa ao serviço de radiodifusão, cabe informar que trata-se de processo no qual se verificou a ocorrência de prescrição, na forma da Lei nº 9.873/1999, relativamente ao quadro societário apresentado por meio do Registro de Ações Nominativas - Ordinárias nº 485, como se pode observar da transferência datada de **14/10/2005**. Já o seu envio ao Ministério se deu em **29/07/2019**, via CADSEI, conforme protocolo nº 01250.037100/2019-21, anexado ao processo nº 01250.069514/2018-38. E ainda, a solicitação para apuração da irregularidade aconteceu somente em **13/07/2020**, por meio do Memorando nº 85/2020/MC (5698794).

2. De acordo com a Consultoria Jurídica deste Ministério (Conjur), por meio do Parecer nº 1169/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 6.11.2018 (7608144), os pedidos de instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI, acompanhados de indícios do cometimento de conduta infracional, são causa interruptiva da prescrição quinquenal, visto que configuram *"ato inequívoco, que importe apuração do fato"*, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/1999.

3. Contudo, no caso ora analisado, observa-se que quando do envio do Registro de Ações Nominativas - Ordinárias nº 485, a este Ministério, já havia ocorrido a prescrição da ação punitiva da Administração Pública com o objetivo de apurar infringência à legislação, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

4. Dessa forma, inexistindo outras providências a serem tomadas, **arquive-se** o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 22/06/2021, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7601873** e o código CRC **40D55997**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Anexo Consulta CGFM (9416850) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 2

Id solicitação: 57dbab8ca2445

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO PIONEIRA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (86) 2181700	**E-mail:** jesusfilho@cidadeverde.com
CNPJ: 09.590.480/0001-62	**Número do Fistel:** 50405879881
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 22/07/1997	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 4.149, DE 11/07/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 15/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64016170

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GODOFREDO FREIRE		**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO		**Numero:** 1642
Município: Teresina	**UF:** PI	**CEP:** 64000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Teresina	**UF:** PI

Parâmetros Técnicos			
Canal: 28	**Frequência:** 557 MHz	**Classe:** E	**ERP Máxima:** 19.635kW
HCI: 76.7 m	**Pareamento:** 31825	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo Telas ANATEL ATUALIZADAS, exceto SIACCO (9099317) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 3

Número da Estação: 691306575	**Número Indicativo:** ZYP311
Data Último Licenciamento: 16/11/2018	**Número da Licença:** 53500.051794/2018-32

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°6'13" S	**Longitude:** 42°47'16" W	**Cota da base:** 85 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS72K5
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** 1.29 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT - SL-8UO			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.		
Ganho: 10.55 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76.7 m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.92	**5°:** 0	**10°:** 0.67	**15°:** 0	**20°:** 0.25	**25°:** 0	**30°:** 0.09	**35°:** 0	**40°:** 0.54	**45°:** 0	**50°:** 1.25	**55°:** 0
60°: 1.62	**65°:** 0	**70°:** 1.2	**75°:** 0	**80°:** 0.43	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.91	**115°:** 0
120°: 1.41	**125°:** 0	**130°:** 1.64	**135°:** 0	**140°:** 1.74	**145°:** 0	**150°:** 1.72	**155°:** 0	**160°:** 1.48	**165°:** 0	**170°:** 1.11	**175°:** 0
180°: 0.92	**185°:** 0	**190°:** 1.11	**195°:** 0	**200°:** 1.48	**205°:** 0	**210°:** 1.72	**215°:** 0	**220°:** 1.74	**225°:** 0	**230°:** 1.64	**235°:** 0
240°: 1.41	**245°:** 0	**250°:** 0.91	**255°:** 0	**260°:** 0.29	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0.4	**285°:** 0	**290°:** 1.12	**295°:** 0
300°: 1.51	**305°:** 0	**310°:** 1.17	**315°:** 0	**320°:** 0.5	**325°:** 0	**330°:** 0.09	**335°:** 0	**340°:** 0.26	**345°:** 0	**350°:** 0.68	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 19.64 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	87190	Decreto	MC	19/05/1982	21/05/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	117	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	44	Ofício	MC	15/01/1987		Advertência	Jurídico
9999	161089	Despacho	MC	16/10/1989		Multa	Jurídico
9999	40391	Despacho	MC	04/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/10/1997	15/10/1997	Renovação	Jurídico
9999	12462	Ato	ER	27/10/2000		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	290	Decreto Legislativo	CN	23/08/2001	24/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	42	Portaria	MC	20/03/2009	23/03/2009	Consignação de TVD	Jurídico
9999	1509	Ato	CMPRL	24/03/2009	24/03/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000312302013 18	1889	Portaria	MC	05/01/2015	08/01/2015	Multa	Jurídico
53500.047214/201 8-11	7731	Ato	ORLE	16/10/2018	08/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Telas ANATEL ATUALIZADAS, exceto SIACCO (9099317) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 5

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação
691306575

Indicativo da Estação
ZYP311

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
15/10/2018

Data Último Licenciamento
16/11/2018

Número da Licença
53500.051794/2018-32

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento		Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento		Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	117	Portaria		MC	20/03/2009	23/03/2009

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento		Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	44	Oficio		MC	15/01/1987	
9999	161089	Despacho		MC	16/10/1989	
9999	40391	Despacho		MC	04/03/1991	
9999	11111	Decreto		PR	14/10/1997	15/10/1997
9999	12462	Ato		ER	27/10/2000	
9999	290	Decreto Legislativo		CN	23/08/2001	24/08/2001
9999	42	Portaria		MC	20/03/2009	23/03/2009
9999	1509	Ato		CMPRL	24/03/2009	24/03/2009
53000031230201318	1889	Portaria		MC	05/01/2015	08/01/2015
53500.047214/2018-11	7731	Ato		ORLE	16/10/2018	08/11/2018

Fechar

Spectrum Center Inc © 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO PIONEIRA LTDA				**09590480000162**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691306575	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**5° 06' 13.00" S**	**42° 47' 16.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA GODOFREDO FREIRE, nº 1642.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE CASTELO	**Teresina**	**PI**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	22/07/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Teresina	**UF:**	PI
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	557 MHz	**CANAL:**	28
CLASSE:	E	**COTA BASE DA TORRE:**	85
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYP311		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Teresina		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA GODOFREDO FREIRE	**BAIRRO:**	MONTE CASTELO
MUNICÍPIO:	Teresina	**UF:**	PI
NUMERO:	1642	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**MODELO:**	IS72K5
CÓDIGO:	019450700352	**POTÊNCIA:**	2.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.	**MODELO:**	MT - SL-8UO
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	10.55 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	76.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/01/2022 11:38:21

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	16/11/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJlZTcwMDlkYjcxYg==

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA**

CNPJ: **09.590.480/0001-62**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:39:34 do dia 10/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.590.480/0001-62

TELEVISAO PIONEIRA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 24/01/2022 **Hora:** 14:35:03

Anexo SIACCO (9282487) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 10

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.063.423-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA	002.063.423-49	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	5000000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 24/01/2022 **Hora:** 14:35:12

Anexo SIACCO (9282487) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 11

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.165.468-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JESUS ELIAS TAJRA FILHO	054.165.468-32	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 24/01/2022 **Hora:** 14:35:20

Anexo SIACCO (9282487) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 12

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	341.694.073-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ELIAS TAJRA SOBRINHO	341.694.073-34	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Diretor (DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO)	0	--	--	GTVD	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Teresina
		TELEVISAO PIONEIRA LTDA	09.590.480/0001-62	Sócio	2500000	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Teresina
		RADIO CHAPADA DO CORISCO LTDA	12.067.450/0001-80	Sócio	400	0,00%	0,00%	OM	Regional	PI	Teresina

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 24/01/2022 **Hora:** 14:35:27

Anexo SIACCO (9282487) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 13

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	TELEVISAO PIONEIRA LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 24/01/2022 **Hora:** 14:35:54

Anexo SIACCO (9282487) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 14

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluídos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data
				504058798							(Todas)					
Editar dados da Outorga	(TV-C4) Canal Licenciado	09590480000162	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	50405879861	28	557	E	247	GTVD		Comercial	P	2	Teresina	PI	2021-03-18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.015231/2012-26
Entidade: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
CNPJ nº: 09.590.480/0001-62
Fistel nº: 50405879881
Localidade: Teresina/PI
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 28/03/2012

Período: 22/07/2012 a 22/07/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

(**X**) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0281081 pág. 2 6944989, págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8132004, pág. 4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços	(**X**) Sim () Não	6944989,	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963,	

executa serviços de radiodifusão sem outorga;	() Não () Não se aplica	págs. 4-5	incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6944989, págs. 4-5	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8132004, pág. 6	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	

12.485, de 2011;				
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9282487	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	3337501, pág. 17-123 6040668, págs. 4-40 7939222	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9274405, pág. 4	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa				

situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	3337501, págs. 8; 10	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5737896 pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5704620	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 5704624 E 5737896 págs. 6,7 M 5737896, pág. 9	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9099317, pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5704624 5704637	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça				

do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5704641	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	7923909 pág. 5 **Jesus Elias Tajra** pág. 6 **Jesus Elias Tajra Filho** pág. 7 **Jesus Elias Tajra Sobrinho**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. A estação está licenciada para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	9099317, pág. 5	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Declaração, <u>firmada</u>				

pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
17. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 14/02/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9099326** e o código CRC **91121649**.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 9099326

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.015231/2012-26
INTERESSADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGEM. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Pioneira Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 09.590.480/0001-62**, no bojo do qual foi formulado pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, vinculado ao **FISTEL nº 50405879881**, na localidade de Teresina/PI **,** e referente ao período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.

2. Inicialmente, esta Secretaria de Radiodifusão – SERAD exarou a Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, remetendo os autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, para análise jurídico-formal do procedimento administrativo em tela (SEI 5764670). Ocorre que, por intermédio da Nota nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a unidade consultiva devolveu os autos a esta SERAD, com vistas à prestação de esclarecimentos complementares acerca da manutenção da regularidade técnica do serviço, atinente à transmissão digital; do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade; da eventual instauração de procedimento administrativo de apuração de infração, incluindo as penalidades decorrentes (SEI 5833618).

3. Em atendimento, esta SERAD adotou diversas diligências nos autos. A Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA foi Instada a se manifestar em relação à manutenção da regularidade técnica do serviço, atinente à transmissão digital, tendo esclarecido, por meio de Despacho s/n, 29 de abril de 2021, que não foi vislumbrada "nenhuma irregularidade técnica da estação em relação à transmissão digital do serviço de TV" (SEI 6854487 e SEI 7136769).

4. De igual modo, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM foi instada a se manifestar no que tange ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e da eventual instauração de procedimento administrativo de apuração de infração, tendo respondido que os fatos relacionados à extrapolação dos limites de outorga estão sendo tratado no processo administrativo nº 53115.001643/2020-00 e que não consta nenhum registro de processo de apuração de infração pelo descumprimento de obrigações contratuais (SEI 6998213, SEI 7126415 e SEI 7140766). Registra-se, ainda, que houve colação aos autos declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada na renovação, asseverando que cumpre as obrigações contratuais assumidas e as finalidades educativas e culturais por

ocasião da execução do serviço de radiodifusão (SEI 6944989 - Pág. 5).

5. Além disso, editaram-se as Notas Técnicas nº 3939/2020/SEI-MCOM e nº 3625/2021/SEI-MCOM, endereçadas à entidade, solicitando o envio das declarações necessárias à renovação da outorga devidamente datadas, bem como das alterações contratuais relativas ao período de 1985 a 1990 (SEI 5912007 e SEI 6855182), tendo sido carreados os documentos constantes nos protocolos nº 53115.008831/2021-31 e nº 53115.018372/2020-13.

6. Desse modo, esta SERAD editou a Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM, encaminhando novamente aos autos à CONJUR, para continuidade da análise jurídico-formal do caso em apreço (SEI 7138937). No entanto, sem embargo dos esclarecimentos prestados anteriormente, a unidade consultiva exarou a Nota nº 00229/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, devolvendo os autos, visando o envio de informações adicionais acerca do processo administrativo nº 53115.001643/2020-00, que apura eventual infração relacionada à extrapolação dos limites de outorga (SEI 7496958).

7. Em atendimento, solicitou-se esclarecimentos à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM acerca da possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00 (SEI 7511065, SEI 7511065 e SEI 8935324), o que foi respondido (SEI 9416850).

ANÁLISE

8. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever trecho da referida Nota nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> [...] 10. Por fim, no que concerne ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade, mais especificamente à infração por descumprimento do art. 12 do Decreto-lei 236/67, entende-se que os esclarecimentos prestados não foram suficientes para respaldar a continuidade do processo de renovação, conforme será demonstrado.
>
> 11. Há registros no processo de que a entidade descumpriu a regra que limita a quantidade de outorgas por sócios. Segundo consta, os sócios Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho integraram a composição societária de duas empresas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens na mesma localidade, qual seja, em Teresina, Estado do Piauí. De acordo com informações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 833/2020/SEI-MC (SEI 5687522), a irregularidade foi sanada, de modo que, atualmente estão sendo observados os limites legais de outorga pelos sócios e pela entidade. Essa foi a conclusão emitida pela Secretaria de Radiodifusão na NOTA TÉCNICA Nº 5187/2021/SEIMCOM, a seguir transcrita:
>
> [...]
>
> 12.Contudo, o órgão se limitou a dizer que foi instaurado processo de apuração de infração para apurar a irregularidade narrada (Processo nº 53115.001643/2020-00 - SEI 7140766), mas não se pronunciou sobre a existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo infracional. A questão é relevante pois, nos casos em que há possibilidade de imposição efetiva de pena de cassação, em geral, recomenda-se aguardar a conclusão do processo de apuração de infração, a fim de evitar que se renove uma outorga a qual deverá ser cassada posteriormente.
>
> 13. Desta forma, sugiro a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se pronuncie explicitamente sobre o assunto. **É preciso que o órgão informe se poderá ser aplicada, ao menos em tese, a pena de cassação à entidade e**

> **se, por esse motivo, seria adequado aguardar o desfecho do Processo nº 53115.001643/2020-00 ou, a despeito da existência do processo de apuração de infração, há motivos que justifiquem o prosseguimento do presente processo de renovação.** (grifei)

9. Conforme visto, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM foi instada a se manifestar expressamente sobre possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, em relação à extrapolação dos limites, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00 (SEI 7511065 e SEI 8935324). Tal medida se fez necessária uma vez que a análise solicitada pela Consultoria Jurídica sobre eventual existência de prejuízo na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo infracional exige que a unidade administrativa responsável pelas apurações de infrações se posicione previamente acerca dos elementos discutidos naqueles autos.

10. Nesse sentido, a CGFM manifestou-se nos seguintes termos (SEI 9416850 - Págs. 1-2):

> O processo 53115.001643/2020-00 tratou de pedido de abertura de Processo de Apuração de Infração em desfavor da entidade TV Rádio Clube de Teresina S/A.
>
> Este processo encontra-se arquivado em decorrência de prescrição da ação punitiva do Estado, na forma da Lei nº 9.873/1999, conforme Despacho anexo (SEI 9416850 - Pág. 2).
>
> Portanto, nesse caso, não há que se falar em pena de Cassação para a referida entidade.
>
> [...]

11. Conforme relatado pelo setor competente, não há a possibilidade de imposição efetiva de penalidade de cassação em desfavor da interessada, em virtude da prescrição da ação punitiva do Estado, o que resultou no arquivamento do processo nº 53115.001643/2020-00. Ressalta-se, ademais, que aquela Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento informou, em outra oportunidade, que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8939437). Sendo assim, entende-se que inexiste óbice à conclusão do processo de renovação da outorga.

12. Salienta-se, ainda, que, no decorrer das diligências, a entidade foi instada a complementar a documentação necessária à renovação da outorga, em virtude da publicação do Decreto nº 10.775/2021, que alterou o Decreto nº 52.795/1963. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9099326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. A entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9099326).

14. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de janeiro de 2022 (SEI 9282487).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens somente na localidade em testilha e não figura no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador José Elias Tajra Sobrinho figura no quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Teresina/PI.

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9099326).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Ressalta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a

obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 22 de julho de 2027 (SEI 9099317 e 9282645).

22. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora colacionados aos autos satisfazem o pedido de esclarecimento formulado pela CONJUR/MCOM, bem como o disposto no Decreto nº 10.775/2021, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, motivo pelo se faz necessária a remessa dos autos àquela unidade administrativa em complementação às referidas Notas Técnicas nº 2047/2020/SEI-MC e Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM (SEI 5764670 e 7138937).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, em complementação às Notas Técnicas nº 2047/2020/SEI-MC e Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM, e pela restituição dos autos à CONJUR/MCOM, para exame e manifestação acerca do assunto.

24. Registra-se que as minutas de Exposição de Motivos e de Decreto, a serem submetidas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, em caso de

acolhimento da presente proposta, encontram-se dispostas no campo próprio abaixo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 14/02/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 14/02/2022, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 14/02/2022, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 15/02/2022, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9282664** e o código CRC **BF02C39B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 2047/2020/SEI-MC, na Nota Técnica nº 5187/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 1080/2022/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º XXXX, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município

de Teresina, Estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2022.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado em 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 16365/2022/MCOM

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1080/2022/SEI-MCOM (9282664)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 1080/2022/SEI-MCOM (9282664), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 17/02/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9479864** e o código CRC **C44B92D1**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16365/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9479864

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí, pelo período de 22.7.2012 a 22.7.2027.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MC, complementada pelas NOTAS TÉCNICAS Nº 5187/2021/SEI-MCOM e Nº 1080/2022/SEI-MCOM, que concluíram pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República, após instrução do processo pelo Ministério das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República decisão e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí, no período de 2.10.2012 a 2.10.2022.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 2047/2022/SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes contém análise inicial do processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota

a documentação acostada aos autos (**SEI nº 5764670**):

> 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 21 de maio de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fls.1-7). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 22 de julho de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fl.8). A última renovação se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 15 de outubro de 1997, retificada pelo Decreto de 14 de outubro de 1997 (evento SEI n.º 3598432, fls. 13,14), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 290, de 2001, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de agosto de 2001 (evento SEI n.º 3598432, fl. 15). Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 22/07/2012.

3. No requerimento protocolado em 28.3.2012 (**SEI nº 0281081, fl. 2**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. O processo foi analisado por esta Consultoria, nos termos da **NOTA nº 00535/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** (**SEI nº 5833618**). Consoante consta do referido documento, sem embargo da conclusão obtida pelo órgão técnico, foram solicitados melhores esclarecimentos acerca de pontos importantes para o exame do caso.

5. Em atendimento ao pedido, a Secretaria de Radiodifusão procedeu às diligências e esclarecimentos necessários. Novamente, os autos foram submetidos à esta CONJUR para exame. Foi, então, exarada a **NOTA nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (**SEI nº 7496958**), na qual este órgão concluiu pela regularidade da instrução processual, mas, por cautela, solicitou informações à área técnica sobre a existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do processo infracional que tramitava em face da entidade.

6. Na sequência, a Secretaria realizou novas diligências e reencaminhou o processo a esta Consultoria para análise, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM** (**SEI nº 9282664**). Segundo consta dos autos, a instrução processual foi complementada, a fim de atender às mudanças ocorridas na legislação, e foi prestado o esclarecimento requerido.

7. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

8. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

9. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 35

10. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

11. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

12. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

13. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

14. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

15. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

16. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

17. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 36

18. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

19. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

20. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

21. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

22. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

23. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

24. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MC**, complementada pelas **NOTAS TÉCNICAS Nº 5187/2021/SEI-MCOM e Nº 1080/2022/SEI-MCOM.**

25. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os 3 três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, a concessão expirou em 22.7.2012 e o pedido foi apresentado em 28.3.2012 (**SEI nº 0281081, fl. 2**).

26. A petição foi firmada pelo Diretor-Presidente da entidade, Sr. Jesus Elias Tajra, designado para a função na Cláusula I da alteração contratual promovida no Aditivo nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 17.10.2002 (**SEI nº 0281081, fls.**).

27. Registre-se que houve ratificação do pleito em 6.4.2021, conforme formulário disponibilizado à época pelo Poder Público, que contém as declarações então exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (**SEI nº 6944989, fls. 4/5**). O novo pedido foi devidamente subscrito pelo Sr. Jesus Elias Tajra, já mencionado no item anterior.

28. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de*

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 37

Verificação de Documentos" (**SEI nº 9099326**).

29. Importante mencionar que os autos foram instruídos com a documentação exigida à época e, também, com os novos documentos estabelecidos na legislação atual. Na análise ora realizada, nos restringimos verificar o cumprimento das regras atuais, considerando que são elas que determinam a possibilidade de manutenção da outorga.

30. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 38

31. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma (**NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664**):

> 12. Salienta-se, ainda, que, no decorrer das diligências, a entidade foi instada a complementar a documentação necessária à renovação da outorga, em virtude da publicação do Decreto nº 10.775/2021, que alterou o Decreto nº 52.795/1963. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9099326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> (...)
>
> 13. A entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9099326).
>
> (...)
>
> 16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9099326).
>
> 17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

32. Com efeito, constam dos autos certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI nº 9274405**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 5737896**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 5704620**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI nº** 5704624), às Fazendas estadual (**SEI nº 5737896, fls. 6/7**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 5737896, fls. 9**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 9099317, fl. 6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI nº 5704637**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 5704641**).

33. Observa-se que a maioria das certidões, embora tenham sido atualizadas no curso instrução processual, encontram-se vencidas. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

34. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, Sr. Jesus Elias Tajra, em conformidade com as exigências normativas (**SEI nºs 6944989 e 8132004**).

35. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos(**NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664**):

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 39

18. Ressalta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 22 de julho de 2027 (SEI 9099317 e 9282645)

36. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão de prestar os esclarecimentos solicitados, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos (**NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664**):

9. Conforme visto, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM foi instada a se manifestar expressamente sobre possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, em relação à extrapolação dos limites, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00 (SEI 7511065 e SEI 8935324). Tal medida se fez necessária uma vez que a análise solicitada pela Consultoria Jurídica sobre eventual existência de prejuízo na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo infracional exige que a unidade administrativa responsável pelas apurações de infrações se posicione previamente acerca dos elementos discutidos naqueles autos.

10. Nesse sentido, a CGFM manifestou-se nos seguintes termos (SEI 9416850 - Págs. 1-2):

O processo 53115.001643/2020-00 tratou de pedido de abertura de Processo de Apuração de Infração em desfavor da entidade TV Rádio Clube de Teresina S/A.

Este processo encontra-se arquivado em decorrência de prescrição da ação punitiva do Estado, na forma da Lei nº 9.873/1999, conforme Despacho anexo (SEI 9416850 - Pág. 2).

Portanto, nesse caso, não há que se falar em pena de Cassação para a referida entidade.

[...]

11. Conforme relatado pelo setor competente, não há a possibilidade de imposição efetiva de penalidade de cassação em desfavor da interessada, em virtude da prescrição da ação punitiva do Estado, o que resultou no arquivamento do processo nº 53115.001643/2020-00. Ressalta-se, ademais, que aquela Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento informou, em outra oportunidade, que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8939437). Sendo assim, entende-se que inexiste óbice à conclusão do processo de renovação da outorga.

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 40

37. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos (**NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664**):

> 14. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de janeiro de 2022 (SEI 9282487).
>
> 15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens somente na localidade em testilha e não figura no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador José Elias Tajra Sobrinho figura no quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Teresina/PI.

38. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

39. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

40. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 829554189 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-02-2022 16:39. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00350/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão de sons e imagens

1. Aprovo o PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Televisão Pioneira Ltda para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, no período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, concedida à Televisão Pioneira Ltda.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Televisão Pioneira Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 829793724 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 24-02-2022 08:20. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Parecer Jurídico n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939) SEI 53000.015231/2012-26 / pg. 44

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00360/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 830544376 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-02-2022 11:18. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.047/2020/SEI-MC, na Nota Técnica nº 5.187/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 1.080/2022/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2022.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado em 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no município de Teresina, estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117,

de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Maximiliano Salvadori Martinhão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 11/05/2022, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9512223** e o código CRC **260FC948**.

Referência: Processo nº 53000.015231/2012-26 SEI nº 9512223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 16831/2022/MCOM

Brasília, 28 de Fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos TV (9512223)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 1080/2022/MCOM-SEI (9282664) e no Parecer Jurídico nº 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos TV (9512223), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 04/03/2022, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9518023** e o código CRC **288A2CB9**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16831/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9518023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19673/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9512223)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 1080/2022/SEI-MCOM (9282664) e Parecer Jurídico nº 00090//2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9509939), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9512223), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9863072** e o código CRC **C0E601D0**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19673/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9863072

EM nº 00128/2022 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.047/2020/SEI-MC, na Nota Técnica nº 5.187/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 1.080/2022/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

DECRETO DE DE DE 2022.

Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no município de Teresina, estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado em 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no município de Teresina, estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Referendado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26

INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí, pelo período de 22.7.2012 a 22.7.2027.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº2047/2020/SEI-MC, complementada pelas NOTAS TÉCNICAS Nº 5187/2021/SEI-MCOM e Nº 1080/2022/SEI-MCOM, que concluíram pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigidae da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República, após instrução do processo peloMinistério das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República decisão e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, caput e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidadepor ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina, Estado do Piauí, no período de 2.10.2012 a 2.10.2022.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 2047/2022/SEI-MCOM, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes contém análise inicial do processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (SEI nº 5764670):

> 6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982 publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 21 de maio de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fls.1-7). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 22 de julho de 1982 (evento SEI n.º 3598432, fl.8). A última renovação se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da

União - D.O.U. de 15 de outubro de 1997, retificada pelo Decreto de 14 de outubro de 1997 (evento SEI n.º 3598432, fls. 13,14), chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 290, de 2001, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de agosto de 2001 (evento SEI n.º 3598432, fl. 15). Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 22/07/2012.

3. No requerimento protocolado em 28.3.2012 (SEI nº 0281081, fl. 2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: "Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. O processo foi analisado por esta Consultoria, nos termos da NOTA nº 00535/2020/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI nº 5833618). Consoante consta do referido documento, sem embargo da conclusão obtida pelo órgão técnico, foram solicitados melhores esclarecimentos acerca de pontos importantes para o exame do caso.

5. Em atendimento ao pedido, a Secretaria de Radiodifusão procedeu às diligências e esclarecimentos necessários. Novamente, os autos foram submetidos à esta CONJUR para exame. Foi, então, exarada a NOTA nº 00229/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 7496958), na qual este órgão concluiu pela regularidade da instrução processual, mas, por cautela, solicitou informações à área técnica sobre a existência de eventuais prejuízos na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do processo infracional que tramitava em face da entidade.

6. Na sequência, a Secretaria realizou novas diligências e reencaminhou o processo a esta Consultoria para análise, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM (SEI nº 9282664). Segundo consta dos autos, a instrução processual foi complementada, a fim de atender às mudanças ocorridas na legislação, e foi prestado o esclarecimento requerido.

7. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

8. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei

Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

9. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

10. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas

suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
11. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

12. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.
13. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".
14. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da Radiodifusão, nos termos do art. 22, IV, in fine, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".
15. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, caput e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".
16. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.
17. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".
18. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".
19. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".
20. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de

outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

21. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

22. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

23. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

24. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2047/2020/SEI-MC, complementada pelas NOTAS TÉCNICAS Nº 5187/2021/SEI-MCOM e Nº 1080/2022/SEI-MCOM.

25. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os 3 três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, a concessão expirou em 22.7.2012 e o pedido foi apresentado em 28.3.2012 (SEI nº 0281081, fl. 2).

26. A petição foi firmada pelo Diretor-Presidente da entidade, Sr. Jesus Elias Tajra, designado para a função na Cláusula I da alteração contratual promovida no Aditivo nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 17.10.2002 (SEI nº 0281081, fls.).

27. Registre-se que houve ratificação do pleito em 6.4.2021, conforme formulário disponibilizado à época pelo Poder Público, que contém as declarações então exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (SEI nº 6944989, fls. 4/5). O novo pedido foi devidamente subscrito pelo Sr. Jesus Elias Tajra, já mencionado no item anterior.

28. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 9099326).

29. Importante mencionar que os autos foram instruídos com a documentação exigida à época e, também, com os novos documentos estabelecidos na legislação atual. Na análise ora realizada, nos restringimos verificar o cumprimento das regras atuais, considerando que são elas que determinam a possibilidade de manutenção da outorga.

30. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competenteem que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede dapessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede dapessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo deServiço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio daapresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão pornovo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoasjurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidadeparlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº
10.775, de 2021)
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, diretaou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisãotransitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

31. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma (NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664):

12. Salienta-se, ainda, que, no decorrer das diligências, a entidade foi instada a complementar adocumentação necessária à renovação da outorga, em virtude da publicação do Decreto nº 10.775/2021, que alterou o Decreto nº 52.795/1963. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9099326). Os documentos

> foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
> (...)
> 13. A entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declaraçõesprevistas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9099326).
> (...)
> 16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, atestandoa inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9099326).
> 17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem aentidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

32. Com efeito, constam dos autos certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 9274405); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº 5737896); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº 5704620); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº 5704624), às Fazendas estadual (SEI nº 5737896, fls. 6/7) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº 5737896, fls. 9); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 9099317, fl. 6); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 5704637); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº 5704641).
33. Observa-se que a maioria das certidões, embora tenham sido atualizadas no curso instrução processual, encontram-se vencidas. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.
34. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, Sr. Jesus Elias Tajra, em conformidade com as exigências normativas (SEI nºs 6944989 e 8132004).
35. Em relação à regularidade técnica, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos(NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEIMCOM, SEI nº 9282664):

> 18. Ressalta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria,

para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deveráinformar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expiraautomaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga.

Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve olicenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 22 de julho de 2027 (SEI 9099317 e 9282645)

36. Já no que toca ao possível cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, cuidou a Secretaria de Radiodifusão de prestar os esclarecimentos solicitados, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos (NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664):

9. Conforme visto, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM foi instada ase manifestar expressamente sobre possibilidade de imposição efetiva da penalidade de cassação, em virtude da suposta infração que teria sido cometida pela entidade, em relação à extrapolação dos limites, conforme noticiado no processo nº 53115.001643/2020-00 (SEI 7511065 e SEI 8935324). Tal medida se fez necessária uma vez que a análise solicitada pela Consultoria Jurídica sobre eventual existência de prejuízo na conclusão do processo de renovação antes do desfecho do referido processo infracional exige que a unidade administrativa responsável pelas apurações de infrações se posicione previamente acerca dos elementos discutidos naqueles autos.

10. Nesse sentido, a CGFM manifestou-se nos seguintes termos (SEI 9416850 - Págs. 1-2): O processo 53115.001643/2020-00 tratou de pedido de abertura de Processo de Apuração de Infração em desfavor da entidade TV Rádio Clube de Teresina S/A.

Este processo encontra-se arquivado em decorrência de prescrição da ação punitiva do Estado, na forma da Lei nº 9.873/1999, conforme Despacho anexo (SEI 9416850 - Pág. 2).

Portanto, nesse caso, não há que se falar em pena de Cassação para a referida entidade.

[...]

11. Conforme relatado pelo setor competente, não há a possibilidade de imposição efetiva depenalidade de cassação em desfavor da interessada, em virtude da prescrição da ação punitiva do Estado, o que resultou no arquivamento do processo nº 53115.001643/2020-00. Ressalta-se, ademais, que aquela Coordenação-Geral de

> Fiscalização e Monitoramento informou, em outra oportunidade, que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8939437). Sendo assim, entende-se que inexiste óbice à conclusão do processo de renovação da outorga.

37. Relativamente aos limites de outorga, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos (NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, SEI nº 9282664):

> 14. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art.12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 24 de janeiro de 2022 (SEI 9282487).
>
> 15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens somente na localidade em testilha e não figura no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Jesus Elias Tajra e Jesus Elias Tajra Filho não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador José Elias Tajra Sobrinho figura no quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Teresina/PI.

38. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

39. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

40. Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 829554189 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora:
23-02-2022 16:39. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

https://sapiens.agu.gov.br/documento/829793724
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00350/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão de sons e imagens

1. Aprovo o PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz
Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Televisão Pioneira Ltda para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, no período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1080/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Teresina/PI, concedida à Televisão Pioneira Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 22 de julho de 2012 a 22 de julho de 2027.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Televisão Pioneira Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.
À consideração superior.
Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os

normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 829793724 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 24-022022 08:20. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00360/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.015231/2012-26
INTERESSADOS: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015231201226 e da chave de acesso 3a948f9e

---

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 830544376 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-022022 11:18. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Assinado eletronicamente por: Carolina Scherer Bicca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11446/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.015231/2012-26.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/05/2022, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9878503** e o código CRC **CFC518DA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11446/2022/MCOM - Processo nº 53000.015231/2012-26 - Nº SEI: 9878503